GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 146 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo	1		24
Poder Executivo	5	12	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		12	24
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6	12	24
Secretaria de Estado de Fazenda	6	14	25
Secretaria de Estado de Saúde	7	15	25
Secretaria de Estado de Mobilidade	8	17	26
Secretaria de Estado de Educação		17	72
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia		18	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	8	18	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		19	72
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	9	19	73
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		20	74
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	9	20	75
Secretaria de Estado Das Cidades	10	21	76
Secretaria Estado do Meio Ambiente	10	22	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude			76
Secretaria de Estado de Cultura	10	22	77
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	11	23	
Defensoria Pública do Distrito Federal		23	78
Procuradoria Geral do Distrito Federal		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			78
Ineditoriais			79

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.187, DE 20 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Institui a política distrital de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede pública de ensino e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a política distrital de prevenção às doenças ocupacionais que acometem os docentes e os demais profissionais da educação.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são classificados como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação problemas alérgicos, oftalmológicos, de coluna e de voz, síndrome de burnout e todos os demais de cunho emocional.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivo:

I - informar e esclarecer os professores e os profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - orientar sobre métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

Art. 3º As diretorias de ensino devem criar em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do programa de prevenção às doenças ocupacionais.

§ 1º Desse programa deve constar uma programação de eventos abertos a educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

§ 2º As diretorias de ensino têm autonomia para elaborar o seu programa de prevenção às doenças ocupacionais.

Art. 4º Os profissionais encaminhados para tratamento devem ter prioridade no tratamento e no acompanhamento detalhado, principalmente no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando for o caso.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo elaborar as diretrizes para a efetivação dessa política na rede distrital de escolas, integrando profissionais da saúde e da educação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correm por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.188, DE 20 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Estabelece prioridade para os filhos de mães empregadas na matrícula das creches da rede pública do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de matrícula, nas creches da rede pública do Distrito Federal, para os filhos de mães que exerçam atividade profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício da atividade profissional dá-se com a apresentação da carteira de trabalho ou de declaração do empregador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.189, DE 20 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)

Assegura o atendimento a alunos deficientes surdos-mudos e visuais nos cursos livres preparatórios para concurso público e de pré-vestibular, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado, no Distrito Federal, o atendimento específico a alunos surdos-mudos, por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras, e a alunos deficientes visuais, por meio do método Braille, nas instituições de ensino privadas que ofereçam cursos livres presenciais pré-vestibulares ou preparatórios para concursos públicos.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, os alunos surdos-mudos e os deficientes visuais ou com baixa visão devem informar sua condição no ato da matrícula nos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 2º Estão isentos da obrigatoriedade os cursos mantidos por instituições comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade, bem como as instituições filantrópicas, na forma da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 3º Estão isentas da obrigatoriedade as instituições de ensino cujo porte não proporcione viabilidade econômica para prestação do atendimento específico, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 2º O atendimento por meio da Libras a alunos deficientes surdos-mudos deve ser feito com tradução simultânea das aulas por profissionais devidamente habilitados, e o atendimento a alunos deficientes visuais deve ser feito por meio do método Braille.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo a forma de fiscalização, no que couber, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.190, DE 20 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1º Fica disciplinado o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal, observados os critérios e as disposições instituídos nesta Lei.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se ambulante toda pessoa física, civilmente capaz, que exerça atividade lícita de venda a varejo de mercadorias, por conta própria, em vias, ônibus, metrô e logradouros públicos do Distrito Federal, desde que porte a devida autorização administrativa e precária, com prazo predeterminado de validade, e que tenha 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal.
Art. 3º Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria comercializada.
Art. 4º Possui prioridade para a concessão do direito de exploração do espaço público o ambulante que esteja registrado como Microempreendedor Individual - MEI, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 5º O ambulante optante pelo Simples Nacional, enquadrado como MEI, fica dispensado da emissão de Nota Fiscal em caso de venda de mercadorias para pessoa física.
Parágrafo único. Em caso de venda realizada para pessoa jurídica, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal.
Art. 6º Fica o ambulante obrigado a guardar a nota fiscal de todas as suas mercadorias.
Art. 7º O ambulante optante pelo Simples Nacional fica isento de qualquer cobrança em relação a utilização do espaço urbano feita pela Coordenadoria das Cidades.
Art. 8º O Poder Executivo emite 2 tipos de autorizações para a exploração do espaço urbano por ambulantes:
I - o alvará provisório de funcionamento;
II - a licença provisória.
§ 1º O alvará provisório de funcionamento é concedido, a título provisório, ao ambulante que for optante pelo Simples Nacional e enquadrado como MEI.
§ 2º A licença provisória é concedida, a título provisório, ao ambulante que não esteja enquadrado como MEI.
Art. 9º O alvará provisório de funcionamento tem validade de 2 anos e pode ser renovado.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Coordenadoria das Cidades deve consultar, sempre que necessário, listagem emitida pelo Governo Federal para verificar a quitação do carnê do Simples Nacional.
Art. 10. A licença provisória tem validade de 1 ano e pode ser renovada uma única vez.
Parágrafo único. O ambulante que não esteja inscrito no MEI pode, a qualquer momento, se inscrever no Simples Nacional.
Art. 11. A Secretaria responsável pode remanejar os pontos de comércio ambulante, a qualquer momento, sendo o titular da licença provisória ou do alvará provisório de funcionamento comunicado com prazo mínimo de 60 dias.
Parágrafo único. O disposto do caput não se aplica aos ambulantes que comprovem a ocupação do ponto de comércio já existente até a data de publicação desta Lei.
Art. 12. O alvará provisório de funcionamento ou a licença provisória devem estar sempre no local autorizado para a exploração comercial.
Art. 13. A licença provisória e o alvará provisório de funcionamento devem especificar o produto a ser comercializado como:
I - gênero alimentício;
II - gênero alimentício industrializado;
III - bebida;
IV - vestuário;
V - artigo eletrônico, CD e DVD;
VI - artigo de papelaria e brinquedo;
VII - trabalho artístico, artesanal e manual;
VIII - serviço estético;
IX - outro serviço que se enquadre na categoria de ambulantes prevista no MEI.
§ 1º O mesmo ambulante pode combinar a especificação do produto a ser comercializado em até 3 incisos deste artigo.
§ 2º Em datas comemorativas, todos os ambulantes podem comercializar produtos relacionados ao evento.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, bem como do art. 15, cabe à Coordenadoria das Cidades determinar o período abrangido por cada data comemorativa no Distrito Federal e em suas Regiões Administrativas.
Art. 14. A Secretaria das Cidades do Distrito Federal pode conceder licenças especiais para exploração do espaço público por ambulantes em datas comemorativas específicas.
Parágrafo único. O Poder Executivo, a Agência de Fiscalização e o DFTRANS podem estabelecer regras de ocupação do solo urbano por ambulantes e de mobilidade no sistema integrado de transporte diferentes das estabelecidas por esta Lei, para o fim do disposto no caput.
Art. 15. A autorização a ser concedida ao comerciante ambulante é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, devendo o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria das Cidades, emitir parecer sobre o seu pedido no prazo máximo de 30 dias.
§ 1º No caso de falecimento ou comprovada incapacidade para o exercício da atividade, a licença passa automaticamente para o cônjuge, o herdeiro ou o companheiro e é renovada automaticamente por 1 ano.
§ 2º O requerimento de transferência, acompanhado do laudo de incapacidade ou certidão de óbito, deve ser encaminhado no prazo máximo de 60 dias.
Art. 16. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença.
Art. 17. Cada ambulante tem direito a mais um crachá de identificação para funcionário ou sócio.
Art. 18. É permitida a exploração do espaço urbano por ambulantes, em feiras de arte e artesanato, em áreas públicas previamente classificadas pelo Poder Executivo.
Art. 19. A exploração do comércio ambulante nos calçamentos públicos deve manter livre espaço de circulação para os pedestres de, no mínimo, 1 metro de largura.
Art. 20. O comércio ambulante pode ser exercido por meio de:
I - carrocinha;
II - caixa a tira colo;
III - isopor ou similar;
IV - trailer;
V - barraca;
VI - motorizado;
VII - outro meio.
Art. 21. Fica permitida, somente a ambulantes que comercializem alimentos produzidos para consumo imediato, a disposição de 5 assentos sem encosto.
Parágrafo único. Os assentos podem ficar dispostos na calçada ou em qualquer outro pavimento.
Art. 22. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.
Art. 23. Nenhum ambulante pode emitir sinais sonoros para chamar a atenção para a venda do seu produto.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 24. O estacionamento de trailers somente é permitido no entorno de praças e parques a critério do Poder Executivo, devendo a autorização ser emitida com prazo máximo de 30 dias.

§ 1º Ao trailer fica permitida a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 metros.

§ 2º A disposição e a quantidade de mesas e cadeiras para cada trailer ficam a critério do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o número de 5 mesas e 20 cadeiras.

Art. 25. A atividade de engraxate é permitida por meio de:

I - cadeira padronizada;

II - pequeno módulo transportável.

Art. 26. As feiras livres e as feiras de arte ou artesanato devem possuir barracas padronizadas adequadas ao tipo de atividade desenvolvida.

Art. 27. Os ambulantes devem apresentar-se com blusa e calça comprida.

§ 1º Os ambulantes que manipulam alimentos devem também usar avental, boné, touca e luvas.

§ 2º Os ambulantes que atuem em ônibus ou metrô devem usar colete e se identificar ao ingressar nos transportes públicos.

§ 3º Os profissionais de beleza, saúde e estética que prestem seus serviços na condição de ambulante devem dispor de equipamentos apropriados para execução de seus serviços, observada a legislação normativa.

Art. 28. As penalidades previstas para o descumprimento desta Lei são:

I - notificação:

a) não se apresentar com roupas adequadas à atividade;

b) não manter limpo o local de trabalho;

c) utilizar buzinas, campainhas ou outros meios sonoros de propaganda;

d) prejudicar o fluxo de pedestres na calçada.

II - perda da mercadoria:

a) comercializar sem autorização;

b) comercializar produtos em desacordo com a autorização;

c) comercializar produtos não estabelecidos nesta Lei;

d) realizar ocupação não autorizada de área pública com qualquer equipamento fixo ou móvel diferentes dos descritos nesta Lei;

e) comercializar produtos ilícitos.

§ 1º Caso ocorra reincidência em qualquer das penalidades descritas neste artigo, no prazo de 1 ano, fica o ambulante sujeito à perda da licença ou do alvará.

§ 2º A todo ambulante que esteja sujeito à perda da licença provisória ou do alvará provisório de funcionamento deve ser garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. Nenhuma mercadoria pode ser recolhida ou apreendida pelo órgão público competente sem a lavratura do competente auto de infração que deve conter obrigatoriamente:

I - o nome do servidor público autuante e sua matrícula;

II - o nome do ambulante e o número de sua licença provisória ou alvará provisório de funcionamento;

III - o motivo da apreensão;

IV - a lista de todas as mercadorias apreendidas;

V - a data e a hora da infração.

Art. 30. Todo ambulante tem o prazo máximo de 2 meses para retirar a sua mercadoria apreendida perante o órgão público competente pela autuação.

Parágrafo único. Mercadorias perecíveis apreendidas devem ser imediatamente descartadas ou doadas para entidades filantrópicas, mediante recibo de doação.

Art. 31. Pode o Poder Executivo permitir que locais com alvará de funcionamento para outras atividades comerciais sirvam de depósito para o comércio ambulante.

Parágrafo único. Os locais que podem servir de depósito são designados e inspecionados pelo Poder Executivo e têm licença especial para tal finalidade.

Art. 32. Para a implementação desta Lei, pode ser criada pelo Poder Executivo uma comissão paritária, em cada Região Administrativa, que deve trabalhar no aperfeiçoamento desta Lei, reunindo representantes do Poder Executivo, da Secretaria das Cidades do Distrito Federal, do Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal e da Associação dos Ambulantes do Distrito Federal.

Art. 33. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de verba orçamentária própria e suplementar se necessário.

Art. 34. O Poder Executivo deve determinar, na devida regulamentação, os critérios a serem adotados para cumprir as disposições desta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.191, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)

Institui normas a observar nas relações de consumo de produtos e serviços essenciais no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as relações de consumo de produtos e serviços essenciais no Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são considerados essenciais:

I - os produtos indispensáveis à satisfação das necessidades imediatas do consumidor, cujo não atendimento:

a) coloque em risco iminente a vida, a saúde ou a segurança do consumidor;

b) cause prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao exercício regular de seu trabalho ou ofício;

II - os seguintes serviços:

a) o tratamento e o abastecimento de água; a produção e a distribuição de energia elétrica, de gás e de combustíveis;

b) a assistência médica e hospitalar;

c) a distribuição e a comercialização de medicamentos e alimentos;

d) os funerários;

e) o transporte coletivo;

f) a captação e o tratamento de esgoto e de lixo;

g) as telecomunicações, inclusive as que permitem o acesso à internet;

h) a guarda, o uso e o controle de substâncias radioativas e equipamentos e materiais nucleares;

i) o processamento de dados ligados a serviços essenciais;

j) o controle de tráfego aéreo;

k) a compensação bancária.

Art. 3º São deveres dos fornecedores de serviços e produtos essenciais, sem prejuízo dos demais estabelecidos em lei:

I - oferecer, em caráter permanente, ininterrupto e gratuito, diversos canais de relacionamento com o consumidor, para resolução de dúvidas, reclamações e quaisquer outras postulações relativas à prestação do serviço;

II - não promover interrupção da prestação dos serviços quando, em decorrência dela, haja risco de morte do consumidor.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, no atendimento ao direito à informação, o fornecedor deve observar:

I - no caso de serviços cuja prestação se limite a determinado território, e tendo conhecimento do domicílio do consumidor, o dever de esclarecer quanto a sua disponibilidade no local;

II - o dever de informar sobre restrições da oferta, em especial quanto à disponibilidade dos produtos e dos serviços ofertados.

Art. 5º Os prestadores de serviços essenciais devem disponibilizar aos consumidores instrumento escrito que informe as condições de prestação e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o fornecedor deve manter as informações de que trata este artigo à disposição dos usuários nos postos de atendimento ao público físicos ou virtuais.

Art. 6º Os fornecedores de produtos ou serviços devem disponibilizar ao consumidor livro de reclamações físico ou virtual, permitindo que o consumidor exponha as razões de sua crítica e requeira as providências cabíveis.

Art. 7º No caso de ofertas de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação por meio de sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos, o fornecedor dessa modalidade de compra, como intermediador legal do fornecedor responsável pela oferta do produto ou do serviço, responde solidariamente pela veracidade das informações publicadas e por eventuais danos causados ao consumidor.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 39 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, entre outras práticas abusivas:

I - interrupção pelo fornecedor, em razão do não pagamento de valores que tenham sido contestados regularmente pelo consumidor, de serviço cuja prestação deva ser contínua;

II - manutenção pelo fornecedor da inscrição do consumidor em banco de dados ou cadastro de inadimplentes, por prazo superior a 48 horas, contado do pagamento ou do acordo de renegociação ou outro modo de extinção da dívida original;

III - qualquer discriminação dos consumidores, recusando ou criando obstáculos ao atendimento de suas demandas;

IV - transferência a outros fornecedores dos dados pessoais ou das informações relativas ao contrato celebrado pelo consumidor, quando não autorizada por este, visando à oferta de outros produtos e serviços.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do caput, considera-se que houve contestação regular pelo consumidor, quando este tenha formalizado sua reclamação sobre valores cobrados perante o próprio fornecedor, junto a órgão administrativo de defesa do consumidor, ou ainda quando a dívida seja objeto de ação judicial.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 1990.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 44 DE 2018 (*).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.046/2018, os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF e em cumprimento do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º quadrimestre de 2018, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de maio de 2018.

Deputado JOE VALLE, Presidente. Deputado WELLINGTON LUIZ, Vice-Presidente. Deputada SANDRA FARAJ, Primeira Secretária. Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, Segundo Secretário. Deputado RAIMUNDO RIBEIRO, Terceiro Secretário.

(*) Republicado em conformidade com o modelo estabelecido pela 8ª Edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN. Publicado no DODF nº 103, de 30 de maio de 2018.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 44 DE 2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Maio de 2017 a Abril de 2018)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Maio/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	29.336.025,67	35.536.356,51	29.184.861,37	29.939.391,20	31.339.552,90	31.127.044,14	30.450.360,28	58.124.304,53	29.965.492,47	30.507.342,77	30.647.067,87	32.621.020,91	398.778.820,62	58.132,00
Pessoal Ativo	24.019.479,40	27.880.934,60	23.810.702,85	24.401.798,60	25.682.662,07	25.257.841,97	24.552.775,23	49.051.894,28	23.996.106,50	24.487.755,14	24.591.446,66	26.430.580,62	324.163.977,92	58.132,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.316.546,27	7.655.421,91	5.374.158,52	5.537.592,60	5.656.890,83	5.869.202,17	5.897.585,05	9.072.410,25	5.969.385,97	6.019.587,63	6.055.621,21	6.190.440,29	74.614.842,70	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)												-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	6.947.452,97	8.682.147,04	6.604.105,75	6.548.813,37	8.177.964,66	8.314.683,91	7.102.741,61	14.309.033,09	7.067.328,53	6.787.624,90	7.312.855,21	9.781.973,45	97.636.724,49	
Pessoal Inativo	4.926.236,16	7.152.899,04	5.027.545,25	5.186.958,82	5.306.257,05	5.509.016,37	5.551.178,71	8.559.829,77	5.629.796,76	5.664.548,55	5.634.883,35	5.790.849,16	69.939.998,99	
Pessoal Pensionista	390.310,11	502.522,87	346.613,27	350.633,78	350.633,78	360.185,80	346.406,34	512.580,48	339.589,21	355.039,08	420.737,86	399.591,13	4.674.843,71	
Decorrentes de Decisão Judicial	15.061,68	15.061,68	15.061,68	15.814,80	15.814,80	13.179,00	13.179,00	13.179,00	13.179,00	13.179,00	13.179,00	10.191,76	166.080,40	
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	68.985,42		59.186,06	91.649,66	84.527,61	197.627,82	30.615,74	24.526,67		50.885,17	69.716,83	62.174,60	739.895,58	
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206														
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	1.004.330,33	468.305,42	497.045,23	350.070,96	1.600.028,56	1.366.890,64	364.374,39	1.079.827,34			371.127,96	2.573.477,14	9.675.477,97	
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	200.436,95	193.109,94	203.828,02	226.302,25	262.352,54	213.819,51	212.235,35	424.598,73	213.391,94	210.991,42	241.507,36	209.131,98	2.811.705,99	
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	103.346,68	296.085,97	267.709,88	219.495,77	229.050,23	246.368,98	278.622,96	3.529.690,36	871.371,62	316.267,80	375.314,24	268.865,55	7.002.190,04	
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)												-	-	
Indenizações e Restituições de Pessoal					16.752,69	40.936,40	4.733,02	1.569,55					63.991,66-	
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	238.745,64	54.162,12	187.116,36	107.887,33	312.547,40	366.659,39	301.396,10	163.231,19		176.713,88	186.388,61	467.692,13	2.562.540,15	
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	22.388.572,70	26.854.209,47	22.580.755,62	23.390.577,83	23.161.588,24	22.812.360,23	23.347.618,67	43.815.271,44	22.898.163,94	23.719.717,87	23.334.212,66	22.839.047,46	301.142.096,13	58.132,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR R$	% SOBRE RCL AJUSTADA
(IV) RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	20.804.314.625,53	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(V) Transf. Obrigatória da União relativa a emendas individuais (§13, art 166-CF)	3.019.769,00	
(VI) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	20.801.294.856,53	
(VII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)	301.200.228,13	1,45%
(VIII)LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	353.622.012,56	1,70%
(IX)LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	335.940.911,93	1,62%
(X)LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1°, II da LRF = 90%)	318.259.811,30	1,53%

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF
RCL: Utilizados os dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF
Notas Explicativas:
1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (8ª ed.).
2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei Complementar Distrital nº 769/2008.
3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
5. A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL
6. Houve, no primeiro quadrimestre, cancelamento de RPNP no valor de R$ 697.993,22, (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF)
MARCELO FERREIRA VANCONCELOS, Diretor de Administração e Finanças. ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.199, DE 31 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Altera a Lei nº 2.809, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.809, de 29 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal efetuar o atendimento lúdico e pedagógico de que trata o art. 1º, mediante adoção do regime de classe hospitalar, para crianças e adolescentes alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e do ensino especial.
§ 1º O atendimento pedagógico durante a atenção hospitalar deve ser prestado aos alunos que tenham condições físicas, intelectuais e emocionais para as funções inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos alunos do ensino especial.
§ 3º (V E T A D O).
§ 4º O atendimento pedagógico ministrado em classe hospitalar possui equivalência ao das classes escolares convencionais do ensino regular e especial.
§ 5º O corpo docente em classe hospitalar deve manter, em banco de dados próprio:
I - os registros necessários com adequada identificação do aluno;
II - os procedimentos adotados;
III - as avaliações;
IV - o controle de frequência;
V - as comunicações enviadas ao estabelecimento de ensino a que esteja vinculado o aluno-paciente, conforme disposto no § 3º, e, quando necessário, à coordenação regional de ensino.
§ 6º Durante o período de regime de classe hospitalar, o aluno-paciente tem registrada sua participação como frequência efetiva às aulas.
Art. 2º (V E T A D O).
Art. 3º (V E T A D O).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 31 de julho de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.200, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui o Selo Multinível Legal no âmbito do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Selo Multinível Legal com objetivo de premiar as empresas do setor privado instaladas ou que operem no território do Distrito Federal que comprovem a comercialização de serviços ou produtos por meio de venda direta com plano de remuneração de distribuidores independentes através da formação de rede multinível.
Art. 2º O Selo de que trata esta Lei é concedido às empresas citadas no art. 1º que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação e nos atos administrativos a ela correlatos.
Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:
I - venda direta: o sistema de comercialização de bens de consumo ou serviços baseado no contato pessoal entre vendedores e compradores, fora de estabelecimento comercial fixo;
II - plano de remuneração: o conjunto de normas e regras expressamente estabelecidas e constantes do contrato firmado entre a empresa e seus distribuidores independentes, onde fica estipulada a retribuição financeira e as premiações a serem concedidas àqueles que se destacarem na comercialização de produtos ou serviços da empresa, seja pela venda pessoal, seja pela venda através de rede multinível;
III - distribuidores independentes: pessoas físicas ou jurídicas que firmam contrato com as empresas de vendas diretas para comercialização de seus produtos ou serviços sem vínculo empregatício ou qualquer relação de subordinação, desenvolvendo a atividade de vendas em momento e local que entender conveniente, respeitada a legislação vigente;
IV - rede multinível: o conjunto de distribuidores independentes vinculados entre si segundo as regras previstas no plano de remuneração da empresa de venda direta.
Art. 3º (V E TA D O).
Art. 4º A premiação de que trata esta Lei somente é concedida às empresas que comprovem que não participam de nenhum sistema de pirâmide financeira.
Parágrafo único. (V E TA D O).
Art. 5º (V E TA D O).
Art. 6º A empresa que atenda aos requisitos desta Lei e da respectiva regulamentação tem o direito de fazer uso publicitário do Selo Multinível Legal, chancela oficial que pode ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover.
Parágrafo único. O Selo Multinível Legal tem validade de 2 anos, podendo ser renovado, e contém, em sua impressão, o prazo de validade e a certificadora.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.201, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Assegura a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares e comissários de proteção da Vara da Infância e Juventude, no exercício de suas funções, prioridade de atendimento em todas as unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º É assegurado, em todas as unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal, atendimento prioritário a crianças e adolescentes vítimas de violência e a conselheiros tutelares e comissários de proteção da Vara da Infância e da Juventude no exercício de suas funções.
Art. 2º Sempre que possível, crianças e adolescentes vítimas de violência devem aguardar o atendimento em local reservado nas unidades integrantes da Polícia Civil.
Parágrafo único. A autoridade policial responsável deve esforçar-se para evitar qualquer tipo de atentado à dignidade, à imagem ou à identidade de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade.
Art. 3º As unidades integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal devem afixar, em local visível ao público, o inteiro teor desta Lei juntamente com o telefone da ouvidoria da Polícia Civil.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.202, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Altera a Lei nº 2.095, de 29 de setembro de 1998, que estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.095, de 29 de setembro 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º É de responsabilidade do proprietário, do responsável, do condutor ou do cuidador a manutenção dos animais domésticos ou domesticados em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como a remoção imediata dos dejetos ou excrementos fecais por eles deixados nas vias ou logradouros públicos e os danos que causem a terceiros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º O proprietário ou quem estiver conduzindo o passeio de animais em calçadas, ruas, praças, parques, jardins e logradouros públicos é obrigado a recolher, em recipiente próprio, os dejetos fecais.
§ 2º A coleta deve ser realizada de forma adequada e as fezes coletadas devem ser devidamente acondicionadas em recipientes fechados, de forma a impedir derrames de conteúdo e exalação de odores, e depositadas em lixeiras destinadas à coleta pública.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.203, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)
Declara a Festa do Morango de Brasília patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Festa do Morango de Brasília, realizada na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, declarada patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.204, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputados Professor Reginaldo Veras, Chico Vigilante Lula da Silva, Chico Leite e Wasny de Roure)
Dá o nome Praça Ferrock ao espaço em construção localizado ao redor do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, no Setor P Norte, da cidade de Ceilândia - RA IX.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A praça localizada ao redor do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, situada à QNP 13 AE Bloco A - Setor P Norte, em Ceilândia - RA IX, passa a denominar-se Praça Ferrock.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.205, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputada Sandra Faraj)
Institui a Semana de Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação e a inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Semana de Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.
Parágrafo único. O evento de que trata o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
Art. 2º O evento de que trata esta Lei é dedicado ao desenvolvimento de ações de natureza educativa, informativa, preventiva e de conscientização da população sobre as causas da automutilação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 1º de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA
No ANEXO II, do Decreto nº 39.216, de 06 de julho de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 48, de 06 de julho de 2018, página 1, que altera a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...GABINETE -SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UNIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01.", LEIA-SE: "...GABINETE - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 350, DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0410-000493/2017.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 352, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, do Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0410-0001176/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 353, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, do Decreto 39.079, de 25 de maio de 2018, e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0410-001175/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO SOARES ALVES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 5 de junho de dois mil e dezoito, às 9 horas e 35 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Inaldo José de Oliveira, representante da CLDF e Adler Anaximandro de Cruz e Alves, presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Rossini Dias de Souza, Auditor Fiscal da Receita do DF; Marcelo Soares Alves, Secretário Adjunto da SEPLAG; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Procurador da PGDF e Henrique Barros Pereira Ramos, Diretor de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF. Conselheiros Titulares Representantes dos Beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior; III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros: Rossini de Souza; Marcelo Alves e Eduardo Cavalcanti; participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se também que o presidente do Conselho Fiscal, Senhor Maurílio de Freitas, participou desta reunião na qualidade de convidado. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: Leitura da ata e extrato da ata da 67ª reunião extraordinária; apresentação da minuta do Decreto que trata do Regimento Interno do Iprev/DF para análise do CONAD; Reestrutura Administrativa do Iprev/DF e informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a ata e o extrato foram lidos, aprovados, assinados e inseridos no processo nº 00413-00001480/2018-66 por meio do sistema SEI-GDF; o presidente do Conselho Fiscal, Senhor Maurílio de Freitas, prestou os esclarecimentos que se fizeram necessários acerca do Parecer das contas do Iprev/DF referente ao exercício de 2017, bem como sobre as Notas Explicativas acerca das ressalvas entregues pela Diretoria de Presidência do Instituto. Registra-se, que considerando o relato do presidente do Conselho Fiscal, o conselheiro Ibrahim Yusef solicitou uma questão de ordem para declarar a alteração do seu voto de contrário, para favorável, no que diz respeito à aprovação da prestação de contas do Iprev/DF, referente ao exercício de 2017, votada na 67ª Reunião Extraordinária realizada em 22/05/2018. Acerca da minuta do Decreto que trata do Regimento Interno do Iprev/DF, após a devida apresentação, a minuta foi aprovada por unanimidade. Sobre a Reestrutura Administrativa do Iprev/DF, após discussão, a Diretoria de Governança juntamente com a presidência do Iprev/DF sugeriram que a publicação da promoção do assessoramento aos Conselhos de Administração e Fiscal fosse feita por meio de Portaria e a sugestão foi acatada pelo colegiado. No item referente aos informes gerais, o conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Iprev/DF, apresentou o Relatório Bienal de Gestão referente aos anos de 2016 a 2018; discorreu sobre a representação assinada pelo Deputado Distrital Wasny de Roure, por meio da qual, o Deputado solicitou a verificação do valor das ações do Banco de Brasília repassadas ao Iprev/DF e, em seguida, distribuiu e explicou aos conselheiros a nota do GDF contendo esclarecimentos definitivos sobre a transferência ao Iprev/DF de parte das ações do BRB pertencentes ao Distrito Federal. Em seguida, o conselheiro Lairton Júnior teceu comentários sobre a importância do 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos - CONAPRESP e manifestou interesse em participar do evento que será realizado em Florianópolis/SC nos dias 20 a 22 de junho de 2018. Após discussão, o colegiado aprovou a indicação para a participação do conselheiro no evento. Ainda sobre o assunto, o conselheiro Adler informou que em razão do Art. 7º do Decreto nº 38.182 de 05/05/2017 que trata da redução em 10% das despesas com aquisição de passagens aéreas e concessão de diárias, foi autuado o processo nº 00413-00001315/2018-12 visando o exame junto a Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Coorporativa do DF quanto á possibilidade de aumentar o limite de gastos com diárias e passagens aéreas, tendo em vista que a Reestrutura do Instituto duplicou o quantitativo de pessoal, além da realização e execução de vários projetos e metas. VII - ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 8 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, assinada, inserida no processo nº 00413-00001609/2018-36 por meio do sistema SEI/GDF, publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br e este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 4/2018
PROCESSO Nº: 0129.002162/2017
1. O Interessado, que não é contribuinte inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal, pleiteia acolhida de Consulta quanto à escrituração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e referente à emissão de documentos fiscais de salão-parceiro de beleza e profissional-parceiro (MEI).
2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.
3. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.
4. Ademais, o Interessado não comprovou representar o salão-parceiro nos assuntos trazidos à análise.
5. Cumpre noticiar a publicação da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 18/2017, publicada no DODF n° 133, de 13 de julho de 2017, pág. 46 e 47, que versa sobre tema afeto ao ora demandado.
6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do citado artigo do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

À consideração do Gerente da GEESC.
Brasília, 25 de julho de 2018.
PATRICIA PIERRE FLEURY
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 112.085-9
Ao Coordenador de Tributação da COTRI
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.
Brasília, 26 de julho de 2018.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).
Brasília, 31 de julho de 2018.
Hormino de Almeida Júnior
Coordenador

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51/2018 COTRI/SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 040-00057475/2018-66; INTERESSADO: RMZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME; CNPJ: 03.975.942/0002-64; CF/DF: 7.478.954/002-28; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTARIO DECRETO Nº 34.063/2012.
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer SEI GDF/SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES nº 28/2018, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.
Brasília/DF, 27 de julho de 2017
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação
Substituindo

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2018
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 67 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 127.011289/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a empresa MARIA MADALENA RIBEIRO EIRELI ME estabelecida na SHCS CL QUADRA 414, BLOCO B, LOJA 13 - ASA SUL - BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 18.820.499/0001-49 e no CF/DF nº 07.656.125/001-43, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.
Técnicos: ROSEANNE MARIA OLIVEIRA MORATO, CPF 479.424.444-49, RG 3191324 SSP/DF; CARLOS ROBERTO CAVALCANTE MORATO, CPF 327.959.204-68, RG 1896352 SSP/DF.
Equipamento especificado na seguinte forma: MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico:
IF S-7000I; jun/97; IF S-7000IE; mai/97; IF S-7000 II; 18/95; IF S-9000I; 66/05; IF S-9000IE; 58/00; IF S-9000IE; 67/05; IF S-9000II; 59/00; IF S-9000IIIE; 68/05; S-2050; jun/97; 2571; 66/00; ECF 2550 MR; mar/97; ECF 2570 MR; 19/95; ECF 2570 MR; 116/98-1N17-05.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SOARES CARREIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 30 DE JULHO DE 2018
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 67 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 127-001379/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a empresa TEF AUTOMACAO COMERCIAL LTDA EPP estabelecida no SHCGN CLR 709 BLOCO A LOJA 09, inscrita no CNPJ/MF nº 05438120000199 e no CF/DF nº 0744099500104, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca IBM por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.
Nome do Técnico, CPF e RG:
FABIO DE VASCONCELOS LIMA, 51602415153, 1287798 SSP DF; VALDINAR DA COSTA LIMA, 49705962391, 121811 SSP PI; EDELSON DA SILVA ARAUJO, 00996563105, 2417861 SSP DF; MAURICIO ALVES BARROS, 71480307149, 1731962 SSP DF; PAULO EDUARDO DA SILVA MEIRA, 01742328105, 2372975 SSP DF.
Equipamento ECF - IF especificado na seguinte forma: MODELO E ATO DE HOMOLOGACAO - TDF, para toda versão de software básico:
4610-KR4, 24/10; 4610-KN4, 23/10; 4610-SJ6, 6/12; 4679-3FB, 28/97; 4679-3BS, 22/00; 4679-3BM, 21/00; IB20, 30/03; IB40, 41/01.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA SOARES CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 780, DE 20 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º A Portaria SES-GDF nº 764, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A folga compensatória relativa ao dia trabalhado em final de semana será em dobro às horas efetivamente trabalhadas.
§ 1º As folgas compensatórias terão a possibilidade de ser fruídas pelo servidor até o final do mês subsequente, devendo o período ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço, nos termos do § 6º do Art. 7º da Portaria nº 67/2016 SES-DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 355, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 07 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00177845/2017-25 (PAD 072/2017), instaurado por meio da Portaria nº 434, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 356, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 10 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00260039/2018-06 (PAD 40/2018), instaurado pela Portaria nº 207, de 28 de maio de 2018, republicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 357, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 28 de julho de 2018, o Processo nº 00060-00125795/2018-81 (PAD 181/2017), instaurado pela Portaria nº 52, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 358, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 09 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00177858/2017-02 (PAD 073/2017), instaurado pela Portaria nº 435, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 07 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00177818/2017-52 (PAD 074/2017), instaurado pela Portaria nº 436, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 06 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00135673/2018-01 (PAD 087/2016), instaurado pela Portaria n.º 216 de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81 de 28 de abril de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 361, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 07 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00136005/2018-93 (PAD 069/2017), instaurado pela Portaria nº 431, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 362, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 05 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00264534/2018-86 (PAD 032/2018), instaurado pela Portaria nº 69, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 363, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 05 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00268204/2018-60 (PAD 033/2018), instaurado pela Portaria nº 69, de 26 de março de 2018, republicada no DODF nº 66, de 6 de abril de 2018.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 29 de julho de 2018 à 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00029235/2017-16 (PAD 23/2018), instaurado pela Portaria nº 65, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018.
§ 2º Processo nº 00060-00157333/2017-42 (PAD 24/2018), instaurado pela Portaria nº 65, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018.
§ 3º Processo nº 00060-00227896/2017-13 (PAD 25/2018), instaurado pela Portaria nº 65, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018.
§ 3º Processo nº 00060-00231192/2017-37 (PAD 26/2018), instaurado pela Portaria nº 65, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018.
§ 3º Processo nº 00060-00047380/2018-60 (PAD 28/2018), instaurado pela Portaria nº 65, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 364, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 09 de agosto de 2018 à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:
§ 1º Processo nº 00060-00023691/2018-33 (PAD 074/2017), instaurado pela Portaria n.º 716 de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221 de 20 de novembro de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 365, DE 31 DE JULHO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00157251/2017-06 (PAD 055/2018), instaurado por meio da portaria nº 223, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.
§ 2º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00233540/2017-19 (PAD 054/2018), instaurado por meio da portaria nº 223, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.
§ 3º a partir do dia 04 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00100832/2018-49? (PAD 057/2018), instaurado por meio da portaria nº 223, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE JULHO DE 2018.
A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SÃO PAULO, Licença Sanitária nº FAR.00026-02/2018, Autorização nº 1017/2018, Endereço SHCN CLN, QUADRA 212, BLOCO D, LOJA 07, TERREO - ASA NORTE/DF.; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Licença Sanitária nº FAR.0001002/2018, Autorização nº 1015/2018, Endereço ST CLN 106, BLOCO C LOJAS 10, 14 e 18 - ASA NORTE,/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 58, de 30 de julho de 2018, publicado no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 26, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço 58...", LEIA-SE "...Ordem de Serviço nº 59, de 30 de julho de 2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 211, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, incisos II, III, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Considerando o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018. Considerando ainda, a necessidade de atualizar e unificar os procedimentos relativos ao afastamento com ônus total, de servidor e empregado para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, e a dispensa de ponto, RESOLVE:
Art. 1º O afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares de servidor e empregado da Sedestmidh custeadas totalmente com recursos do Distrito Federal, será instruído em processo único, conforme estabelecido pelas disposições desta Portaria.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O requerimento para o afastamento que trata o art. 1º, deverá constar tanto a solicitação de aquisição de passagens e diárias, quanto a dispensa de ponto, relativa ao mesmo período do afastamento.
Paragrafo Único. Quando tratar-se de vários interessados em um mesmo evento de capacitação, este deverá ser feito em processo único.
Art. 3º O processo deverá ser instruído conforme definido no relatório do Gabinete desta Pasta, no âmbito do Processo SEI-GDF nº 00431-00009496/2018-07.
Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007; RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 131, de 27/07/2018, publicada no DODF nº 144, de 31/07/2018, página 13.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, alterar a classificação e o endereço da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB TAGUATINGA M NORTE EIRELI ME, nome fantasia CFC AB N BANDEIRANTE, inscrição no CNPJ nº 19.587.408/0001-30, a qual passa da classificação B para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada agora no endereço: 3 AVENIDA LOTE 1010A LOJA 01, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.720-555.
Art. 2º As alterações constam na certidão simplificada registrada na Junta Comercial em 25/04/2018, contida no processo nº SEI 00055-00121027/2018-55.
Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2019.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Instrução n° 1039, de 26 de dezembro de 2017 e incluir o artigo 1º-A, com a seguinte redação: "Art 1º-A Pelo espaço cedido a terceiros nas unidades da Autarquia, será cobrado o valor de R$ 12,79 por m² ocupado, de acordo com o Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e alterações".
Art. 2º Incluir, no anexo único, os códigos "Código 02017 Curso - Preventivo à reciclagem para condutor infrator, valor R$ 219,00" e "Código 02018 Apostila - Curso Preventivo à reciclagem para condutor infrator, valor R$ 36,00".
Art. 3° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA COM VISTAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES, POR SEGMENTO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONPLAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEGETH Nº 01/2018

Às dezenove horas do trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Auditório do Museu Nacional da República, Setor Cultural Sul, Lote 2, próximo a Rodoviária do Plano Piloto Zona 0 - Brasília DF foi aberta Reunião Pública com vistas ao processo de escolha das entidades, por segmento, para representar a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, nos Termos do Edital de Chamamento Público SEGETH Nº 01/2018. A pauta segue transcrita: 1. Leitura dos procedimentos da reunião pública; 2. Ordem de votação das entidades por segmento; 3. Votação e 4. Encerramento. A Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados ASCOL/SEGETH, Eliete Góes saudou a todos e passou a formação da mesa, chamando para composição e coordenação dos trabalhos, a senhora Nadia de Castro Amaral Franco Waller e o senhor Dirceu Falcão da Mota Neto, Assessores da Assessoria Jurídico-Legislativa AJL/SEGETH e o senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, Thiago Teixeira de Andrade. Em ato contínuo procedeu a leitura dos principais procedimentos a nortear a reunião pública, destacando: 1. Que o Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, e Jornal de Grande Circulação (Jornal de Brasília) no dia 6 de junho de 2018, e tiveram as inscrições abertas, via eletrônica, no site www.segeth.df.gov.br/conplan de 06 de junho às 18h do dia 20 de junho de 2018. Publicado, também, no DODF nº 116, do dia 20 de junho e em Jornal de grande circulação nos dias 20, 21 e 22 de junho o edital de chamamento público prorrogando as inscrições até às 18h do dia 26 de junho de 2018, bem como o aviso de 2ª chamada do edital de chamamento público consoante ao segmento na defesa do patrimônio Cultural publicado no DODF nº 122, 123 e 124 nos dias 28, 29 de junho e 03 de julho e em jornal de grande circulação nos dias 28, 29, e 30 de junho. 2. Que a Reunião Pública é aberta aos cidadãos e será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido será publicitado no site: www.segeth.df.gov.br/conplan link Chamamento Público Edital nº 01/2018. 3. A coordenação da mesa ficará a cargo da SEGETH, ou servidor por ela designado, o qual procederá a abertura dos trabalhos. 4. Compete à coordenação da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos representantes, bem como garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos, podendo para tanto solicitar apoio da equipe técnica da Segeth. 5. A escolha das entidades, por segmento, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de identificação. 6. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento. 7. Havendo mais de uma entidade pleiteando a vaga, a mesa dará aos representantes das entidades tempo equivalente ao quantitativo para que se organizem e procedam a votação. 8. As entidades poderão também por meio de consenso e após votação indicar a entidade no segmento pleiteado. 9. Concluída a leitura das entidades e determinado o tempo será dada a palavra aos representantes para manifestação. 10. A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos representantes inscritos e a tranquilidade do desenvolvimento dos trabalhos. 11. Somente serão discutidos assuntos que se relacionem com a matéria. 12. Todas as manifestações pertinentes ao Chamamento serão esclarecidas pelos integrantes da mesa. 13. A ata da reunião pública será disponibilizada em até 30 dias no site da Secretaria, no site, www.segeth.df.gov.br/conplan - link chamamento público Edital nº 01/2018 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Após a leitura passou a palavra ao Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade abriu a Reunião Pública saudando e agradecendo a presença de todos. Comunicou que o processo de escolha para o segmento dos produtores rurais restou frustado, e que um novo chamamento público já está sendo publicado com inscrições abertas a partir de 31 de julho aos interessados. Esclareceu que a votação é por meio de escolha entre as entidades e, como critério de desempate, a antiguidade da Entidade, seguida de número de associados. Registrou que as entidades que concorreram sozinhas não há que se falar em votação. Que os representantes das entidades que tiveram vários inscritos, poderiam previamente já se articularem para a votação. Dessa forma, explicou que faria a homologação, primeiro, dos segmentos que tiveram candidatura única, e que assim estariam eleitas e homologadas as Entidades, por segmento. Assim sendo procedeu a informar: 4.1.Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana: Associação Civil Rodas da Paz, CNPJ 05.921.483/0001-80; 4.3.Instituições de ensino superior, que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU/UnB, CNPJ 00.038.174/0001-43;4.4.Entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo: Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/DF, CNPJ 14.981.648/0001-09; 4.5.Entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, CNPJ 00.304.725/0001-73; 4.6.Entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil: Sindicato da Industria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON DF, CNPJ 00.031.716/0001-56; 4.8.Entidades empresariais do segmento do comércio varejista: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO DF, CNPJ 00.113.605/0001-99; 4.10.Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social: Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal OCDF, CNPJ 00.419.895/0001-01; 4.11.Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA-DF, CNPJ 07.220.191/0001-46; 4.12.Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas: Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF, CNPJ 00.480.533/0001-18; 4.13.Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de engenheiros: Federação Nacional dos Engenheiros FNE, CNPJ 92.675.339/0001-06 e 4.15. Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural: Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal IHG/DF, CNPJ 00.435.289/0001-71. Em ato contínuo chamou os segmentos com mais de uma entidade credenciada: 4.2.Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional, com 6 (seis) entidades votantes: 1.Associação de Moradores da Vila Nova do Gama DF; 2. Cooperativa Habitacional da Construção Civil; 3. Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II; 4. Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares; 5. Associação Habitacional Luta Pela Moradia; 6.Cooperativa Habitacional São Joao e 7. Associação Comunitária Assistencial de Desenvolvimento Urbano. O Secretário perguntou aos representantes se já haviam consensuado ou se procederia votação. Os representantes das entidades acima citadas apresentaram de ofício documento demonstrando que já haviam pacificado entre os representantes a entidade que preencheria a vaga para o pretendido segmento. Dessa forma, registra-se, de forma consensuada, a homologação da entidade: Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II, CNPJ 15.486.497/0001-77. 4.7. Entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário, com 03 (três) votantes: 1. Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF; 2.Câmara Brasileira da Industria da Construção CBIC; e 3. Sindicato Das Empresas de Compra e Venda Locação Administração de Imóveis - SECOVI/DF. O Secretário mais uma vez perguntou se havia consenso entre as entidades credenciadas, ao que os representantes responderam que não. Assim sendo, procedeu a votação: A entidade Câmara Brasileira da Industria da Construção CBIC votou a favor da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF. A Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF, votou em si mesma. O Sindicato das Empresas de Compra e Venda Locação Administração de Imóveis - SECOVI/DF, votou em si mesma. Restou vencedora a entidade homologada: Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF CNPJ 00.721.142/0001-48. Prosseguiu ao 4.14. Representante de associações de moradores e inquilinos, com 04 (quatro) entidades votantes: 1. Associação dos Servidores Públicos do Recantos das Emas - ASPRE; 2. Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores; 3. Associação dos Inquilinos de Planaltina DF ASSIMPL e 4. Associação Morar Legal do DF e Entorno. Uma vez mais o Secretário perguntou se havia consenso entre os representantes, ao que os representantes responderam que sim, com documento entregue à coordenação, cuja entidade restou homologada: Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores, CNPJ 01.717.958/0001-00. 4. Encerramento. O Secretário de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade destacou que a homologação das entidades será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 02 de agosto corrente conforme previsto em Edital, e que a partir da publicação, as entidades terão cinco dias corridos para que apresentem via ofício os nomes dos representantes, Titulares e Suplentes, que terão a condição de Conselheiro junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. Informou, também, que os indicados ao serem designados e empossados como Conselheiros, terão matrícula, serão cadastrados e considerados como servidor público, inclusive, respondendo como tal. O Representante do Sindicato das Empresas de Compra e Venda Locação Administração de Imóveis - SECOVI/DF, senhor Ovidio Maia Filho questionou os critérios de eleição e de desempate. Esclarecido pelo senhor Secretário que os critérios não são discricionários, estão disciplinados em Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, registrando, inclusive, que não houve empate. Não havendo mais assunto a tratar o Secretário Thiago Teixeira de Andrade encerrou a reunião pública agradecendo a forma respeitosa e democrática na celeridade da reunião pública. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, 217, parágrafo único, e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 45, de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 28 de maio de 2018, pág. 21, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 00139.000.225/2015, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 26 DE JULHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração, instaurada através de Ordem de Serviço nº 59, de 15/07/2016, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2016, pag. 25; alterada pela Ordem de Serviço nº 73, de 19/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, pág. 23; alterada pela Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2016, pág. 44; alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 054, de 20/03/2017. Alterada pela Ordem de Serviço nº 18, de 13/03/2018, publicada no DODF nº 051, de 15/03/2018, pág. 20.

Art. 2° Determino 1) a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 014, de 05/02/2018, publicada no DODF nº 30, de 14/02/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de julho de 2018 referente processo de Tomada de Contas Especial nº 132.000.524/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, página 66, ato que criou a Comissão de Sindicância ONDE SE LÊ: "...processo: 309.000.332/2017...", LEIA-SE: "...processo: 309.000.332/2007...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N° 17, DE 31 DE JULHO DE 2018

Revoga a Resolução Adasa nº 18, de 27 de outubro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 7º incisos III, IV e art. 8º, incisos I e III da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e art. 11 e art.12, incisos I e IV da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, o que consta nos autos do Processo nº 0197-000499/2016, e considerando:

que compete à Adasa declarar corpos de água do Distrito Federal em regime de racionamento e aplicar as medidas necessárias para assegurar seus usos prioritários, nos termos do inciso VIII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

a publicação da Resolução Adasa nº 08, de 03 de maio de 2018, que estabeleceu curva de acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto;

a publicação da Resolução Adasa nº 12, de 29 de maio de 2018, que estabeleceu curva de acompanhamento do volume útil do reservatório de Santa Maria;

o acompanhamento diário dos níveis dos reservatórios e as reuniões de verificação do cumprimento das curvas de acompanhamento;

a revogação das Resoluções Adasa nº 20/2016 e nº 21/2017, por meio da Resolução Adasa nº 13, de 06 de junho de 2018, e o consequente fim do racionamento no Distrito Federal em 15 de junho, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Adasa nº 18, de 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 235, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o patrocínio privado direto aos projetos, ações e equipamentos culturais, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, institui minutas padronizadas e revoga a Portaria nº 97, de 06 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o patrocínio privado direto, instituído pelo art. 48, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 2º O apoio com fontes de recursos privados pode ser realizado mediante patrocínio privado direto, pela alocação de recursos próprios de pessoa física ou jurídica, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, tendo como contrapartida:

I - veiculação de publicidade, inclusive mediante ativação de marca;

II - uso de equipamento cultural;

III - outras modalidades de contrapartida, adequadas às políticas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Cultura, nos termos inc. II do § 1º do art. 48 da Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. Os custos relacionados à contrapartida, inclusive de produção, instalação e veiculação dos meios de propaganda, são de responsabilidade do patrocinador.

Art. 3º O caderno de encargos da proposta de patrocínio pode incluir:

I - doação para o Fundo de Política Cultural do Distrito Federal - FPC;

II - fornecimento de bens e serviços para projetos e políticas da Secretaria de Estado de Cultura;

III - premiações de iniciativas da comunidade cultural;

IV - realização de obras destinadas ao patrimônio cultural;

V - outros encargos adequados às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. Nos casos em que o encargo consistir em fornecimento de bens ou serviços artísticos, os autos devem ser instruídos com justificava e documentos que embasaram a escolha do artista ou obra, tais como análise crítica publicada em documentos acadêmicos, jornais, revistas e outras mídias, bem como a descrição da linha curatorial elaborada para o projeto artístico específico.

Art. 4º A celebração de acordo de patrocínio privado direto se dará das seguintes formas:

I - participação em editais de patrocínio lançados pela Secretaria de Estado de Cultura; ou

II - apresentação de propostas espontâneas, por iniciativa do ente privado.

Art. 5º Os editais de patrocínio devem seguir o seguinte procedimento:

I - elaboração de nota técnica tratando da propositura do edital;

II - elaboração de minuta de edital de patrocínio, preferencialmente de acordo com o Anexo I desta Portaria;

III - emissão de parecer jurídico com análise do edital e anexos;

IV - elaboração de nota técnica indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

V - assinatura do edital pelo Secretário de Cultura, com publicação no Diário Oficial.

§ 1º Os editais de patrocínio podem resultar:

I - na celebração de acordo de patrocínio privado direto com o ente privado que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública; ou

II - na celebração de acordos de patrocínio privado com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas, conforme consenso obtido em agenda pública.

§ 2º Os editais de patrocínio podem ser permanentes de modo a selecionar diversas propostas de patrocínio ao longo do período de validade do edital, com a celebração de acordos de patrocínio privado direto com mais de um ente privado, desde que as propostas sejam compatíveis e os patrocinadores não sejam concorrentes no mesmo setor econômico.

Art. 6º A análise de propostas espontâneas de patrocínio deve seguir o seguinte procedimento:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - disponibilização de informações e realização de reuniões técnicas, caso o interessado formule solicitação visando conhecer a realidade a ser contemplada no caderno de encargos de sua proposta de patrocínio;

II - análise da proposta de patrocínio e diálogo técnico com o proponente, para realização de eventuais ajustes;

III - publicação de aviso público para que outros interessados possam apresentar proposta alternativa em até 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

IV - decisão da administração pública por:

a) celebrar o acordo com o proponente original caso as propostas alternativas sejam inexistentes ou inadequadas;

b) celebrar o acordo com todos os interessados, caso obtido consenso em agenda pública;

c) realizar chamamento público; ou

d) arquivar o processo.

Art. 7º Ficam instituídas as minutas padronizadas de:

I - edital de Chamamento Público para Patrocínio Privado Direto, nos termos do Anexo I desta Portaria;

II - acordo de patrocínio privado direto, nos termos do Anexo II desta Portaria; e

III - termo aditivo de acordo de patrocínio privado direto, nos termos do Anexo III desta Portaria;

IV - aviso público de manifestação de interesse em patrocínio direto, nos termos do Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único. A verificação de adequação jurídico-formal do procedimento pode ser realizada pela assessoria jurídico-legislativa da Secretaria de Cultura, nos termos do § 11 do art. 51 da Lei Orgânica da Cultura, ressalvada a possibilidade de consulta à ProcuradoriaGeral do Distrito Federal, nos casos em que o administrador público formule dúvida jurídica específica.

Art. 8º Ficam autorizadas alterações do Plano de Trabalho mediante mero apostilamento, sem necessidade de celebração de termo aditivo, quando não houver alteração no valor global do patrocínio.

Art. 9º A equivalência econômica entre o custo dos encargos e o valor das contrapartidas no patrocínio privado direto é garantida pela observância dos seguintes procedimentos:

I - no edital de patrocínio, caso mais de uma proposta contemple o rol integral de encargos disponíveis, é vencedor o proponente que ofereça maior doação ao Fundo de Política Cultural do Distrito Federal - FPC;

II - no aviso público de proposta espontânea, o prazo para apresentação de propostas alternativas é de no mínimo 10 dias, para garantir possibilidade de ampla concorrência entre interessados da iniciativa privada.

Art. 10. A implementação do Plano de Trabalho poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado como responsável pela execução, mantidas suas obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros decorrentes do acordo de patrocínio privado direto.

Art. 11. O beneficiário das contrapartidas deve ser definido no momento da celebração do acordo de patrocínio privado direto, podendo ser o próprio ente privado selecionado ou outro ente por ele indicado.

Art. 12. Fica vedado o uso de acordo de patrocínio para fins de contratação de companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela negociação do patrocínio; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela negociação do patrocínio.

Art. 13. Enquanto não criado o fundo de que trata o inc. I do art. 3º e o inc. I do art. 9º, o valor será recolhido no Fundo de Apoio à Cultura - FAC, instituído pela Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, e alterado pela Lei Complementar nº 782, de 7 de outubro de 2008.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 97, de 06 de abril de 2018.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi - Concedente, e Jeferson de Souza Oliveira, e O ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2018 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

UG: 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

PARA: UO: 59.135 - Administração Regional da Fercal.

U.G: 190.133 - Administração Regional da Fercal.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para aquisição de materiais para premiação para as finais do campeonato amador daquela Cidade, conforme Ofício nº 188/2018-Gabinete do Deputado Ricardo Vale, processo SEI-GDF nº 00220-00002712/2018-33.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 26.812.6206.3678.6141 - (EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - NATUREZA DE DESPESA - 33.90.31 - FONTE - 100, valor R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI

Secretário de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Administrador Regional da Fercal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência ao titular da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para a prática de atos administrativos relativos à administração e controle de bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob responsabilidade desta Unidade Administrativa, na forma do Art. 77, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANASTÁCIO FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018.

EXONERAR o 1º SGT QBMG-02 CEFAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula/GDF 1.437.417-X, do Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-09, da Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten QOBM/Cond. JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula/CBMDF 1403053, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-09, da Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 WESLEY SANTANA LEITE, matrícula/CBMDF 1405228, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, em vaga decorrente da exoneração de 2º SGT QPPMC Mychael Santos de Lima, matrícula/GDF 1.658.648-4, conforme DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, página 25.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. EDSON RONALDO BATISTA, Matrícula/CBMDF 1402922, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, em vaga decorrente da exoneração do CAP QOBM/Intd. Sergio Lívio Costa Crizostimo, matrícula/GDF 1.679.437-0, conforme DODF nº 112, de 14 de junho de 2018, página 19.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-01 GILBERTO DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1921422, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 21, § 1º, item 2, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), alterado pelo Decreto nº 6.745, de 19 de janeiro de 2009.

EXONERAR LEONARDO ADORNELAS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MAXIMO JOAQUIM CALVO VILLAR NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 1º de agosto de 2018

PROCESSO SEI: 00040-00059209/2018-78. Interessado: WILSON JOSÉ DE PAULA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, WILSON JOSÉ DE PAULA, matrícula 46.214-4, nos dias 01/08/2018 a 03/08/2018, para a cidade de São Paulo, a fim de participar do curso Programa para Conselheiros de Estatais, promovido pela Fundação Dom Cabral na cidade São Paulo, nos dias 02/08/2018 a 03/08/2018, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de julho de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 48, de 06 de julho de 2018, página 04, o ato que nomeou EDINEY JACINTO DE SOUZA da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Unidade de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social...", LEIA-SE: "...Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.".

No Decreto de 06 de julho de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 48, de 06 de julho de 2018, página 04, o ato que nomeou LUCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Unidade de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social...", LEIA-SE: "...Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.".

No Decreto de 06 de julho de 2018, publicado no DODF Edição Extra nº 48, de 06 de julho de 2018, página 04, o ato que nomeou DIOGO CEZAR SOUSA CORREA da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social...", LEIA-SE: "...Gerência de Execução Financeira e Contábil do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 91, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 002.000.436/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SUBSTITUTO, no uso da atribuição prevista no Decreto 39.079, de 25 de maio de 2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00410-00009049/2018-42, RESOLVE:

DESIGNAR MARILI QUADROS BERBERT FREIRE, matrícula 271.827-8, ocupante do Cargo de Assessor Especial, símbolo CNE-04, para substituir o Chefe da Unidade de Coordenação das Empresas Estatais, Símbolo CNE-03, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de agosto de 2018

Processo: 00142-00002504/2018-50 Interessado: LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, no art. 1º, § 2º do Decreto nº 26.756, de 25 de abril de 2006 e na forma do art, 1º, inciso I, da Lei 2.469, de 21 de outubro de 1999 a cessão do empregado público LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 55.149-X, Auxiliar de Manutenção, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional da Samambaia do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 1º, § 3°, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, o servidor cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para as providências pertinentes.

Processo: 04002-00001080/2018-80. Interessado: RICARDO BRITO DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 219.824-X, Analista de Gestão Educacional - Contador, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor da Coordenação de Cursos, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00197-00002812/2018-68. Interessado: RODRIGO DE SOUZA COUTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, bem como considerando ainda termos do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e o Governo do Distrito Federal - GDF, a disposição do servidor RODRIGO DE SOUZA COUTO, matrícula 185.594-8, Analista de Atividades de Meio Ambiente, do quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para exercer suas atividades na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Fim determinado: execução das atividades pertinentes ao 8º Fórum Mundial da Água.

Prazo certo: da data de publicação deste ato, até 28/02/2019.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 300054-00020623/2018-47. Interessada: CLARICE CURADO FLEURI. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR
O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, Substituto, com base no Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, e nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:
AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, e na forma do disposto no inciso IV, do art. 157, da Lei Complementar nº 840/2011, a disposição da servidora CLARICE CURADO FLEURI, matrícula 80018-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2017 até 31/12/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00008163/2018-55. Interessado: FELIPE ELIAS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto 39.079, de 25 de maio de 2018, nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 193.001-X, Analista de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Rede Corporativa Ótica, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, para as providências pertinentes.

Processo Nº: 00010-00000163/2017-10 Interessada: MARILZA ALVES ALECRIM. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.
I) Para fins de regularização funcional, fica REVOGADO, com base no o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, no despacho publicado no DODF nº 177, de 14/9/2017, pág. 29, referente a disposição da servidora MARILZA ALVES ALECRIM, matrícula 122.274-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CASA CIVIL/DF, a contar de 30/4/2018.
II) Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto 39.079, de 25/5/2018, e nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARILZA ALVES ALECRIM, matrícula 126.077-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Escritório de Processos, da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal - SEPE/DF , com ônus para o órgão de origem, a contar de 30/4/2018
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00004955/2018-98 Interessada: MARLENE RAMBO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto n 39.079, de 25 de maio de 2018, nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MARLENE RAMBO, matrícula 39.838-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessora na Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal do Distrito Federal - SEJUS/DF, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00011730/2017-36 Interessado: LORENA MAGALHÃES LEMES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZAR, na forma do Decreto 39.079, de 25/5/2018, e do disposto no inciso IV, do art. 157, da Lei Complementar nº 840/2011, a disposição da servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula 02176637, Técnico em Assistência Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, até 31/12/2018.
Fim determinado: execução das atividades pertinentes as Eleições Gerais de 2018.
Prazo certo: da data de publicação deste ato, até 31/12/2018.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para as providências pertinentes.
MARCELO SOARES ALVES
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor relacionado abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 818/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 018/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.635/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo celebrado em 22/05/2017, a saber: 1. PLINIO SOTERO DE SOUSA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 262.674-8, para atuar como Executor Suplente, no âmbito do IBRAM/Parque Uso Múltiplo da Asa Sul.
Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF, do servidor WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº 172.632-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, lotado na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, da publicação até 11/06/2020, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 00020-00022369/2018-36.
SIMONE GAMA ANDRADE

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal - SINDIFISCO/DF, do servidor do servidor RUBENS RORIZ DA SILVA, matrícula nº 110.501-9, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 01/07/2018 a 30/06/2020, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 00040-00058827/2018-09.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal - SINDIFISCO/DF, do servidor FLÁVIO RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 110.200-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 01/07/2018 a 30/06/2020, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI nº 00040-00058837/2018-36.
SIMONE GAMA ANDRADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ARACI FERREIRA DOS SANTOS, ex-companheira com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10.459-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2018. Processo SEI nº 00413-00001768/2018-31.
ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 169, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00001951/2018-36, RESOLVE:
DESIGNAR a servidora AURILENE FARIAS ALVES, matrícula 272.538-X, ocupante do cargo Assessor, para substituir o Chefe da Assessoria Especial, da Presidência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora LUCIANA DA SILVA FREITAS, matrícula 260.401-9, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Finanças, Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora PETÚLIA SANTOS DA SILVA, matrícula 272.033-7, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Orçamento e Planejamento, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor EDER SILVA DE JESUS, matrícula 272.686-6, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora DANIELE REIS NOGUEIRA, matrícula 272.062-0, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor EDSON CARLOS ALVES, matrícula 272.024-8, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR a servidora NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula 269.691-6, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador da Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora DÉBORA TRINDADE SANTOS, matrícula 272.075-2, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora ANA PAULA N. SOARES MALHEIROS, matrícula 267.806-3, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Compras, Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor RÔMULO RODRIGUES PAIVA, matrícula 272.072-8, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Patrimônio Mobiliário, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor ALDAIR SILVA COUTO, matrícula 090.081-8, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora ODETE SOARES BEZERRA, matrícula 1.652.202-8, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Logística e Expediente, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula 270.395-5, ocupante do cargo Coordenador, para substituir o Diretor de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora MILENA GUIMARÃES CUNHA, matrícula 271.204-0, ocupante do cargo Coordenador, para substituir o Diretor Jurídico, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora PRISCILA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES, matrícula 272.816-8, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador Jurídico, da Diretoria Jurídica, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor MÁRCIO EDUARDO DE M. AQUINO, matrícula 272.618-1, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Chefe, da Controladoria, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais
DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DE S. FERREIRA, matrícula 271.291-1, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Diretor de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora RAQUEL BEATRIZ MARTINS SOARES, matrícula 267.061-5 ocupante do cargo Assessor, para substituir o Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Previdenciários, Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE ARAUJO, matrícula 271.991-6, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor JÚLIO CÉSAR AMORIM DE SOUSA, matrícula 271.956-8, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora LINA MARIA GONÇALVES SOARES, matrícula 272.861-3, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 271.017-X, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 271.017-X, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Concessão de Benefícios da Área da Educação, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula 268.317-2, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora NATÁLIA DE JESUS SOUSA, matrícula 271.958-4, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Acompanhamento e Controle da Compensação, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora NATÁLIA DE JESUS SOUSA, matrícula 271.958-4, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Compensação Previdenciária, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora JERUZA VIEIRA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 262.920-8, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Cadastro e Certidões, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor TIAGO GONZAGA PEIXOTO, matrícula 272.074-4, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Cadastro e Certidões, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA MOURA DE BRITO GOMES, matrícula 272.186-4, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Atendimento ao Segurado, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula 140.1582-X, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Coordenador de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor BRUNO GOUVEIA LEMOS ROSA, matrícula 272.820-6, ocupante do cargo Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Monitoramento Operacional de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora AGLAYA AIRES DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 271.954-1, ocupante do cargo Chefe, para substituir o Gerente de Folha de Aposentadorias e Pensões, Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, matrícula 265.837-2, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Investimentos, Diretoria de Investimento, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidor MÁRCIA ENES SALVA GONDIM, matrícula 272.023-X, ocupante do cargo Coordenador, para substituir o Chefe da Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, Diretoria de Investimento, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula 271.970-3, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, Diretoria de Investimento, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula 271.116-8, ocupante do cargo Coordenador, para substituir o Diretor de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 272.339-5, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador de Gestão Estratégica, da Diretor de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor LUCAS VILELA TAVEIRA BRILHANTE, matrícula 272.888-5, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretor de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 272.339-5, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Gerente de Governança e Compliance, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 272.066-3, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Gerente de Projetos, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor LUCAS VILELA TAVEIRA BRILHANTE, matrícula 272.888-5, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Gerente Informática e Ambiente Produtivo de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR o servidor PEDRO ANDRADE SANCHEZ VENTURA, matrícula 272.885-0, ocupante do cargo Gerente, para substituir o Gerente de Centro de Dados de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 170, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO CANDIDO DE MATOS, matrícula n.º 81.042-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Policia Militar do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00054-00029149/2018-19.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR SUZANA DIAS PEREIRA, matrícula nº 151.909-3, para substituir FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, matrícula nº. 109.098-4, Chefe, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Benefícios Fiscais II, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 06 de agosto a 15 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CELY MARGARETH CURADO TSCHIEDEL, matrícula n° 30.253-8, Auditora-Fiscal da Receita, para substituir VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula n° 46.233-0, Diretora Executiva, Símbolo CNE-07, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos períodos de 20/08/2018 a 29/08/2018, e 22/10/2018 a 31/10/2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de agosto de 2018

Processo SEI: 0040-00058743/2018-67. Interessado: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA matrícula 46.235-7, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal ,no período de 07/08/2018 a 10/08/2018, para a cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar da "41ª Reunião da Câmara Técnica Permanente e na 3ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF de 2018, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 677, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00246352/2018-23, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA SOARES DE ARAÚJO, matrícula 1681743-5, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CNE 06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, para substituir DANIELLE SOARES CAVALCANTE, matrícula 1676507-9, do cargo em comissão, Símbolo CNE 03, de Chefe, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 131, de 12/07/2018, página 20.

PORTARIA Nº 765, DE 17 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00309175/2018-01, RESOLVE: DESIGNAR JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189196-0, ocupante do cargo Assessora Especial, para substituir a Subsecretária de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 766, DE 17 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido SILMA MARTINS GODINHO, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16738292, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de julho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo: 00060-00317264/2018-13.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 767, DE 17 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido KARLA HELENA DOS ANJOS, da Carreira de TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16849663, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo: 00060-00313912/2018-62.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 769, DE 18 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00306433/2018-90, RESOLVE: DESIGNAR FÁBIO MAGALHÃES CHAVES, matrícula 1.667.651-3, Assessor Especial, símbolo CNE - 05, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 784, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, RESOLVE: DECLARAR A VACÂNCIA do cargo, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, TÉCNICO EM SAÚDE - TÉC. LAB. HEMAT. E HEMOT, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RENATA CRISTINA GONTIJO, Matrícula nº. 16604067, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de outubro de 2017, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo 00060-00186446/2017-55.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 787, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018 , RESOLVE:

Art. 1º Dispensar HUGO CARVALHO BARROS GONÇALVES, matrícula 1436267-8, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva, a partir de 04/07/2018, em função de mudança de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 788, DE 25 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00344377/2018-91, RESOLVE: DESIGNAR ANA FLÁVIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula 1.659.380-4, ocupante do cargo de Diretora Regional de Atenção Primária, para substituir o Superintendente da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 792, DE 26 DE JULHO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para avaliar e definir as atribuições, competências e carga horária, assim como o perfil de profissional para atuar na Câmara Permanente Distrital de Mediação em Saúde - CAMEDIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar e definir as atribuições, competências e carga horária, assim como o perfil de profissional para atuar na Câmara Permanente Distrital de Mediação em Saúde - CAMEDIS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a duração de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Serão membros do Grupo de Trabalho os (as) seguintes servidores (as), sob a coordenação da primeira:

I - Representantes da Assessoria Jurídico-legislativa:

a) Tássia Barreira Rodrigues Alves, matrícula 151.812-7 Assessora Especial;

b) Thiago Osório Lucas da Conceição, matrícula 1.680.839-8, Assessor Especial;

c) José Gastão da Cunha Neto, matrícula 146.546-5, médico.

II Representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde:

a) Fernando Santos Moreira, matrícula 1.671.585-3, Referência Técnica Distrital (RTD) de Clínica Médica;

b) Beatriz Taynara Araújo dos Santos, matrícula 1.664.104-3, Farmacêutica;

c) Ivana Ribeiro Novaes, matrícula 129.871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) de Pediatria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante 4 semanas para o desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até quatro horas.

Art. 5º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES/DF, Responsáveis Técnicos Distritais (RTD), setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando pertinente e necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 793, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar ANA CAROLINA ROCHA CAMPOS, matrícula 1435619-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HBDF, a partir de 11/07/2018.

Art. 2º Designar DOUGLAS SILVA AZEVEDO, matrícula 14421925, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HBDF, a partir da data de publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 794, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCUS VINÍCIUS JACOME NORONHA, matrícula 143668-2, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRPA, a partir da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 795, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/D F, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º. Designar TELMA CARVALHO PEREIRA, Matrícula 0190362-4, para a atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Patologia da COREME HBDF, de 1º/03/2018 a 28/02/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 796, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/D F, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, e seu §2º artigo 26, RESOLVE:
Art. 1º Designar ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 159.277-7, para a atividade de preceptor colaborador do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, da COREME HRPa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 797, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018 , RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a designação de ELOAH MARTINS GONCALVES RIOS, matrícula 1672220-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca, considerando o descumprimento do item 8.2 do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 798, DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da S E S / D F, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANA LUCIA PAIVA ABRAO, Matr. 0190189-3, para a atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência da COREME ESCS/SES-DF, de 21/03/2018 a 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Incisos I e II do Artigo 1º da Portaria SES/GDF Nº 196 de 10 de abril de 2017 e Artigo 1º da Portaria SES/GDF nº 197 de 10 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a recomposição do Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal, para o ano de 2018, conforme relação a seguir: "Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal". PRESIDENTE: Manoel Silva Neto (Mat: 1401377-0); COORDENADOR: Nelson Frick Fagundes (Mat: 188711-4); SECRETARIA EXECUTIVA: Joaquina Pereira da Silva (Mat: 140.326-6), Maria Odília Paulo da Cunha (Mat: 46421-X), Nelson Frick Fagundes (Mat. 188711-4), Augusto Cesar Ribeiro Nunes (Mat. 151377-X), Rosa Nancy Urribarri Runzer (Mat.: 117340-5); COLEGIADO TÉCNICO: Representantes das estruturas orgânicas da DIVISA e SVS - Gerência de Alimentos: Sueli Souza Barbosa (Mat.: 1.440.596-2), Gerência de Apoio à Fiscalização: Maria do Carmo Batista de Castro Silva (Mat.: 1400995-1), Gerência de Apoio Técnico Administrativo: Lara Aguiar Bitu Sigrist de Melo (Mat.: 1442939-X), Gerência de Processo Administrativo Sanitário: Alex Alonso Arja (Mat.: 188645-2), Gerência de Medicamentos e Correlatos: Luciana Zanetti Rocha Pitta (Mat.: 1.441.702-2), Gerência de Risco em Serviços de Saúde: Mariana Pereira Elias (Mat.: 1436594-4), Gerência de Serviços de Saúde: Kleyca Gonçalves Ramalho Martins (Mat.: 1440263-7), Ouvidoria: Ana Cristina Pessôa Borges da Silva (Mat.: 141.498-4) e representante da SVS: Jorge Luiz Nascimento Ramos (Mat.: 1663798-4).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 24 de 02/02/2018 (DODF nº 28, de 08/02/2018 pág. 24) e entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL SILVA NETO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, Médico Geneticista, processo SEI 00060-00335684/2018-81 para participar do "XXII Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida", em Brasília-DF, Brasil, no período de 01/08/2018 a 04/08/2018, já incluído o período de trânsito.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: ROMINA SOLEDAD HEREDIA GARCIA SILVA, matrícula 1.442.797-4, médica geneticista, processo SEI 00060-00330133/2018-21, para participar do Simpósio Anual da Sociedade para o Estudo dos Erros Inatos do Metabolismo, na cidade de Atenas - Grécia, no período de 03/09/2018 a 07/09/2018, já incluído o período de trânsito.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: VALQUIRIA VIEIRA DA SILVA, 01428837, Técnico Enfermagem, 00060-00080881/2018-58, 3º quinquênio de 19/03/2012 a 17/03/2017; LUIS MATIAS SANTOS, 14011441, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental , 00060-00326670/2018-77, 5º quinquênio de 26/07/2012 a 24/07/2017; JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR, 01211471, Técnico Administrativo, 00060-00311504/2018-76, 7º quinquênio de 31/07/2013 a 29/07/2018.
LEONARDO GOMES MOREIRA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 05/03/2018, publicada no DODF nº 048, de 11/03/1999, página 24, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...11/02/1994 a 10/02/1999..." LEIA-SE: "...11/02/1994 a 09/02/1999...".

Na Ordem de Serviço de 14/08/2009, publicada no DODF nº 157, de 14/08/2009, página 37, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...11/02/2004 a 10/02/2009...", LEIA-SE: "...09/02/2004 a 06/02/2009...".

Na Ordem de Serviço de 20/04/2004, publicada no DODF nº 75, de 22/04/2004, página 22, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...11/02/1999 a 10/02/2004...", LEIA-SE: "...10/02/1999 a 08/02/2004...".

Na Ordem de Serviço de 27/06/2018, publicada no DODF nº 121, de 21/06/2018, página 28, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: IRIS FELIX DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...02/06/2013 a 01/06/2018, 2º QUINQUÊNIO...", LEIA-SE: "...31/05/2013 a 29/05/2018, 3º QUINQUÊNIO...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 31 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula nº 1402132-3, como Executor e THAINÁ DE MELO LESSA AMORIM, matrícula nº 1401869-1, como executora substituta do Contrato nº 021/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.339/2017.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 19 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº. 04 de 21 de dezembro de 2016 CGDF, publicada no DODF de 22/12/2016, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por comissão constituída pelos servidores: LIGIA VERÔNICA ZISCHEGG NUNES, mat. 012.9016-9, Presidente; KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ, mat. 169.735-8, membro; FABIANA GOMES DE AZEVEDO, mat. 015.6627-X, membro; para apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do Proc. 0064-000370/2010 - FEPECS, devendo atuar com base nas prerrogativas do art. 27 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016.
Art. 2º Nos eventuais impedimentos da presidente a servidora KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ atuará como presidente substituta.
Art. 3º Fica designada a servidora FERNANDA VIANA BITTENCOURT, mat. 270.497-3, para atuar com suplente no caso de afastamentos ou licenças de alguns dos membros.
Art. 4º Cabe a Comissão verificar inicialmente o eventual valor do dano e apontá-lo nos autos, com o intuito de definir previamente o rito do processo, se atentando para os arts. 29 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016, e para o valor de alçada previsto na Portaria nº. 307 TCDF, de 9 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113 de 15 de junho de 2015.
Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676/2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº 04 de 21 de dezembro de 2016 - CGDF, publicada no DODF de 22/12/2016, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por Comissão constituída pelos servidores: ARNALDO BERNARDINO ALVES, mat. 130.374-0, Presidente; REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, mat. 270.482-x, membro; ARILDA DE SÃO SABBAS PACU, mat. 180.416-2, membro; para apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do Proc. 0064-000325/2010 - FEPECS, devendo atuar com base nas prerrogativas do art. 27 e seguintes da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Nos eventuais impedimentos do presidente a servidora REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS atuará como presidente substituta.
Art. 3º Cabe à Comissão verificar inicialmente o eventual valor do dano e apontá-lo nos autos, com o intuito de definir previamente o rito do processo, se atentando para os arts. 29 e seguintes da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016, e para o valor de alçada previsto na Portaria nº 307 - TCDF, de 9 de junho de 2015, publicada no DODF nº 13 de 15 de junho de 2015.
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2018
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 9º da Lei nº 2.676/2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº 04 de 21 de dezembro de 2016 - CGDF, publicada no DODF de 22/12/2016, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por Comissão constituída pelos servidores ARNALDO BERNARDINO ALVES, mat. 130.374-0, Presidente; REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, mat. 270.482-x, membro; ARILDA DE SÃO SABBAS PACU, mat. 180.416-2, membro; para apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do Proc. 0064-000341/2012 - FEPECS, devendo atuar com base nas prerrogativas do art. 27 e seguintes da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016.
Art. 2º Nos eventuais impedimentos do presidente a servidora REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS atuará como Presidente Substituta.
Art. 3º Cabe à Comissão verificar inicialmente o eventual valor do dano e apontá-lo nos autos, com o intuito de definir previamente o rito do processo, se atentando para os arts. 29 e seguintes da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016, e para o valor de alçada previsto na Portaria nº 307 - TCDF, de 9 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113 de 15 de junho de 2015.
Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 10 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, o DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de realizar pesquisas, estudos técnicos e avaliações dos aspectos econômicos, financeiros, sociais e políticos de propostas para implementação de solução tecnológica para acessibilidade de pessoas com deficiência visual aos veículos do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC/DF, ao viso de regulamentar os artigos 91, 92, 98, caput e inciso VIII, 123, 125, caput e §1º, art. 127, caput e 131 da Lei n.º 4.317, de 09 de abril de 2009.
Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior: I - RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 268-130-7, que atuará como Coordenador, EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES, matrícula n.º 266.509-3, e ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 272.821-4, servidores indicados como representantes da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; II - LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula n.º 272.440-5, servidor indicado como representante do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; e III - WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, matrícula n.º 272.691-2, e ROSELMA DA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 271.428-0, servidores indicados como representantes da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial E Direitos Humanos - SEDESTMIDH.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão e apresentação do relatório final.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.
FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretária de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, diante do preceituado no art. 128 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o gozo de férias da servidora NANCI MORENO PARO, matrícula nº 0135314-4, no período de 23 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, em razão de necessidade imperiosa do serviço público.
FÁBIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 48 - SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, página 12, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018 e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00010564/2017-81, RESOLVE: DESIGNAR CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula nº 156.904-X, para substituir ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 269.175-2, Diretor de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 07, no período de 06 e 15/08/2018 e 16 e 17/08/2018 por motivo de afastamento legal.
DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea i, da Portaria nº48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, página 12, e nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: LETICIA FONTES GUEDES , matrícula n.º 263.874-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 19/07/2012 a 17/07/2017; MARCOS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 263.828-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/09/2011 a 29/08/2016; LUCIANA DANGELO DA COSTA CESAR, matrícula n.º 266.381-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/07/2013 a 06/07/2018.
DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N° 17, DE 30 DE JULHO DE 2018
O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
Art.1º Designar ISMAEL FERREIRA DE LIMA matrícula 938734, como executor e WILLIAN ALVES CASTRO matrícula 0218809-0, como suplente do contrato nº. 20/2018, processo nº. 00113.00014298/2018-12, celebrado com a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, cujo objeto é aquisição de notebooks.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GERALDO DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular ao servidor RAPHAEL ALMEIDA SOUSA matrícula 226.359-9, Professor de Educação Básica, a partir de 20/08/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00109495/2018-81.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE:
HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a servidora IARA DE MELO RAMOS GOMES, matrícula nº 216.727-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 01/08/2018. Processo SEI nº 00080.00074022/2018-55.
HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor BARTOLAMEU DIAS NOVAIS, matrícula nº 214.397-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar de 23/07/2018. Processo SEI nº 00080.00112176/2018-52.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR JULIA PORPHIRIO ORIOLI, matrícula 228.930-X, para substituir CAROLINA GRANDE, matrícula 211.110-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Deficiências Sensoriais e Altas Habilidades/Superdotação, da Diretoria de Educação Especial, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18/06/2018 a 25/06/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37.270-6, para substituir RENATA PARREIRA PEIXOTO, matrícula 48.292-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/06/2018 a 12/07/2018, por motivo de licença médica.
DESIGNAR OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.789-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe INCRA 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 18/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR KATIANE ALVES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 214.668-1, para substituir GERALDO MAGELA ALCANTARA PEREIRA, matrícula 55.249-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, por motivo de férias.VUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, RESOLVE: DESIGNAR FREDERICO COSTA, matrícula 223.132-8, para substituir CARLOS ALBERTO MENA BARRETO FRANCO NETO, matrícula 214.051-9, titular da Função Gratificada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/08/2018 a 31/08/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00106319/2018-97, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, CRISTIAN MARTINS, do cargo de Técnico em Gestão Educacional, matrícula 239.802-8, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00104280/2018-73, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, RENATA OLIVEIRA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 230.548-8, padrão 05-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00110975/2018-94, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, MARILUCE LIMA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 223.430-0, padrão 06-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2018.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula n°. 217.825-7, executor titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula n° 219.792-8, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº 219.793-6 executor suplente, do Contrato nº 53/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.012950/2016, todos lotados na Coordenação de Infraestrutura.
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2018.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVII do artigo 48 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 35.316 de 10 de abril de 2014, RESOLVE: 1. Reconstituir, a contar de 31 de julho de 2018, a Câmara de Educação Básica - CEB, com os seguintes Conselheiros: Walter Eustaquio Ribeiro - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Claudia Garcia de Oliveira Barreto, Cynthia Cibele Vieira, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, Luciana da Silva Oliveira, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Wivian Jany Weller. 2. Reconstituir, a contar de 31 de julho de 2018, a Câmara de Educação Profissional - CEP, com os seguintes Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo - Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Claudia Garcia de Oliveira Barreto, Cynthia Cibele Vieira, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, Luciana da Silva Oliveira, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wivian Jany Weller. 3. Reconstituir, a contar de 31 de julho de 2018, a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas - CPLN, com os seguintes Conselheiros:Marco Antônio Almeida Del'Isola - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Claudia Garcia de Oliveira Barreto, Cynthia Cibele Vieira, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, Luciana da Silva Oliveira, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wivian Jany Weller. 4. Reconstituir, a contar de 31 de julho de 2018, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: Dilnei Giseli Lorenzi - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alberto de Oliveira Ribeiro, Álvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Claudia Garcia de Oliveira Barreto, Cynthia Cibele Vieira, José Eudes Oliveira Costa, Luciana da Silva Oliveira, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wivian Jany Weller. 5. Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.
MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, bem como considerando o disposto no art. 13, da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002407/2018-19, RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor DIOGO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 268.157-9, Coordenador, da Coordenação de Educação e Difusão Científica, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de agosto de 2018, referentes ao exercício de 2017 e marcadas para 31/07/2018 a 29/08/2018, por motivo de necessidade de serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor a fruição das férias no período de 10/09/2018 à 08/10/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de Competência contida no art. 1º, inciso II, alínea m, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 9º do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 166 e 167 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado por CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 3.776 (três mil, setecentos e setenta e seis) dias, referente ao período de 16/01/1986 a 30/06/2000, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS. Processo SEI-GDF nº 00370-00002734/2018-71.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE JULHO DE 2018.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, *caput* e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, Técnico em Assistência Social, matrícula 222.103-9, das Comissões Sindicantes instauradas para apurar os Processos nºs 0431-000760/2017, 431-001460/2016 e 00431-00005711/2017-10.
Art. 2º Designar a servidora LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para integrar as Comissões de que trata o artigo 1º desta Portaria, nas funções de Membro e Presidente Suplente, nos Processos nºs 0431-000760/2017 e 431-001460/2016, e de Presidente, no Processo nº 00431-00005711/2017-10.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 31 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 7º, inciso I alinea "a" da Portaria nº 230 de 03/10/2017, publicada no DODF nº 195 de 10/10/2017, em atendimento aos artigos 158, inciso I da LC 840/2011 e 36 e 41, inciso I da Lei nº 5.294/2014 e em conformidade com o Parecer nº 484/2018 - PRCON/PGDF, RESOLVE: CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 188.804-8, Técnico em Assistência Social - Agente Social, para o exercício de mandato eletivo provisório de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Santa Maria II, com remuneração do cargo efetivo, cumulada com oitenta por cento do subsídio do cargo eletivo, enquanto perdurar o afastamento da conselheira titular, ficando garantido o retorno ao cargo e à lotação de origem, conforme instrução e análise constantes no Processo SEI-GDF nº 00431-00012127/2018-93.
LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E
DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 02, de 29 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124, de 3 de julho de 2018, páginas 51 a 53, o ato que tornou público o resultado final do Recurso da Apuração de Mérito de que trata o art.11 do Decreto n° 37.770, de 14/11/2016, para fins de Promoção Funcional. ONDE SE LÊ: "...1729209, ALICE MANUELLA M. MEDEIROS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V (*); 1729209, ALICE MANUELLA MACIEL MEDEIROS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 94, 1ª, I, 01/07/2018;...", LEIA-SE: "...1729209, ALICE MANUELLA MACIEL MEDEIROS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 94, 1ª, I, 01/07/2018...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 24 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula nº 1.661.658-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, processo nº 00070-00014750/2018-45.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor OSMAN NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 100.506-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/08/2018, processo SEI nº 00070-00014436/2018-62.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor JOSÉ VALDECY DA SILVA, matrícula nº 100.874-9, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, ENSINO MÉDIO (10%), a considerar de 01/06/2018, processo SEI nº 00070-00013064l/2018-19.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 211, § 1º, c/c art. 227 e art. 240, VI, "e", da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e em pelo item 30 e subitens da Portaria Conjunta nº 9/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 21/2003-SSP e PCDF; e,

CONSIDERANDO as provas produzidas até o momento, nos autos da SINDICÂNCIA Nº 009/2018-SESIPE;

CONSIDERANDO a solicitação por parte da Comissão que atua nos autos da citada Sindicância (10750620) acerca da necessidade de submissão da servidora JÉSSIKA MOREIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula 178.522-2, a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 227 da LC distrital nº 840/2011;

CONSIDERANDO que até a juntada do respectivo laudo, o processo restará paralisado;

CONSIDERANDO que o exame requerido se mostra essencial à apuração da culpabilidade ou não da Sindicada supra, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar incidente de sanidade mental, para submeter a exame, por junta médica oficial, a servidora JÉSSIKA MOREIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula 178.522-2, com respectivo SOBRESTAMENTO, do prazo concedido para a conclusão da SINDICÂNCIA Nº 009/2018-SESIPE, até a juntada do laudo respectivo.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor-DISST, da Subsecretaria de Saúde, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para que proceda nas providências cabíveis quanto ao regular andamento do processo ora instaurado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 348, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.001/2005. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 127 de 19 de maio de 2015, DODF Nº 99, de 25 de maio de 2015, referente ao 1º SGT PM REF BUENO FERNANDES DOS SANTOS, MAT. nº 05.894/7..., para INCLUIR: " o artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984", em cumprimento da Diligência 434/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 08 de março de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 30 de julho de 2018, o Major QOBM/Intd. JOÃO CARLOS LIMA DOS SANTOS, matr. 1402978, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00051811/2018-45.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em, 19 de julho de 2018

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016.Requisição nº 418/2018. Servidor Rodrigo Botelho Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 57.769-3. Período: 04 a 08/06/2018. Requisição nº 419/2018. Servidor Gustavo Lage de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 47.179-8. Período: 04 a 08/05/2018. Requisição nº 420/2018. Servidor Luiz Antônio de Oliveira Chagas, Agente de Polícia, matrícula 57.042-7. Período: 04 a 08/05/2018. Requisição nº 421/2018. Servidor Flávio Lima Barcellos, Agente de Polícia, matrícula 57.797-9. Período: 04 a 08/05/2018. Requisição nº 422/2018. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 04 a 08/06/2018. Requisição nº 426/2018. Servidor Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula 78.700-0. Período: 04 a 13/06/2018. Requisição nº 427/2018. Servidora Rosane Carla da Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.762-9. Período: 04 a 13/06/2018. Requisição nº 428/2018. Servidor Adriano Viano Batista, Agente de Polícia, matrícula 78.131-2. Período: 06 a 14/06/2018. Requisição nº 429/2018. Servidor Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula 192.043-X. Período: 06 a 14/06/2018. Requisição nº 430/2018. Servidor Heladio Maciel da Rosa, Agente de Polícia, matrícula 227.714-X. Período: 11 a 12/06/2018. Requisição nº 431/2018. Servidor Paulo Vinícius Roquete Mourão, Agente de Polícia, matrícula 227.732-8. Período: 11 a 12/06/2018. Requisição nº 432/2018. Servidor Raphael Nogueira de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 233.679-0. Período: 11 a 12/06/2018. Requisição nº 433/2018. Servidor Rodrigo Vieira Amorim, Agente de Polícia, matrícula 58.664-1. Período: 11 a 16/06/2018. Requisição nº 434/2018. Servidor José Libânio Oliveira de Albuquerque, Agente de Polícia, matrícula 36.019-8. Período: 11 a 16/06/2018. Requisição nº 435/2018. Servidor Reinaldo Barros Miranda, Agente de Polícia, matrícula 38.306-6. Período: 11 a 16/06/2018. Requisição nº 436/2018. Servidora Giselle Costa Aviani, Agente de Polícia, matrícula 77.362-X. Período: 11 a 22/06/2018. Requisição nº 437/2018. Servidora Viviane Guilhões Barros, Agente de Polícia, matrícula 78.224-6. Período: 11 a 22/06/2018. Requisição nº 438/2018. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 11 a 22/06/2018. Requisição nº 439/2018. Servidor Bruno Alves Bezerra Silva, Agente de Polícia, matrícula 231.033-3. Período: 11 a 22/06/2018. Requisição nº 440/2018. Servidor Filipe Augusto Villela Campos, Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5. Período: 14 a 16/06/2018. Requisição nº 441/2018. Servidor Ildeu Clementino Marques, Agente de Polícia, matrícula 36.849-0. Período: 14 a 16/06/2018. Requisição nº 442/2018. Servidora Marina Tagliari, Agente de Polícia, matrícula 231.447-9. Período: 14 a 16/06/2018. Requisição nº 443/2018. Servidor Odair Ribeiro Pereira Júnior, Escrivão de Polícia, matrícula 234.380-0. Período: 14 a 16/06/2018. Requisição nº 444/2018. Servidor Igor Silva Dacier Lobato Jinkings, Agente de Polícia, matrícula 229.138-X. Período: 14 a 15/06/2018. Requisição nº 445/2018. Servidor Marcos Vinícius Leite Pereira da Costa, Agente de Polícia, matrícula 77.951-2. Período: 14 a 15/06/2018. Requisição nº 446/2018. Servidor Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.896-2. Período: 14 a 15/06/2018. Requisição nº 447/2018. Servidor Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 12 a 14/06/2018. Requisição nº 448/2018. Servidor Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 12 a 14/06/2018. Requisição nº 449/2018. Servidor Vilmondes Geraldo Borges, Agente de Polícia, matrícula 57.970-X. Período: 12 a 14/06/2018. Requisição nº 450/2018. Servidor Henrique Otávio Ribeiro Pantuzo, Delegado de Polícia, matrícula 220.662-5. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 451/2018. Servidor Wolmy Martins de Souza, Agente de Polícia, matrícula 34.380-3. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 452/2018. Servidor Guilherme Mirray Heringer, Agente de Polícia, matrícula 236.089-6. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 453/2018. Servidor Thiago Marques Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 236.023-3. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 454/2018. Servidor Fernando Crisci de Paula, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9. Período: 14 a 15/06/2018. Requisição nº 455/2018. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 14 a 15/06/2018. Requisição nº 456/2018. Servidor Gilberto Gomes Rocha, Delegado de Polícia, matrícula 236.959-1. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 457/2018. Servidor José Maurício Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 57.631-X. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 458/2018. Servidor Marco Aurélio Carrilho Jardim, Agente de Polícia, matrícula 76.283-0. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 459/2018. Servidora Amanda de Melo Quirino, Escrivã de Polícia, matrícula 225.909-5. Período: 18 a 20/06/2018. Requisição nº 460/2018. Servidora Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula 193.924-6. Período: 13 a 14/06/2018. Requisição nº 461/2018. Servidor Emídio Ferreira de Sena, Agente de Polícia, matrícula 58.079-1. Período: 13 a 14/06/2018. Requisição nº 462/2018. Servidora Carla Valéria N. de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período: 14 a 17/06/2018. Requisição nº 463/2018. Servidor Saulo Ribeiro Lopes, Delegado de Polícia, matrícula 63.945-1. Período: 12 a 14/06/2018. Requisição nº 464/2018. Servidor Marcos Pereira da Anunciação Junior, Agente de Polícia, matrícula 58.704-4. Período: 20 a 21/06/2018. Requisição nº 465/2018. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 20 a 21/06/2018. Requisição nº 466/2018. Servidor Sandoval Bandeira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 38.851-3. Período: 20 a 21/06/2018. Requisição nº 467/2018. Servidor Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período: 20 a 21/06/2018. Requisição nº 468/2018. Servidora Adriana Vieira de Moraes, Perito Médico Legista, matrícula 180.097-3. Período: 11 a 15/06/2018. Requisição nº 469/2018. Servidora Maitê Cevallos Mijan Kessler, Perito Criminal, matrícula 221.927-1. Período: 11 a 15/06/2018. Requisição nº 470/2018. Servidora Maria Emília Cambraia Guimarro Siqueira, Perito Criminal, matrícula 177.679-7. Período: 11 a 15/06/2018. Requisição nº 471/2018. Servidora Karoline Bernardes Torres, Psicóloga, matrícula 238.168-0. Período: 23 a 28/06/2018. Requisição nº 472/2018. Servidora Laizza Silva Morais, Psicóloga, matrícula 237.889-2. Período: 23 a 28/06/2018. Requisição nº 473/2018. Servidora Maria Izabel Cortepasse Peres, Enfermeiro do Trabalho, matrícula 233.815-7. Período: 23 a 28/06/2018. Requisição nº 474/2018. Servidor Ricardo Fava Corsatto, Médico do Trabalho, matrícula 233.819-X. Período: 23 a 28/06/2018. Requisição nº 475/2018. Ser-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vidor Sandro Erlon Orlando, Delegado de Polícia, matrícula 57.648-4. Período: 26 a 27/06/2018. Requisição nº 476/2018. Servidor Carlos Augusto Machado Carneiro, Delegado de Polícia, matrícula 76.328-4. Período: 26 a 27/06/2018. Requisição nº 477/2018. Servidor Sérgio Henrique de Araújo Moraes, Delegado de Polícia, matrícula 57.401-5. Período: 26 a 27/06/2018. Requisição nº 478/2018. Servidor Dilson José de Almeida, Agente de Polícia, matrícula 77.691-2. Período: 26 a 27/06/2018. Requisição nº 479/2018. Servidor Fernando Crisci de Paula, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9. Período: 20 a 22/06/2018. Requisição nº 480/2018. Servidor Marcus Paulo Correa Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.557-X. Período: 20 a 22/06/2018. Requisição nº 481/2018. Servidor Jassé Marques de Moura, Agente de Polícia, matrícula 31.428-5. Período: 26 a 30/06/2018. Requisição nº 482/2018. Servidor Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 58.136-4. Período: 26 a 30/06/2018. Requisição nº 483/2018. Servidor Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula 58.311-1. Período: 26 a 30/06/2018. Requisição nº 484/2018. Servidor Sanderson Fernandes Coelho Silva, Agente de Polícia, matrícula 188.515-4. Período: 26 a 30/06/2018. Requisição nº 485/2018. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 486/2018. Servidor Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 487/2018. Servidor Sandoval Bandeira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 38.851-3. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 488/2018. Servidor Fernando Crisci de Paula, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 489/2018. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 490/2018. Servidor Fábio Duarte de Almeida, Agente de Polícia, matrícula 78.347-1. Período: 28 a 29/06/2018. Requisição nº 491/2018. Servidor Thiago Frederico de Souza Costa, Delegado de Polícia, matrícula 218.701-9. Período: 02 a 06/07/2018. Requisição nº 492/2018. Servidor Anderson Dietrichkeit, Agente de Polícia, matrícula 76.984-3. Período: 26/06 a 03/07/2018. Requisição nº 493/2018. Servidora Viviane Guilhões Barros, Agente de Polícia, matrícula 78.224-6. Período: 26/06 a 03/07/2018. Requisição nº 494/2018. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 26/06 a 03/07/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem como no artigo 102, I, do Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, RESOLVE: DESIGNAR a servidora MÁRCIA CRISTINA BARROS E SILVA REIS, Perita Médica Legista, matrícula nº 177.725-4, lotada na Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, para compor a Junta Médica Oficial da Polícia Civil do Distrito Federal.

CÍCERO JAIRO DE V MONTEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 31 de julho de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 14 de agosto a 17 de agosto de 2018, do servidor ARTHUR ESTIVALET SVIDZINSKI, Perito Criminal, matrícula nº 180.242-9, para participar da Reunião da Comissão da Qualidade do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (CG/RIBPG), em São Luís, Maranhão, conforme Ofício n.° 2731/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ, bem como do servidor SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, no mesmo período, para apresentar as palestras: "Atuação do Grupo de Trabalho Perus (GTP-Perus)" e "Identificação Humana em Desastres de Massa (DVI)", e para ministrar dois minicursos com os temas "Procedimentos de coletas de material biológico em vítimas de violência sexual e os impactos na qualidade do exame" e "Procedimentos de coletas de material biológico em cadáveres de identidade ignorada em casos de morte recente, cadáveres em decomposição e em restos mortais esqueletizados, a ser realizado na cidade de São Luis - MA, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRO DE V MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA, matrícula nº 272.828-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir GUILHERME WERNECK RAMOS, matrícula nº 267.422-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 27 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, por motivo de licença para casamento.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº 178, DE 30 DE JULHO DE 2018

Reconstitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa - RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, designada pela DT nº 185/2017-PR, com o objetivo de apurar casos de possíveis prejuízos aos cofres da Companhia, identificar os responsáveis e quantificar o dano visando seu ressarcimento, conforme legislação vigente;

Art. 2º Nomear como titulares os empregados: FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, Matrícula nº 48.857-7; RENILDA TEIXEIRA VIEIRA, Matricula nº 50.087-9; NIVIA MENDES DE SOUZA BARROS, Matrícula nº 50.816-0; e LUCIANO SAMPAIO, Matrícula nº 51.818-2; para integrarem a Comissão mencionada no inciso anterior;

Art. 3º Nomear como suplentes os empregados: JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 49.265-5, e GEOVANI BRAZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50.031-3, para integrarem a Comissão mencionada no inciso I;

Art. 4º Nomear para exercer as atividades de Secretária da Comissão mencionada no inciso I a empregada IRANEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 49.806-8;

Art. 5º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo empregado FRANCISCO BORGES PORTO JUNIOR, ficando, desde já, indicado o empregado JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais;

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO LUDUVICE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea b, inciso III, do art. 1º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, a servidora ANTONIA FLÁVIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 82.783-5, a contar de 07/07/2018. Processo: 00143-00000961/2018-81.

PAULO CELSO DOS REIS GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JULHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00390-00003852/2018-21, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO JORGE COELHO PINHEIRO, matrícula 272302-6, ocupante do cargo Assessor da Coordenação Especial de Arquitetura, para substituir a Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 30 de julho de 2018 à 28 de agosto de 2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 141, de 26/07/2018, página 37.

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as atribuições regimentais conferidas pelo artigo 84 e nas demais disposições legais vigentes RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e adequar os lançamentos dos códigos e valores dos pedidos de exercícios anteriores desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, observando as orientações apresentadas na Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, no Decreto Nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e demais legislações correlatas e vigentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores efetivos: CLAUDIO JOSE DANGELO FERREIRA, matrícula nº 175.297-9, ERISON MACHADO MAGALHAES, matrícula nº 98.974-6 e ANDREA PAULA MARQUES NASCIMENTO, matrícula nº 272.822-2.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Subsecretaria de Administração Geral/SUAG da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 dias (cento e vinte dias), prorrogáveis por igual período, uma única vez, contados da data de publicação desta Portaria, para finalização de suas atividades e entrega de relatório final à SUAG.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2018

OS TITULARES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, ESTRUTURAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de executar, avaliar e aprovar Projeto Básico de Selagens para futuras Regularizações Fundiárias- PBSRF, em áreas de interesse social, no Distrito Federal, por meio de integração de políticas públicas, ações voluntárias e mecanismos de parceria e participação de entes públicos, bem como legalizar a permanência de moradores em áreas urbanas ou rurais, ocupadas irregularmente para fins de habitação, atendendo a legislação pertinente.

Art. 2° O Grupo de Trabalho será composto por representantes das unidades administrativas da Administração Regional do SCIA/Estrutural e da CODHAB/DF a seguir indicadas, sob a coordenação do primeiro:

1. FRANCISCO MACHADO DA SILVA, Mat. 271-671-2 - ADM SCIA/ESTRUTURAL;
2. GABRIELLA NUNES MIRANDA, Mat. 812-5 - CODHAB/DF;
3. VALDETE ANDRADE DE SOUZA, Mat. 955-5 - CODHAB/DF;

Art. 3° Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

Administrador Regional do SCIA e Estrutural

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE JULHO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA MARQUES SEIXAS, Assessora, matrícula funcional nº 1500042-7 para compor a referida comissão em substituição ao servidor IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 100.867-6;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 44, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 28 de maio de 2018, pág. 21, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 394.000.036/2017, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 143, de 30/07/2018, página 66.

PORTARIA Nº 73, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração da autoria e materialidade de supostas irregularidades identificadas no Processo Sei nº 00480-00001289/2018-48, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ELIZABETH CARVALHO MARANINI, Mat. 1500174-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º No Relatório Final, deverá ser apontado e quantificado eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração da autoria e materialidade de supostas irregularidades identificadas no Processo Sei nº 00480-00009584/2017-61, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ELIZABETH CARVALHO MARANINI, Mat. 1500174-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º No Relatório Final, deverá ser apontado e quantificado eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

SUSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem Grupo de Trabalho responsável por realizar a conferência da carga patrimonial desta Secretaria:

I - MARCIANO NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.500.065-6, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

II - JOHNE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.500.163-6, representante da Gerência de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

III - MARIA XAVIER GALVÃO, matrícula nº 1.500.055-9, representante do Gabinete - GAB;

IV - ERASMO DUTRA OLIVEIRA, matrícula nº 1.500.043-5, representante da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades - SUDROC;

V - MIRAVAN ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 1.500.162-8, representante da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SAMA; e.

VI - RARISON PEREIRA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1.500.143-1, representante da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades - SAMA.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

Art. 2º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração específica.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 15 dias para conclusão das atividades determinadas por esta ordem de serviços.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização dos trabalhos deste Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 30 DE JULHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Processo Administrativo com objetivo de apurar supostas irregularidades ocorridas na prestação de contas anuais, da Administração Regional de Taguatinga, referente ao exercício de 2010, uma vez que o Servidor CARLOS ANTÔNIO BORGES, Matrícula nº 0174519-0, presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, se declarou impedido de atuar no processo nº 132.000512/2016.

Art. 2º A presente Comissão será composta por WANESSA SILVA GONÇALVES COELHO, Matrícula nº 156940-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, (presidente), SÔNIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91212-3, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e GABRIEL BORGES, Matrícula nº 1.200.058-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (membros)

Art. 3º A Comissão Especial terá um prazo determinado de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abri de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar n° 840, de 23 de Dezembro de 2011, e conforme processo SEI n° 00133-00001362/2018-12, RESOLVE:

DESIGNAR LETÍCIA TAINARA MELO VASCONCELOS, matrícula 1686354-2, Gerente da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o(a) , Diretor de Elaboração e Aprovação de Projetos , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal. em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VERA LÚCIA OLIMPIO, matrícula 091273-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente de Orçamento e Finanças , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal. em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 091273-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente de Orçamento e Finanças , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal. em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR: DIONÉ CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 091273-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal. em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELIAS SANTOS MONTEIRO, matrícula 024679-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Coordenador da Coordenação de Administração Geral , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal. em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BARBARA SANTOS MONTEIRO, matrícula 1679310-2, Assessora Técnica da Coordenação de Desenvolvimento para substituir o(a) Coordenador de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRUNA BATISTA PEREIRA DO PRADO, matrícula 1683213-2, Assessora do Gabinete para substituir o(a) Assessor Técnico do Gabinete- ASTEC, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BARBARA SANTOS MONTEIRO, matrícula 1679310-2, Assessora Técnica da Coordenação de Desenvolvimento para substituir o(a) Gerente da Gerência de Cultura, Esportes e Lazer , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GUSTAVO GOMES FERNANDES, matrícula 1668353-6, Assessor Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para substituir o(a) Chefe da Junta de Serviços Militar , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DOUGLAS VINICIUS SOUZA RODRIGUES, matrícula 1674984-7, Diretor de Aprovação e Licenciamento para substituir o(a) ,Coordenador de Licenciamento , Obras e Manutenção da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR: JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula 1401543-9, Analista em Políticas Públicas para substituir o(a) , Gerente de Apoio a Área Rural da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o(a) Chefe de Núcleo de Informática, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEXSANDRO GONÇALVES BARRETO, matrícula 1668342-0, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para substituir o(a) Diretor de Articulação , da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR: RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o(a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALBA VALÉRIA FERNANDES, matrícula 1431249-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o(a), Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, do Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: READAPTAR, o servidor CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA. Matrícula: 158.365-4, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação n.º 633/2018-GEPROC, de 25/06/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do Processo 134-000182/2017.

VALTER SOARES LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Regimento Interno Da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 24 de março de 2017, combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar FÁBIO DA SILVA MARQUES - Matrícula: 1.681088-0, ÉRICA LIMA - Matrícula: 1.681090-2 para atuarem como Executores de todas as programações envolvendo shows artísticos e mecânicos no exercício corrente da Administração Regional do Paranoá RA-VII, incluindo os serviços do Festejo Junino 2018 do Paranoá, Processo SEI nº 00140.0000.1207/2018-43.

Art. 2º Caberá aos executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 31 DE JULHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, matrícula nº 1.678.725-0, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ERISVÂNIA SOUSA SILVA, matrícula n.º 1.672.872-6, Símbolo CNE-07, Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, por motivo de férias do titular.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001766/2018-80, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 13 a 23 de setembro de 2018, do Diretor-Presidente Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, matrícula nº 269.095-0, para participar do "World Water Congress & Exhibition 2018/5th International Water Regulators Forum", a ser realizado no período de 16 a 21 de setembro de 2018, em Tóquio/Japão, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas, nos termos da Portaria Adasa nº 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001697/2018-12, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 13 a 23 de setembro de 2018, do Superintendente de Planejamento e Programas Especiais José Bento da Rocha, matrícula nº 197.854-3, para participar, como palestrante, do "World Water Congress & Exhibition 2018/5th International Water Regulators Forum", a ser realizado no período de 16 a 21 de setembro de 2018, em Tóquio/Japão, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas, nos termos da Portaria Adasa nº 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2 e KLEYMARA CAVALCANTE KOPAVNIC, matrícula nº 271.898-7, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2013, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme Processo nº 195.000.023/2013.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2 e JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula nº 270.171-5, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 9912423102, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme Processo nº 195.000.042/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 236, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do Artigo 128, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de DIOGO DE CARVALHO BALDACCI, matrícula n.º 0236715-7, Coordenador do Programa de Incentivo Fiscal, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 02.07.2018 a 19.07.2018, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 06.11.2018 a 23.11.2018.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 237, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1650371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSE CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174816-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 30.07.2018 a 08.08.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150.00004125/2018-13.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 238, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, VINÍCIUS BORGES MIATELO, matrícula nº. 241293-4, do Cargo de Analista de Atividades Culturais, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Contabilidade, da Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar n.º 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 26 de julho de 2018, conforme Processo - SEI n.º 00150-00007536/2018-61.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar MATEUS VIEIRA DE FARIA - Matrícula nº 237859-0 - Gerente de Articulação e Participação Social, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº32/2018, referente ao Projeto "GAMA DE TODAS AS CORES" - Processo nº 150.00007501/2018-21, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FERNANDA CARDOSO DE VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6 - Chefe do Núcleo de Execução Física de Parceria e FELIPE DA SILVA FONSECA - Matricula nº 238606-2 - Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento das Contratações Artísticas, relativa ao projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", conforme processo SEI nº 00.150.00007606/2018-81, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei n.º 13.019/2014, c/c o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto n.º 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ÁGAPE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, visando à realização do Projeto de Iniciação ao Esporte Ágape, que acontecerá no período de 18/06 a 22/12/2018, no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, Diretora do Centro Olímpico e Paralímpico David H. Conrado Meira, matrícula nº 260.987-8, que atuará como Presidente, BENIVALDO JOSE RIBEIRO, Diretor do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, matrícula nº 272.385-9, e ADEMAR JOSE DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.446-7, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no inciso I, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 07/2017-SETUL, publicada no DODF nº 12, página 03, do dia 26 de fevereiro de 2018 referente a fiscalização e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018, celebrado entre esta Secretaria e a empresa MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME LTDA, Processo SEI nº 0220-002263/2017, para incluir a servidora GLEYSE RAYANA VIANA PEDROSA, Diretora de Engenharia do Esporte e Lazer, matrícula 272.949-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 99, DE 1° DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto n.º 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Parceria:

I LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA, Assessor Especial da Unidade de Captação de Eventos, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matricula:232.62-4, para atuar como presidente;

II ALINE REGINA OLIVEIRA DUARTE, Assessora da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matricula: 232.801-1, para atuar como membro; e

III CLAUDIA REGINA BOGO, Assessora da Diretoria de Produtos Turísticos, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.222-8, atuar como membro.

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA, Assessor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 270.692-x, para atuar como presidente;

II HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula 269.237-6, para atuar como membro; e

III JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1, para atuar como membro.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Levanta Brasil ILB, quanto à realização da 4ª Bienal Brasil do Livro e da Leitura, a ser realizado entre os dias 18 e 26 de agosto de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00002919/2018-16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n° 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR TATIANA CARVALHO ALVIM, matrícula nº 232.958-1, Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo CNE-03, para substituir ELISÂNGELA BARROS SILVA, matrícula nº 232.209-9, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo CNE-02, no período de 30/07 a 08 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 93, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, página 23, o ato que designou MARCO AURÉLIO COSTA GUEDES, ONDE SE LÊ: "...nos períodos: de 24 a 01 de agosto de 2018; e 06 a 25 de agosto 2018...", LEIA-SE: "... nos períodos: de 24/07 a 1º de agosto de 2018, e de 08 a 27 de agosto de 2018...".

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 328, DE 31 DE JULHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de KAROLINE RIBEIRO LEAL, Defensora Pública, matrícula nº 231.528-9, marcadas para o período de 23/07/2018 a 03/08/2018, a partir de 30/07/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 36038-4, do período de 02/08/2018 a 31/08/2018, a partir de 03/08/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os Decretos nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e nº 29.016, de 02 de maio de 2008, e o Parecer nº 568/2008 - PROPES/PGDF, RESOLVE: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a JOÃO LUCAS DE AQUINO NETO, matrícula nº 240.962-3, lotado no Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXI, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 255, II, 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, acolhendo a proposição formulada na Decisão contida na decisão proferida pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal nos autos do Processo Administrativo SEI-GDF nº0020-004262/2015, RESOLVE: APLICAR MULTA correspondente à suspensão por cinco dias a EDSON CHAVES DA SILVA, matrícula nº 30.092-6, Subprocurador-Geral do Distrito Federal aposentado, nos termos do art. 199, parágrafo único, combinado com o art. 200, § 4º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, pela prática reiterada das condutas tipificadas no art. 190, I e IX, 'b', da mesma Lei Complementar, considerando a inobservância dos deveres funcionais prescritos nos arts. 83, incisos I, IV, V, VI e VII, e 85 do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002; nos arts. 18 e 20 da Portaria nº 22, de 17 de maio de 2012, da Procuradoria Geral do Distrito Federal; e no art. 180, incisos I, III e V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o consequente desconto proporcional na remuneração.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os Decretos nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e nº 29.016, de 02 de maio de 2008, e o Parecer nº 568/2008 - PROPES/PGDF, RESOLVE: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a VERÔNICA SOUSA FAGUNDES, matrícula nº 232.537-3, lotada na Diretoria de Suporte Administrativo da Procuradoria-Geral do Consultivo e de Tribunais de Contas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE JULHO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, bem como o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT (10761784), RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 348, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 27 de julho de 2018, página 43, que averbou o tempo de contribuição de SEDEUR FERNANDES CORREA, matrícula nº 238.742-5, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, ONDE SE LÊ: "...no total de 3.241 (três mil duzentos e quarenta e um) dias..."; LEIA-SE: "...no total de 4.817 (quatro mil, oitocentos e dezessete) dias...". Processo SEI nº 00020-00020343/2018-53.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.839/2017. Contrato nº 23/2017 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA - ME, (Contratada). Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas envolvendo desinsetização e desratização nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação Contratual: Prorrogação do período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-000379/2018, Contratado: CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA., CNPJ 28.071.254/0001-10. Objeto: prestação de serviços de assistência médica na especialidade de psiquiatria, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 96 deste Processo.

Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-000697/2018, Contratado: GILL'S CLINICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA., CNPJ 13.919.613/0001-79. Objeto: prestação de serviços médicos, fisioterápicos e afins, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 58 deste Processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 31 de julho de 2018. George Alexander Contarato Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Instrução Normativa nº 98/2016 combinada com IN nº 68/2014, alterada pela IN nº 120/2017 e a Lei nº 4.150/2008: TORNA PÚBLICA e dá conhecimento da DECISÃO em 2ª instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA de recursos, nos processos administrativos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO: MARIA INÊS CUSTODIO, 221.359.521-68, 12037-OEU, 0450.002.939/2009; OCTÁVIO DE CAMARGO, 000.385.471-04, D000079-OEU, 0450.002.621/2009; JOÃO BATISTA OLIVEIRA DURAES, 944.119.726-20, D015737-OEU, 0452.001.360/2009; JOSÉ VICENTE DA SILVA, 508.609.841-68, D134332-OEU, 0453.001.585/2009; VANDERSON FRANCELINO DA SILVA, 724.573.251-53, D132907-OEU, 0450.001.842/2009; CLEBER DOMINGOS, 156.619.466-00, D003519-OEU, 0452.001.129/2009; ALEXANDRE ALVES SILVA, 245.682.011-87, D005980-OEU, 0454.000.281/2008; MARIA DIONIZIO DE OLIVEIRA, 670.010.091-72, A041467-OEU, 0361.003.740/2008; SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA, 685.864.856-91, A015654-OEU, 0142.000.238/2008; RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, 038.756.281-87, A006049-OEU, 0340.001.870/2004; FELICIANO ROCHA DA SILVA, 086.773.521-04, D020115-OEU; PROVÍNCIA CARMELITANA SANTO ELIAS, 33.621.319/0014-08, D128686-OEU, 0450.001.535/2011; AROLDO ALVES MOREIRA, 291.624.836-68, D114432-OEU, 0455.000.961/2014; LUCICLEIA SILVA DE JESUS, 036.086.755-31, D093889-OEU, 0454.001.359/2014; PAULO ROBERTO DA SILVA, 220.948.221-68, D095858-OEU, 0361.000.279/2014; ALEIXO RESENDE LIMA, 042.643.631-87, D093977-OEU, 0454.000.258/2014; MARIA EULALIA DA CONCEIÇÃO ABREU MASCARENHAS, 257.447.635-20, D116079-OEU, 0453.000.920/2014; CARLOS ROBERTO DE JESUS, 097.281.981-91, D089693-OEU, 0361.000.110/2014; ROQUE JOSÉ RODRIGUES LAGE, 712.862.171-72, D037649-OEU, 0450.000.071/2014; VALTAIR TEIXEIRA SOARES, 563.438.501-63, D073089-OEU, 0452.000.581/2014; JOSÉ INÁCIO DE SOUZA SILVA, 373.734.391-87, D074712-OEU, 0452.000.582/2014; RENATO ANDRE DE PAULA, 932.047.016-20, D028706-OEU, 0452.000.843/2014; LUTFALLAH RAMEZ FARAH, 233.056.811-87, D303559-OEU, 0452.000.580/2014; JOSÉ ANTONIO OSORIO DA SILVA, 785.362.787-49, D016535-OEU, 0452.000.579/2014; LÁFER DA SILVA BARROS, 265.424.041-04, D069104-OEU, 0452.000.642/2013; BRASIL TELECOM S/A, 76.535.764/0326-90, D064572-OEU, 0451.001.829/2013; SUPERMERCADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NORTE E SUL LTDA - EPP, 00.744.946/0001-62, D120098-OEU, 0361.002.991/2017; BRUNO JOSÉ DA FONSECA NETO, 858.445.431-49, D019139-OEU, 0453.002.092/2012; JUDIVAN QUEIROZ DA SILVA, 256.203.471-68, D060778-OEU, 0451.001.884/2012; JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA, 009.465.751-34, D033444-OEU, 0450.000.540/2012; ALUISIO NUNES PEREIRA, 931.275.296-00, D090661-OEU, 0361.000.789/2012; MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, 584.232.061-49, D075756-OEU, 0361.001.807/2016; MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO, 002.287.961-72, D099069-OEU, 0361.005.604/2017; RAIMUNDO NONATO SOUSA MELO, 137.405.123-34, D099330-OEU, 0361.000.646/2017; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, 00.108.217/0001-10, D010056-OEU, 0454.001.139/2009;

Para outras informações comparecer à UNICI - Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, fone: (61) 3961.5126.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36787/2018 - SEPLAG

Processo nº 00410-00006529/2018-51 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e de sustentação de software, desenvolvimento de software e serviço de administração de banco de dados, referentes aos itens 1, 2, 3 e 4, referentes ao Grupo 01, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018 SCG/SEPLAG e anexos, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 SCG/SEPLAG, e na Proposta de Preços. DO VALOR: R$ 2.324.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil reais), correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: a) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ R$ 523.485,00 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00826, emitida em 30/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; b) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 444.822,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00827, emitida em 31/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de agosto de 2018. DA ASSINATURA: 01/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES- Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Substituição e pela CONTRATADA: MARCELO BARROSO DOS SANTOS e MARCELO DE ARAÚJO NASCIMENTO, ambos na qualidade de Sócios da Empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Copa e Cozinha), assim como material para manutenção de bens móveis, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital. Valor total estimado: R$ 588.486,21. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses. Abertura das propostas dia 14/08/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410.00001318/2018-22. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018 (*)

1, 2, 3, 6, 8, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento dos itens do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ferragens Líder Comercio e Serviços Eirelli no valor total de R$ 39.026,70; AAZ Comercial Ltda-EPP no valor total de R$ 521.408,07; Larissa Aquino de Medeiros Me no valor total de R$ 25.222,17 e Comercio De Materiais de Construções Cavalheiros Ltda no valor total de R$ 22.005,77. Os itens 03, 06, 40, 41 e 42 restaram fracassados. Processo (SEI) nº. 00410.00010849/2017-25. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
GERARDA DA SILVA CARVALHO

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 25/05/2018, pág. 39.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram vencedoras as empresas: AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R$ 37.396,57, Sandu Comércio de Distribuição de Produtos Eireli-ME, no valor total de R$ 46.425,94, Comercial Minas Brasilia Eireli EPP, no valor total de R$ 441.962,86, Safira Comercial Eireli, no valor total de R$ 35.176,62 e Alg Rio Comercio de Produtos LTDA, no valor total de R$ 215.639,70. Processo (SEI) nº 00410.00020862/2017-92. Os itens 06, 22, 23, 29 e 34, restaram desertos e os itens 12 e 33, fracassados. Processo (SEI) nº. 00410.00020862/2017-92. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2018
Processo SEI n.º 00410-00014617/2017-46, Pregão Eletrônico n.º 0055/2018, HOMOLOGADO em 27 de julho de 2018, objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de expediente e móveis de confecção mista de escritório, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 01/08/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 49, 51, 53, 57, 58 e 59; RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, itens 12, 43, 45, 46, 48 e 50; SANDU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ:19.806.688/0001-20, itens 3, 9, 23, 41, 54, 55 e 56 e ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ. 08.331.877/0001-77, itens 60 e 61. Os itens 10, 11, 13, 14, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 30 e 52, restaram fracassados, por não terem obtido cotação válida e os itens 24 e 35, restaram desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=44 . PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor.

AVISO DE ABERTURA DOS PLANOS
DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0104, 0105 e 0106/2018
A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimentos (PLS) nº 0104, 0105 e 0106/2018, relativo aos grupos 30.25, 39.20 e 52.24, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção e fornecimento de extintores de incêndio. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS UTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46), conforme instruções dispostas nos referidos documentos. PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 77, DE 1º DE AGOSTO DE 2018
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 195/2018, do contribuinte YURI FRANCIS FERREIRA ESPINDOLA, CF/DF 07.607.085/001-19, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.
O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 409 - Brasília-DF.
LUCIANA SOARES CARREIRO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 08/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e n° do auto: 00040-00054735/2018-41, ELIETE RODRIGUES DA SILVA AGUIAR, 574.670.051-72, AIA 1766/218. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.
GIANCARLO BOTTINO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ: 00.000.208/0001-00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília 4º andar nesta Capital, às 10 horas do dia 17 de agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleger membros independentes do Conselho de Administração.
Instruções Gerais:
a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia.
b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade.
c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (http://ri.brb.com.br) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.
Brasília/DF, 26 de julho de 2018.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 165/2017, processo 0060.007.331/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNCIA 15MG/ML BOLSA 3000ML- COD SES 10624, em favor da empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,, no valor total de R$ 18.765,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 31 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2017
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 380/2017, processo 0060-004843/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamento PIRFENIDONA CÁPSULA 267MG - para atender AÇÃO JUDICIAL - Cód. SES 34677, em favor da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., no valor total de R$ 45.084,60 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais sessenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 01 de agosto de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2018
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 153/2018, processo 00060-00048880/2017-38, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de consumo COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM x 50 CM NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 50 UND. - Código SES-91108, em favor da empresa PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 612.739,20 (Seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2018
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 185/2018, processo 00060-00083722/2018-13, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de consumo avental cirúrgico reforçado, estéril, descartável, tamanho grande - Cód. SES 35358, em favor da empresa PolarFix Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda., no valor total de R$ 769.170,60 (setecentos e sessenta e nove mil cento e setenta reais sessenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2018
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 198/2018, processo 00060-00083822/2018-31, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de médico hospitalar CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO AVULSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADESIVADO - Cód. SES 35361, em favor da empresa Winner Indústria de Descartáveis Ltda no valor total R$ de 16.177,80 (Dezesseis mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 30 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 257/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
Ata nº 257/2018, Processo SEI nº 00060-00128249/2018-01 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretaria

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 284/2018 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras comunica a alteração do Pregão Eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição regular do medicamento DEXAMETASONA e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00086049/2018-65. Valor Estimado: R$ 2.373.272,84. Total de 03 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e item exclusivo à ME/EPP). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 02/08/2018. Abertura das Propostas: 14/08/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 313/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -AGULHA PARA PUNÇÃO E DE BIÓPSIA, para atender as demandas da Coordenação de Hematologia conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00239604/2017-87. Total de 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 24.765,0450. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 02/08/2018. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 314/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00051616/2018-62. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R$ 89.244,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 02/08/2018. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 01/2018
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: Elaboração de Projetos e Estudos de Engenharia para Modernização das Instalações Prediais da Sede da Fundação Hemocentro de Brasília/FHB. Processo: 063.000.249/2017. Programa de Trabalho: 10451620211410003. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R$ 921.829,15. Assinam em 09 de julho de 2018, pela convenente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora Presidente, e pela conveniada: Júlio Cesar Menegotto.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2017
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Retificar a nomenclatura dos itens Previstos na "CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO" do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017 - NCC/GEOF/FHB. Processo: 063.000.328/2017. Vigência passa a vigorar a partir da assinatura. Ajuste original publicado em 07/12/2017. Assinam em 18 de julho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora Presidente; e pela Contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 617 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO
O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.006400/2013, 08/02/2018 (164247ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006401/2013, 08/02/2018 (164257ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006402/2013, 08/02/2018 (171923ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006403/2013, 08/02/2018 (164258ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006404/2013, 08/02/2018 (171200ABA, Multa; 171924ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006405/2013, 08/02/2018 (173013ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006406/2013, 08/02/2018 (172720ABA, Multa; 172727ABA, Multa; 172793ABA, Multa; 172798ABA, Multa; 172801ABA, Multa; 172803ABA, Multa; 172808ABA, Multa; 172815ABA, Multa; 172817ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006407/2013, 08/02/2018 (172311ABA, Multa; 172314ABA, Multa; 172318ABA, Multa; 172319ABA, Multa; 172321ABA, Multa; 172818ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006408/2013, 08/02/2018 (171199ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006418/2013, 08/02/2018 (173056ABA, Multa; 173057ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006428/2013, 08/02/2018 (172515ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006430/2013, 08/02/2018 (172679ABA, Multa; 172688ABA, Multa; 173307ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006447/2013, 08/02/2018 (173667ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006454/2013, 08/02/2018 (165473ABA, Multa; 165475ABA, Multa; 174205ABA, Multa; 174206ABA, Multa; 174207ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006455/2013, 08/02/2018 (173265ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006457/2013, 08/02/2018 (168921ABA, Multa; 168924ABA, Multa; 168925ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006458/2013, 08/02/2018 (168923ABA, Multa; 174170ABA, Multa; 174561ABA, Multa; 174568ABA, Multa; 174572ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006898/2013, 08/02/2018 (152699ABA, Multa; 152707ABA, Multa; 152711ABA, Multa; 152714ABA, Multa; 152715ABA, Multa; 152716ABA, Multa; 168953ABA, Multa; 169003ABA, Multa; 169005ABA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 618 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO
O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000293/2013, 08/02/2018 (010200ADA, Multa; 015051ADA, Multa; 015052ADA, Multa; 015053ADA, Multa; 015054ADA, Multa; 015055ADA, Multa); VIPLAN, 098.000617/2013, 08/02/2018 (013268ADA, Multa; 015601ADA, Multa); VIPLAN, 098.003791/2013, 08/02/2018 (018681ADA, Multa; 018683ADA, Multa; 018686ADA, Multa; 018691ADA, Multa; 018692ADA, Multa; 018697ADA, Multa; 018704ADA, Multa; 018705ADA, Multa; 018719ADA, Multa); VIPLAN, 098.003793/2013, 08/02/2018 (018652ADA, Multa; 018656ADA, Multa; 018714ADA, Multa); VIPLAN, 098.003794/2013, 08/02/2018 (017162ADA, Multa; 018673ADA, Multa; 018699ADA, Multa; 018710ADA, Multa; 018720ADA, Multa; 019901ADA, Multa); VIPLAN, 098.003795/2013, 08/02/2018 (013196ADA, Multa; 013199ADA, Multa; 017161ADA, Multa; 018660ADA, Multa; 018661ADA, Multa; 018664ADA, Multa; 018682ADA, Multa; 018688ADA, Multa; 018718ADA, Multa); VIPLAN, 098.003796/2013, 08/02/2018 (016051ADA, Multa; 017645ADA, Multa; 017647ADA, Multa; 204438ABA, Multa); VIPLAN, 098.003797/2013, 08/02/2018 (017649ADA, Multa; 018653ADA, Multa; 018655ADA, Multa; 018672ADA, Multa; 018687ADA, Multa; 018696ADA, Multa; 018701ADA, Multa; 018715ADA, Multa; 020113ADA, Multa; 204437ABA, Multa); VIPLAN, 098.003798/2013, 08/02/2018 (016052ADA, Multa; 018657ADA, Multa; 018658ADA, Multa; 018671ADA, Multa; 018685ADA, Multa; 018690ADA, Multa; 018694ADA, Multa; 018698ADA, Multa; 018703ADA, Multa; 018709ADA, Multa; 018713ADA, Multa; 018717ADA, Multa); VIPLAN, 098.003799/2013, 08/02/2018 (013198ADA, Multa; 017646ADA, Multa; 017650ADA, Multa; 018667ADA, Multa; 018668ADA, Multa; 018680ADA, Multa; 018711ADA, Multa; 020115ADA, Multa); VIPLAN, 098.003800/2013, 08/02/2018 (017160ADA, Multa; 020114ADA, Multa); VIPLAN,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.003801/2013, 08/02/2018 (018695ADA, Multa); VIPLAN, 098.004044/2013, 08/02/2018 (013669ADA, Multa; 013684ADA, Multa; 020126ADA, Multa); VIPLAN, 098.004045/2013, 08/02/2018 (013667ADA, Multa; 013668ADA, Multa; 013682ADA, Multa; 013683ADA, Multa; 020129ADA, Multa); VIPLAN, 098.004046/2013, 08/02/2018 (018731ADA, Multa; 018737ADA, Multa; 018738ADA, Multa; 018739ADA, Multa; 018740ADA, Multa; 018741ADA, Multa; 018742ADA, Multa; 018743ADA, Multa; 018744ADA, Multa; 018745ADA, Multa; 018746ADA, Multa); VIPLAN, 098.004282/2013, 08/02/2018 (020335ADA, Multa; 020336ADA, Multa; 020337ADA, Multa; 020338ADA, Multa; 020339ADA, Multa; 020340ADA, Multa); VIPLAN, 098.007239/2012, 08/02/2018 (012082ADA, Multa); VIPLAN, 098.007339/2012, 08/02/2018 (013162ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 619 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.000075/2013, 07/02/2018 (013246ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.001333/2013, 07/02/2018 (203348ABA, Multa; 203881ABA, Multa; 203882ABA, Multa; 203952ABA, Multa; 203953ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.001339/2013, 07/02/2018 (014099ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.001340/2013, 07/02/2018 (013645ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.001899/2013, 07/02/2018 (015870ADA, Multa; 015873ADA, Multa; 015874ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.002145/2013, 07/02/2018 (015543ADA, Multa; 017301ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.002147/2013, 07/02/2018 (012897ADA, Multa; 012898ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.003658/2013, 07/02/2018 (013734ADA, Multa; 017139ADA, Multa; 203764ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.004455/2013, 07/02/2018 (020941ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005146/2013, 07/02/2018 (005695ADA, Multa; 021933ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005147/2013, 07/02/2018 (023307ADA, Multa; 237749ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005402/2013, 07/02/2018 (020514ADA, Multa; 020515ADA, Multa; 020520ADA, Multa; 020526ADA, Multa; 021041ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005403/2013, 07/02/2018 (020517ADA, Multa; 024360ADA, Multa; 238475ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005404/2013, 07/02/2018 (020218ADA, Multa; 020518ADA, Multa; 020519ADA, Multa; 020521ADA, Multa; 020523ADA, Multa; 020525ADA, Multa; 020527ADA, Multa; 020528ADA, Multa; 237792ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.005859/2013, 07/02/2018 (239622ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.007557/2013, 07/02/2018 (026714ADA, Multa; 200447ABA, Multa; 207365ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.007559/2013, 07/02/2018 (027153ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 620 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.000720/2012, 07/02/2018 (196252ABA, Multa; 196253ABA, Multa; 196254ABA, Multa); MCS, 098.000828/2012, 07/02/2018 (199141ABA, Multa); MCS, 098.000859/2012, 07/02/2018 (196255ABA, Multa; 196256ABA, Multa); MCS, 098.001010/2012, 07/02/2018 (195831ABA, Multa); MCS, 098.001207/2012, 07/02/2018 (193065ABA, Multa; 193066ABA, Multa); MCS, 098.001434/2012, 07/02/2018 (193069ABA, Multa); MCS, 098.001435/2012, 07/02/2018 (195854ABA, Multa); MCS, 098.001436/2012, 07/02/2018 (193070ABA, Multa; 195855ABA, Multa; 195856ABA, Multa); MCS, 098.001636/2012, 07/02/2018 (198645ABA, Multa; 198646ABA, Multa; 198647ABA, Multa; 198648ABA, Multa; 198649ABA, Multa; 198650ABA, Multa; 198651ABA, Multa; 198652ABA, Multa); MCS, 098.001637/2012, 07/02/2018 (198632ABA, Multa; 198639ABA, Multa; 198640ABA, Multa; 198643ABA, Multa); MCS, 098.001638/2012, 07/02/2018 (189687ABA, Multa; 189694ABA, Multa; 198634ABA, Multa; 198636ABA, Multa; 198637ABA, Multa; 198638ABA, Multa; 198641ABA, Multa; 198644ABA, Multa); MCS, 098.001639/2012, 07/02/2018 (189686ABA, Multa; 198633ABA, Multa; 198642ABA, Multa); MCS, 098.001640/2012, 07/02/2018 (000238ADA, Multa; 198630ABA, Multa); MCS, 098.001694/2012, 07/02/2018 (219717ABA, Multa; 219718ABA, Multa; 219719ABA, Multa); MCS, 098.001695/2012, 07/02/2018 (198659ABA, Multa; 198660ABA, Multa); MCS, 098.001696/2012, 07/02/2018 (198662ABA, Multa); MCS, 098.001697/2012, 07/02/2018 (196675ABA, Multa); MCS, 098.001860/2012, 07/02/2018 (219725ABA, Multa; 219726ABA, Multa; 219727ABA, Multa); MCS, 098.007242/2012, 07/02/2018 (013466ADA, Multa); MCS, 098.007243/2012, 07/02/2018 (013467ADA, Multa); MCS, 098.007244/2012, 07/02/2018 (013464ADA, Multa; 013465ADA, Multa); MCS, 098.007245/2012, 07/02/2018 (013463ADA, Multa; 202509ABA, Multa); MCS, 098.007299/2012, 07/02/2018 (002240ADA, Multa; 012546ADA, Multa; 012549ADA, Multa); MCS, 098.007300/2012, 07/02/2018 (012547ADA, Multa; 012550ADA, Multa); MCS, 098.007301/2012, 07/02/2018 (012548ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 621 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.000013/2013, 07/02/2018 (013853ADA, Multa; 013861ADA, Multa; 013889ADA, Multa); MCS, 098.000014/2013, 07/02/2018 (013852ADA, Multa; 013859ADA, Multa; 013880ADA, Multa); MCS, 098.000015/2013, 07/02/2018 (013881ADA, Multa; 013883ADA, Multa; 013886ADA, Multa); MCS, 098.000016/2013, 07/02/2018 (013851ADA, Multa; 013857ADA, Multa); MCS, 098.000017/2013, 07/02/2018 (013499ADA, Multa; 013856ADA, Multa; 013882ADA, Multa; 013885ADA, Multa); MCS, 098.000018/2013, 07/02/2018 (013855ADA, Multa; 013858ADA, Multa; 013888ADA, Multa); MCS, 098.000020/2013, 07/02/2018 (013884ADA, Multa); MCS, 098.000316/2013, 07/02/2018 (013962ADA, Multa; 013964ADA, Multa; 013966ADA, Multa; 013975ADA, Multa; 013976ADA, Multa); MCS, 098.000340/2013, 07/02/2018 (013978ADA, Multa; 013979ADA, Multa); MCS, 098.000341/2013, 07/02/2018 (013961ADA, Multa; 013965ADA, Multa; 013967ADA, Multa; 013973ADA, Multa; 013974ADA, Multa); MCS, 098.000383/2013, 07/02/2018 (014580ADA, Multa); MCS, 098.000384/2013, 07/02/2018 (014581ADA, Multa); MCS, 098.000385/2013, 07/02/2018 (014575ADA, Multa; 014577ADA, Multa; 014578ADA, Multa); MCS, 098.000386/2013, 07/02/2018 (014576ADA, Multa; 014579ADA, Multa); MCS, 098.003054/2013, 07/02/2018 (164434ABA, Multa; 164439ABA, Multa); MCS, 098.003065/2013, 07/02/2018 (170351ABA, Multa; 170354ABA, Multa; 170355ABA, Multa; 170357ABA, Multa; 170358ABA, Multa; 170359ABA, Multa; 170360ABA, Multa; 171774ABA, Multa; 171775ABA, Multa); MCS, 098.003066/2013, 07/02/2018 (171776ABA, Multa; 171777ABA, Multa; 171778ABA, Multa; 171780ABA, Multa; 171782ABA, Multa; 171783ABA, Multa; 171784ABA, Multa); MCS, 098.003067/2013, 07/02/2018 (171787ABA, Multa; 171788ABA, Multa; 171789ABA, Multa; 171792ABA, Multa; 171793ABA, Multa; 171794ABA, Multa; 171795ABA, Multa); MCS, 098.003068/2013, 07/02/2018 (171800ABA, Multa; 174441ABA, Multa; 174442ABA, Multa; 174448ABA, Multa); MCS, 098.003069/2013, 07/02/2018 (174739ABA, Multa; 174759ABA, Multa); MCS, 098.003832/2013, 07/02/2018 (016550ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 624 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000017/2016, 30/08/2017 (236764ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000328/2016, 22/01/2016 (072493ADA, Multa; 078921ADA, Multa; 223050ABA, Multa; 223051ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000338/2016, 30/08/2017 (078142ADA, Multa; 078143ADA, Multa; 078144ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000341/2016, 30/08/2017 (232701ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000526/2016, 30/08/2017 (031015ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000527/2016, 30/08/2017 (078274ADA, Multa; 078275ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000528/2016, 30/08/2017 (078271ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000629/2016, 30/08/2017 (078284ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000630/2016, 30/08/2017 (078278ADA, Multa; 078286ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000633/2016, 30/08/2017 (078283ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000735/2016, 30/08/2017 (072505ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001078/2016, 30/08/2017 (077727ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001079/2016, 07/03/2016 (077726ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001099/2016, 30/08/2017 (065895ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001367/2016, 30/08/2017 (071970ADA, Multa; 071971ADA, Multa; 079078ADA, Multa; 079079ADA, Multa; 079084ADA, Multa; 079825ADA, Multa; 079826ADA, Multa; 079829ADA, Multa; 079830ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001368/2016, 30/08/2017 (079827ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001369/2016, 30/08/2017 (079080ADA, Multa; 079083ADA, Multa; 079828ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001370/2016, 30/08/2017 (079081ADA, Multa; 079082ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001371/2016, 30/08/2017 (077747ADA, Multa; 077748ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001420/2016, 30/08/2017 (080911ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004626/2012, 03/05/2017 (000326ADA, Multa; 000327ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007326/2013, 30/08/2017 (207014ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 625 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000132/2014, 07/02/2018 (025080ADA, Multa); VIPLAN, 098.000139/2014, 07/02/2018 (025068ADA, Multa); VIPLAN, 098.001348/2014, 07/02/2018 (012968ADA, Multa; 012969ADA, Multa); VIPLAN, 098.004473/2013, 07/02/2018 (014247ADA, Multa; 016022ADA, Multa; 017578ADA, Multa; 020166ADA, Multa; 237772ABA, Multa); VIPLAN, 098.004497/2013, 07/02/2018 (016142ADA, Multa; 016145ADA, Multa; 016147ADA, Multa; 020452ADA, Multa; 020454ADA, Multa; 020457ADA, Multa; 204606ABA, Multa); VIPLAN, 098.004791/2013, 07/02/2018 (238498ABA, Multa; 238499ABA, Multa); VIPLAN, 098.004792/2013, 07/02/2018 (238422ABA, Multa; 238423ABA, Multa); VIPLAN, 098.004793/2013, 07/02/2018 (152489ABA, Multa; 152490ABA, Multa; 152491ABA, Multa; 152492ABA, Multa; 180222ABA, Multa; 180223ABA, Multa; 180224ABA, Multa; 180226ABA, Multa); VIPLAN, 098.004990/2013, 07/02/2018 (014252ADA, Multa; 014253ADA, Multa; 014254ADA, Multa; 023019ADA, Multa; 023024ADA, Multa); VIPLAN, 098.004991/2013, 07/02/2018 (018207ADA, Multa; 021449ADA, Multa); VIPLAN, 098.004994/2013, 07/02/2018 (023016ADA, Multa; 023022ADA, Multa; 023039ADA, Multa; 023255ADA, Multa; 024002ADA, Multa; 024011ADA, Multa); VIPLAN, 098.004996/2013, 07/02/2018 (014260ADA, Multa; 014264ADA, Multa; 023030ADA, Multa; 023034ADA, Multa; 204333ABA, Multa); VIPLAN, 098.005000/2013, 07/02/2018 (014262ADA, Multa; 019948ADA, Multa; 023261ADA, Multa; 023263ADA, Multa); VIPLAN, 098.005177/2013, 07/02/2018 (023095ADA, Multa; 023288ADA, Multa; 204340ABA, Multa; 206517ABA, Multa; 219970ABA, Multa); VIPLAN, 098.005178/2013, 07/02/2018 (022878ADA, Multa; 022880ADA, Multa; 022881ADA, Multa; 022882ADA, Multa; 022884ADA, Multa; 022888ADA, Multa; 022890ADA, Multa; 022891ADA, Multa; 022892ADA, Multa; 022893ADA, Multa); VIPLAN, 098.005180/2013, 07/02/2018 (005699ADA, Multa; 014280ADA, Multa; 018317ADA, Multa; 018318ADA, Multa; 018320ADA, Multa; 018321ADA, Multa; 022894ADA, Multa; 022895ADA, Multa; 022896ADA, Multa; 219972ABA, Multa); VIPLAN, 098.005185/2013, 07/02/2018 (014273ADA, Multa; 014279ADA, Multa; 014281ADA, Multa; 021488ADA, Multa; 021747ADA, Multa); VIPLAN, 098.005264/2013, 07/02/2018 (238537ABA, Multa; 238538ABA, Multa; 238542ABA, Multa; 238545ABA, Multa; 238546ABA, Multa; 238547ABA, Multa; 238548ABA, Multa; 238549ABA, Multa); VIPLAN, 098.005286/2013, 07/02/2018 (019011ADA, Multa; 020488ADA, Multa; 020553ADA, Multa; 022482ADA, Multa; 023120ADA, Multa; 023123ADA, Multa; 023713ADA, Multa; 024102ADA, Multa; 206338ABA, Multa; 238482ABA, Multa); VIPLAN, 098.006155/2013, 07/02/2018 (004666ADA, Multa; 004690ADA, Multa; 020295ADA, Multa; 023742ADA, Multa; 023746ADA, Multa; 023748ADA, Multa; 023749ADA, Multa; 024187ADA, Multa; 025105ADA, Multa; 025135ADA, Multa); VIPLAN, 098.006579/2013, 07/02/2018 (023755ADA, Multa; 025634ADA, Multa; 025636ADA, Multa); VIPLAN, 098.006638/2013, 07/02/2018 (016653ADA, Multa; 016655ADA, Multa; 016664ADA, Multa; 016669ADA, Multa; 016695ADA, Multa; 016697ADA, Multa; 016700ADA, Multa; 025630ADA, Multa; 207306ABA, Multa; 239269ABA, Multa); VIPLAN, 098.006921/2013, 07/02/2018 (022183ADA, Multa; 023764ADA, Multa; 023765ADA, Multa; 023768ADA, Multa; 023775ADA, Multa; 024266ADA, Multa; 024270ADA, Multa; 194418ABA, Multa; 240209ABA, Multa; 240210ABA, Multa); VIPLAN, 098.006922/2013, 07/02/2018 (022185ADA, Multa; 023766ADA, Multa; 023767ADA, Multa; 023772ADA, Multa; 024267ADA, Multa; 024271ADA, Multa; 240211ABA, Multa; 240215ABA, Multa; 240217ABA, Multa; 240218ABA, Multa); VIPLAN, 098.006923/2013, 07/02/2018 (017983ADA, Multa; 024262ADA, Multa; 024264ADA, Multa; 024265ADA, Multa; 024268ADA, Multa; 240212ABA, Multa; 240219ABA, Multa); VIPLAN, 098.006925/2013, 07/02/2018 (023771ADA, Multa; 023774ADA, Multa); VIPLAN, 098.007168/2013, 07/02/2018 (206874ABA, Multa; 206875ABA, Multa; 206876ABA, Multa; 206877ABA, Multa; 206878ABA, Multa; 206879ABA, Multa); VIPLAN, 098.007169/2013, 07/02/2018 (206871ABA, Multa; 206881ABA, Multa; 207317ABA, Multa; 207318ABA, Multa; 207319ABA, Multa; 207320ABA, Multa); VIPLAN, 098.007312/2013, 07/02/2018 (022231ADA, Multa; 024273ADA, Multa; 024274ADA, Multa; 024275ADA, Multa; 207006ABA, Multa; 207011ABA, Multa; 207012ABA, Multa; 240227ABA, Multa; 240228ABA, Multa; 240229ABA, Multa); VIPLAN, 098.007313/2013, 07/02/2018 (023777ADA, Multa; 023778ADA, Multa; 023780ADA, Multa; 023781ADA, Multa; 023782ADA, Multa; 023784ADA, Multa; 023785ADA, Multa; 026328ADA, Multa; 026329ADA, Multa; 026330ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 626 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.004761/2012, 20/02/2018 (007425ADA, Multa; 007431ADA, Multa; 007437ADA, Multa); MCS, 098.004762/2012, 20/02/2018 (007426ADA, Multa; 007430ADA, Multa); MCS, 098.006062/2012, 20/02/2018 (011812ADA, Multa; 011813ADA, Multa; 011817ADA, Multa; 011818ADA, Multa); MCS, 098.006063/2012, 20/02/2018 (011809ADA, Multa; 011814ADA, Multa); MCS, 098.006064/2012, 20/02/2018 (011821ADA, Multa); MCS, 098.006065/2012, 20/02/2018 (006557ADA, Multa; 011815ADA, Multa; 011843ADA, Multa); MCS, 098.006066/2012, 20/02/2018 (006556ADA, Multa; 011810ADA, Multa; 011816ADA, Multa; 011819ADA, Multa); MCS, 098.006067/2012, 20/02/2018 (006558ADA, Multa; 011811ADA, Multa; 011820ADA, Multa); MCS, 098.006185/2012, 20/02/2018 (010573ADA, Multa); MCS, 098.006425/2012, 20/02/2018 (012504ADA, Multa); MCS, 098.006426/2012, 20/02/2018 (011706ADA, Multa; 011708ADA, Multa; 011709ADA, Multa); MCS, 098.006427/2012, 20/02/2018 (011704ADA, Multa); MCS, 098.006428/2012, 20/02/2018 (011705ADA, Multa; 011707ADA, Multa); MCS, 098.006429/2012, 20/02/2018 (011703ADA, Multa); MCS, 098.006438/2012, 20/02/2018 (012233ADA, Multa); MCS, 098.006439/2012, 20/02/2018 (012230ADA, Multa); MCS, 098.006440/2012, 20/02/2018 (012237ADA, Multa); MCS, 098.006441/2012, 20/02/2018 (012231ADA, Multa; 012232ADA, Multa; 012234ADA, Multa; 012235ADA, Multa; 012236ADA, Multa); MCS, 098.006508/2012, 20/02/2018 (013201ADA, Multa); MCS, 098.006659/2012, 20/02/2018 (011093ADA, Multa); MCS, 098.006750/2012, 20/02/2018 (012181ADA, Multa; 012451ADA, Multa); MCS, 098.006751/2012, 20/02/2018 (012452ADA, Multa; 012453ADA, Multa); MCS, 098.006752/2012, 20/02/2018 (012457ADA, Multa; 012466ADA, Multa); MCS, 098.006753/2012, 20/02/2018 (002072ADA, Multa); MCS, 098.006754/2012, 20/02/2018 (012454ADA, Multa; 012455ADA, Multa; 012456ADA, Multa); MCS, 098.006755/2012, 20/02/2018 (002073ADA, Multa; 012180ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 627 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.001945/2012, 20/02/2018 (176664ABA, Multa; 176665ABA, Multa; 219762ABA, Multa); MCS, 098.001946/2012, 20/02/2018 (219768ABA, Multa; 219769ABA, Multa; 219770ABA, Multa; 219784ABA, Multa); MCS, 098.001947/2012, 20/02/2018 (199085ABA, Multa; 199086ABA, Multa; 219759ABA, Multa; 219761ABA, Multa); MCS, 098.001948/2012, 20/02/2018 (199087ABA, Multa; 219757ABA, Multa; 219760ABA, Multa; 219763ABA, Multa); MCS, 098.002302/2012, 20/02/2018 (199859ABA, Multa; 219827ABA, Multa; 219828ABA, Multa; 219829ABA, Multa; 219830ABA, Multa); MCS, 098.002303/2012, 20/02/2018 (199853ABA, Multa; 199856ABA, Multa); MCS, 098.002304/2012, 20/02/2018 (199854ABA, Multa; 199858ABA, Multa); MCS, 098.002305/2012, 20/02/2018 (199855ABA, Multa; 199857ABA, Multa); MCS, 098.002407/2012, 20/02/2018 (219419ABA, Multa; 220380ABA, Multa); MCS, 098.002600/2012, 20/02/2018 (200281ABA, Advertência); MCS, 098.002601/2012, 20/02/2018 (200280ABA, Multa; 200282ABA, Multa; 200286ABA, Multa); MCS, 098.002602/2012, 20/02/2018 (200278ABA, Multa; 200285ABA, Multa); MCS, 098.002603/2012, 20/02/2018 (200279ABA, Multa; 200283ABA, Multa; 200284ABA, Multa); MCS, 098.002916/2012, 20/02/2018 (176667ABA, Multa; 176669ABA, Multa); MCS, 098.003513/2012, 20/02/2018 (005030ADA, Multa; 195773ABA, Multa); MCS, 098.003514/2012, 20/02/2018 (005031ADA, Multa; 005032ADA, Multa; 005037ADA, Multa); MCS, 098.003515/2012, 20/02/2018 (005036ADA, Multa; 195772ABA, Multa); MCS, 098.003607/2012, 20/02/2018 (000288ADA, Multa); MCS, 098.003738/2012, 20/02/2018 (005326ADA, Multa); MCS, 098.003739/2012, 20/02/2018 (005322ADA, Multa); MCS, 098.003740/2012, 20/02/2018 (005316ADA, Multa); MCS, 098.003741/2012, 20/02/2018 (005319ADA, Multa); MCS, 098.003742/2012, 20/02/2018 (005315ADA, Multa; 005317ADA, Multa; 005321ADA, Multa; 005325ADA, Multa; 005327ADA, Multa); MCS, 098.003743/2012, 20/02/2018 (005318ADA, Multa; 005324ADA, Multa); MCS, 098.003744/2012, 20/02/2018 (005320ADA, Multa; 005323ADA, Multa); MCS, 098.003879/2012, 20/02/2018 (005416ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 628 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.002605/2012, 11/05/2017 (200302ABA, Multa; 200307ABA, Multa; 200315ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.002606/2012, 11/05/2017 (200308ABA, Multa; 200316ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.002608/2012, 11/05/2017 (200312ABA, Multa; 200313ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.002923/2012, 11/05/2017 (220383ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.002990/2012, 11/05/2017 (220391ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003412/2012, 11/05/2017 (003010ADA, Multa; 003011ADA, Multa; 003012ADA, Multa; 003013ADA, Multa; 003016ADA, Multa; 003017ADA, Multa; 003018ADA, Multa; 003019ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003553/2012, 11/05/2017 (005023ADA, Multa; 005026ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003554/2012, 11/05/2017 (005022ADA, Multa; 005024ADA, Multa; 195775ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003555/2012, 11/05/2017 (005025ADA, Multa; 005027ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003780/2012, 11/05/2017 (004565ADA, Multa; 004566ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004012/2012, 11/05/2017 (001716ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005686/2012, 11/05/2017 (202017ABA, Multa; 202315ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005687/2012, 11/05/2017 (007290ADA, Multa; 202019ABA, Multa; 202027ABA, Multa; 202038ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 629 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.004823/2013, 15/02/2018 (219946ABA, Multa); CONDOR, 098.005108/2013, 15/02/2018 (011997ADA, Multa; 021770ADA, Multa; 024014ADA, Multa; 024015ADA, Multa; 024017ADA, Multa); CONDOR, 098.005344/2013, 15/02/2018 (201627ABA, Multa; 201628ABA, Multa; 201629ABA, Multa; 201630ABA, Multa; 201631ABA, Multa); CONDOR, 098.005933/2013, 15/02/2018 (198788ABA, Multa; 198789ABA, Multa; 198790ABA, Multa; 201632ABA, Multa; 201633ABA, Multa; 201634ABA, Multa; 201635ABA, Multa; 201636ABA, Multa); CONDOR, 098.006046/2013, 15/02/2018 (239219ABA, Multa); CONDOR, 098.006174/2013, 15/02/2018 (004683ADA, Multa; 004685ADA, Multa; 025154ADA, Multa; 025157ADA, Multa; 025159ADA, Multa; 025160ADA, Multa); CONDOR, 098.006306/2013, 15/02/2018 (025581ADA, Multa; 025586ADA, Multa; 025588ADA, Multa); CONDOR, 098.006307/2013, 15/02/2018 (025177ADA, Multa; 025178ADA, Multa); CONDOR, 098.006308/2013, 15/02/2018 (018376ADA, Multa; 025183ADA, Multa); CONDOR, 098.006309/2013, 15/02/2018 (240141ABA, Multa; 240142ABA, Multa; 240143ABA, Multa; 240144ABA, Multa; 240145ABA, Multa; 240149ABA, Multa; 240150ABA, Multa; 240151ABA, Multa; 240153ABA, Multa); CONDOR, 098.006311/2013, 15/02/2018 (018371ADA, Multa; 025175ADA, Multa; 025176ADA, Multa; 025179ADA, Multa; 025180ADA, Multa; 025181ADA, Multa; 025182ADA, Multa; 134185ABA, Multa); CONDOR, 098.006312/2013, 15/02/2018 (025587ADA, Multa; 240114ABA, Multa; 240115ABA, Multa; 240116ABA, Multa; 240117ABA, Multa; 240147ABA, Multa; 240148ABA, Multa; 240154ABA, Multa; 240155ABA, Multa); CONDOR, 098.006574/2013, 15/02/2018 (017980ADA, Multa); CONDOR, 098.006575/2013, 15/02/2018 (201649ABA, Multa; 201650ABA, Multa; 240124ABA, Multa; 240125ABA, Multa; 240126ABA, Multa; 240127ABA, Multa; 240128ABA, Multa; 240129ABA, Multa; 240130ABA, Multa; 240169ABA, Multa); CONDOR, 098.006624/2013, 15/02/2018 (024260ADA, Multa; 239111ABA, Multa; 239112ABA, Multa; 239113ABA, Multa); CONDOR, 098.006657/2013, 15/02/2018 (207298ABA, Multa); CONDOR, 098.006658/2013, 15/02/2018 (207291ABA, Multa; 207292ABA, Multa; 207300ABA, Multa; 207302ABA, Multa; 239267ABA, Multa; 239268ABA, Multa); CONDOR, 098.007190/2013, 15/02/2018 (206872ABA, Multa; 206873ABA, Multa; 206880ABA, Multa); CONDOR, 098.007341/2013, 15/02/2018 (022232ADA, Multa; 026331ADA, Multa; 026332ADA, Multa; 026333ADA, Multa; 026334ADA, Multa); CONDOR, 098.007342/2013, 15/02/2018 (022227ADA, Multa; 022228ADA, Multa; 022229ADA, Multa; 022230ADA, Multa); CONDOR, 098.007365/2013, 15/02/2018 (206883ABA, Multa; 206884ABA, Multa; 239013ABA, Multa); CONDOR, 098.007448/2013, 15/02/2018 (026343ADA, Multa); CONDOR, 098.007449/2013, 15/02/2018 (016384ADA, Multa; 016385ADA, Multa; 026282ADA, Multa); CONDOR, 098.007450/2013, 15/02/2018 (026160ADA, Multa; 026161ADA, Multa; 026162ADA, Multa; 026163ADA, Multa; 026164ADA, Multa); CONDOR, 098.007451/2013, 15/02/2018 (026341ADA, Multa); CONDOR, 098.007630/2013, 15/02/2018 (025663ADA, Multa; 026940ADA, Multa; 026945ADA, Multa); CONDOR, 098.007631/2013, 15/02/2018 (026944ADA, Multa); CONDOR, 098.007632/2013, 15/02/2018 (026939ADA, Multa; 026941ADA, Multa; 026942ADA, Multa; 026943ADA, Multa); CONDOR, 098.007658/2013, 15/02/2018 (192588ABA, Multa; 192589ABA, Multa; 192590ABA, Multa; 206915ABA, Multa; 239015ABA, Multa; 240052ABA, Multa; 240054ABA, Multa; 240055ABA, Multa; 240057ABA, Multa; 240059ABA, Multa); CONDOR, 098.007659/2013, 15/02/2018 (240051ABA, Multa; 240053ABA, Multa; 240056ABA, Multa; 240058ABA, Multa); CONDOR, 098.007660/2013, 15/02/2018 (022272ADA, Multa; 022273ADA, Multa; 022274ADA, Multa; 022275ADA, Multa; 022276ADA, Multa); CONDOR, 098.007661/2013, 15/02/2018 (017990ADA, Multa); CONDOR, 098.007800/2013, 15/02/2018 (016408ADA, Multa; 016413ADA, Multa; 016421ADA, Multa; 016428ADA, Multa; 207496ABA, Advertência).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 630 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.004184/2013, 09/02/2018 (204491ABA, Multa; 204497ABA, Multa; 204498ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006812/2013, 15/02/2018 (166836ABA, Multa; 166837ABA, Multa; 166838ABA, Multa; 166839ABA, Multa; 166840ABA, Multa; 166841ABA, Multa; 166846ABA, Multa; 166847ABA, Multa; 166848ABA, Multa; 166849ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006855/2013, 15/02/2018 (166764ABA, Multa; 166765ABA, Multa; 166766ABA, Multa; 166768ABA, Multa; 166772ABA, Multa; 166773ABA, Multa; 166774ABA, Multa; 166779ABA, Multa; 166781ABA, Multa; 166782ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006858/2013, 15/02/2018 (162138ABA, Multa; 163811ABA, Multa; 163835ABA, Multa; 166951ABA, Multa; 166952ABA, Multa; 166954ABA, Multa; 166956ABA, Multa; 167834ABA, Multa; 167838ABA, Multa; 167902ABA, Multa; 167903ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006859/2013, 15/02/2018 (167929ABA, Multa; 168636ABA, Multa; 168637ABA, Multa; 168638ABA, Multa; 168639ABA, Multa; 168640ABA, Multa; 168641ABA, Multa; 168642ABA, Multa; 168643ABA, Multa; 168644ABA, Multa; 168645ABA, Multa; 168646ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007229/2013, 15/02/2018 (170531ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007230/2013, 15/02/2018 (168670ABA, Multa; 169911ABA, Multa; 171583ABA, Multa; 171587ABA, Multa; 171621ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007233/2013, 15/02/2018 (168681ABA, Multa; 168682ABA, Multa; 171139ABA, Multa; 171140ABA, Multa; 171141ABA, Multa; 171143ABA, Multa; 171147ABA, Multa; 171670ABA, Multa; 171671ABA, Multa; 172825ABA, Multa; 172831ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007234/2013, 15/02/2018 (172538ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007236/2013, 15/02/2018 (172139ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007237/2013, 15/02/2018 (172296ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007238/2013, 15/02/2018 (170674ABA, Multa; 172295ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007239/2013, 15/02/2018 (170679ABA, Multa; 170680ABA, Multa; 170682ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007240/2013, 15/02/2018 (172753ABA, Multa; 173426ABA, Multa; 173433ABA, Multa; 173437ABA, Multa; 173440ABA, Multa; 173443ABA, Multa; 173445ABA, Multa; 173449ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007241/2013, 15/02/2018 (168703ABA, Multa; 168705ABA, Multa; 168708ABA, Multa; 168709ABA, Multa; 168710ABA, Multa; 172738ABA, Multa; 172741ABA, Multa; 172742ABA, Multa; 172744ABA, Multa; 172752ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007242/2013, 15/02/2018 (173212ABA, Multa; 173489ABA, Multa; 173493ABA, Multa; 173496ABA, Multa; 173501ABA, Multa; 173505ABA, Multa; 173507ABA, Multa; 173618ABA, Multa; 173619ABA, Multa; 173623ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007243/2013, 15/02/2018 (173993ABA, Multa; 173994ABA, Multa; 173995ABA, Multa; 173996ABA, Multa; 173997ABA, Multa; 173998ABA, Multa; 174005ABA, Multa; 174006ABA, Multa; 174007ABA, Multa; 174010ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007244/2013, 15/02/2018 (174011ABA, Multa; 174016ABA, Multa; 174017ABA, Multa; 174018ABA, Multa; 174019ABA, Multa; 174020ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007245/2013, 15/02/2018 (173194ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007246/2013, 15/02/2018 (172136ABA, Multa; 173182ABA, Multa; 173183ABA, Multa; 173186ABA, Multa; 173187ABA, Multa; 173208ABA, Multa; 173209ABA, Multa; 173210ABA, Multa; 173481ABA, Multa; 173485ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007247/2013, 15/02/2018 (173486ABA, Multa; 173517ABA, Multa; 173518ABA, Multa; 173523ABA, Multa; 173528ABA, Multa; 173533ABA, Multa; 173534ABA, Multa; 173537ABA, Multa; 173540ABA, Multa; 173602ABA, Multa; 173603ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007248/2013, 15/02/2018 (173604ABA, Multa; 173605ABA, Multa; 173607ABA, Multa; 173608ABA, Multa; 173613ABA, Multa; 173615ABA, Multa; 173616ABA, Multa; 173617ABA, Multa; 173805ABA, Multa; 173806ABA, Multa; 173809ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007251/2013, 15/02/2018 (173239ABA, Multa; 173240ABA, Multa; 174053ABA, Multa; 174054ABA, Multa; 174055ABA, Multa; 174058ABA, Multa; 174128ABA, Multa; 174130ABA, Multa; 174134ABA, Multa; 174135ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007258/2013, 15/02/2018 (172056ABA, Multa; 174062ABA, Multa; 174063ABA, Multa; 174064ABA, Multa; 174065ABA, Multa; 174067ABA, Multa; 174074ABA, Multa; 174076ABA, Multa; 174077ABA, Multa; 174141ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 631 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001707/2013, 20/02/2018 (014486ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001709/2013, 20/02/2018 (014485ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001710/2013, 20/02/2018 (015948ADA, Multa; 203993ABA, Multa; 203994ABA, Multa; 204012ABA, Multa; 204049ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001746/2013, 20/02/2018 (012878ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.002979/2013, 20/02/2018 (172303ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003399/2013, 20/02/2018 (171733ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003406/2013, 20/02/2018 (171262ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003407/2013, 20/02/2018 (168169ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003411/2013, 20/02/2018 (171110ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003412/2013, 20/02/2018 (171109ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004258/2013, 21/02/2018 (020138ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004772/2013, 20/02/2018 (014259ADA, Multa; 020185ADA, Multa; 020195ADA, Multa; 020196ADA, Multa; 023268ADA, Multa; 023279ADA, Multa; 201707ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.006170/2012, 20/02/2018 (006938ADA, Multa; 006939ADA, Multa; 200199ABA, Multa; 201513ABA, Multa; 201528ABA, Multa; 201529ABA, Multa; 201530ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007014/2012, 20/02/2018 (202434ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007321/2012, 20/02/2018 (203344ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007322/2012, 20/02/2018 (202474ABA, Multa; 203410ABA, Multa; 203411ABA, Multa; 203413ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007323/2012, 20/02/2018 (202473ABA, Multa; 203408ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007329/2012, 20/02/2018 (203382ABA, Multa; 203414ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007375/2012, 20/02/2018 (014011ADA, Multa; 014013ADA, Multa; 014018ADA, Multa; 014020ADA, Multa; 014035ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 632 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.001632/2013, 09/02/2018 (015516ADA, Multa; 015520ADA, Multa; 015535ADA, Multa); CONDOR, 098.002907/2013, 09/02/2018 (174458ABA, Multa); CONDOR, 098.003742/2013, 16/03/2018 (020710ADA, Multa; 020712ADA, Multa); CONDOR, 098.003743/2013, 16/03/2018 (014541ADA, Multa; 014544ADA, Multa); CONDOR, 098.003744/2013, 16/03/2018 (014540ADA, Multa; 014543ADA, Multa; 014545ADA, Multa; 014548ADA, Multa); CONDOR, 098.003746/2013, 16/03/2018 (014539ADA, Multa; 014542ADA, Multa); CONDOR, 098.003747/2013, 16/03/2018 (014546ADA, Multa; 014547ADA, Multa); CONDOR, 098.004272/2013, 16/03/2018 (021401ADA, Multa); CONDOR, 098.004372/2013, 16/03/2018 (013700ADA, Multa; 016118ADA, Multa; 021451ADA, Multa; 021454ADA, Multa; 021455ADA, Multa; 021456ADA, Multa; 021462ADA, Multa); CONDOR, 098.004374/2013, 16/03/2018 (021452ADA, Multa; 021460ADA, Multa; 021461ADA, Multa); CONDOR, 098.004456/2013, 16/03/2018 (020942ADA, Multa); CONDOR, 098.004820/2013, 16/03/2018 (022776ADA, Multa; 204320ABA, Multa); CONDOR, 098.004898/2013, 16/03/2018 (198785ABA, Multa; 198786ABA, Multa; 198787ABA, Multa; 201544ABA, Multa; 201545ABA, Multa; 201547ABA, Multa; 201548ABA, Multa; 201550ABA, Multa); CONDOR, 098.004899/2013, 16/03/2018 (201551ABA, Multa; 201552ABA, Multa; 201554ABA, Multa; 201555ABA, Multa; 201556ABA, Multa; 201559ABA, Multa; 201560ABA, Multa); CONDOR, 098.004901/2013, 16/03/2018 (022022ADA, Multa; 022023ADA, Multa; 022024ADA, Multa; 022025ADA, Multa; 022026ADA, Multa; 023908ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

023909ADA, Multa); CONDOR, 098.004907/2013, 16/03/2018 (204328ABA, Multa); CONDOR, 098.005250/2013, 16/03/2018 (020572ADA, Multa; 020574ADA, Multa; 020575ADA, Multa; 020576ADA, Multa); CONDOR, 098.005251/2013, 16/03/2018 (020571ADA, Multa; 020577ADA, Multa; 020580ADA, Multa; 023728ADA, Multa; 023729ADA, Multa); CONDOR, 098.005341/2013, 16/03/2018 (238555ABA, Multa); CONDOR, 098.005349/2013, 16/03/2018 (020468ADA, Multa; 024114ADA, Multa; 024115ADA, Multa; 238308ABA, Multa; 238310ABA, Multa); CONDOR, 098.005520/2013, 16/03/2018 (022901ADA, Multa); CONDOR, 098.005595/2013, 16/03/2018 (010072ADA, Multa); CONDOR, 098.005597/2013, 16/03/2018 (010069ADA, Multa; 010070ADA, Multa; 010073ADA, Multa; 010075ADA, Multa; 010076ADA, Multa; 022903ADA, Multa); CONDOR, 098.005676/2013, 16/03/2018 (002909ADA, Multa; 002911ADA, Multa; 002912ADA, Multa; 002913ADA, Multa; 002914ADA, Multa; 002915ADA, Multa; 002920ADA, Multa; 239708ABA, Multa); CONDOR, 098.005994/2013, 16/03/2018 (024171ADA, Multa); CONDOR, 098.006541/2013, 16/03/2018 (024190ADA, Multa; 024191ADA, Multa; 024192ADA, Multa; 026306ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 633 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005375/2013, 07/02/2018 (018998ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005629/2013, 07/02/2018 (025286ADA, Multa; 025287ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005703/2013, 07/02/2018 (019055ADA, Multa; 019057ADA, Multa; 239517ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005718/2013, 07/02/2018 (180243ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005720/2013, 07/02/2018 (017959ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005995/2013, 07/02/2018 (020895ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005996/2013, 07/02/2018 (017967ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005997/2013, 07/02/2018 (014300ADA, Multa; 020894ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006057/2013, 07/02/2018 (180248ABA, Multa; 180249ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006099/2013, 07/02/2018 (025610ADA, Multa; 025611ADA, Multa; 025612ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006191/2013, 07/02/2018 (019127ADA, Multa; 019129ADA, Multa; 019130ADA, Multa; 019134ADA, Multa; 019142ADA, Multa; 019143ADA, Multa; 019147ADA, Multa; 024083ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006326/2013, 07/02/2018 (240111ABA, Multa; 240112ABA, Multa; 240113ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006584/2013, 07/02/2018 (026223ADA, Multa; 026224ADA, Multa; 026225ADA, Multa; 026226ADA, Multa; 201646ABA, Multa; 201647ABA, Multa; 201648ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006663/2013, 07/02/2018 (026205ADA, Multa; 238793ABA, Multa; 239535ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006767/2013, 07/02/2018 (019150ADA, Multa; 026462ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006768/2013, 07/02/2018 (019149ADA, Multa; 026208ADA, Multa; 026459ADA, Multa; 026460ADA, Multa; 026463ADA, Multa; 026464ADA, Multa; 026465ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007175/2013, 07/02/2018 (026272ADA, Multa; 026274ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007424/2013, 07/02/2018 (021185ADA, Multa; 021189ADA, Multa; 021196ADA, Multa; 021198ADA, Multa; 022710ADA, Multa; 022711ADA, Multa; 026281ADA, Multa; 220014ABA, Multa; 238884ABA, Multa; 239396ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007452/2013, 07/02/2018 (021183ADA, Multa; 238885ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007453/2013, 07/02/2018 (021184ADA, Multa; 220015ABA, Multa; 239397ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007589/2013, 07/02/2018 (005219ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007590/2013, 07/02/2018 (005221ADA, Multa; 005222ADA, Multa; 005223ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007665/2013, 07/02/2018 (017989ADA, Multa; 017992ADA, Multa; 017993ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007793/2013, 07/02/2018 (220784ABA, Multa; 239431ABA, Multa; 239432ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008019/2013, 07/02/2018 (027173ADA, Multa; 027174ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008022/2013, 07/02/2018 (027175ADA, Multa; 027176ADA, Multa; 027177ADA, Multa; 027178ADA, Multa; 027179ADA, Multa; 027180ADA, Multa; 027181ADA, Multa; 027182ADA, Multa; 027562ADA, Multa; 027563ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 634 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000291/2013, 06/02/2018 (201396ABA, Multa; 201410ABA, Multa; 201412ABA, Multa; 201413ABA, Multa; 201414ABA, Multa; 201421ABA, Multa); VIPLAN, 098.001231/2013, 06/02/2018 (014431ADA, Multa; 015386ADA, Multa; 015397ADA, Multa; 015398ADA, Multa); VIPLAN, 098.001882/2013, 06/02/2018 (016490ADA, Multa; 016491ADA, Multa; 016492ADA, Multa; 016493ADA, Multa); VIPLAN, 098.002622/2013, 06/02/2018 (164280ABA, Multa; 171746ABA, Multa); VIPLAN, 098.002623/2013, 06/02/2018 (164281ABA, Multa); VIPLAN, 098.002624/2013, 06/02/2018 (164285ABA, Multa); VIPLAN, 098.002625/2013, 06/02/2018 (164278ABA, Multa; 164283ABA, Multa; 171748ABA, Multa); VIPLAN, 098.002626/2013, 06/02/2018 (164279ABA, Multa; 166362ABA, Multa); VIPLAN, 098.002627/2013, 06/02/2018 (166361ABA, Multa); VIPLAN, 098.002628/2013, 06/02/2018 (164284ABA, Multa); VIPLAN, 098.002629/2013, 06/02/2018 (166360ABA, Multa); VIPLAN, 098.002630/2013, 06/02/2018 (165959ABA, Multa; 165960ABA, Multa; 172536ABA, Multa); VIPLAN, 098.002631/2013, 06/02/2018 (172532ABA, Multa; 172539ABA, Multa; 172542ABA, Multa; 172543ABA, Multa; 172544ABA, Multa; 172545ABA, Multa; 172546ABA, Multa; 172547ABA, Multa; 172548ABA, Multa); VIPLAN, 098.002632/2013, 06/02/2018 (172549ABA, Multa; 172977ABA, Multa; 172978ABA, Multa; 172980ABA, Multa; 172981ABA, Multa; 172982ABA, Multa; 172985ABA, Multa; 172986ABA, Multa; 172987ABA, Multa); VIPLAN, 098.002633/2013, 07/02/2018 (168378ABA, Multa); VIPLAN, 098.002635/2013, 07/02/2018 (166660ABA, Multa; 166661ABA, Multa); VIPLAN, 098.002636/2013, 07/02/2018 (164288ABA, Multa); VIPLAN, 098.002637/2013, 07/02/2018 (171519ABA, Multa; 171523ABA, Multa); VIPLAN, 098.002638/2013, 07/02/2018 (164262ABA, Multa); VIPLAN, 098.002639/2013, 06/02/2018 (172191ABA, Multa); VIPLAN, 098.002640/2013, 06/02/2018 (164261ABA, Multa); VIPLAN, 098.002641/2013, 06/02/2018 (172947ABA, Multa; 172948ABA, Multa); VIPLAN, 098.002642/2013, 06/02/2018 (172552ABA, Multa; 173281ABA, Multa); VIPLAN, 098.002643/2013, 07/02/2018 (166662ABA, Multa; 166663ABA, Multa); VIPLAN, 098.002644/2013, 07/02/2018 (172553ABA, Multa; 172949ABA, Multa; 173274ABA, Multa; 173278ABA, Multa; 173280ABA, Multa); VIPLAN, 098.002645/2013, 06/02/2018 (171768ABA, Multa; 171769ABA, Multa; 171770ABA, Multa; 172554ABA, Multa; 172556ABA, Multa; 172557ABA, Multa; 172560ABA, Multa; 172561ABA, Multa; 172563ABA, Multa; 172565ABA, Multa); VIPLAN, 098.002646/2013, 06/02/2018 (172566ABA, Multa; 172579ABA, Multa; 173014ABA, Multa; 173015ABA, Multa; 173016ABA, Multa; 173017ABA, Multa; 173273ABA, Multa; 173277ABA, Multa; 173279ABA, Multa; 173282ABA, Multa); VIPLAN, 098.002647/2013, 06/02/2018 (167660ABA, Multa; 167931ABA, Multa; 167932ABA, Multa; 167933ABA, Multa; 168418ABA, Multa; 168425ABA, Multa; 170668ABA, Multa; 173275ABA, Multa); VIPLAN, 098.002649/2013, 06/02/2018 (166665ABA, Multa); VIPLAN, 098.002656/2013, 06/02/2018 (168432ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 635 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.004814/2013, 12/05/2017 (021722ADA, Multa; 021728ADA, Multa; 021731ADA, Multa; 021916ADA, Multa; 021918ADA, Multa; 204322ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004815/2013, 12/05/2017 (021917ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005046/2013, 12/05/2017 (011996ADA, Multa; 022811ADA, Multa; 219959ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005047/2013,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12/05/2017 (022813ADA, Multa; 219958ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005048/2013, 12/05/2017 (022819ADA, Multa; 204508ABA, Multa; 219955ABA, Multa; 219962ABA, Multa; 219964ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005049/2013, 12/05/2017 (022810ADA, Multa; 022817ADA, Multa; 022818ADA, Multa; 204514ABA, Multa; 219956ABA, Multa; 219961ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005050/2013, 12/05/2017 (204509ABA, Multa; 204510ABA, Multa; 204511ABA, Multa; 219953ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005051/2013, 12/05/2017 (017250ADA, Advertência; 020201ADA, Multa; 022643ADA, Multa; 022644ADA, Multa; 022645ADA, Multa; 022646ADA, Multa; 022647ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005052/2013, 12/05/2017 (202631ABA, Multa; 202636ABA, Multa; 202640ABA, Multa; 202646ABA, Multa; 202648ABA, Multa; 203781ABA, Multa; 203784ABA, Multa; 203785ABA, Multa; 203793ABA, Multa; 203796ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005053/2013, 12/05/2017 (203801ABA, Multa; 203919ABA, Multa; 203922ABA, Multa; 204518ABA, Multa; 204525ABA, Multa; 204526ABA, Multa; 204527ABA, Multa; 237742ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005054/2013, 12/05/2017 (020374ADA, Multa; 020379ADA, Multa; 020382ADA, Multa; 020387ADA, Multa; 020388ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005055/2013, 12/05/2017 (011995ADA, Multa; 021741ADA, Multa; 021932ADA, Multa; 021938ADA, Multa; 021947ADA, Multa; 022812ADA, Multa; 022816ADA, Multa; 204515ABA, Multa; 219954ABA, Multa; 219963ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005056/2013, 12/05/2017 (022814ADA, Multa; 022815ADA, Multa; 204512ABA, Multa; 219957ABA, Multa; 219960ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005432/2013, 12/05/2017 (001504ADA, Multa; 001506ADA, Multa; 001507ADA, Multa; 020232ADA, Multa; 020233ADA, Multa; 020234ADA, Multa; 020393ADA, Multa; 020397ADA, Multa; 022657ADA, Multa; 022658ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005433/2013, 12/05/2017 (022659ADA, Multa; 022660ADA, Multa; 022661ADA, Multa; 022662ADA, Multa; 022663ADA, Multa; 022666ADA, Multa; 022667ADA, Multa; 022668ADA, Multa; 022669ADA, Multa; 022670ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005442/2013, 12/05/2017 (001508ADA, Multa; 020246ADA, Multa; 023321ADA, Multa; 238208ABA, Multa; 238228ABA, Multa; 238676ABA, Multa; 238677ABA, Multa; 238684ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005507/2013, 12/05/2017 (238749ABA, Multa; 238750ABA, Multa; 238754ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005508/2013, 12/05/2017 (202668ABA, Multa; 202670ABA, Multa; 237768ABA, Multa; 238617ABA, Multa; 238742ABA, Multa; 238744ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005681/2013, 12/05/2017 (002910ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005682/2013, 12/05/2017 (024044ADA, Multa; 024045ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005683/2013, 12/05/2017 (020438ADA, Multa; 020439ADA, Multa; 020441ADA, Multa; 020443ADA, Multa; 020444ADA, Multa; 239550ABA, Multa; 239551ABA, Multa; 239614ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005704/2013, 12/05/2017 (024046ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005735/2013, 12/05/2017 (024466ADA, Multa; 024467ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005851/2013, 12/05/2017 (239451ABA, Multa; 239452ABA, Multa; 239455ABA, Multa; 239617ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005864/2013, 12/05/2017 (239618ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005981/2013, 12/05/2017 (134181ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005983/2013, 12/05/2017 (024172ADA, Multa; 024173ADA, Multa; 024174ADA, Multa; 238654ABA, Multa; 238655ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006252/2013, 12/05/2017 (206587ABA, Multa; 206590ABA, Multa; 238665ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006533/2013, 12/05/2017 (023825ADA, Multa; 023830ADA, Multa; 023844ADA, Multa; 023845ADA, Multa; 206595ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006534/2013, 12/05/2017 (024193ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006535/2013, 12/05/2017 (021788ADA, Multa; 021789ADA, Multa; 022907ADA, Multa; 022909ADA, Multa; 024194ADA, Multa; 024195ADA, Multa; 024196ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007759/2013, 12/05/2017 (022278ADA, Multa; 022279ADA, Multa; 022280ADA, Multa; 022281ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007993/2013, 12/05/2017 (024239ADA, Multa; 024241ADA, Multa; 024242ADA, Multa; 024243ADA, Multa; 207740ABA, Multa; 207743ABA, Multa; 207744ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 636 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004717/2013, 09/06/2017 (018937ADA, Multa; 022456ADA, Multa; 022457ADA, Multa; 022460ADA, Multa; 022461ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004859/2013, 09/06/2017 (021438ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004860/2013, 09/06/2017 (017229ADA, Multa; 018945ADA, Multa; 021435ADA, Multa; 021447ADA, Multa; 023256ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004863/2013, 19/05/2017 (018949ADA, Multa; 021437ADA, Multa; 023258ADA, Multa; 238371ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004864/2013, 09/06/2017 (018948ADA, Multa; 018950ADA, Multa; 021436ADA, Multa; 021443ADA, Multa; 021446ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004865/2013, 19/05/2017 (018947ADA, Multa; 021444ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004866/2013, 19/05/2017 (021442ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004867/2013, 19/05/2017 (238373ABA, Multa; 238496ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004971/2013, 09/06/2017 (010252ADA, Multa; 013599ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004972/2013, 19/05/2017 (022611ADA, Multa; 022612ADA, Multa; 022613ADA, Multa; 022614ADA, Multa; 022615ADA, Multa; 022616ADA, Multa; 022617ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004974/2013, 19/05/2017 (022605ADA, Multa; 022623ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004975/2013, 09/06/2017 (017230ADA, Multa; 023257ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004976/2013, 19/05/2017 (010253ADA, Multa; 024005ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004977/2013, 19/05/2017 (024004ADA, Multa; 024006ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004978/2013, 19/05/2017 (010251ADA, Multa; 024003ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005120/2013, 19/05/2017 (005692ADA, Multa; 018973ADA, Multa; 021775ADA, Multa; 022830ADA, Multa; 219977ABA, Multa; 238301ABA, Multa; 238449ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005121/2013, 09/06/2017 (238866ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005122/2013, 09/06/2017 (018972ADA, Multa; 219975ABA, Multa; 219976ABA, Multa; 238297ABA, Multa; 238451ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005123/2013, 09/06/2017 (005690ADA, Multa; 238342ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005124/2013, 19/05/2017 (018970ADA, Multa; 219973ABA, Multa; 238298ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005125/2013, 09/06/2017 (018975ADA, Multa; 022828ADA, Multa; 219979ABA, Multa; 238448ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005376/2013, 09/06/2017 (022654ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005386/2013, 09/06/2017 (021038ADA, Multa; 021044ADA, Multa; 021048ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005734/2013, 09/06/2017 (025601ADA, Multa; 025602ADA, Multa; 025603ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005948/2013, 07/02/2018 (019081ADA, Multa; 019097ADA, Multa; 019099ADA, Multa; 019111ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006188/2013, 09/06/2017 (019132ADA, Multa; 019137ADA, Multa; 019146ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006189/2013, 07/02/2018 (019131ADA, Multa; 019135ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007423/2013, 09/06/2017 (021190ADA, Multa; 021191ADA, Multa; 021192ADA, Multa; 021193ADA, Multa; 022709ADA, Multa; 026280ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007662/2013, 07/02/2018 (027156ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 637 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000616/2013, 07/02/2018 (014878ADA, Multa); VIPLAN, 098.001649/2013, 07/02/2018 (010326ADA, Multa; 010327ADA, Multa; 010328ADA, Multa; 010329ADA, Multa; 010330ADA, Multa; 010331ADA, Multa); VIPLAN, 098.001674/2013, 07/02/2018 (002643ADA, Multa; 002644ADA, Multa; 002645ADA, Multa; 002646ADA, Multa; 002649ADA, Multa; 016151ADA, Multa; 016154ADA, Multa; 016157ADA, Multa); VIPLAN, 098.001675/2013, 07/02/2018 (015931ADA, Multa; 204002ABA, Multa; 204003ABA, Multa; 204040ABA, Multa; 204041ABA, Multa); VIPLAN, 098.001685/2013, 07/02/2018 (013288ADA, Multa; 015932ADA, Multa); VIPLAN, 098.001878/2013, 07/02/2018 (016512ADA, Multa; 016513ADA, Multa); VIPLAN, 098.001879/2013, 07/02/2018 (013181ADA, Multa; 015972ADA, Multa; 219614ABA, Multa); VIPLAN, 098.001880/2013, 07/02/2018 (016487ADA, Multa; 016488ADA, Multa; 016501ADA, Multa; 016502ADA, Multa; 016503ADA, Multa; 016504ADA, Multa); VIPLAN, 098.001881/2013, 07/02/2018 (016494ADA, Multa; 016495ADA, Multa; 016496ADA, Multa; 016497ADA, Multa; 016498ADA, Multa; 016499ADA, Multa; 016500ADA, Multa); VIPLAN, 098.001883/2013, 07/02/2018 (013177ADA, Multa; 015877ADA, Multa; 016169ADA, Multa); VIPLAN, 098.001884/2013, 07/02/2018 (013176ADA, Multa; 013180ADA, Multa; 015863ADA, Multa); VIPLAN, 098.001885/2013, 07/02/2018 (013175ADA, Multa; 013179ADA, Multa); VIPLAN, 098.001886/2013, 07/02/2018 (015861ADA, Multa; 015862ADA, Multa; 015971ADA, Multa); VIPLAN, 098.002130/2013, 07/02/2018 (013191ADA, Multa); VIPLAN, 098.002131/2013, 07/02/2018 (012632ADA, Multa; 013190ADA, Multa; 013192ADA, Multa; 015987ADA, Multa; 015993ADA, Multa); VIPLAN, 098.002132/2013, 07/02/2018 (012633ADA, Multa; 015893ADA, Multa; 015986ADA, Multa); VIPLAN, 098.003569/2013, 07/02/2018 (003623ADA, Multa); VIPLAN, 098.003570/2013, 07/02/2018 (204416ABA, Multa; 204417ABA, Multa); VIPLAN, 098.003571/2013, 07/02/2018 (003622ADA, Multa; 204432ABA, Multa); VIPLAN, 098.003573/2013, 07/02/2018 (003609ADA, Multa; 003610ADA, Multa; 003612ADA, Multa; 003613ADA, Multa; 003614ADA, Multa; 003615ADA, Multa; 003616ADA, Multa; 003617ADA, Multa); VIPLAN, 098.003574/2013, 07/02/2018 (003618ADA, Multa; 003619ADA, Multa; 003620ADA, Multa; 003621ADA, Multa; 003625ADA, Multa; 003626ADA, Multa; 003627ADA, Multa; 003628ADA, Multa; 003629ADA, Multa); VIPLAN, 098.003697/2013, 07/02/2018 (020112ADA, Multa); VIPLAN, 098.003698/2013, 07/02/2018 (020111ADA, Multa); VIPLAN, 098.003699/2013, 07/02/2018 (014963ADA, Multa); VIPLAN, 098.003700/2013, 07/02/2018 (014957ADA, Multa); VIPLAN, 098.003788/2013, 07/02/2018 (012194ADA, Multa; 012195ADA, Multa; 020711ADA, Multa); VIPLAN,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.003789/2013, 07/02/2018 (012190ADA, Multa; 012192ADA, Multa; 012193ADA, Multa; 018706ADA, Multa; 018707ADA, Multa); VIPLAN, 098.003790/2013, 07/02/2018 (013195ADA, Multa; 014550ADA, Multa; 016053ADA, Multa; 017648ADA, Multa; 018651ADA, Multa; 018662ADA, Multa; 018663ADA, Multa; 018665ADA, Multa; 018666ADA, Multa; 018669ADA, Multa); VIPLAN, 098.003792/2013, 07/02/2018 (017644ADA, Multa; 018654ADA, Multa; 018659ADA, Multa; 018670ADA, Multa; 018684ADA, Multa; 018689ADA, Multa; 018693ADA, Multa; 018700ADA, Multa; 018702ADA, Multa; 018708ADA, Multa; 018712ADA, Multa; 018716ADA, Multa); VIPLAN, 098.003822/2013, 07/02/2018 (016545ADA, Multa; 016546ADA, Multa; 016547ADA, Multa; 016548ADA, Multa; 016549ADA, Multa; 207052ABA, Multa; 207053ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 638 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTARDE, 098.000045/2012, 20/02/2018 (192925ABA, Multa; 192926ABA, Multa; 196421ABA, Multa; 197165ABA, Multa; 197166ABA, Multa); COOTARDE, 098.000046/2012, 20/02/2018 (196408ABA, Multa; 197167ABA, Multa); COOTARDE, 098.000120/2012, 20/02/2018 (194959ABA, Multa); COOTARDE, 098.000121/2012, 20/02/2018 (194957ABA, Multa; 194958ABA, Multa); COOTARDE, 098.000152/2011, 20/02/2018 (163308ABA, Multa); COOTARDE, 098.000259/2012, 20/02/2018 (193751ABA, Multa; 197070ABA, Multa); COOTARDE, 098.000337/2012, 20/02/2018 (197125ABA, Multa; 197141ABA, Multa); COOTARDE, 098.000338/2012, 20/02/2018 (197126ABA, Multa; 197142ABA, Multa); COOTARDE, 098.000488/2012, 20/02/2018 (193250ABA, Multa); COOTARDE, 098.000489/2012, 20/02/2018 (198051ABA, Multa); COOTARDE, 098.000490/2012, 20/02/2018 (197272ABA, Multa); COOTARDE, 098.000529/2012, 20/02/2018 (195500ABA, Multa; 197147ABA, Multa; 197150ABA, Multa; 197981ABA, Multa); COOTARDE, 098.000530/2012, 20/02/2018 (195647ABA, Multa); COOTARDE, 098.000531/2012, 20/02/2018 (192924ABA, Multa); COOTARDE, 098.000532/2012, 20/02/2018 (195501ABA, Multa); COOTARDE, 098.000533/2012, 20/02/2018 (195495ABA, Multa; 195497ABA, Multa; 195499ABA, Multa; 195512ABA, Multa; 195519ABA, Multa; 197149ABA, Multa; 197164ABA, Multa); COOTARDE, 098.000534/2012, 20/02/2018 (192922ABA, Multa; 195518ABA, Multa; 195649ABA, Multa); COOTARDE, 098.000535/2012, 20/02/2018 (192923ABA, Multa; 195496ABA, Multa; 195498ABA, Multa; 195511ABA, Multa); COOTARDE, 098.001193/2011, 20/02/2018 (185226ABA, Multa); COOTARDE, 098.001623/2012, 20/02/2018 (189678ABA, Multa; 198081ABA, Multa; 198763ABA, Multa); COOTARDE, 098.001667/2012, 20/02/2018 (193778ABA, Multa; 196693ABA, Multa); COOTARDE, 098.001671/2012, 20/02/2018 (195675ABA, Multa; 199225ABA, Multa; 199229ABA, Multa; 199234ABA, Multa; 199235ABA, Multa; 199237ABA, Multa; 199239ABA, Multa; 199359ABA, Multa; 199364ABA, Multa; 199366ABA, Multa); COOTARDE, 098.001853/2012, 20/02/2018 (195522ABA, Multa); COOTARDE, 098.002059/2012, 20/02/2018 (192534ABA, Multa; 192545ABA, Multa; 192546ABA, Multa; 198174ABA, Multa; 198932ABA, Multa; 219223ABA, Multa); COOTARDE, 098.002066/2012, 20/02/2018 (000603ADA, Multa; 192536ABA, Multa; 219491ABA, Multa; 219493ABA, Multa; 220473ABA, Multa); COOTARDE, 098.002152/2011, 20/02/2018 (173884ABA, Multa; 182066ABA, Multa; 182069ABA, Multa; 182072ABA, Multa; 187504ABA, Multa; 187505ABA, Multa); COOTARDE, 098.002252/2012, 20/02/2018 (197535ABA, Multa; 199753ABA, Multa; 199757ABA, Multa; 200003ABA, Multa); COOTARDE, 098.002431/2012, 20/02/2018 (220208ABA, Multa; 220209ABA, Multa; 220210ABA, Multa; 220211ABA, Multa; 220212ABA, Multa); COOTARDE, 098.002432/2012, 20/02/2018 (000736ADA, Multa; 199774ABA, Multa; 199974ABA, Multa; 199975ABA, Multa; 200030ABA, Multa; 220443ABA, Multa; 220448ABA, Multa; 220450ABA, Multa; 220458ABA, Multa); COOTARDE, 098.002656/2011, 20/02/2018 (182212ABA, Multa; 182675ABA, Multa; 182704ABA, Multa; 182892ABA, Multa; 187512ABA, Multa; 187514ABA, Multa); COOTARDE, 098.002706/2012, 20/02/2018 (220590ABA, Multa; 220594ABA, Multa); COOTARDE, 098.003495/2011, 20/02/2018 (183368ABA, Advertência; 183373ABA, Multa); COOTARDE, 098.004181/2011, 20/02/2018 (189781ABA, Multa; 189801ABA, Multa; 189856ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 639 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.003770/2011, 16/02/2018 (188031ABA, Multa; 188032ABA, Multa; 188033ABA, Multa; 188034ABA, Multa; 188037ABA, Multa; 188038ABA, Multa; 190815ABA, Multa; 190817ABA, Multa; 190818ABA, Multa; 190819ABA, Multa; 190856ABA, Multa); MCS, 098.003771/2011, 16/02/2018 (188051ABA, Multa; 188052ABA, Multa; 188053ABA, Multa; 188055ABA, Multa; 188056ABA, Multa; 190824ABA, Multa; 190840ABA, Multa; 190841ABA, Multa; 190842ABA, Multa; 190843ABA, Multa); MCS, 098.003772/2011, 16/02/2018 (188057ABA, Multa; 188060ABA, Multa; 190809ABA, Multa; 190812ABA, Multa; 190814ABA, Multa; 190821ABA, Multa; 190822ABA, Multa; 190825ABA, Multa; 190827ABA, Multa; 190828ABA, Multa); MCS, 098.003877/2011, 16/02/2018 (190715ABA, Multa; 190716ABA, Multa); MCS, 098.003882/2011, 16/02/2018 (190865ABA, Advertência); MCS, 098.003883/2011, 16/02/2018 (190864ABA, Multa); MCS, 098.003884/2011, 16/02/2018 (190866ABA, Multa); MCS, 098.004218/2011, 16/02/2018 (183273ABA, Multa; 183280ABA, Multa); MCS, 098.004219/2011, 16/02/2018 (183274ABA, Multa); MCS, 098.004220/2011, 16/02/2018 (183277ABA, Multa; 183278ABA, Multa); MCS, 098.004747/2011, 16/02/2018 (164647ABA, Multa); MCS, 098.004748/2011, 16/02/2018 (164643ABA, Multa; 164645ABA, Multa); MCS, 098.005007/2011, 16/02/2018 (191445ABA, Multa; 191450ABA, Multa; 195352ABA, Multa); MCS, 098.005008/2011, 16/02/2018 (191443ABA, Multa; 191448ABA, Multa); MCS, 098.005009/2011, 16/02/2018 (191444ABA, Multa; 195354ABA, Multa); MCS, 098.005172/2011, 16/02/2018 (194124ABA, Multa); MCS, 098.005175/2011, 16/02/2018 (194123ABA, Multa); MCS, 098.005307/2011, 16/02/2018 (188409ABA, Multa; 188410ABA, Multa; 188411ABA, Multa; 188412ABA, Multa; 188413ABA, Multa); MCS, 098.005524/2011, 16/02/2018 (188416ABA, Multa; 188417ABA, Multa; 188418ABA, Multa); MCS, 098.005886/2011, 16/02/2018 (188419ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 640 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.000033/2011, 16/02/2018 (165329ABA, Multa); MCS, 098.000034/2011, 16/02/2018 (165330ABA, Multa); MCS, 098.000035/2011, 16/02/2018 (179229ABA, Multa); MCS, 098.000036/2011, 16/02/2018 (179232ABA, Multa); MCS, 098.000108/2011, 16/02/2018 (180560ABA, Multa; 180561ABA, Multa; 180562ABA, Multa; 180563ABA, Multa); MCS, 098.000234/2011, 16/02/2018 (179234ABA, Multa); MCS, 098.000445/2011, 16/02/2018 (161259ABA, Multa); MCS, 098.000504/2011, 16/02/2018 (179848ABA, Multa); MCS, 098.000505/2011, 16/02/2018 (179849ABA, Multa); MCS, 098.000506/2011, 16/02/2018 (179236ABA, Multa; 179237ABA, Multa); MCS, 098.000956/2011, 16/02/2018 (179186ABA, Multa; 179187ABA, Multa; 179188ABA, Multa; 179190ABA, Multa; 179191ABA, Multa; 179192ABA, Multa); MCS, 098.001195/2011, 16/02/2018 (179197ABA, Multa); MCS, 098.002391/2011, 16/02/2018 (130443ABA, Multa; 130444ABA, Multa; 188394ABA, Multa); MCS, 098.003374/2011, 16/02/2018 (188398ABA, Multa; 188399ABA, Multa); MCS, 098.003578/2011, 16/02/2018 (190672ABA, Multa; 190688ABA, Multa; 190693ABA, Multa; 190708ABA, Multa); MCS, 098.003580/2011, 16/02/2018 (189206ABA, Multa; 189207ABA, Multa; 189208ABA, Multa; 189209ABA, Multa; 189217ABA, Multa; 189218ABA, Multa; 189219ABA, Multa; 189220ABA, Multa; 189222ABA, Multa; 189225ABA, Multa; 189226ABA, Multa; 189227ABA, Multa); MCS, 098.003582/2011, 16/02/2018 (189201ABA, Multa; 189210ABA, Multa; 189211ABA, Multa; 189221ABA, Multa; 190697ABA, Multa; 190698ABA, Multa; 190699ABA, Multa; 190700ABA, Multa; 190709ABA, Multa; 190710ABA, Multa; 190711ABA, Multa; 190712ABA, Multa; 190713ABA, Multa); MCS,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.003769/2011, 16/02/2018 (190829ABA, Multa; 190830ABA, Multa; 190831ABA, Multa; 190833ABA, Multa; 190835ABA, Multa; 190836ABA, Multa; 190837ABA, Multa; 190838ABA, Multa; 190859ABA, Multa; 190860ABA, Multa); MCS, 098.003774/2011, 16/02/2018 (188039ABA, Multa; 188041ABA, Multa; 188042ABA, Multa; 188043ABA, Multa; 188044ABA, Multa; 188045ABA, Multa; 188046ABA, Multa; 188047ABA, Multa; 188048ABA, Multa; 190823ABA, Multa; 190855ABA, Multa); MCS, 098.004217/2011, 16/02/2018 (183275ABA, Multa; 183279ABA, Multa); MCS, 098.004749/2011, 16/02/2018 (194187ABA, Multa; 194188ABA, Multa); MCS, 098.004750/2011, 16/02/2018 (164646ABA, Multa; 194185ABA, Multa); MCS, 098.004874/2011, 16/02/2018 (191449ABA, Multa; 192992ABA, Multa; 192993ABA, Multa); MCS, 098.004992/2011, 16/02/2018 (195353ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 641 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000050/2013, 09/02/2018 (012853ADA, Multa; 013862ADA, Multa; 013874ADA, Multa; 197579ABA, Multa); VIPLAN, 098.000303/2013, 09/02/2018 (010159ADA, Multa; 010160ADA, Multa; 010161ADA, Multa; 010162ADA, Multa; 010163ADA, Multa; 010164ADA, Multa; 010165ADA, Multa; 010166ADA, Multa); VIPLAN, 098.004498/2013, 07/02/2018 (018953ADA, Multa; 021228ADA, Multa; 021234ADA, Multa; 021239ADA, Multa; 021280ADA, Multa; 021290ADA, Multa; 021300ADA, Multa; 219937ABA, Multa); VIPLAN, 098.004500/2013, 07/02/2018 (015674ADA, Multa; 015675ADA, Multa; 015676ADA, Multa; 015677ADA, Multa; 015701ADA, Multa; 015702ADA, Multa; 015703ADA, Multa; 015704ADA, Multa; 015705ADA, Multa); VIPLAN, 098.004525/2013, 07/02/2018 (204587ABA, Multa; 204588ABA, Multa; 204589ABA, Multa; 204590ABA, Multa; 204593ABA, Multa; 204595ABA, Multa); VIPLAN, 098.004527/2013, 07/02/2018 (018952ADA, Multa; 018956ADA, Multa; 020178ADA, Multa; 021715ADA, Multa; 021716ADA, Multa; 021717ADA, Multa; 021718ADA, Multa; 219943ABA, Multa; 238851ABA, Multa); VIPLAN, 098.004528/2013, 07/02/2018 (016129ADA, Multa; 016144ADA, Multa; 021231ADA, Multa; 021232ADA, Multa; 204605ABA, Multa; 238492ABA, Multa); VIPLAN, 098.004529/2013, 07/02/2018 (016141ADA, Multa; 020182ADA, Multa; 020455ADA, Multa; 219939ABA, Multa; 219941ABA, Multa); VIPLAN, 098.004536/2013, 07/02/2018 (016139ADA, Multa; 021281ADA, Multa; 204608ABA, Multa); VIPLAN, 098.004538/2013, 07/02/2018 (021009ADA, Multa; 021011ADA, Multa; 021233ADA, Multa; 021236ADA, Multa; 021248ADA, Multa; 021253ADA, Multa; 021294ADA, Multa); VIPLAN, 098.004539/2013, 07/02/2018 (016138ADA, Multa; 016148ADA, Multa; 016150ADA, Multa; 020456ADA, Multa; 021229ADA, Multa; 021249ADA, Multa); VIPLAN, 098.004540/2013, 07/02/2018 (021256ADA, Multa; 021275ADA, Multa; 021283ADA, Multa; 021291ADA, Multa; 021296ADA, Multa; 021299ADA, Multa); VIPLAN, 098.004541/2013, 07/02/2018 (018955ADA, Multa; 152487ABA, Multa; 204603ABA, Multa); VIPLAN, 098.005166/2013, 07/02/2018 (023063ADA, Multa; 023083ADA, Multa; 023085ADA, Multa; 023090ADA, Multa; 023100ADA, Multa; 023103ADA, Multa; 023286ADA, Multa; 219967ABA, Multa); VIPLAN, 098.005170/2013, 07/02/2018 (014282ADA, Multa; 016046ADA, Multa; 016048ADA, Multa; 021491ADA, Multa; 021492ADA, Multa; 021508ADA, Multa; 022841ADA, Multa; 022897ADA, Multa; 023068ADA, Multa); VIPLAN, 098.005171/2013, 07/02/2018 (005697ADA, Multa; 011999ADA, Multa; 014274ADA, Multa; 021498ADA, Multa; 021771ADA, Multa; 022838ADA, Multa; 023064ADA, Multa; 023079ADA, Multa; 219969ABA, Multa); VIPLAN, 098.005173/2013, 07/02/2018 (021507ADA, Multa; 021509ADA, Multa; 021744ADA, Multa; 021745ADA, Multa; 021748ADA, Multa; 021750ADA, Multa; 023553ADA, Multa; 023554ADA, Multa); VIPLAN, 098.005962/2013, 07/02/2018 (138237ABA, Multa; 138238ABA, Multa; 138239ABA, Multa; 138240ABA, Multa; 138241ABA, Multa; 138242ABA, Multa; 237565ABA, Multa); VIPLAN, 098.007317/2013, 07/02/2018 (024272ADA, Multa; 024279ADA, Multa; 192580ABA, Multa; 206998ABA, Multa; 207013ABA, Multa); VIPLAN, 098.007466/2013, 07/02/2018 (006617ADA, Multa; 006623ADA, Multa; 006633ADA, Multa; 019153ADA, Multa; 022699ADA, Multa); VIPLAN, 098.007467/2013, 07/02/2018 (006636ADA, Multa; 006637ADA, Multa; 006644ADA, Multa; 026052ADA, Multa; 026181ADA, Multa; 026345ADA, Multa); VIPLAN, 098.007469/2013, 07/02/2018 (006622ADA, Multa; 006625ADA, Multa; 006628ADA, Multa; 022702ADA, Multa; 024293ADA, Multa; 025661ADA, Multa; 025748ADA, Multa; 025751ADA, Multa; 026061ADA, Multa; 026763ADA, Multa); VIPLAN, 098.007519/2013, 07/02/2018 (025020ADA, Multa; 025021ADA, Multa; 025022ADA, Multa; 207474ABA, Multa; 207477ABA, Multa; 207478ABA, Multa); VIPLAN, 098.007544/2013, 07/02/2018 (022256ADA, Multa; 022262ADA, Multa; 024202ADA, Multa; 024206ADA, Multa; 024207ADA, Multa; 024209ADA, Multa; 024210ADA, Multa; 024211ADA, Multa; 199555ABA, Multa; 239048ABA, Multa); VIPLAN, 098.007549/2013, 07/02/2018 (024203ADA, Multa; 024208ADA, Multa; 220012ABA, Multa; 239045ABA, Multa); VIPLAN, 098.007550/2013, 07/02/2018 (027151ADA, Multa; 027154ADA, Multa; 027157ADA, Multa; 027158ADA, Multa); VIPLAN, 098.007856/2013, 07/02/2018 (026777ADA, Multa; 026780ADA, Multa; 026787ADA, Multa; 026804ADA, Multa; 026806ADA, Multa); VIPLAN, 098.007857/2013, 07/02/2018 (026779ADA, Multa; 026788ADA, Multa; 026790ADA, Multa; 026803ADA, Multa); VIPLAN, 098.007858/2013, 07/02/2018 (026782ADA, Multa; 026792ADA, Multa; 026793ADA, Multa); VIPLAN, 098.007868/2013, 07/02/2018 (206926ABA, Multa); VIPLAN, 098.007869/2013, 07/02/2018 (238600ABA, Multa; 238601ABA, Multa; 238602ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 642 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000890/2013, 14/02/2018 (014623ADA, Multa; 014941ADA, Multa); VIPLAN, 098.003823/2013, 19/02/2018 (018257ADA, Multa; 018259ADA, Multa); VIPLAN, 098.003826/2013, 19/02/2018 (016055ADA, Multa; 016058ADA, Multa; 016070ADA, Multa; 017638ADA, Multa; 017643ADA, Multa); VIPLAN, 098.003827/2013, 19/02/2018 (166631ABA, Multa; 199593ABA, Multa); VIPLAN, 098.003833/2013, 19/02/2018 (018258ADA, Multa); VIPLAN, 098.003838/2013, 19/02/2018 (016057ADA, Multa; 016061ADA, Multa; 016063ADA, Multa; 016068ADA, Multa; 016069ADA, Multa; 017631ADA, Multa; 017633ADA, Multa; 017636ADA, Multa; 199594ABA, Multa); VIPLAN, 098.003839/2013, 19/02/2018 (016056ADA, Multa; 016062ADA, Multa; 016064ADA, Multa; 016067ADA, Multa; 016071ADA, Multa; 017637ADA, Multa; 017639ADA, Multa; 017642ADA, Multa; 199595ABA, Multa); VIPLAN, 098.003840/2013, 19/02/2018 (016060ADA, Multa; 017635ADA, Multa; 017640ADA, Multa; 166635ABA, Multa); VIPLAN, 098.003841/2013, 19/02/2018 (016054ADA, Multa; 016059ADA, Multa; 017634ADA, Multa; 017641ADA, Multa; 166632ABA, Multa; 166633ABA, Multa); VIPLAN, 098.003842/2013, 19/02/2018 (016065ADA, Multa; 016066ADA, Multa; 017632ADA, Multa; 166634ABA, Multa; 199596ABA, Multa); VIPLAN, 098.003871/2013, 19/02/2018 (017555ADA, Multa); VIPLAN, 098.003872/2013, 19/02/2018 (016010ADA, Multa; 017559ADA, Multa); VIPLAN, 098.003873/2013, 19/02/2018 (016009ADA, Multa; 017563ADA, Multa); VIPLAN, 098.003874/2013, 19/02/2018 (017560ADA, Multa; 017564ADA, Multa); VIPLAN, 098.003875/2013, 20/02/2018 (017561ADA, Multa; 017562ADA, Multa); VIPLAN, 098.003876/2013, 19/02/2018 (016007ADA, Multa); VIPLAN, 098.003877/2013, 20/02/2018 (014975ADA, Multa); VIPLAN, 098.003944/2013, 19/02/2018 (005667ADA, Multa; 020128ADA, Multa; 020315ADA, Multa); VIPLAN, 098.003945/2013, 19/02/2018 (018265ADA, Multa; 018266ADA, Multa; 018267ADA, Multa; 018268ADA, Multa; 019908ADA, Multa; 019909ADA, Multa; 019912ADA, Multa); VIPLAN, 098.003946/2013, 19/02/2018 (005666ADA, Multa; 013666ADA, Multa; 013685ADA, Multa; 013686ADA, Multa; 020309ADA, Multa; 020311ADA, Multa; 020312ADA, Multa; 020313ADA, Multa); VIPLAN, 098.003947/2013, 19/02/2018 (020314ADA, Multa; 020319ADA, Multa; 020320ADA, Multa; 020321ADA, Multa; 020322ADA, Multa; 020324ADA, Multa); VIPLAN, 098.004047/2013, 19/02/2018 (018747ADA, Multa; 018748ADA, Multa; 018749ADA, Multa; 018750ADA, Multa; 018751ADA, Multa; 018752ADA, Multa; 018753ADA, Multa; 018754ADA, Multa); VIPLAN, 098.004296/2013, 19/02/2018 (016115ADA, Multa; 019925ADA, Multa; 195344ABA, Multa; 220775ABA, Multa); VIPLAN, 098.004331/2013, 19/02/2018 (195343ABA, Multa; 199605ABA, Multa); VIPLAN, 098.004332/2013, 19/02/2018 (016112ADA, Multa; 019924ADA, Multa; 195342ABA, Multa; 199606ABA, Multa; 206496ABA, Multa; 206500ABA, Multa; 220783ABA, Multa); VIPLAN, 098.004333/2013, 19/02/2018 (013545ADA, Multa; 016116ADA, Multa; 016123ADA, Multa; 220777ABA, Multa; 220780ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 643 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTARDE, 098.006803/2012, 19/02/2018 (011448ADA, Multa; 012669ADA, Multa; 012811ADA, Multa; 185923ABA, Multa; 201318ABA, Multa; 203062ABA, Multa; 203084ABA, Multa; 203091ABA, Multa; 203313ABA, Multa; 203314ABA, Multa); COOTARDE, 098.007051/2012, 19/02/2018 (203318ABA, Multa; 203322ABA, Multa); COOTARDE, 098.007052/2012, 19/02/2018 (011750ADA, Multa); COOTARDE, 098.007053/2012, 19/02/2018 (011749ADA, Multa; 012816ADA, Multa); COOTARDE, 098.007054/2012, 19/02/2018 (012053ADA, Multa; 012605ADA, Multa; 012606ADA, Multa); COOTARDE, 098.007055/2012, 19/02/2018 (011748ADA, Multa; 012050ADA, Multa; 012051ADA, Multa; 012052ADA, Multa; 012054ADA, Multa; 012818ADA, Multa); COOTARDE, 098.007056/2012, 19/02/2018 (012049ADA, Multa; 012817ADA, Multa; 203319ABA, Multa; 203320ABA, Multa); COOTARDE, 098.007074/2012, 19/02/2018 (011276ADA, Multa; 011282ADA, Multa; 012832ADA, Multa); COOTARDE, 098.007076/2012, 19/02/2018 (013221ADA, Multa; 013222ADA, Multa; 013225ADA, Multa; 013226ADA, Multa; 013227ADA, Multa; 013229ADA, Multa; 013235ADA, Multa); COOTARDE, 098.007077/2012, 19/02/2018 (011275ADA, Multa; 011281ADA, Multa; 012833ADA, Multa; 200425ABA, Multa; 202495ABA, Multa; 202503ABA, Multa); COOTARDE, 098.007078/2012, 19/02/2018 (011277ADA, Multa; 011283ADA, Multa; 012836ADA, Multa); COOTARDE, 098.007216/2012, 19/02/2018 (203130ABA, Multa; 203132ABA, Multa); COOTARDE, 098.007222/2012, 19/02/2018 (203131ABA, Multa); COOTARDE, 098.007279/2012, 19/02/2018 (202447ABA, Multa); COOTARDE, 098.007280/2012, 19/02/2018 (011012ADA, Multa; 011014ADA, Multa; 012686ADA, Multa; 012698ADA, Multa; 012700ADA, Multa; 012702ADA, Multa; 012704ADA, Multa); COOTARDE, 098.007281/2012, 19/02/2018 (011010ADA, Multa; 011011ADA, Multa; 012705ADA, Multa; 202448ABA, Multa; 202505ABA, Multa); COOTARDE, 098.007304/2012, 19/02/2018 (002227ADA, Multa; 002228ADA, Multa; 002233ADA, Multa; 002238ADA, Multa; 002239ADA, Multa; 002242ADA, Multa); COOTARDE, 098.007305/2012, 19/02/2018 (002235ADA, Multa; 002236ADA, Multa; 002244ADA, Multa; 002247ADA, Multa; 002250ADA, Multa; 012723ADA, Multa); COOTARDE, 098.007306/2012, 19/02/2018 (002230ADA, Multa; 002245ADA, Multa; 002246ADA, Multa); COOTARDE, 098.007307/2012, 19/02/2018 (002226ADA, Multa; 002234ADA, Multa; 002237ADA, Multa; 012722ADA, Multa; 012726ADA, Multa; 013154ADA, Multa); COOTARDE, 098.007308/2012, 19/02/2018 (002229ADA, Multa; 012724ADA, Multa; 013153ADA, Multa); COOTARDE, 098.007309/2012, 19/02/2018 (002232ADA, Multa; 002241ADA, Multa; 013152ADA, Multa; 202462ABA, Multa); COOTARDE, 098.007315/2012, 19/02/2018 (002243ADA, Multa; 002248ADA, Multa; 002249ADA, Multa; 012725ADA, Multa; 012727ADA, Multa); COOTARDE, 098.007337/2012, 19/02/2018 (203843ABA, Multa); COOTARDE, 098.007338/2012, 19/02/2018 (012847ADA, Multa; 012848ADA, Multa); COOTARDE, 098.007386/2012, 19/02/2018 (011020ADA, Multa; 011022ADA, Multa; 011024ADA, Multa; 011028ADA, Multa; 014151ADA, Multa; 014159ADA, Multa; 014164ADA, Multa); COOTARDE, 098.007387/2012, 19/02/2018 (014156ADA, Multa; 014157ADA, Multa; 014158ADA, Multa; 014160ADA, Multa; 014161ADA, Multa); COOTARDE, 098.007388/2012, 19/02/2018 (014155ADA, Multa; 014162ADA, Multa; 014167ADA, Multa; 201394ABA, Multa); COOTARDE, 098.007389/2012, 19/02/2018 (012559ADA, Multa); COOTARDE, 098.007390/2012, 19/02/2018 (013610ADA, Multa; 014153ADA, Multa; 201391ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 644 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.001230/2013, 14/02/2018 (014110ADA, Multa; 014421ADA, Multa; 014432ADA, Multa); VIPLAN, 098.001235/2013, 14/02/2018 (014109ADA, Multa; 014422ADA, Multa; 015277ADA, Multa; 015389ADA, Multa; 015390ADA, Multa); VIPLAN, 098.002789/2013, 14/02/2018 (173375ABA, Multa; 173376ABA, Multa; 173377ABA, Multa); VIPLAN, 098.002790/2013, 14/02/2018 (173381ABA, Multa); VIPLAN, 098.002791/2013, 14/02/2018 (172306ABA, Multa); VIPLAN, 098.002792/2013, 14/02/2018 (172309ABA, Multa); VIPLAN, 098.002793/2013, 14/02/2018 (172308ABA, Multa; 172310ABA, Multa); VIPLAN, 098.002794/2013, 14/02/2018 (165900ABA, Multa; 165980ABA, Multa; 173258ABA, Multa; 173846ABA, Multa); VIPLAN, 098.002795/2013, 14/02/2018 (174655ABA, Multa; 174657ABA, Multa); VIPLAN, 098.002796/2013, 14/02/2018 (171790ABA, Multa); VIPLAN, 098.002797/2013, 14/02/2018 (171786ABA, Multa); VIPLAN, 098.002798/2013, 14/02/2018 (171791ABA, Multa); VIPLAN, 098.002800/2013, 14/02/2018 (174292ABA, Multa; 174713ABA, Multa; 174719ABA, Multa); VIPLAN, 098.002801/2013, 14/02/2018 (174293ABA, Multa; 174294ABA, Multa; 174664ABA, Multa; 174718ABA, Multa); VIPLAN, 098.002802/2013, 14/02/2018 (174291ABA, Multa; 174666ABA, Multa); VIPLAN, 098.002804/2013, 14/02/2018 (173815ABA, Multa); VIPLAN, 098.002805/2013, 14/02/2018 (167095ABA, Multa); VIPLAN, 098.002806/2013, 14/02/2018 (167094ABA, Multa); VIPLAN, 098.002807/2013, 14/02/2018 (173812ABA, Multa); VIPLAN, 098.002808/2013, 14/02/2018 (174075ABA, Multa); VIPLAN, 098.002809/2013, 14/02/2018 (173813ABA, Multa; 173849ABA, Multa; 173854ABA, Multa); VIPLAN, 098.002810/2013, 14/02/2018 (174445ABA, Multa; 174447ABA, Multa); VIPLAN, 098.002811/2013, 14/02/2018 (167881ABA, Multa; 171797ABA, Multa; 174444ABA, Multa; 174446ABA, Multa); VIPLAN, 098.002812/2013, 14/02/2018 (174763ABA, Multa); VIPLAN, 098.002815/2013, 14/02/2018 (174735ABA, Multa; 174737ABA, Multa; 174740ABA, Multa; 174757ABA, Multa; 174761ABA, Multa; 174762ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 645 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000304/2013, 14/02/2018 (010151ADA, Multa; 010152ADA, Multa; 010153ADA, Multa; 010154ADA, Multa; 010156ADA, Multa; 010157ADA, Multa; 010158ADA, Multa); VIPLAN, 098.000615/2013, 14/02/2018 (014854ADA, Multa); VIPLAN, 098.000618/2013, 14/02/2018 (014873ADA, Multa; 014876ADA, Multa); VIPLAN, 098.000619/2013, 14/02/2018 (014874ADA, Multa; 014875ADA, Multa; 014877ADA, Multa); VIPLAN, 098.000837/2013, 14/02/2018 (012588ADA, Multa); VIPLAN, 098.000885/2013, 14/02/2018 (012591ADA, Multa; 013516ADA, Multa; 014187ADA, Multa; 014188ADA, Multa; 014926ADA, Multa; 014936ADA, Multa; 015461ADA, Multa; 015464ADA, Multa; 203616ABA, Multa; 203874ABA, Multa); VIPLAN, 098.000886/2013, 14/02/2018 (013276ADA, Multa; 015643ADA, Multa); VIPLAN, 098.000887/2013, 14/02/2018 (014624ADA, Multa; 014923ADA, Multa; 014924ADA, Multa; 014925ADA, Multa; 014937ADA, Multa; 014938ADA, Multa; 014940ADA, Multa; 015381ADA, Multa; 015382ADA, Multa); VIPLAN, 098.000888/2013, 14/02/2018 (013848ADA, Multa; 014922ADA, Multa; 015380ADA, Multa; 015462ADA, Multa; 015463ADA, Multa; 203626ABA, Multa); VIPLAN, 098.000889/2013, 14/02/2018 (012590ADA, Multa; 015379ADA, Multa; 015460ADA, Multa); VIPLAN, 098.000891/2013, 14/02/2018 (012589ADA, Multa; 203624ABA, Multa); VIPLAN, 098.001080/2013, 14/02/2018 (015101ADA, Multa; 015102ADA, Multa; 015103ADA, Multa; 015104ADA, Multa; 015105ADA, Multa; 015106ADA, Multa; 015107ADA, Multa; 015108ADA, Multa; 015109ADA, Multa; 015110ADA, Multa); VIPLAN, 098.001081/2013, 14/02/2018 (015111ADA, Multa; 015112ADA, Multa; 015113ADA, Multa; 015114ADA, Multa; 015115ADA, Multa; 015116ADA, Multa; 015117ADA, Multa; 015118ADA, Multa); VIPLAN, 098.001082/2013, 14/02/2018 (013849ADA, Multa; 014622ADA, Multa; 014935ADA, Multa; 014939ADA, Multa; 015459ADA, Multa; 203615ABA, Multa; 203872ABA, Multa); VIPLAN, 098.001083/2013, 14/02/2018 (015119ADA, Multa; 015120ADA, Multa; 015378ADA, Multa); VIPLAN, 098.001228/2013, 14/02/2018 (014423ADA, Multa; 014424ADA, Multa; 015384ADA, Multa; 015387ADA, Multa; 015393ADA, Multa; 015395ADA, Multa); VIPLAN, 098.001229/2013, 14/02/2018 (014425ADA, Multa; 015388ADA, Multa; 015394ADA, Multa); VIPLAN, 098.001232/2013, 14/02/2018 (012600ADA, Multa; 015279ADA, Multa; 015385ADA, Multa; 015391ADA, Multa); VIPLAN, 098.001234/2013, 14/02/2018 (012599ADA, Multa; 014426ADA, Multa; 015276ADA, Multa; 015383ADA, Multa; 015392ADA, Multa; 015396ADA, Multa; 015399ADA, Multa; 203506ABA, Multa); VIPLAN, 098.001421/2013, 14/02/2018 (015782ADA, Multa; 015783ADA, Multa; 015784ADA, Multa; 015785ADA, Multa; 015786ADA, Multa; 015787ADA, Multa; 015788ADA, Multa); VIPLAN, 098.001424/2013, 14/02/2018 (015775ADA, Multa; 015776ADA, Multa; 015777ADA, Multa; 015778ADA, Multa; 015779ADA, Multa; 015780ADA, Multa; 015781ADA, Multa); VIPLAN, 098.001553/2013, 14/02/2018 (201461ABA, Multa); VIPLAN, 098.001554/2013, 14/02/2018 (013167ADA, Multa; 013168ADA, Multa; 013172ADA, Multa); VIPLAN, 098.001555/2013, 14/02/2018 (015489ADA, Multa; 015491ADA, Multa); VIPLAN, 098.001556/2013, 14/02/2018 (015490ADA, Multa; 015493ADA, Multa; 015964ADA, Multa; 015965ADA, Multa); VIPLAN, 098.001557/2013, 14/02/2018 (013169ADA, Multa; 013173ADA, Multa; 015497ADA, Multa; 015960ADA, Multa; 015963ADA, Multa; 201473ABA, Multa); VIPLAN, 098.001558/2013, 14/02/2018 (015492ADA, Multa; 015958ADA, Multa; 015966ADA, Multa); VIPLAN, 098.001559/2013, 14/02/2018 (015494ADA, Multa; 015495ADA, Multa; 015496ADA, Multa; 015959ADA, Multa; 015962ADA, Multa); VIPLAN, 098.002814/2013, 14/02/2018 (174727ABA, Multa; 174728ABA, Multa; 174732ABA, Multa; 174734ABA, Multa; 174736ABA, Multa; 174760ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 646 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000116/2014, 21/02/2018 (027703ADA, Multa; 027704ADA, Multa; 027705ADA, Multa; 027710ADA, Multa; 027711ADA, Multa; 027712ADA, Multa; 027713ADA, Multa; 027714ADA, Multa; 027715ADA, Multa; 027716ADA, Multa; 027717ADA, Multa); VIPLAN, 098.000117/2014, 21/02/2018 (027718ADA, Multa; 027719ADA, Multa; 027720ADA, Multa; 027721ADA, Multa; 027722ADA, Multa; 027723ADA, Multa; 027742ADA, Multa; 027759ADA, Multa; 027760ADA, Multa; 027761ADA, Multa; 030118ADA, Multa); VIPLAN, 098.004468/2013, 21/02/2018 (019936ADA, Multa; 019937ADA, Multa; 019938ADA, Multa; 019940ADA, Multa); VIPLAN, 098.004471/2013, 21/02/2018 (206457ABA, Multa; 206458ABA, Multa); VIPLAN, 098.004479/2013, 21/02/2018 (014246ADA, Multa); VIPLAN, 098.004989/2013, 21/02/2018 (023023ADA, Multa; 023038ADA, Multa; 023254ADA, Multa; 023262ADA, Multa; 024007ADA, Multa; 024009ADA, Multa); VIPLAN, 098.005280/2013, 21/02/2018 (010052ADA, Multa; 019009ADA, Multa; 237787ABA, Multa; 237788ABA, Multa; 238306ABA, Multa; 238484ABA, Multa; 238557ABA, Multa); VIPLAN, 098.005281/2013, 21/02/2018 (019015ADA, Multa; 020462ADA, Multa; 020475ADA, Multa; 020482ADA, Multa; 020484ADA, Multa; 020487ADA, Multa; 020549ADA, Multa; 020550ADA, Multa); VIPLAN, 098.006103/2013, 21/02/2018 (025614ADA, Multa; 025619ADA, Multa); VIPLAN, 098.006153/2013, 21/02/2018 (004651ADA, Multa; 010095ADA, Multa; 010096ADA, Multa; 024092ADA, Multa; 024093ADA, Multa; 024094ADA, Multa; 024186ADA, Multa; 025102ADA, Multa; 025110ADA, Multa; 025111ADA, Multa); VIPLAN, 098.006154/2013, 21/02/2018 (004647ADA, Multa; 004650ADA, Multa; 004653ADA, Multa; 004662ADA, Multa; 004665ADA, Multa; 004687ADA, Multa; 010099ADA, Multa; 020298ADA, Multa; 024188ADA, Multa; 025132ADA, Multa); VIPLAN, 098.006298/2013, 21/02/2018 (006077ADA, Multa); VIPLAN, 098.006302/2013, 21/02/2018 (018372ADA, Multa; 134186ABA, Multa); VIPLAN, 098.006304/2013, 21/02/2018 (006075ADA, Multa; 018383ADA, Multa; 018384ADA, Multa; 021638ADA, Multa; 021639ADA, Multa; 025191ADA, Multa; 180253ABA, Multa; 180254ABA, Multa; 240146ABA, Multa; 240152ABA, Multa; 240158ABA, Multa); VIPLAN, 098.006305/2013, 21/02/2018 (018380ADA, Multa; 018381ADA, Multa; 021640ADA, Multa; 021641ADA, Multa; 021642ADA, Multa; 021643ADA, Multa; 021644ADA, Multa; 025589ADA, Multa; 025590ADA, Multa; 025591ADA, Multa); VIPLAN, 098.006578/2013, 21/02/2018 (017979ADA, Multa); VIPLAN, 098.006580/2013, 21/02/2018 (025638ADA, Multa); VIPLAN, 098.006920/2013, 21/02/2018 (022184ADA, Multa; 023763ADA, Multa; 023769ADA, Multa; 023773ADA, Multa; 024263ADA, Multa; 024269ADA, Multa; 240213ABA, Multa); VIPLAN, 098.007165/2013, 21/02/2018 (023161ADA, Multa; 026264ADA, Multa); VIPLAN, 098.007315/2013, 21/02/2018 (023776ADA, Multa; 023783ADA, Multa; 024278ADA, Multa); VIPLAN, 098.007316/2013, 21/02/2018 (192581ABA, Multa); VIPLAN, 098.007318/2013, 21/02/2018 (206896ABA, Multa; 207004ABA, Multa); VIPLAN, 098.007462/2013, 21/02/2018 (006619ADA, Multa; 016747ADA, Multa; 026062ADA, Multa; 026075ADA, Multa; 026178ADA, Multa; 026474ADA, Multa; 026762ADA, Multa; 238882ABA, Multa; 239038ABA, Multa); VIPLAN, 098.007463/2013, 21/02/2018 (006620ADA, Multa; 006632ADA, Multa; 006635ADA, Multa; 006641ADA, Multa; 006647ADA, Multa; 016750ADA, Multa; 026058ADA, Multa; 026073ADA, Multa; 026344ADA, Multa; 239040ABA, Multa); VIPLAN, 098.007472/2013, 21/02/2018 (022700ADA, Multa); VIPLAN, 098.007545/2013, 21/02/2018 (023176ADA, Multa); VIPLAN, 098.007548/2013, 21/02/2018 (206898ABA, Multa); VIPLAN, 098.007551/2013, 21/02/2018 (237546ABA, Multa; 237547ABA, Multa; 237548ABA, Multa; 237549ABA, Multa; 237550ABA, Multa; 237551ABA, Multa; 237552ABA, Multa; 237553ABA, Multa; 237554ABA, Multa; 237555ABA, Multa); VIPLAN, 098.007954/2013, 21/02/2018 (017994ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 647 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004190/2013, 28/02/2018 (219924ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005064/2013, 28/02/2018 (206341ABA, Multa; 206479ABA, Multa; 206480ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005065/2013, 28/02/2018 (206342ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005254/2013, 28/02/2018 (020537ADA, Multa; 020541ADA, Multa; 020567ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005256/2013, 28/02/2018 (010055ADA, Multa; 010056ADA, Multa; 020565ADA, Multa; 020569ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005263/2013, 28/02/2018 (010057ADA, Multa; 010059ADA, Multa; 010061ADA, Multa; 010063ADA, Multa; 020539ADA, Multa; 020570ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005334/2013, 28/02/2018 (206335ABA, Multa; 238459ABA, Multa; 238460ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005570/2013, 28/02/2018 (023731ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005998/2013, 28/02/2018 (180250ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006569/2013, 28/02/2018 (239981ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006652/2013, 28/02/2018 (239975ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006653/2013, 28/02/2018 (206935ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007351/2013, 28/02/2018 (023788ADA, Multa; 024280ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007352/2013, 28/02/2018 (023779ADA, Multa; 023787ADA, Multa; 240225ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007353/2013, 28/02/2018 (023789ADA, Multa; 024276ADA, Multa; 240223ABA, Multa; 240226ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007629/2013, 28/02/2018 (027059ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007644/2013, 28/02/2018 (023171ADA, Multa; 023172ADA, Multa; 023173ADA, Multa; 023174ADA, Multa; 023175ADA, Multa; 026711ADA, Multa; 026712ADA, Multa; 026713ADA, Multa; 239056ABA, Multa; 239057ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007645/2013, 28/02/2018 (021793ADA, Multa; 022933ADA, Multa; 022935ADA, Multa; 022936ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007947/2013, 28/02/2018 (026722ADA, Multa; 026726ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.008014/2013, 28/02/2018 (024235ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.008078/2013, 28/02/2018 (025683ADA, Multa; 025684ADA, Multa; 025685ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.008111/2013, 28/02/2018 (027212ADA, Multa; 027214ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 648 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.004905/2013, 22/02/2018 (018307ADA, Multa; 018312ADA, Multa; 023005ADA, Multa); CONDOR, 098.004906/2013, 22/02/2018 (018306ADA, Multa; 023002ADA, Multa; 023009ADA, Multa); CONDOR, 098.005107/2013, 22/02/2018 (238535ABA, Multa); CONDOR, 098.005110/2013, 22/02/2018 (011998ADA, Multa; 022641ADA, Advertência); CONDOR, 098.005111/2013, 22/02/2018 (022642ADA, Multa; 024016ADA, Multa; 238867ABA, Multa); CONDOR, 098.005249/2013, 22/02/2018 (020573ADA, Multa; 020578ADA, Multa; 020579ADA, Multa); CONDOR, 098.005252/2013, 22/02/2018 (023727ADA, Multa); CONDOR, 098.006176/2013, 22/02/2018 (025155ADA, Multa; 025156ADA, Multa); CONDOR, 098.006256/2013, 22/02/2018 (239098ABA, Multa; 239099ABA, Multa); CONDOR, 098.006257/2013, 22/02/2018 (239775ABA, Multa); CONDOR, 098.006258/2013, 22/02/2018 (239100ABA, Multa); CONDOR, 098.006530/2013, 22/02/2018 (237628ABA, Multa; 237629ABA, Multa); CONDOR, 098.006531/2013, 22/02/2018 (024189ADA, Multa); CONDOR, 098.006532/2013, 22/02/2018 (026204ADA, Multa); CONDOR, 098.006573/2013, 22/02/2018 (024259ADA, Multa); CONDOR, 098.006623/2013, 22/02/2018 (239110ABA, Multa); CONDOR, 098.007191/2013, 22/02/2018 (016376ADA, Multa; 206996ABA, Multa); CONDOR, 098.007801/2013, 22/02/2018 (024229ADA, Multa; 026995ADA, Multa; 026996ADA, Multa; 027025ADA, Multa); CONDOR, 098.007804/2013, 22/02/2018 (026989ADA, Multa; 026990ADA, Multa; 027018ADA, Multa; 027022ADA, Multa; 027023ADA, Multa); CONDOR, 098.007805/2013, 22/02/2018 (024231ADA, Multa; 026992ADA, Multa; 027016ADA, Multa; 027024ADA, Multa); CONDOR,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.007838/2013, 22/02/2018 (016417ADA, Multa; 016422ADA, Multa); CONDOR, 098.007934/2013, 22/02/2018 (016435ADA, Multa); CONDOR, 098.007935/2013, 22/02/2018 (207505ABA, Multa; 207746ABA, Multa); CONDOR, 098.007936/2013, 22/02/2018 (206759ABA, Multa; 207503ABA, Multa; 207504ABA, Multa; 207506ABA, Multa; 207507ABA, Multa; 207745ABA, Multa); CONDOR, 098.007937/2013, 22/02/2018 (240187ABA, Multa; 240188ABA, Multa; 240189ABA, Multa; 240190ABA, Multa; 240191ABA, Multa); CONDOR, 098.007938/2013, 22/02/2018 (016433ADA, Multa; 240192ABA, Multa; 240193ABA, Multa; 240194ABA, Multa; 240195ABA, Multa; 240196ABA, Multa); CONDOR, 098.008044/2013, 22/02/2018 (207542ABA, Multa; 207543ABA, Multa); CONDOR, 098.008045/2013, 22/02/2018 (238352ABA, Multa); CONDOR, 098.008046/2013, 22/02/2018 (022947ADA, Multa; 022955ADA, Multa); CONDOR, 098.008047/2013, 22/02/2018 (022946ADA, Multa; 022948ADA, Multa; 022956ADA, Multa; 023651ADA, Multa; 023653ADA, Multa; 023654ADA, Multa; 023655ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 650 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PIONEIRA, 098.000260/2012, 20/02/2018 (193757ABA, Multa; 196470ABA, Multa; 196477ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.000665/2012, 12/12/2017 (192012ABA, Multa; 192013ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.000796/2012, 20/02/2018 (193988ABA, Multa; 193989ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001346/2011, 20/02/2018 (181783ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001615/2013, 20/02/2018 (014111ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.002114/2011, 20/02/2018 (175428ABA, Multa; 175429ABA, Multa; 187102ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003421/2013, 20/02/2018 (171637ABA, Multa; 171639ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003424/2013, 20/02/2018 (164226ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003438/2013, 20/02/2018 (171134ABA, Multa; 171606ABA, Multa; 171608ABA, Multa; 171610ABA, Multa; 171615ABA, Multa; 171618ABA, Multa; 171619ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004214/2013, 20/02/2018 (014984ADA, Multa; 014986ADA, Multa; 014994ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004218/2013, 20/02/2018 (204564ABA, Multa; 237729ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004259/2013, 20/02/2018 (020139ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004558/2013, 20/02/2018 (015023ADA, Multa; 015024ADA, Multa; 015025ADA, Multa; 015027ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004559/2013, 20/02/2018 (017228ADA, Multa; 020173ADA, Advertência; 021244ADA, Multa; 021278ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004562/2013, 20/02/2018 (017213ADA, Multa; 017226ADA, Multa; 017227ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004566/2013, 20/02/2018 (017224ADA, Multa; 021277ADA, Multa; 238404ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007015/2012, 21/02/2018 (202419ABA, Multa; 202421ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007016/2012, 20/02/2018 (202423ABA, Multa; 202425ABA, Multa; 203338ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007017/2012, 20/02/2018 (012680ADA, Multa; 012682ADA, Multa; 012684ADA, Multa; 202435ABA, Multa; 203337ABA, Multa; 203373ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007183/2012, 20/02/2018 (011007ADA, Multa; 011019ADA, Multa; 012064ADA, Multa; 012066ADA, Multa; 012067ADA, Multa; 012710ADA, Multa; 202443ABA, Multa; 202449ABA, Multa; 202516ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007184/2012, 20/02/2018 (011005ADA, Multa; 012065ADA, Multa; 012069ADA, Multa; 012709ADA, Multa; 202440ABA, Multa; 202442ABA, Multa; 202517ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007185/2012, 20/02/2018 (011008ADA, Multa; 011017ADA, Multa; 011018ADA, Multa; 202513ABA, Multa; 203339ABA, Multa; 203378ABA, Multa; 203381ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007186/2012, 20/02/2018 (011006ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007187/2012, 20/02/2018 (012068ADA, Multa; 203406ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007188/2012, 20/02/2018 (012062ADA, Multa; 012063ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007221/2013, 20/02/2018 (173716ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007294/2012, 21/02/2018 (012716ADA, Multa; 012720ADA, Multa; 202470ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007295/2012, 20/02/2018 (012734ADA, Multa; 202469ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007297/2012, 20/02/2018 (012715ADA, Multa; 012718ADA, Multa; 012732ADA, Multa; 012736ADA, Multa; 202472ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007319/2012, 20/02/2018 (203412ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.007320/2012, 20/02/2018 (203409ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 651 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000110/2014, 28/02/2018 (027081ADA, Multa; 027082ADA, Multa; 027083ADA, Multa; 027737ADA, Multa; 027738ADA, Multa; 030111ADA, Multa; 030112ADA, Multa; 207767ABA, Multa); VIPLAN, 098.002659/2013, 16/02/2018 (167935ABA, Multa; 167936ABA, Multa; 167937ABA, Multa; 167942ABA, Multa; 167943ABA, Multa; 167944ABA, Multa; 167956ABA, Multa; 168437ABA, Multa; 168440ABA, Multa; 172343ABA, Multa); VIPLAN, 098.002660/2013, 16/02/2018 (173845ABA, Multa; 173848ABA, Multa); VIPLAN, 098.002661/2013, 16/02/2018 (173412ABA, Multa; 173413ABA, Multa; 173414ABA, Multa; 173416ABA, Multa; 173686ABA, Multa; 174726ABA, Multa); VIPLAN, 098.002662/2013, 16/02/2018 (174716ABA, Multa; 174721ABA, Multa); VIPLAN, 098.002663/2013, 16/02/2018 (174717ABA, Multa; 174720ABA, Multa); VIPLAN, 098.002666/2013, 16/02/2018 (174731ABA, Multa; 174741ABA, Multa; 174742ABA, Multa; 174743ABA, Multa; 174747ABA, Multa; 174752ABA, Multa; 174753ABA, Multa); VIPLAN, 098.002780/2013, 16/02/2018 (166393ABA, Multa; 173337ABA, Multa); VIPLAN, 098.005271/2013, 21/02/2018 (020464ADA, Multa; 020472ADA, Multa; 020476ADA, Multa; 020481ADA, Multa; 020486ADA, Multa; 020495ADA, Multa; 020543ADA, Multa; 020544ADA, Multa; 020552ADA, Multa; 023114ADA, Multa; 023127ADA, Multa); VIPLAN, 098.005279/2013, 21/02/2018 (019016ADA, Multa; 020511ADA, Multa; 022479ADA, Multa; 022481ADA, Multa; 023119ADA, Multa; 023711ADA, Multa; 024103ADA, Multa); VIPLAN, 098.005355/2013, 21/02/2018 (238200ABA, Multa); VIPLAN, 098.005356/2013, 21/02/2018 (021032ADA, Multa; 021033ADA, Multa; 021151ADA, Multa; 024353ADA, Multa); VIPLAN, 098.005357/2013, 21/02/2018 (018336ADA, Multa; 021036ADA, Multa; 021037ADA, Multa; 024354ADA, Multa; 024356ADA, Multa; 238219ABA, Multa); VIPLAN, 098.005557/2013, 21/02/2018 (021512ADA, Multa; 021519ADA, Multa; 021524ADA, Multa); VIPLAN, 098.005558/2013, 21/02/2018 (021510ADA, Multa; 021511ADA, Multa; 021514ADA, Multa; 021518ADA, Multa; 021520ADA, Multa; 021522ADA, Multa; 021523ADA, Multa; 021535ADA, Multa); VIPLAN, 098.005611/2013, 21/02/2018 (010078ADA, Multa; 010079ADA, Multa; 010080ADA, Multa; 010081ADA, Multa; 010082ADA, Multa; 022904ADA, Multa; 022905ADA, Multa); VIPLAN, 098.005612/2013, 21/02/2018 (238271ABA, Multa); VIPLAN, 098.005613/2013, 21/02/2018 (192562ABA, Multa); VIPLAN, 098.005614/2013, 21/02/2018 (010083ADA, Multa); VIPLAN, 098.005635/2013, 21/02/2018 (018344ADA, Multa); VIPLAN, 098.005640/2013, 21/02/2018 (018352ADA, Multa; 018353ADA, Multa; 018354ADA, Multa; 018360ADA, Multa; 018362ADA, Multa; 023480ADA, Multa; 023481ADA, Multa; 023482ADA, Multa); VIPLAN, 098.005668/2013, 21/02/2018 (023732ADA, Multa); VIPLAN, 098.005669/2013, 21/02/2018 (023472ADA, Multa); VIPLAN, 098.005689/2013, 21/02/2018 (239512ABA, Multa); VIPLAN, 098.005693/2013, 21/02/2018 (002908ADA, Multa; 002916ADA, Multa; 002917ADA, Multa; 002918ADA, Multa; 002919ADA, Multa; 239177ABA, Multa; 239706ABA, Multa; 239709ABA, Multa; 239710ABA, Multa); VIPLAN, 098.006299/2013, 21/02/2018 (026104ADA, Multa); VIPLAN, 098.006608/2013, 21/02/2018 (006613ADA, Multa; 016706ADA, Multa; 016712ADA, Multa; 016714ADA, Multa; 016718ADA, Multa; 239119ABA, Multa); VIPLAN, 098.006926/2013, 21/02/2018 (180258ABA, Multa; 237645ABA, Multa; 237646ABA, Multa; 237647ABA, Multa); VIPLAN, 098.007329/2013, 21/02/2018 (240171ABA, Multa); VIPLAN, 098.007520/2013, 21/02/2018 (006643ADA, Multa; 019162ADA, Multa; 019165ADA, Multa; 025012ADA, Multa; 025023ADA, Multa); VIPLAN, 098.007640/2013, 28/02/2018 (019200ADA, Multa; 019201ADA, Multa; 019235ADA, Multa; 026953ADA, Multa; 026969ADA, Multa); VIPLAN, 098.007951/2013, 28/02/2018 (026720ADA, Multa; 026721ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 652 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.002657/2013, 16/02/2018 (166370ABA, Multa; 166373ABA, Multa); VIPLAN, 098.002658/2013, 16/02/2018 (166664ABA, Multa; 166716ABA, Multa); VIPLAN, 098.002664/2013, 16/02/2018 (174715ABA, Multa); VIPLAN, 098.002667/2013, 16/02/2018 (167879ABA, Multa; 167880ABA, Multa; 168051ABA, Multa; 172384ABA, Multa; 172385ABA, Multa; 172387ABA, Multa; 174746ABA, Multa; 174749ABA, Multa; 174750ABA, Multa; 174764ABA, Multa; 174765ABA, Multa; 174766ABA, Multa); VIPLAN, 098.002769/2013, 16/02/2018 (159929ABA, Multa); VIPLAN, 098.002770/2013, 16/02/2018 (172597ABA, Multa; 172599ABA, Multa; 172600ABA, Multa; 172601ABA, Multa; 172603ABA, Multa; 172604ABA, Multa; 172605ABA, Multa); VIPLAN, 098.002771/2013, 16/02/2018 (173340ABA, Multa; 173341ABA, Multa; 173342ABA, Multa; 173343ABA, Multa; 173357ABA, Multa; 173367ABA, Multa; 173371ABA, Multa); VIPLAN, 098.002773/2013, 16/02/2018 (167958ABA, Multa; 170349ABA, Multa); VIPLAN, 098.002774/2013, 16/02/2018 (167959ABA, Multa); VIPLAN, 098.002775/2013, 16/02/2018 (166388ABA, Multa; 166391ABA, Multa; 167957ABA, Multa); VIPLAN, 098.002776/2013, 16/02/2018 (172609ABA, Multa; 172613ABA, Multa; 172614ABA, Multa; 172866ABA, Multa; 173349ABA, Multa); VIPLAN, 098.002777/2013, 16/02/2018 (173348ABA, Multa); VIPLAN, 098.002778/2013, 16/02/2018 (172162ABA, Multa; 172163ABA, Multa); VIPLAN, 098.002779/2013, 16/02/2018 (173609ABA, Multa); VIPLAN, 098.002781/2013, 16/02/2018 (173610ABA, Multa); VIPLAN, 098.002782/2013, 16/02/2018 (169927ABA, Multa; 169928ABA, Multa; 172608ABA, Multa; 172612ABA, Multa; 172616ABA, Multa; 172618ABA, Multa; 172619ABA, Multa; 172620ABA, Multa; 172860ABA, Multa; 172865ABA, Multa); VIPLAN, 098.002783/2013, 16/02/2018 (166389ABA, Multa; 172200ABA, Multa; 172429ABA, Multa; 172607ABA, Multa; 172615ABA, Multa; 172867ABA, Multa; 173347ABA, Multa); VIPLAN, 098.002784/2013, 16/02/2018 (166380ABA, Multa; 170350ABA, Multa; 172606ABA, Multa; 172611ABA, Multa); VIPLAN, 098.002785/2013, 16/02/2018 (165972ABA, Multa; 165973ABA, Multa; 165974ABA, Multa; 165975ABA, Multa; 166390ABA, Multa; 167876ABA, Multa; 172374ABA, Multa; 172377ABA, Multa; 172380ABA, Multa; 172381ABA, Multa; 172382ABA, Multa); VIPLAN, 098.002786/2013, 16/02/2018 (165976ABA, Multa; 165977ABA, Multa); VIPLAN, 098.002787/2013, 16/02/2018 (173373ABA, Multa; 173380ABA, Multa); VIPLAN, 098.002788/2013, 16/02/2018 (173374ABA, Multa; 173379ABA, Multa; 173675ABA, Multa); VIPLAN, 098.006581/2013, 21/02/2018 (006310ADA, Multa; 023756ADA, Multa; 025635ADA, Multa; 239982ABA, Multa; 239983ABA, Multa; 239985ABA, Multa); VIPLAN, 098.006769/2013, 21/02/2018 (016726ADA, Multa; 016738ADA, Multa; 016741ADA, Multa; 022683ADA, Multa; 022684ADA, Multa); VIPLAN, 098.006771/2013, 21/02/2018 (016724ADA, Multa; 016731ADA, Multa; 016740ADA, Multa; 022682ADA, Multa; 026451ADA, Multa; 026452ADA, Multa; 026457ADA, Multa; 206991ABA, Multa; 206992ABA, Multa); VIPLAN, 098.007458/2013, 21/02/2018 (006626ADA, Multa; 006627ADA, Multa; 006634ADA, Multa; 006642ADA, Multa; 006646ADA, Multa; 026060ADA, Multa; 026347ADA, Multa; 026764ADA, Multa; 239035ABA, Multa; 239391ABA, Multa); VIPLAN, 098.007459/2013, 21/02/2018 (006618ADA, Multa; 006631ADA, Multa; 006648ADA, Multa; 016748ADA, Multa; 019152ADA, Multa; 022240ADA, Multa; 022708ADA, Multa; 026051ADA, Multa; 026472ADA, Multa); VIPLAN, 098.007460/2013, 21/02/2018 (016746ADA, Multa; 022705ADA, Multa; 023792ADA, Multa; 025652ADA, Multa; 025662ADA, Multa; 026179ADA, Multa; 026180ADA, Multa; 026200ADA, Multa; 026346ADA, Multa; 026473ADA, Multa); VIPLAN, 098.007461/2013, 21/02/2018 (006616ADA, Multa; 006639ADA, Multa; 019151ADA, Multa; 022701ADA, Multa; 022706ADA, Multa; 025746ADA, Multa; 025747ADA, Multa; 025749ADA, Multa; 026056ADA, Multa; 026059ADA, Multa); VIPLAN, 098.007468/2013, 21/02/2018 (006615ADA, Multa; 006621ADA, Multa; 006630ADA, Multa; 006638ADA, Multa; 006640ADA, Multa; 006645ADA, Multa; 006649ADA, Multa; 006650ADA, Multa; 026063ADA, Multa; 026074ADA, Multa); VIPLAN, 098.007470/2013, 21/02/2018 (019154ADA, Multa; 019155ADA, Multa; 019156ADA, Multa; 019157ADA, Multa; 019158ADA, Multa; 019159ADA, Multa; 019160ADA, Multa; 019161ADA, Multa; 019163ADA, Multa; 019164ADA, Multa); VIPLAN, 098.008095/2013, 21/02/2018 (025026ADA, Multa; 025027ADA, Multa; 025033ADA, Multa; 025034ADA, Multa; 025044ADA, Multa; 025045ADA, Multa; 025046ADA, Multa; 025047ADA, Multa; 025049ADA, Multa; 025050ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 653 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001338/2013, 20/04/2018 (015636ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003685/2013, 20/04/2018 (197999ABA, Multa; 198001ABA, Multa; 198002ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003686/2013, 20/04/2018 (014961ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003771/2013, 20/04/2018 (017628ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003772/2013, 20/04/2018 (198000ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003774/2013, 20/04/2018 (017623ADA, Multa; 017627ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004186/2013, 20/04/2018 (018794ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004359/2013, 20/04/2018 (016093ADA, Multa; 220769ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005141/2013, 20/04/2018 (202642ABA, Multa; 202643ABA, Multa; 202644ABA, Multa; 202650ABA, Multa; 203783ABA, Multa; 203792ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005575/2013, 20/04/2018 (238621ABA, Multa; 238756ABA, Multa; 238759ABA, Multa; 239541ABA, Multa; 239542ABA, Multa; 239543ABA, Multa; 239545ABA, Multa; 239546ABA, Multa; 239606ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007228/2013, 20/04/2018 (170256ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007249/2013, 20/04/2018 (172157ABA, Multa; 173625ABA, Multa; 173626ABA, Multa; 173627ABA, Multa; 174231ABA, Multa; 174235ABA, Multa; 174238ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007253/2013, 20/04/2018 (164382ABA, Multa; 164383ABA, Multa; 164384ABA, Multa; 172052ABA, Multa; 173216ABA, Multa; 173217ABA, Multa; 173218ABA, Multa; 173224ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007254/2013, 20/04/2018 (174174ABA, Multa; 174175ABA, Multa; 174177ABA, Multa; 174182ABA, Multa; 174215ABA, Multa; 174216ABA, Multa; 174220ABA, Multa; 174225ABA, Multa; 174654ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007262/2013, 20/04/2018 (168930ABA, Multa; 174562ABA, Multa; 174567ABA, Multa; 174571ABA, Multa; 174573ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007267/2013, 19/04/2018 (172203ABA, Multa; 172204ABA, Advertência; 173951ABA, Multa; 173952ABA, Multa; 173953ABA, Multa; 173954ABA, Multa; 173957ABA, Multa; 173958ABA, Multa; 173959ABA, Multa; 173960ABA, Multa; 174079ABA, Multa; 174080ABA, Multa; 174082ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008005/2013, 20/04/2018 (207421ABA, Multa; 207434ABA, Multa; 207585ABA, Multa; 207591ABA, Multa; 207776ABA, Multa; 207777ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008017/2013, 20/04/2018 (018000ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 654 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.000060/2013, 19/04/2018 (011044ADA, Multa; 013503ADA, Multa; 013947ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.000061/2013, 20/04/2018 (013925ADA, Multa; 013948ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.000063/2013, 19/04/2018 (013622ADA, Multa; 013924ADA, Multa; 013949ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.000597/2013, 20/04/2018 (015604ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001089/2013, 20/04/2018 (015637ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001090/2013, 20/04/2018 (014663ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001682/2013, 15/02/2018 (015818ADA, Multa; 015836ADA, Multa; 015837ADA, Multa; 015838ADA, Multa; 015839ADA, Multa; 015840ADA, Multa; 015841ADA, Multa; 015842ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003612/2013, 20/04/2018 (170223ABA, Multa; 170225ABA, Multa; 170226ABA, Multa; 170230ABA, Multa; 170232ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003613/2013, 20/04/2018 (171803ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003623/2013, 20/04/2018 (171717ABA, Multa; 171807ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003624/2013, 20/04/2018 (164928ABA, Multa; 171722ABA, Multa; 171823ABA, Multa; 171828ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003626/2013, 15/02/2018 (170237ABA, Multa; 170238ABA, Multa; 171504ABA, Multa; 171566ABA, Multa; 171568ABA, Multa; 171572ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003627/2013, 15/02/2018 (171573ABA, Multa; 171575ABA, Multa; 171579ABA, Multa; 171580ABA, Multa; 171581ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003634/2013, 15/02/2018 (171585ABA, Multa; 171586ABA, Multa; 171588ABA, Multa; 171590ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003636/2013, 20/04/2018 (172479ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003638/2013, 20/04/2018 (172466ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003641/2013, 20/04/2018 (170919ABA, Multa; 170921ABA, Multa; 170922ABA, Multa; 171894ABA, Multa; 172487ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004226/2013, 15/02/2018 (014980ADA, Multa; 014985ADA, Multa; 014992ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004230/2013, 20/04/2018 (014990ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005905/2013, 15/02/2018 (171652ABA, Multa; 171656ABA, Multa; 171660ABA, Multa; 171662ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005908/2013, 20/04/2018 (171914ABA,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005911/2013, 15/02/2018 (168683ABA, Multa; 171673ABA, Multa; 171680ABA, Multa; 172828ABA, Multa; 172829ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005913/2013, 20/04/2018 (172973ABA, Multa; 173005ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006125/2013, 15/02/2018 (171604ABA, Multa; 171609ABA, Multa; 171612ABA, Multa; 171613ABA, Multa; 171614ABA, Multa; 171616ABA, Multa; 171617ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006397/2013, 20/04/2018 (171186ABA, Multa; 172087ABA, Multa; 172702ABA, Multa; 172711ABA, Multa; 172714ABA, Multa; 172717ABA, Multa; 172834ABA, Multa; 172841ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006413/2013, 20/04/2018 (173050ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006414/2013, 20/04/2018 (173292ABA, Multa; 173542ABA, Multa; 173547ABA, Multa; 173556ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006417/2013, 20/04/2018 (168434ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006444/2013, 20/04/2018 (172892ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006445/2013, 20/04/2018 (172891ABA, Multa; 172894ABA, Advertência; 173668ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 655 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.001078/2013, 22/02/2018 (015186ADA, Multa; 015187ADA, Multa; 015188ADA, Multa; 015189ADA, Multa; 015190ADA, Multa; 015191ADA, Multa; 015192ADA, Multa; 015193ADA, Multa; 015767ADA, Multa); CONDOR, 098.001079/2013, 22/02/2018 (015180ADA, Multa; 015181ADA, Multa; 015182ADA, Multa; 015183ADA, Multa; 015184ADA, Multa; 015185ADA, Multa; 015768ADA, Multa; 015770ADA, Multa; 015771ADA, Multa); CONDOR, 098.001217/2013, 22/02/2018 (014084ADA, Multa; 014670ADA, Multa; 014932ADA, Multa; 014933ADA, Multa); CONDOR, 098.001249/2013, 22/02/2018 (015293ADA, Multa; 015294ADA, Multa); CONDOR, 098.001426/2013, 22/02/2018 (203261ABA, Multa); CONDOR, 098.001572/2013, 22/02/2018 (010325ADA, Multa); CONDOR, 098.001629/2013, 22/02/2018 (015515ADA, Multa; 015537ADA, Multa); CONDOR, 098.001631/2013, 22/02/2018 (015512ADA, Multa; 015536ADA, Multa); CONDOR, 098.001705/2013, 22/02/2018 (016155ADA, Multa); CONDOR, 098.001756/2013, 22/02/2018 (204235ABA, Multa; 219618ABA, Multa); CONDOR, 098.001757/2013, 22/02/2018 (015129ADA, Multa; 015149ADA, Multa; 015150ADA, Multa; 016451ADA, Multa; 016452ADA, Multa; 016453ADA, Multa; 016454ADA, Multa); CONDOR, 098.001758/2013, 22/02/2018 (016457ADA, Multa; 016458ADA, Multa; 016485ADA, Multa; 016486ADA, Multa); CONDOR, 098.001759/2013, 22/02/2018 (016477ADA, Multa; 016478ADA, Multa; 016479ADA, Multa; 016480ADA, Multa; 016481ADA, Multa; 016482ADA, Multa); CONDOR, 098.001809/2013, 22/02/2018 (203740ABA, Multa; 203741ABA, Multa); CONDOR, 098.001875/2013, 22/02/2018 (014133ADA, Multa); CONDOR, 098.001876/2013, 22/02/2018 (016514ADA, Multa; 016515ADA, Multa); CONDOR, 098.001877/2013, 22/02/2018 (016506ADA, Multa; 016507ADA, Multa; 016508ADA, Multa; 016509ADA, Multa; 016510ADA, Multa; 016511ADA, Multa); CONDOR, 098.002134/2013, 22/02/2018 (013193ADA, Multa); CONDOR, 098.002184/2013, 22/02/2018 (016543ADA, Multa; 016544ADA, Multa); CONDOR, 098.002185/2013, 22/02/2018 (016534ADA, Multa; 016535ADA, Multa; 016536ADA, Multa; 016537ADA, Multa; 016538ADA, Multa; 016540ADA, Multa); CONDOR, 098.002829/2013, 20/04/2018 (167301ABA, Multa; 167303ABA, Multa; 167305ABA, Multa; 167306ABA, Multa; 167307ABA, Multa; 168006ABA, Multa; 168007ABA, Multa; 168011ABA, Multa; 168012ABA, Multa; 168017ABA, Multa; 168018ABA, Multa); CONDOR, 098.002833/2013, 20/04/2018 (169725ABA, Multa; 170481ABA, Multa; 170486ABA, Multa; 170488ABA, Multa; 170491ABA, Multa; 170501ABA, Multa; 170502ABA, Multa); CONDOR, 098.002834/2013, 20/04/2018 (169714ABA, Multa; 169719ABA, Multa; 169720ABA, Multa; 170483ABA, Multa; 170496ABA, Multa; 170497ABA, Multa; 170509ABA, Multa; 170510ABA, Multa); CONDOR, 098.002835/2013, 20/04/2018 (167628ABA, Multa); CONDOR, 098.002836/2013, 20/04/2018 (170493ABA, Multa); CONDOR, 098.002838/2013, 20/04/2018 (170742ABA, Multa; 170751ABA, Multa; 170757ABA, Multa; 170758ABA, Multa; 170763ABA, Multa; 170765ABA, Multa); CONDOR, 098.002846/2013, 20/04/2018 (158913ABA, Multa); CONDOR, 098.002848/2013, 20/04/2018 (169154ABA, Multa; 169158ABA, Multa); CONDOR, 098.004067/2013, 22/02/2018 (005672ADA, Multa; 017177ADA, Multa); CONDOR, 098.004068/2013, 22/02/2018 (001906ADA, Multa; 005671ADA, Multa; 017175ADA, Multa; 017178ADA, Multa); CONDOR, 098.004069/2013, 22/02/2018 (017176ADA, Multa); CONDOR, 098.004114/2013, 22/02/2018 (195332ABA, Multa); CONDOR, 098.004115/2013, 22/02/2018 (020732ADA, Multa; 020738ADA, Multa; 195339ABA, Multa; 195340ABA, Multa); CONDOR, 098.004188/2013, 22/02/2018 (204248ABA, Multa; 204249ABA, Multa); CONDOR, 098.004189/2013, 22/02/2018 (001930ADA, Multa; 019920ADA, Multa; 204247ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 656 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000287/2013, 15/03/2018 (201408ABA, Multa; 201411ABA, Multa); CONDOR, 098.000288/2013, 15/03/2018 (201409ABA, Multa; 201419ABA, Multa; 201420ABA, Multa); CONDOR, 098.000429/2013, 15/03/2018 (014770ADA, Multa; 014771ADA, Multa; 014772ADA, Multa); CONDOR, 098.000485/2013, 15/03/2018 (014848ADA, Multa); CONDOR, 098.000487/2013, 15/03/2018 (015065ADA, Multa; 015066ADA, Multa; 015067ADA, Multa; 015068ADA, Multa; 015069ADA, Multa; 015093ADA, Multa); CONDOR, 098.000609/2013, 15/03/2018 (014849ADA, Multa; 014897ADA, Multa; 014901ADA, Multa; 014908ADA, Multa); CONDOR, 098.000610/2013, 15/03/2018 (014850ADA, Multa; 014853ADA, Multa; 014885ADA, Multa; 014890ADA, Multa; 014891ADA, Multa; 014892ADA, Multa; 014899ADA, Multa; 014902ADA, Multa; 014904ADA, Multa; 014909ADA, Multa; 014910ADA, Multa); CONDOR, 098.000611/2013, 15/03/2018 (014900ADA, Multa; 014907ADA, Multa; 014912ADA, Multa); CONDOR, 098.000612/2013, 15/03/2018 (014852ADA, Multa; 014911ADA, Multa); CONDOR, 098.002864/2013, 19/02/2018 (169912ABA, Multa; 172453ABA, Multa; 172454ABA, Multa; 172457ABA, Multa; 172943ABA, Multa); CONDOR, 098.002867/2013, 19/02/2018 (171518ABA, Multa); CONDOR, 098.002868/2013, 19/02/2018 (168417ABA, Multa; 168422ABA, Multa); CONDOR, 098.002871/2013, 19/02/2018 (171934ABA, Multa; 172567ABA, Multa); CONDOR, 098.002877/2013, 19/02/2018 (167951ABA, Multa); CONDOR, 098.002878/2013, 19/02/2018 (167955ABA, Multa); CONDOR, 098.002879/2013, 19/02/2018 (167954ABA, Multa); CONDOR, 098.002888/2013, 19/02/2018 (166387ABA, Multa); CONDOR, 098.002889/2013, 19/02/2018 (166306ABA, Multa); CONDOR, 098.002905/2013, 19/02/2018 (172390ABA, Multa); CONDOR, 098.002906/2013, 19/02/2018 (174457ABA, Multa); CONDOR, 098.002914/2013, 19/02/2018 (175309ABA, Multa; 175329ABA, Multa; 175335ABA, Multa); CONDOR, 098.002916/2013, 19/02/2018 (243932ABA, Multa); CONDOR, 098.002924/2013, 19/02/2018 (175878ABA, Multa); CONDOR, 098.002927/2013, 19/02/2018 (174948ABA, Multa); CONDOR, 098.006134/2013, 19/02/2018 (175343ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 657 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTARDE, 098.002752/2012, 16/02/2018 (220608ABA, Multa); COOTARDE, 098.002753/2012, 16/02/2018 (220610ABA, Multa); COOTARDE, 098.003058/2012, 16/02/2018 (001651ADA, Multa; 200063ABA, Multa; 200064ABA, Multa); COOTARDE, 098.003059/2012, 16/02/2018 (000906ADA, Multa; 000917ADA, Multa; 219537ABA, Multa; 219540ABA, Multa); COOTARDE, 098.003138/2012, 16/02/2018 (219576ABA, Multa); COOTARDE, 098.003139/2012, 16/02/2018 (199665ABA, Multa; 199670ABA, Multa; 219582ABA, Multa); COOTARDE, 098.003140/2012, 16/02/2018 (200521ABA, Multa; 200523ABA, Multa; 200524ABA, Multa; 200525ABA, Multa; 200526ABA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

200527ABA, Multa; 200528ABA, Multa; 200529ABA, Multa; 200530ABA, Multa; 200531ABA, Multa); COOTARDE, 098.003141/2012, 16/02/2018 (199666ABA, Multa; 199667ABA, Multa; 219575ABA, Multa; 219577ABA, Multa; 220322ABA, Multa; 220323ABA, Multa; 220324ABA, Multa; 220325ABA, Multa); COOTARDE, 098.003142/2012, 16/02/2018 (200751ABA, Multa); COOTARDE, 098.003143/2012, 16/02/2018 (188961ABA, Multa; 199668ABA, Multa); COOTARDE, 098.005306/2012, 16/02/2018 (010401ADA, Multa; 201761ABA, Multa); COOTARDE, 098.005307/2012, 16/02/2018 (010402ADA, Multa; 201760ABA, Multa); COOTARDE, 098.005308/2012, 16/02/2018 (201926ABA, Multa); COOTARDE, 098.005309/2012, 16/02/2018 (200185ABA, Multa); COOTARDE, 098.005406/2012, 16/02/2018 (006886ADA, Multa; 007867ADA, Multa; 007868ADA, Multa); COOTARDE, 098.005407/2012, 16/02/2018 (006919ADA, Multa; 007869ADA, Multa; 011402ADA, Multa; 011465ADA, Multa); COOTARDE, 098.005408/2012, 16/02/2018 (006918ADA, Multa; 007281ADA, Multa; 007282ADA, Multa); COOTARDE, 098.005437/2012, 16/02/2018 (006372ADA, Multa; 220225ABA, Multa); COOTARDE, 098.005662/2012, 16/02/2018 (005186ADA, Multa; 202012ABA, Multa); COOTARDE, 098.005664/2012, 16/02/2018 (010896ADA, Multa); COOTARDE, 098.005666/2012, 16/02/2018 (006373ADA, Multa; 011419ADA, Multa; 011652ADA, Multa; 201955ABA, Multa; 202011ABA, Multa; 202539ABA, Multa; 202547ABA, Multa); COOTARDE, 098.005669/2012, 16/02/2018 (006371ADA, Multa; 006375ADA, Multa; 006377ADA, Multa; 006925ADA, Multa; 010892ADA, Multa; 202542ABA, Multa; 202544ABA, Multa; 220231ABA, Multa); COOTARDE, 098.005670/2012, 16/02/2018 (199466ABA, Multa; 202131ABA, Multa; 202851ABA, Multa; 220242ABA, Multa); COOTARDE, 098.005671/2012, 16/02/2018 (010893ADA, Multa; 011178ADA, Multa; 011179ADA, Multa; 011182ADA, Multa; 202541ABA, Multa; 202545ABA, Multa; 202853ABA, Multa); COOTARDE, 098.005672/2012, 16/02/2018 (006928ADA, Multa; 202546ABA, Multa); COOTARDE, 098.005673/2012, 16/02/2018 (199464ABA, Multa; 201960ABA, Multa); COOTARDE, 098.005674/2012, 16/02/2018 (201769ABA, Multa; 201791ABA, Multa; 201797ABA, Multa; 201979ABA, Multa; 201984ABA, Multa; 202013ABA, Multa; 202540ABA, Multa; 202543ABA, Multa; 220230ABA, Multa; 220232ABA, Multa); COOTARDE, 098.005675/2012, 16/02/2018 (006374ADA, Multa; 006376ADA, Multa; 010531ADA, Multa; 011406ADA, Multa; 011407ADA, Multa; 011420ADA, Multa; 011653ADA, Multa); COOTARDE, 098.006800/2012, 16/02/2018 (002220ADA, Multa; 011446ADA, Multa; 012532ADA, Multa; 012809ADA, Multa; 201313ABA, Multa; 201314ABA, Multa; 201825ABA, Multa; 201829ABA, Multa; 203310ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 658 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001693/2013, 23/03/2018 (014470ADA, Multa; 014474ADA, Multa; 014484ADA, Multa; 014494ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001694/2013, 23/03/2018 (014460ADA, Multa; 014465ADA, Multa; 014471ADA, Multa; 014478ADA, Multa; 014482ADA, Multa; 014491ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001695/2013, 23/03/2018 (014461ADA, Multa; 014466ADA, Multa; 014493ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001836/2013, 23/03/2018 (014506ADA, Multa; 014510ADA, Multa; 014515ADA, Multa; 014519ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001837/2013, 23/03/2018 (014517ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001839/2013, 23/03/2018 (014509ADA, Multa; 014513ADA, Multa; 014514ADA, Multa; 014520ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003673/2013, 23/03/2018 (014956ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004715/2013, 23/03/2018 (018938ADA, Multa; 018939ADA, Multa; 018943ADA, Multa; 238021ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004973/2013, 23/03/2018 (022618ADA, Multa; 022619ADA, Multa; 022620ADA, Multa; 022627ADA, Multa; 022628ADA, Multa; 022629ADA, Multa; 022630ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005129/2013, 23/03/2018 (219978ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005378/2013, 23/03/2018 (018999ADA, Multa; 019003ADA, Multa; 022489ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005379/2013, 23/03/2018 (010259ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005381/2013, 23/03/2018 (019000ADA, Multa; 019007ADA, Multa; 022484ADA, Multa; 022485ADA, Multa; 022487ADA, Multa; 237794ABA, Multa; 237796ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005383/2013, 23/03/2018 (019001ADA, Multa; 019004ADA, Multa; 022486ADA, Multa; 022490ADA, Multa; 237795ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005384/2013, 23/03/2018 (019006ADA, Multa; 021042ADA, Multa; 022483ADA, Multa; 201624ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005833/2013, 23/03/2018 (021540ADA, Multa; 021541ADA, Multa; 021542ADA, Multa; 021543ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005968/2013, 23/03/2018 (019077ADA, Multa; 019079ADA, Multa; 019082ADA, Multa; 019113ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006662/2013, 23/03/2018 (239536ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006765/2013, 23/03/2018 (026461ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006766/2013, 23/03/2018 (026458ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007323/2013, 23/03/2018 (240175ABA, Multa; 240176ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007666/2013, 23/03/2018 (022713ADA, Multa; 022714ADA, Multa; 026710ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007770/2013, 23/03/2018 (005220ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008018/2013, 23/03/2018 (027172ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008020/2013, 23/03/2018 (027183ADA, Multa; 027184ADA, Multa; 027185ADA, Multa; 027193ADA, Multa; 027194ADA, Multa; 027195ADA, Multa; 027196ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008021/2013, 23/03/2018 (027186ADA, Multa; 027187ADA, Multa; 027188ADA, Multa; 027189ADA, Multa; 027190ADA, Multa; 027191ADA, Multa; 027192ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008023/2013, 23/03/2018 (027552ADA, Multa; 027553ADA, Multa; 027554ADA, Multa; 027555ADA, Multa; 027556ADA, Multa; 027557ADA, Multa; 027558ADA, Multa; 027559ADA, Multa; 027560ADA, Multa; 027561ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008025/2013, 23/03/2018 (017997ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 659 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.004802/2013, 27/02/2018 (022774ADA, Multa; 022777ADA, Multa; 022779ADA, Multa; 022780ADA, Multa; 022784ADA, Multa; 022787ADA, Multa; 022789ADA, Multa); VIPLAN, 098.004988/2013, 27/02/2018 (014263ADA, Multa; 018310ADA, Multa; 018316ADA, Multa; 019949ADA, Multa; 021450ADA, Multa; 023013ADA, Multa); VIPLAN, 098.005167/2013, 27/02/2018 (005700ADA, Multa; 021027ADA, Multa; 023065ADA, Multa; 023088ADA, Multa; 023101ADA, Multa; 023287ADA, Multa; 219949ABA, Multa; 237782ABA, Multa; 238289ABA, Multa; 238295ABA, Multa; 238442ABA, Multa); VIPLAN, 098.005266/2013, 27/02/2018 (022106ADA, Multa; 022107ADA, Multa; 022108ADA, Multa; 022109ADA, Multa; 022110ADA, Multa; 022111ADA, Multa; 239163ABA, Multa; 239165ABA, Multa); VIPLAN, 098.005267/2013, 27/02/2018 (018329ADA, Multa); VIPLAN, 098.005268/2013, 27/02/2018 (020470ADA, Multa; 020474ADA, Multa; 206337ABA, Multa; 238467ABA, Multa; 238469ABA, Multa; 238470ABA, Multa; 238480ABA, Multa); VIPLAN, 098.005269/2013, 27/02/2018 (020477ADA, Multa; 020479ADA, Multa; 022898ADA, Multa; 023111ADA, Multa; 023112ADA, Multa; 023124ADA, Multa; 023150ADA, Multa; 024552ADA, Multa); VIPLAN, 098.005270/2013, 27/02/2018 (020492ADA, Multa; 020508ADA, Multa; 020509ADA, Multa; 020545ADA, Multa; 020548ADA, Multa; 024032ADA, Multa); VIPLAN, 098.005272/2013, 27/02/2018 (022478ADA, Multa; 022480ADA, Multa; 023116ADA, Multa; 024556ADA, Multa; 237789ABA, Multa); VIPLAN, 098.005273/2013, 27/02/2018 (010054ADA, Multa; 020494ADA, Multa; 020512ADA, Multa; 023117ADA, Multa; 023720ADA, Multa; 023726ADA, Multa; 024101ADA, Multa; 206339ABA, Multa); VIPLAN, 098.005276/2013, 27/02/2018 (018327ADA, Multa; 019010ADA, Multa; 020554ADA, Multa; 023115ADA, Multa; 023122ADA, Multa); VIPLAN, 098.005278/2013, 27/02/2018 (019008ADA, Multa; 206336ABA, Multa; 238466ABA, Multa; 238478ABA, Multa; 238479ABA, Multa; 238483ABA, Multa; 238558ABA, Multa); VIPLAN, 098.005282/2013, 27/02/2018 (021787ADA, Multa; 022899ADA, Multa; 023110ADA, Multa; 023723ADA, Multa; 023725ADA, Multa; 024035ADA, Multa; 024037ADA, Multa; 024553ADA, Multa); VIPLAN, 098.005283/2013, 27/02/2018 (018328ADA, Multa; 020463ADA, Multa; 020471ADA, Multa; 020480ADA, Multa; 020485ADA, Multa; 238481ABA, Multa); VIPLAN, 098.005284/2013, 27/02/2018 (020493ADA, Multa; 020510ADA, Multa; 020555ADA, Multa; 022900ADA, Multa; 023113ADA, Multa; 024120ADA, Multa); VIPLAN, 098.005358/2013, 27/02/2018 (021034ADA, Multa; 024357ADA, Multa; 238215ABA, Multa; 238218ABA, Multa); VIPLAN, 098.005359/2013, 27/02/2018 (021035ADA, Multa; 238214ABA, Multa; 238216ABA, Multa); VIPLAN, 098.005360/2013, 27/02/2018 (201621ABA, Multa; 201625ABA, Multa; 238217ABA, Multa); VIPLAN, 098.005641/2013, 27/02/2018 (010202ADA, Multa; 023471ADA, Multa; 023473ADA, Multa; 023474ADA, Multa; 023475ADA, Multa; 023476ADA, Multa; 023477ADA, Multa; 023478ADA, Multa; 023479ADA, Multa); VIPLAN, 098.006161/2013, 27/02/2018 (004624ADA, Multa; 239386ABA, Multa; 239387ABA, Multa; 239388ABA, Multa; 239389ABA, Multa; 239390ABA, Multa; 239970ABA, Multa; 239972ABA, Multa; 239973ABA, Multa); VIPLAN, 098.006774/2013, 27/02/2018 (016732ADA, Multa; 016733ADA, Multa; 016735ADA, Multa; 016736ADA, Multa; 016737ADA, Multa); VIPLAN, 098.006927/2013, 27/02/2018 (026133ADA, Multa; 026137ADA, Multa; 026138ADA, Multa; 026140ADA, Multa; 026142ADA, Multa); VIPLAN, 098.007163/2013, 27/02/2018 (021687ADA, Multa; 021692ADA, Multa; 021694ADA, Multa; 023158ADA, Multa; 023160ADA, Multa; 026266ADA, Multa; 026267ADA, Multa); VIPLAN, 098.007166/2013, 27/02/2018 (021688ADA, Multa; 021689ADA, Multa; 021690ADA, Multa; 023159ADA, Multa; 025640ADA, Multa; 025641ADA, Multa; 238714ABA, Multa); VIPLAN, 098.007543/2013, 27/02/2018 (022257ADA, Multa; 022712ADA, Multa; 023791ADA, Multa; 024204ADA, Multa; 239043ABA, Multa; 239044ABA, Multa; 239046ABA, Multa); VIPLAN, 098.007547/2013, 27/02/2018 (207473ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 711 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.001436/2013, 15/02/2018 (015789ADA, Multa; 015790ADA, Multa; 015791ADA, Multa; 015792ADA, Multa; 015793ADA, Multa); LOTAXI, 098.001913/2013, 09/02/2018 (015967ADA, Multa); LOTAXI, 098.001915/2013, 15/02/2018 (016505ADA, Multa); LOTAXI, 098.004765/2013, 08/02/2018 (021259ADA, Multa); LOTAXI, 098.004766/2013, 08/02/2018 (021258ADA, Multa; 021260ADA, Multa; 021261ADA, Multa); LOTAXI, 098.004809/2013, 08/02/2018 (021441ADA, Multa; 021481ADA, Multa); LOTAXI, 098.004810/2013, 08/02/2018 (021477ADA, Multa; 021478ADA, Multa); LOTAXI, 098.004811/2013, 08/02/2018 (021440ADA, Multa; 021479ADA, Multa; 021480ADA, Multa); LOTAXI, 098.004812/2013, 08/02/2018 (021439ADA, Multa; 021476ADA, Multa); LOTAXI, 098.005079/2013, 08/02/2018 (238865ABA, Multa; 239121ABA, Multa); LOTAXI, 098.005094/2013, 08/02/2018 (021746ADA, Multa; 203197ABA, Multa; 238868ABA, Multa); LOTAXI, 098.005097/2013, 08/02/2018 (238862ABA, Multa; 238863ABA, Multa; 238870ABA, Multa); LOTAXI, 098.005098/2013, 08/02/2018 (203196ABA, Multa); LOTAXI, 098.005099/2013, 08/02/2018 (023704ADA, Multa; 203195ABA, Multa); LOTAXI, 098.005100/2013, 08/02/2018 (023703ADA, Multa); LOTAXI, 098.005361/2013, 08/02/2018 (238471ABA, Multa; 238473ABA, Multa; 238474ABA, Multa); LOTAXI, 098.005365/2013, 08/02/2018 (023398ADA, Multa; 023399ADA, Multa; 023400ADA, Multa; 023401ADA, Multa; 023402ADA, Multa; 023403ADA, Multa; 023404ADA, Multa; 023405ADA, Multa; 023406ADA, Multa; 023407ADA, Multa); LOTAXI, 098.005368/2013, 08/02/2018 (020490ADA, Multa; 023130ADA, Multa; 023705ADA, Advertência); LOTAXI, 098.005370/2013, 08/02/2018 (023128ADA, Multa; 023129ADA, Multa; 023133ADA, Multa; 023708ADA, Multa); LOTAXI, 098.005373/2013, 08/02/2018 (023706ADA, Multa; 023716ADA, Multa); LOTAXI, 098.005525/2013, 08/02/2018 (239307ABA, Multa; 239308ABA, Multa); LOTAXI, 098.005630/2013, 08/02/2018 (025288ADA, Multa; 025289ADA, Multa; 025320ADA, Multa; 025321ADA, Multa); LOTAXI, 098.005698/2013, 08/02/2018 (025324ADA, Multa; 025346ADA, Multa; 025347ADA, Multa; 025348ADA, Multa; 025349ADA, Multa); LOTAXI, 098.006506/2013, 08/02/2018 (020300ADA, Multa; 026114ADA, Multa); LOTAXI, 098.006507/2013, 08/02/2018 (020299ADA, Multa; 024251ADA, Multa; 024252ADA, Multa; 024253ADA, Multa; 026112ADA, Multa; 026113ADA, Multa); LOTAXI, 098.006626/2013, 08/02/2018 (024256ADA, Multa); LOTAXI, 098.007671/2013, 08/02/2018 (021790ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 712 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.001823/2011, 20/06/2018 (184821ABA, Multa; 184829ABA, Multa; 184830ABA, Multa; 184832ABA, Multa); VIPLAN, 098.002668/2013, 08/02/2018 (173820ABA, Multa; 173823ABA, Multa); VIPLAN, 098.002670/2013, 08/02/2018 (173818ABA, Multa; 173822ABA, Multa); VIPLAN, 098.002671/2013, 08/02/2018 (173821ABA, Multa; 173825ABA, Multa); VIPLAN, 098.002672/2013, 08/02/2018 (167096ABA, Multa); VIPLAN, 098.002673/2013, 08/02/2018 (172388ABA, Multa; 172389ABA, Multa; 174769ABA, Multa); VIPLAN, 098.002675/2013, 08/02/2018 (162706ABA, Multa); VIPLAN, 098.002676/2013, 08/02/2018 (173266ABA, Multa; 173268ABA, Multa; 174301ABA, Multa; 174303ABA, Multa; 174304ABA, Multa); VIPLAN, 098.002677/2013, 08/02/2018 (174300ABA, Multa; 174770ABA, Multa; 174774ABA, Multa); VIPLAN, 098.002678/2013, 08/02/2018 (173270ABA, Multa); VIPLAN, 098.002679/2013, 08/02/2018 (147930ABA, Multa); VIPLAN, 098.002799/2013, 14/02/2018 (173261ABA, Multa; 173264ABA, Multa; 174714ABA, Multa); VIPLAN, 098.002803/2013, 14/02/2018 (174663ABA, Multa); VIPLAN, 098.002813/2013, 14/02/2018 (174729ABA, Multa; 174730ABA, Multa); VIPLAN, 098.004537/2013, 19/03/2018 (001940ADA, Multa; 016128ADA, Multa; 016140ADA, Multa; 020453ADA, Multa; 204604ABA, Multa; 204607ABA, Multa; 238493ABA, Multa); VIPLAN, 098.004794/2013, 06/03/2018 (180234ABA, Multa); VIPLAN, 098.004983/2013, 06/03/2018 (022015ADA, Multa; 022016ADA, Multa; 022017ADA, Multa; 022027ADA, Multa; 022033ADA, Multa; 022034ADA, Multa; 198796ABA, Multa; 201546ABA, Multa; 201549ABA, Multa; 237658ABA, Multa); VIPLAN, 098.005274/2013, 27/02/2018 (024034ADA, Multa; 024555ADA, Multa; 238468ABA, Multa); VIPLAN, 098.005717/2013, 06/03/2018 (017958ADA, Multa; 017960ADA, Multa; 017963ADA, Multa); VIPLAN, 098.006636/2013, 21/06/2018 (006090ADA, Multa; 006100ADA, Multa; 006306ADA, Multa; 006318ADA, Multa; 006343ADA, Multa; 016660ADA, Multa; 016671ADA, Multa; 016702ADA, Multa; 207297ABA, Multa); VIPLAN, 098.006924/2013, 06/03/2018 (240214ABA, Multa); VIPLAN, 098.007103/2012, 20/06/2018 (198109ABA, Multa); VIPLAN, 098.007164/2013, 21/06/2018 (021691ADA, Multa; 021693ADA, Multa; 025642ADA, Multa; 238713ABA, Multa; 238715ABA, Multa); VIPLAN, 098.007167/2013, 27/02/2018 (021672ADA, Multa; 021673ADA, Multa; 021674ADA, Multa; 021675ADA, Multa; 021676ADA, Multa; 021678ADA, Multa; 021679ADA, Multa); VIPLAN, 098.008031/2013, 06/03/2018 (019247ADA, Multa; 019261ADA, Multa; 019269ADA, Multa; 019276ADA, Multa; 019279ADA, Multa; 019306ADA, Multa; 023657ADA, Multa; 027031ADA, Multa; 239416ABA, Multa; 239420ABA, Multa); VIPLAN, 098.008032/2013, 06/03/2018 (019259ADA, Multa; 019262ADA, Multa; 019265ADA, Multa; 019273ADA, Multa; 019289ADA, Multa; 027034ADA, Multa; 027035ADA, Multa; 207541ABA, Multa; 207759ABA, Multa; 239418ABA, Multa); VIPLAN, 098.008033/2013, 06/03/2018 (019244ADA, Multa; 019251ADA, Multa; 019258ADA, Multa; 019268ADA, Multa; 019277ADA, Multa; 019286ADA, Multa; 019287ADA, Multa; 019305ADA, Multa; 019307ADA, Multa; 239419ABA, Multa); VIPLAN, 098.008034/2013, 06/03/2018 (019253ADA, Multa; 019256ADA, Multa; 019260ADA, Multa; 019263ADA, Multa; 019267ADA, Multa; 019285ADA, Multa; 019290ADA, Multa; 024249ADA, Multa; 024302ADA, Multa; 239417ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 713 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 090.000774/2014, 20/06/2018 (032630ADA, Multa; 032631ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001102/2014, 29/06/2018 (241448ABA, Multa; 242784ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001106/2014, 19/06/2018 (032655ADA, Multa; 241316ABA, Multa; 241457ABA, Multa; 241459ABA, Multa; 241462ABA, Multa; 241464ABA, Multa; 241477ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001144/2014, 29/06/2018 (241490ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001146/2014, 29/06/2018 (242812ABA, Multa; 242817ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001147/2014, 29/06/2018 (240514ABA, Multa; 240531ABA, Multa; 241481ABA, Multa; 241488ABA, Multa; 242810ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001190/2014, 29/06/2018 (240483ABA, Multa; 240484ABA, Multa; 240485ABA, Multa; 240486ABA, Multa; 240487ABA, Multa; 240488ABA, Multa; 240636ABA, Multa; 240637ABA, Multa; 240638ABA, Multa; 240639ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001358/2014, 21/06/2018 (240582ABA, Multa; 240664ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001359/2014, 19/06/2018 (240568ABA, Multa; 240569ABA, Multa; 240575ABA, Multa; 240580ABA, Multa; 240581ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001360/2014, 21/06/2018 (240565ABA, Multa; 240576ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001361/2014, 19/06/2018 (203569ABA, Multa; 240490ABA, Multa; 240663ABA, Multa; 241326ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001383/2014, 19/06/2018 (240567ABA, Multa; 240578ABA, Multa; 240583ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001448/2014, 29/06/2018 (240747ABA, Multa; 240750ABA, Multa; 240765ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001449/2014, 19/06/2018 (240746ABA, Multa; 240751ABA, Multa; 240766ABA, Multa; 240768ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001450/2014, 29/06/2018 (240745ABA, Multa; 240749ABA, Multa; 240752ABA, Multa; 240756ABA, Multa; 240769ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001452/2014, 26/06/2018 (240753ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001952/2014, 26/06/2018 (198008ABA, Multa; 240665ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001953/2014, 19/06/2018 (205538ABA, Advertência; 205541ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.001956/2014, 19/06/2018 (027444ADA, Multa; 198009ABA, Multa); VIAÇÃO PLA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NETA, 090.002216/2014, 29/06/2018 (205577ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.002815/2014, 19/06/2018 (204073ABA, Multa; 204076ABA, Multa; 204085ABA, Multa; 208076ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.002816/2014, 19/06/2018 (204086ABA, Multa; 205638ABA, Multa; 205702ABA, Multa; 208074ABA, Multa; 208080ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.002817/2014, 19/06/2018 (204079ABA, Multa; 204083ABA, Multa; 205637ABA, Multa; 205639ABA, Multa; 205701ABA, Multa; 205711ABA, Multa; 205713ABA, Multa; 207961ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.002823/2014, 26/06/2018 (204070ABA, Advertência; 207963ABA, Multa; 208081ABA, Advertência); VIAÇÃO PLANETA, 090.002870/2014, 26/06/2018 (205750ABA, Multa; 205752ABA, Multa; 205753ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001170/2012, 23/02/2018 (000008ADA, Multa; 191639ABA, Multa; 197624ABA, Multa; 199677ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 714 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):ELIANE ALVES AMARAL, 090.004199/2016, 11/05/2017 (086906ADA, Multa; 086907ADA, Multa; 086908ADA, Multa; 086909ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003244/2016, 27/02/2018 (816197ADA, Advertência; 816198ADA, Multa; 816199ADA, Multa; 816200ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003304/2016, 27/02/2018 (084581ADA, Multa; 084582ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003305/2016, 27/02/2018 (084584ADA, Multa; 084585ADA, Multa; 084586ADA, Multa; 084587ADA, Multa; 084589ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003306/2016, 27/02/2018 (084590ADA, Multa; 084592ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003307/2016, 27/02/2018 (084588ADA, Multa; 084591ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003308/2016, 27/02/2018 (084583ADA, Multa; 084593ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003448/2016, 27/02/2018 (816857ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003449/2016, 27/02/2018 (816858ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003484/2016, 27/02/2018 (080637ADA, Multa; 218391ABA, Multa; 218393ABA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003485/2016, 27/02/2018 (080638ADA, Multa; 080639ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003486/2016, 27/02/2018 (072000ADA, Multa; 084751ADA, Multa; 218392ABA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.003487/2016, 27/02/2018 (081660ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.004100/2016, 11/05/2017 (078796ADA, Multa; 078797ADA, Multa; 078798ADA, Multa; 085768ADA, Multa; 085769ADA, Multa; 085770ADA, Multa); ROTHA TRANSPORTE, 098.005698/2012, 23/02/2018 (151587ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 715 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000473/2013, 29/06/2018 (014065ADA, Multa; 014168ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000526/2013, 29/06/2018 (200486ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000528/2013, 29/06/2018 (200487ABA, Multa; 200488ABA, Multa; 200489ABA, Multa; 200491ABA, Multa; 200503ABA, Multa; 200505ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001027/2013, 29/06/2018 (203550ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001028/2013, 29/06/2018 (203830ABA, Multa; 203831ABA, Multa; 203840ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001029/2013, 29/06/2018 (201434ABA, Multa; 203549ABA, Multa; 203629ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001030/2013, 29/06/2018 (015456ADA, Multa; 015457ADA, Multa; 203551ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001032/2013, 29/06/2018 (015458ADA, Multa; 201429ABA, Multa; 201435ABA, Multa; 203628ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001256/2013, 29/06/2018 (015477ADA, Multa; 015481ADA, Multa; 200224ABA, Multa; 203350ABA, Multa; 203493ABA, Multa; 203503ABA, Multa; 203886ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001258/2013, 29/06/2018 (015478ADA, Multa; 015479ADA, Multa; 203447ABA, Multa; 203499ABA, Multa; 203950ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001259/2013, 29/06/2018 (015250ADA, Multa; 015283ADA, Multa; 203498ABA, Multa; 203501ABA, Multa; 203957ABA, Multa; 204026ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001660/2013, 29/06/2018 (015937ADA, Multa; 015942ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001742/2013, 29/06/2018 (012889ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 716 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001419/2013, 29/06/2018 (203723ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002183/2013, 29/06/2018 (203750ABA, Multa; 203755ABA, Multa; 203986ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002297/2013, 29/06/2018 (203760ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003654/2013, 29/06/2018 (017140ADA, Multa; 203776ABA, Multa; 204421ABA, Multa; 204428ABA, Multa; 204429ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003655/2013, 29/06/2018 (013733ADA, Multa; 203762ABA, Multa; 203763ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003656/2013, 29/06/2018 (013716ADA, Multa; 013717ADA, Multa; 013718ADA, Multa; 203765ABA, Multa; 203766ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003657/2013, 29/06/2018 (013719ADA, Multa; 202591ABA, Multa; 204430ABA, Multa; 204433ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003690/2013, 29/06/2018 (017144ADA, Multa; 017146ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005401/2013, 29/06/2018 (202652ABA, Multa; 202655ABA, Multa; 202656ABA, Multa; 202657ABA, Multa; 202658ABA, Multa; 202661ABA, Multa; 202664ABA, Multa; 204528ABA, Multa; 237750ABA, Multa; 237752ABA, Multa; 237763ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006246/2013, 29/06/2018 (206591ABA, Multa; 206593ABA, Multa; 238667ABA, Multa; 238669ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006313/2013, 29/06/2018 (023753ADA, Multa; 023754ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006525/2013, 29/06/2018 (206621ABA, Multa; 206622ABA, Multa; 206623ABA, Multa; 206624ABA, Multa; 206625ABA, Multa; 206668ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006526/2013, 29/06/2018 (023834ADA, Multa; 023846ADA, Multa; 206670ABA, Multa; 206675ABA, Multa; 206676ABA, Multa; 206677ABA, Multa; 239585ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006856/2013, 29/06/2018 (166783ABA, Multa; 166788ABA, Multa; 166789ABA, Multa; 166790ABA, Multa; 168111ABA, Multa; 168112ABA, Multa; 168113ABA, Multa; 168114ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007235/2013, 29/06/2018 (170681ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007250/2013, 29/06/2018 (174119ABA, Multa; 174240ABA, Multa; 174243ABA, Multa; 174245ABA, Multa; 174246ABA, Multa; 174248ABA, Multa; 174253ABA, Multa; 174254ABA, Multa; 174256ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007252/2013, 29/06/2018 (173228ABA, Multa; 173229ABA, Multa; 173230ABA, Multa; 173231ABA, Multa; 173235ABA, Multa; 173236ABA, Multa; 173237ABA, Multa; 173238ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007255/2013, 17/08/2017 (170687ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007259/2013, 29/06/2018 (174142ABA, Multa; 174143ABA, Multa; 174144ABA, Multa; 174151ABA, Multa; 174153ABA, Multa; 174155ABA, Multa; 174156ABA, Multa; 174185ABA, Multa; 174186ABA, Multa; 174194ABA, Multa; 174195ABA, Multa; 174196ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007260/2013, 29/06/2018 (168928ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007265/2013, 29/06/2018 (161579ABA, Multa; 174090ABA, Multa; 174629ABA, Multa; 174630ABA, Multa; 174636ABA, Multa; 174638ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007266/2013, 29/06/2018 (172205ABA, Multa; 172206ABA, Multa; 172207ABA, Multa; 174591ABA, Multa; 174595ABA, Multa; 174599ABA, Multa; 174600ABA, Multa; 174601ABA, Multa; 174608ABA, Multa; 174611ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007268/2013, 29/06/2018 (174616ABA, Multa; 174619ABA, Multa; 174640ABA, Multa; 174643ABA, Multa; 174647ABA, Multa; 174648ABA, Multa; 174667ABA, Multa; 174834ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007437/2013, 29/06/2018 (207389ABA, Multa; 207569ABA, Multa; 238724ABA, Multa; 238725ABA, Multa; 239599ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 717 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002402/2012, 20/12/2017 (194076ABA, Multa; 199845ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002403/2012, 20/12/2017 (194072ABA, Multa; 199846ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002404/2012, 20/12/2017 (194073ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002715/2012, 20/12/2017 (194107ABA, Multa; 194118ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002758/2012, 20/12/2017 (000320ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002795/2012, 20/12/2017 (200591ABA, Multa; 220760ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002929/2012, 20/12/2017 (201212ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003326/2012, 20/12/2017 (200737ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003525/2012, 20/12/2017 (200611ABA, Multa; 200612ABA, Multa; 200625ABA, Multa; 200626ABA, Multa; 200627ABA, Multa; 200634ABA, Multa; 200635ABA, Multa; 200636ABA, Multa; 200670ABA, Multa; 200671ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003526/2012, 20/12/2017 (200672ABA, Multa; 200673ABA, Multa; 200674ABA, Multa; 200675ABA, Multa; 200676ABA, Multa; 200677ABA, Multa; 200678ABA, Multa; 200679ABA, Multa; 200680ABA, Multa; 200681ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003527/2012, 20/12/2017 (199430ABA, Multa; 219981ABA, Multa; 219992ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003529/2012, 20/12/2017 (200738ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003530/2012, 20/12/2017 (200397ABA, Multa; 219990ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003641/2012, 20/12/2017 (183620ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003734/2013, 13/03/2018 (020703ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003761/2012, 20/12/2017 (004721ADA, Multa; 004722ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003992/2012, 20/12/2017 (004775ADA, Multa; 005054ADA, Multa; 005059ADA, Multa; 005702ADA, Multa; 005724ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003993/2012, 20/12/2017 (004600ADA, Multa; 004769ADA, Multa; 004774ADA, Multa; 005056ADA, Multa; 005703ADA, Multa; 005722ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003994/2012, 20/12/2017 (004768ADA, Multa; 005052ADA, Multa; 005053ADA, Multa; 005701ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003995/2012, 20/12/2017 (005057ADA, Multa; 005058ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003996/2012, 20/12/2017 (004599ADA, Multa; 004770ADA, Multa; 004773ADA, Multa; 005721ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003997/2012, 20/12/2017 (004771ADA, Advertência; 005723ADA, Advertência); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004045/2012, 20/12/2017 (001157ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004184/2012, 20/12/2017 (002538ADA, Multa; 005736ADA, Multa; 005740ADA, Multa; 005749ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004186/2012, 20/12/2017 (002539ADA, Multa; 005738ADA, Multa; 005742ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004380/2012, 20/12/2017 (005859ADA, Multa; 005881ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004770/2012, 20/12/2017 (006279ADA, Multa; 006282ADA, Multa; 006692ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004771/2012, 20/12/2017 (006280ADA, Multa; 006283ADA, Multa; 006691ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004773/2012, 20/12/2017 (006278ADA, Multa; 006693ADA, Multa; 201594ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004811/2012, 20/12/2017 (006695ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005038/2012, 20/12/2017 (007625ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005041/2012, 20/12/2017 (007622ADA, Multa; 007624ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005808/2013, 13/03/2018 (024056ADA, Multa; 024057ADA, Multa; 024058ADA, Multa; 024059ADA, Multa; 025400ADA, Multa; 025501ADA, Multa; 025502ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 718 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004187/2012, 20/12/2017 (005961ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004188/2012, 20/12/2017 (005963ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004189/2012, 20/12/2017 (005737ADA, Multa; 005741ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004375/2012, 20/12/2017 (005861ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004376/2012, 20/12/2017 (005857ADA, Multa; 005860ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004377/2012, 20/12/2017 (005858ADA, Multa; 005893ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004378/2012, 20/12/2017 (005855ADA, Multa; 005882ADA, Multa; 005884ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004379/2012, 20/12/2017 (005856ADA, Multa; 005883ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004423/2012, 20/12/2017 (005892ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004588/2012, 20/12/2017 (003040ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004589/2012, 20/12/2017 (003041ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005042/2012, 20/12/2017 (006701ADA, Multa; 007620ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005043/2012, 20/12/2017 (002664ADA, Multa; 007621ADA, Multa; 007623ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005089/2012, 20/12/2017 (006410ADA, Multa; 006411ADA, Multa; 006702ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005147/2012, 20/12/2017 (002071ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005361/2012, 20/12/2017 (007857ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005362/2012, 20/12/2017 (006913ADA, Multa; 007859ADA, Multa; 007886ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005363/2012, 20/12/2017 (007856ADA, Multa; 007885ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005573/2012, 20/12/2017 (005575ADA, Multa; 007898ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005574/2012, 20/12/2017 (005574ADA, Multa; 007933ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005705/2012, 20/12/2017 (202136ABA, Multa; 202137ABA, Multa; 202138ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005987/2012, 20/12/2017 (002685ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006183/2012, 20/12/2017 (011224ADA, Multa; 011225ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006423/2012, 20/12/2017 (002687ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006569/2012, 20/12/2017 (012383ADA, Multa; 012384ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006570/2012, 20/12/2017 (012381ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006571/2012, 20/12/2017 (006484ADA, Multa; 006487ADA, Multa; 006489ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 719 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.002606/2015, 20/12/2017 (060902ADA, Multa; 060903ADA, Multa; 060904ADA, Multa; 060905ADA, Multa; 060906ADA, Multa; 060907ADA, Multa; 060908ADA, Multa; 060909ADA, Multa; 060910ADA, Multa; 060911ADA, Multa; 060912ADA, Multa; 060913ADA, Multa; 060914ADA, Multa; 060915ADA, Multa; 061011ADA, Multa; 061012ADA, Multa; 061013ADA, Multa; 061014ADA, Multa; 061015ADA, Multa; 061016ADA, Multa; 061017ADA, Multa; 061018ADA, Multa; 061019ADA, Multa; 061020ADA, Multa; 061021ADA, Multa; 061022ADA, Multa; 061023ADA, Multa; 061024ADA, Multa; 061025ADA, Multa; 061026ADA, Multa; 061027ADA, Multa; 061028ADA, Multa; 061029ADA, Multa; 061030ADA, Multa; 061031ADA, Multa; 061032ADA, Multa; 061033ADA, Multa; 061034ADA, Multa; 061035ADA, Multa; 061036ADA, Multa; 061037ADA, Multa; 061038ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000024/2011, 20/12/2017 (170435ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000049/2011, 20/12/2017 (170436ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000605/2013, 20/12/2017 (015167ADA, Multa; 015168ADA, Multa; 015169ADA, Multa; 015170ADA, Multa; 015171ADA, Multa; 015172ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000606/2013, 20/12/2017 (015154ADA, Multa; 015155ADA, Multa; 015156ADA, Multa; 015157ADA, Multa; 015158ADA, Multa; 015159ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000607/2013, 20/12/2017 (015161ADA, Multa; 015162ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

015163ADA, Multa; 015164ADA, Multa; 015165ADA, Multa; 015166ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000630/2013, 20/12/2017 (015160ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000763/2010, 20/12/2017 (462AUT, Multa; 463AUT, Multa; 464AUT, Multa; 465AUT, Multa; 466AUT, Multa; 467AUT, Multa; 468AUT, Multa; 469AUT, Multa; 470AUT, Multa; 471AUT, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.000845/2010, 20/12/2017 (151584ABA, Multa; 151585ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001128/2013, 20/12/2017 (013361ADA, Multa; 013362ADA, Multa; 014632ADA, Multa; 014638ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001516/2011, 20/12/2017 (179941ABA, Multa; 186386ABA, Multa; 186397ABA, Multa; 186644ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001517/2011, 20/12/2017 (179942ABA, Multa; 186645ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004746/2011, 20/12/2017 (188372ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004873/2011, 20/12/2017 (194993ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006573/2012, 20/12/2017 (006485ADA, Multa; 006488ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006575/2012, 20/12/2017 (012380ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007257/2012, 20/12/2017 (012774ADA, Multa; 013458ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007258/2012, 20/12/2017 (013459ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007259/2012, 20/12/2017 (013460ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007260/2012, 20/12/2017 (013462ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007270/2012, 20/12/2017 (013461ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007414/2012, 20/12/2017 (011648ADA, Multa; 012414ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007415/2012, 20/12/2017 (011649ADA, Multa; 012413ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007418/2012, 20/12/2017 (011647ADA, Multa; 012408ADA, Multa; 012412ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 720 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000185/2013, 01/08/2017 (169539ABA, Multa; 169540ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000818/2013, 01/08/2017 (194292ABA, Multa; 194295ABA, Multa; 194301ABA, Multa; 194302ABA, Multa; 194303ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000846/2012, 01/08/2017 (196257ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000847/2012, 01/08/2017 (000159ADA, Multa; 185677ABA, Multa; 194503ABA, Multa; 194505ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000850/2012, 01/08/2017 (000160ADA, Multa; 185673ABA, Multa; 185686ABA, Multa; 194502ABA, Multa; 196344ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000854/2012, 01/08/2017 (000157ADA, Multa; 194504ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000977/2012, 01/08/2017 (190093ABA, Multa; 190094ABA, Multa; 198127ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000978/2012, 01/08/2017 (185690ABA, Multa; 194869ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000981/2012, 01/08/2017 (000172ADA, Multa; 000181ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000983/2012, 01/08/2017 (000179ADA, Multa; 000186ADA, Multa; 194870ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001098/2012, 01/08/2017 (000106ADA, Multa; 000107ADA, Multa; 000112ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.002397/2012, 18/12/2017 (194070ABA, Multa; 199105ABA, Multa; 199117ABA, Multa; 199830ABA, Multa; 199865ABA, Multa; 199867ABA, Multa; 199868ABA, Multa; 199876ABA, Multa; 199881ABA, Multa; 199883ABA, Multa; 199890ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.002925/2012, 18/12/2017 (201184ABA, Multa; 201193ABA, Multa; 201196ABA, Multa; 201198ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003337/2013, 01/08/2017 (014229ADA, Multa; 014230ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003404/2012, 01/08/2017 (002775ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003678/2012, 01/08/2017 (000292ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003680/2012, 01/08/2017 (005524ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003681/2012, 01/08/2017 (004708ADA, Multa; 005526ADA, Multa; 183616ABA, Multa; 183618ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003685/2012, 18/12/2017 (000291ADA, Multa; 004710ADA, Multa; 005525ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003686/2012, 18/12/2017 (000289ADA, Multa; 004705ADA, Multa; 005521ADA, Multa; 183617ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003767/2012, 18/12/2017 (004727ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003774/2012, 18/12/2017 (004570ADA, Multa; 004744ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003775/2012, 18/12/2017 (004571ADA, Multa; 004726ADA, Multa; 004731ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003824/2013, 01/08/2017 (018251ADA, Multa; 018252ADA, Multa; 018253ADA, Multa; 018254ADA, Multa; 018255ADA, Multa; 018256ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003851/2011, 01/08/2017 (182564ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003855/2011, 01/08/2017 (182565ABA, Multa; 185531ABA, Multa; 190271ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003941/2012, 01/08/2017 (004587ADA, Multa; 004593ADA, Multa; 005069ADA, Multa; 005100ADA, Multa; 005709ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005413/2012, 01/08/2017 (007860ADA, Multa; 011455ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005583/2012, 01/08/2017 (010899ADA, Multa; 011104ADA, Multa; 201079ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005584/2012, 01/08/2017 (010872ADA, Multa; 011103ADA, Multa; 201076ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005748/2012, 01/08/2017 (005167ADA, Multa; 005170ADA, Multa; 005175ADA, Multa; 005181ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007009/2012, 01/08/2017 (012406ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007010/2012, 01/08/2017 (012759ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007367/2012, 01/08/2017 (011630ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007369/2012, 18/12/2017 (011631ADA, Multa; 011632ADA, Multa; 011633ADA, Multa; 011638ADA, Multa; 012422ADA, Multa; 012426ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007372/2012, 01/08/2017 (002625ADA, Multa; 011635ADA, Multa; 011636ADA, Multa; 011637ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.008170/2013, 18/12/2017 (167107ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 721 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001192/2012, 18/12/2017 (196364ABA, Multa; 197320ABA, Multa; 197321ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001278/2012, 18/12/2017 (198411ABA, Multa; 198412ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001279/2012, 18/12/2017 (000195ADA, Multa; 000199ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001365/2012, 18/12/2017 (000131ADA, Multa; 000134ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001498/2012, 18/12/2017 (195238ABA, Multa; 195239ABA, Multa; 197418ABA, Multa; 197419ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001499/2012, 18/12/2017 (000245ADA, Multa; 000247ADA, Multa; 000253ADA, Multa; 194380ABA, Multa; 198871ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001520/2012, 18/12/2017 (000233ADA, Multa; 000251ADA, Multa; 000252ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001521/2012, 18/12/2017 (000020ADA, Multa; 000234ADA, Multa; 000246ADA, Multa; 000250ADA, Multa; 194385ABA, Multa; 198870ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001703/2012, 18/12/2017 (000258ADA, Multa; 000264ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001704/2012, 18/12/2017 (000136ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001706/2012, 18/12/2017 (000256ADA, Multa; 000265ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001723/2012, 18/12/2017 (194605ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001726/2012, 18/12/2017 (198658ABA, Multa; 220105ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001728/2012, 18/12/2017 (000135ADA, Multa; 220071ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001919/2012, 18/12/2017 (000145ADA, Multa; 000148ADA, Multa; 000284ADA, Multa; 000285ADA, Multa; 000301ADA, Multa; 189379ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001920/2012, 18/12/2017 (000283ADA, Multa; 000302ADA, Multa; 000303ADA, Multa; 189377ABA, Multa; 189442ABA, Multa; 189447ABA, Multa; 194615ABA, Multa; 194899ABA, Multa; 220108ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001921/2012, 18/12/2017 (000150ADA, Multa; 189446ABA, Multa; 194387ABA, Multa; 194895ABA, Multa; 194898ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001955/2012, 18/12/2017 (199084ABA, Multa; 219780ABA, Multa; 219782ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.002615/2012, 18/12/2017 (196261ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003050/2012, 18/12/2017 (194511ABA, Multa; 194512ABA, Multa; 194513ABA, Multa; 194514ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003260/2012, 18/12/2017 (194516ABA, Multa; 194517ABA, Multa; 194518ABA, Multa; 219906ABA, Multa; 219907ABA, Multa; 219908ABA, Multa; 219909ABA, Multa; 219910ABA, Multa; 219911ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003261/2012, 18/12/2017 (004372ADA, Multa; 004378ADA, Multa; 004390ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003262/2012, 18/12/2017 (002608ADA, Multa; 002610ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003310/2012, 18/12/2017 (002756ADA, Multa; 002760ADA, Multa; 002762ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003405/2012, 18/12/2017 (002773ADA, Multa; 002774ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003679/2012, 18/12/2017 (005528ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003682/2012, 18/12/2017 (000293ADA, Multa; 004703ADA, Multa; 004704ADA, Multa; 004706ADA, Multa; 004709ADA, Multa; 005522ADA, Multa; 183619ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003776/2012, 18/12/2017 (004568ADA, Multa; 004730ADA, Multa; 004743ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 722 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000442/2009, 19/12/2017 (161164ABA, Multa; 162570ABA, Multa); VIPLAN, 098.000055/2013, 19/12/2017 (000394ADA, Multa; 013864ADA, Multa; 013869ADA, Multa; 013890ADA, Multa); VIPLAN, 098.000056/2013, 19/12/2017 (013160ADA, Multa; 013824ADA, Multa; 197581ABA, Multa); VIPLAN, 098.000057/2013, 19/12/2017 (000393ADA, Multa; 197582ABA, Multa); VIPLAN, 098.000058/2013, 19/12/2017 (006574ADA, Multa; 006575ADA, Multa); VIPLAN, 098.000362/2013, 19/12/2017 (010155ADA, Multa); VIPLAN, 098.000389/2013, 19/12/2017 (014582ADA, Multa; 014584ADA, Multa; 014591ADA, Multa); VIPLAN, 098.000480/2013, 19/12/2017 (015080ADA, Multa; 015081ADA, Multa; 015082ADA, Multa; 015083ADA, Multa; 015084ADA, Multa; 015085ADA, Multa; 015086ADA, Multa; 015087ADA, Multa; 015088ADA, Multa); VIPLAN, 098.000483/2013, 19/12/2017 (015090ADA, Multa; 015091ADA, Multa); VIPLAN, 098.000484/2013, 19/12/2017 (014832ADA, Multa; 014834ADA, Multa; 014836ADA, Multa); VIPLAN, 098.000801/2013, 19/12/2017 (014209ADA, Multa; 014790ADA, Multa; 014792ADA, Multa; 197595ABA, Multa); VIPLAN, 098.000805/2013, 19/12/2017 (014038ADA, Multa; 015216ADA, Multa; 197594ABA, Multa); VIPLAN, 098.000806/2013, 19/12/2017 (015218ADA, Multa; 197596ABA, Multa; 200427ABA, Multa; 203388ABA, Multa); VIPLAN, 098.000807/2013, 19/12/2017 (014211ADA, Multa; 014788ADA, Multa; 014789ADA, Multa; 014793ADA, Multa; 015215ADA, Multa; 015217ADA, Multa); VIPLAN, 098.000810/2013, 19/12/2017 (012587ADA, Multa; 013507ADA, Multa; 014210ADA, Multa; 203389ABA, Multa); VIPLAN, 098.002752/2013, 19/12/2017 (165968ABA, Multa; 165969ABA, Multa); VIPLAN, 098.002762/2013, 19/12/2017 (165741ABA, Multa; 165742ABA, Multa; 167939ABA, Multa; 170347ABA, Multa); VIPLAN, 098.002765/2013, 19/12/2017 (173844ABA, Multa); VIPLAN, 098.002766/2013, 19/12/2017 (165747ABA, Multa; 165748ABA, Multa); VIPLAN, 098.003331/2013, 19/12/2017 (014045ADA, Multa); VIPLAN, 098.004232/2013, 19/12/2017 (016080ADA, Multa; 016081ADA, Multa; 016082ADA, Multa; 016083ADA, Multa; 016084ADA, Multa; 016085ADA, Multa; 016086ADA, Multa; 016087ADA, Multa; 016088ADA, Multa; 016089ADA, Multa); VIPLAN, 098.004233/2013, 19/12/2017 (018790ADA, Multa; 018791ADA, Multa; 019917ADA, Multa; 019922ADA, Multa; 020918ADA, Multa); VIPLAN, 098.004235/2013, 19/12/2017 (021210ADA, Multa; 021213ADA, Multa; 021221ADA, Multa); VIPLAN, 098.005958/2013, 19/12/2017 (020289ADA, Multa; 020293ADA, Multa; 024560ADA, Multa; 024567ADA, Multa; 024570ADA, Multa; 024576ADA, Multa; 024596ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 723 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RAPIDO BRASILIA, 098.001174/2012, 20/12/2017 (190542ABA, Multa; 190543ABA, Multa; 190565ABA, Multa; 190566ABA, Multa; 190567ABA, Multa; 190568ABA, Multa; 190569ABA, Multa; 190570ABA, Multa; 199011ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001288/2012, 20/12/2017 (000197ADA, Multa; 000204ADA, Multa; 000213ADA, Multa; 198563ABA, Multa; 198567ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001289/2012, 20/12/2017 (000215ADA, Multa; 198565ABA, Multa; 198570ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001291/2012, 20/12/2017 (000203ADA, Multa; 198564ABA, Multa; 198568ABA, Multa; 198569ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001350/2012, 20/12/2017 (189599ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001351/2012, 20/12/2017 (189602ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001352/2012, 20/12/2017 (189608ABA, Multa; 195231ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001353/2012, 20/12/2017 (195289ABA, Advertência); RAPIDO BRASILIA, 098.001354/2012, 20/12/2017 (190544ABA, Multa; 190545ABA, Multa; 190546ABA, Multa; 190547ABA, Multa; 190548ABA, Multa; 190549ABA, Multa; 190550ABA, Multa; 198836ABA, Multa; 198837ABA, Multa; 198839ABA, Multa; 198840ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001355/2012, 20/12/2017 (190580ABA, Multa; 198771ABA, Multa; 198772ABA, Multa; 198773ABA, Multa; 198774ABA, Multa; 198775ABA, Multa; 198806ABA, Multa; 198807ABA, Multa; 198832ABA, Multa; 198833ABA, Multa; 198834ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001356/2012, 20/12/2017 (190571ABA, Multa; 190572ABA, Multa; 190573ABA, Multa; 190574ABA, Multa; 190575ABA, Multa; 190576ABA, Multa; 190577ABA, Multa; 190578ABA, Multa; 198808ABA, Multa; 198809ABA, Multa; 198831ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001357/2012, 20/12/2017 (000126ADA, Multa; 194872ABA, Multa; 194874ABA, Multa; 195237ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001358/2012, 20/12/2017 (000132ADA, Multa; 194873ABA, Multa; 194881ABA, Multa; 194885ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.001412/2012, 20/12/2017 (198776ABA, Multa; 198777ABA, Multa; 198778ABA, Multa; 198779ABA, Multa; 198780ABA, Multa; 198801ABA, Multa; 198802ABA, Multa; 198803ABA, Multa; 198804ABA, Multa; 198838ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005726/2012, 20/12/2017 (006532ADA, Multa; 006534ADA, Multa; 010435ADA, Multa; 010439ADA, Multa; 011125ADA, Multa; 011478ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005730/2012, 20/12/2017 (006527ADA, Multa; 006537ADA, Multa; 007925ADA, Multa; 010436ADA, Multa; 010438ADA, Multa; 202533ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005860/2012, 20/12/2017 (011190ADA, Multa; 011481ADA, Multa; 189648ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006563/2012, 20/12/2017 (012265ADA, Multa; 012269ADA, Multa; 012362ADA, Multa; 012375ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006657/2012, 20/12/2017 (011084ADA, Multa; 011085ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006658/2012, 20/12/2017 (011086ADA, Multa; 011090ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007212/2012, 20/12/2017 (013409ADA, Multa; 013416ADA, Multa; 013418ADA, Multa; 013430ADA, Multa; 220127ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007396/2012, 20/12/2017 (011644ADA, Multa; 012446ADA, Multa; 194289ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 724 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RÁPIDO BRASILIA, 098.002780/2012, 20/12/2017 (200571ABA, Multa; 200592ABA, Multa; 200896ABA, Multa; 200905ABA, Multa; 200914ABA, Multa; 200920ABA, Multa; 200926ABA, Multa; 200929ABA, Multa); RAPIDO BRASILIA, 098.003164/2012, 20/12/2017 (001123ADA, Multa; 001124ADA, Multa; 001125ADA, Multa; 001126ADA, Multa; 001127ADA, Multa; 001129ADA, Multa; 001130ADA, Multa; 001131ADA, Multa; 001132ADA, Multa; 001133ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003967/2012, 20/12/2017 (004598ADA, Multa; 004778ADA, Multa; 005061ADA, Multa; 005065ADA, Multa; 005717ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003968/2012, 20/12/2017 (004777ADA, Multa; 005715ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004203/2012, 20/12/2017 (005960ADA, Multa; 005989ADA, Multa; 006002ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004205/2012, 20/12/2017 (005745ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004206/2012, 20/12/2017 (005954ADA, Multa; 005958ADA, Multa; 005985ADA, Multa; 006001ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004211/2012, 20/12/2017 (005854ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004331/2012, 20/12/2017 (005889ADA, Multa; 005898ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004332/2012, 20/12/2017 (005897ADA, Multa; 006044ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004333/2012, 20/12/2017 (005887ADA, Multa; 005896ADA, Multa; 006031ADA, Multa; 006045ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005134/2012, 20/12/2017 (000345ADA, Multa; 007327ADA, Multa; 007344ADA, Multa; 007635ADA, Multa; 007703ADA, Multa; 007720ADA, Multa; 007726ADA, Multa; 007809ADA, Multa; 007820ADA, Multa; 007829ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005136/2012, 20/12/2017 (000344ADA, Multa; 000347ADA, Multa; 000350ADA, Multa; 003460ADA, Multa; 005560ADA, Multa; 006800ADA, Multa; 202675ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005141/2012, 20/12/2017 (005556ADA, Multa; 005561ADA, Multa; 007323ADA, Multa; 007342ADA, Multa; 007826ADA, Multa; 007827ADA, Multa; 202674ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005192/2012, 20/12/2017 (003494ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005249/2012, 20/12/2017 (006507ADA, Multa; 007738ADA, Multa; 007745ADA, Multa; 010413ADA, Multa; 010841ADA, Multa; 011061ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005312/2012, 20/12/2017 (006506ADA, Multa; 007739ADA, Multa; 007747ADA, Multa; 010804ADA, Multa; 010810ADA, Multa; 010842ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005549/2012, 20/12/2017 (007912ADA, Multa; 011569ADA, Multa; 189641ABA, Multa; 189642ABA, Multa; 202534ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005579/2012, 20/12/2017 (007909ADA, Multa; 007915ADA, Multa; 007922ADA, Multa; 007931ADA, Multa; 010879ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005580/2012, 20/12/2017 (002489ADA, Multa; 002675ADA, Multa; 007914ADA, Multa; 010875ADA, Multa; 010882ADA, Multa; 202536ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005939/2012, 20/12/2017 (000387ADA, Multa; 000388ADA, Multa; 010740ADA, Multa; 010746ADA, Multa; 010747ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007394/2012, 20/12/2017 (012432ADA, Multa; 013305ADA, Multa; 013313ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 725 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004007/2013, 18/12/2017 (001907ADA, Multa; 001913ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004120/2013, 18/12/2017 (011970ADA, Multa; 015658ADA, Multa; 194320ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004271/2013, 18/12/2017 (013531ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004344/2013, 18/12/2017 (013542ADA, Multa; 013549ADA, Multa; 018907ADA, Multa; 176353ABA, Multa; 237992ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004347/2013, 18/12/2017 (013547ADA, Multa; 013548ADA, Multa; 018910ADA, Multa; 176354ABA, Multa; 238012ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004348/2013, 18/12/2017 (013543ADA, Multa; 013546ADA, Multa; 018905ADA, Multa; 018909ADA, Multa; 237960ABA, Multa; 237990ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004349/2013, 18/12/2017 (237959ABA, Multa; 237989ABA, Multa; 237993ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004573/2013, 18/12/2017 (237972ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004620/2013, 18/12/2017 (017583ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004622/2013, 18/12/2017 (017581ADA, Multa; 017587ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004670/2013, 18/12/2017 (018931ADA, Multa; 237975ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004673/2013, 18/12/2017 (013572ADA, Multa; 013576ADA, Multa; 013580ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004677/2013, 18/12/2017 (013568ADA, Multa; 013569ADA, Multa; 013571ADA, Multa; 020883ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004678/2013, 18/12/2017 (013575ADA, Multa; 022451ADA, Multa; 237974ABA, Multa; 238036ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004679/2013, 18/12/2017 (013577ADA, Multa; 013579ADA, Multa; 022452ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004728/2013, 18/12/2017 (204568ABA, Multa; 204576ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004840/2013, 18/12/2017 (022775ADA, Multa; 022778ADA, Multa; 022781ADA, Multa; 022785ADA, Multa; 022799ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005285/2012, 18/12/2017 (010408ADA, Multa; 010423ADA, Multa; 010849ADA, Multa; 010854ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005288/2012, 18/12/2017 (002671ADA, Multa; 007348ADA, Multa; 010407ADA, Multa; 010410ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005289/2012, 18/12/2017 (010850ADA, Multa; 010852ADA, Multa; 011071ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005290/2012, 18/12/2017 (010853ADA, Multa; 010858ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005411/2012, 18/12/2017 (007861ADA, Multa; 007862ADA, Multa; 011456ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005412/2012, 18/12/2017 (011069ADA, Multa; 011457ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007174/2012, 28/07/2017 (011549ADA, Multa; 013428ADA, Multa; 013443ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 726 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003772/2012, 18/12/2017 (004569ADA, Multa; 004723ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003773/2012, 18/12/2017 (004563ADA, Multa; 004564ADA, Multa; 004567ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003833/2012, 18/12/2017 (202735ABA, Multa; 220092ABA, Multa; 220093ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003834/2012, 18/12/2017 (202736ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003835/2012, 18/12/2017 (202737ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003940/2012, 18/12/2017 (004782ADA, Multa; 005707ADA, Multa; 201081ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004225/2012, 18/12/2017 (005981ADA, Multa; 005994ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004363/2012, 18/12/2017 (001162ADA, Multa; 005891ADA, Multa; 006022ADA, Multa; 006035ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004371/2012, 18/12/2017 (001163ADA, Multa; 001164ADA, Multa; 005863ADA, Multa; 005873ADA, Multa; 006021ADA, Multa; 006037ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004372/2012, 18/12/2017 (001161ADA, Multa; 001166ADA, Multa; 005890ADA, Multa; 006023ADA, Multa; 006024ADA, Multa; 006036ADA, Multa; 006039ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004373/2012, 18/12/2017 (005864ADA, Multa; 005865ADA, Multa; 006025ADA, Multa; 006038ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004374/2012, 18/12/2017 (006026ADA, Multa; 006040ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004718/2012, 18/12/2017 (201104ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004719/2012, 18/12/2017 (199208ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004722/2012, 18/12/2017 (006254ADA, Multa; 006259ADA, Multa; 006262ADA, Multa; 006269ADA, Multa; 006651ADA, Multa; 006652ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004730/2012, 18/12/2017 (007303ADA, Multa; 007304ADA, Multa; 007305ADA, Multa; 007307ADA, Multa; 007308ADA, Multa; 007309ADA, Multa; 007310ADA, Multa; 007311ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004731/2012, 18/12/2017 (005875ADA, Multa; 006255ADA, Multa; 006267ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004732/2012, 18/12/2017 (006050ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004974/2012, 18/12/2017 (220306ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005421/2012, 18/12/2017 (006791ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005447/2012, 18/12/2017 (007901ADA, Multa; 007902ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 727 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.001425/2013, 19/12/2017 (203262ABA, Multa); CONDOR, 098.001530/2013, 19/12/2017 (201471ABA, Multa); CONDOR, 098.001630/2013, 19/12/2017 (015513ADA, Multa; 015517ADA, Multa; 015518ADA, Multa; 015519ADA, Multa); CONDOR, 098.002860/2013, 19/12/2017 (170904ABA, Multa; 171869ABA, Multa; 171870ABA, Multa); CONDOR, 098.002890/2013, 19/12/2017 (173243ABA, Multa); CONDOR, 098.002893/2013, 19/12/2017 (173241ABA, Multa; 173245ABA, Multa); CONDOR, 098.002897/2013, 19/12/2017 (173418ABA, Multa); CONDOR, 098.002898/2013, 19/12/2017 (173419ABA, Multa; 173420ABA, Multa); CONDOR, 098.002908/2013, 19/12/2017 (175342ABA, Multa; 175346ABA, Multa); CONDOR, 098.002915/2013, 19/12/2017 (243923ABA, Multa; 243926ABA, Multa; 243929ABA, Multa; 243933ABA, Multa; 243955ABA, Multa; 243959ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 728 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001608/2013, 19/12/2017 (013284ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002148/2013, 19/12/2017 (015545ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002181/2013, 19/12/2017 (203751ABA, Multa; 203754ABA, Multa; 203987ABA, Multa; 203988ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002182/2013, 19/12/2017 (203752ABA, Multa; 203753ABA, Multa; 203989ABA, Multa; 203990ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002298/2013, 19/12/2017 (203759ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002299/2013, 19/12/2017 (203758ABA, Multa; 203761ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003338/2013, 19/12/2017 (013705ADA, Multa; 013707ADA, Multa; 013711ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003773/2013, 19/12/2017 (204444ABA, Multa; 204451ABA, Multa; 204453ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004185/2013, 19/12/2017 (018197ADA, Multa; 204493ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004187/2013, 19/12/2017 (204492ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004358/2013, 19/12/2017 (237734ABA, Multa; 237740ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004360/2013, 19/12/2017 (016090ADA, Multa; 220766ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 729 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000093/2013, 19/12/2017 (006561ADA, Multa; 013502ADA, Multa; 013943ADA, Multa; 013951ADA, Multa; 014206ADA, Multa; 014208ADA, Multa); CONDOR, 098.000094/2013, 19/12/2017 (006560ADA, Multa; 006564ADA, Multa; 014203ADA, Multa; 014204ADA, Multa; 014205ADA, Multa); CONDOR, 098.000095/2013, 19/12/2017 (006559ADA, Multa; 006562ADA, Multa); CONDOR, 098.000351/2013, 19/12/2017 (004836ADA, Multa; 004837ADA, Multa; 004839ADA, Multa; 004840ADA, Multa; 004841ADA, Multa); CONDOR, 098.000355/2013, 19/12/2017 (004828ADA, Multa; 004830ADA, Multa; 004832ADA, Multa; 004834ADA, Multa; 004835ADA, Multa); CONDOR, 098.000391/2013, 19/12/2017 (014574ADA, Multa; 014588ADA, Multa); CONDOR, 098.001427/2013, 19/12/2017 (015803ADA, Multa; 015804ADA, Multa; 015805ADA, Multa; 015806ADA, Multa; 015807ADA, Multa; 015808ADA, Multa; 015809ADA, Multa; 015810ADA, Multa; 015811ADA, Multa; 015812ADA, Multa; 015813ADA, Multa); CONDOR, 098.002831/2013, 19/12/2017 (169781ABA, Multa; 169788ABA, Multa); CONDOR, 098.002832/2013, 19/12/2017 (169508ABA, Multa); CONDOR, 098.002840/2013, 19/12/2017 (170453ABA, Multa; 170454ABA, Multa; 170455ABA, Multa; 170768ABA, Multa; 170769ABA, Multa; 170775ABA, Multa; 170780ABA, Multa); CONDOR, 098.002841/2013, 19/12/2017 (170467ABA, Multa; 170471ABA, Multa; 170472ABA, Multa; 170478ABA, Multa; 170479ABA, Multa); CONDOR, 098.002842/2013, 19/12/2017 (170965ABA, Multa; 170972ABA, Multa); CONDOR, 098.002852/2013, 19/12/2017 (170790ABA, Multa); CONDOR, 098.002857/2013, 19/12/2017 (170841ABA, Multa; 170845ABA, Multa); CONDOR, 098.002858/2013, 19/12/2017 (167635ABA, Multa); CONDOR, 098.002859/2013, 19/12/2017 (169178ABA, Multa; 169179ABA, Multa; 169180ABA, Multa); CONDOR, 098.002861/2013, 19/12/2017 (171881ABA, Multa; 171906ABA, Multa); CONDOR, 098.002862/2013, 19/12/2017 (167642ABA, Multa); CONDOR, 098.002865/2013, 19/12/2017 (172550ABA, Multa); CONDOR, 098.002870/2013, 19/12/2017 (171933ABA, Multa); CONDOR, 098.002896/2013, 19/12/2017 (173693ABA, Multa); CONDOR, 098.002910/2013, 19/12/2017 (243928ABA, Multa; 243931ABA, Multa; 243936ABA, Multa; 243958ABA, Multa; 243961ABA, Multa); CONDOR, 098.002911/2013, 19/12/2017 (243927ABA, Advertência; 243934ABA, Multa); CONDOR, 098.002919/2013, 19/12/2017 (175280ABA, Multa); CONDOR, 098.002925/2013, 19/12/2017 (175875ABA, Multa; 175879ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 730 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002572/2015, 19/12/2017 (061056ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002573/2015, 19/12/2017 (061054ADA, Multa; 061057ADA, Multa; 065052ADA, Multa; 065056ADA, Multa; 065057ADA, Multa; 065059ADA, Multa; 065066ADA, Multa; 065069ADA, Multa; 065076ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002574/2015, 19/12/2017 (064167ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002575/2015, 19/12/2017 (064170ADA, Multa; 065053ADA, Advertência; 065054ADA, Multa; 065055ADA, Multa; 065060ADA, Multa; 065072ADA, Multa; 065077ADA, Multa; 065078ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002576/2015, 19/12/2017 (064169ADA, Multa; 064172ADA, Multa; 064175ADA, Multa; 064177ADA, Multa; 064184ADA, Multa; 065073ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002577/2015, 19/12/2017 (064179ADA, Multa; 064180ADA, Multa; 064182ADA, Multa; 064183ADA, Multa; 064192ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002578/2015, 19/12/2017 (064171ADA, Multa; 064173ADA, Multa; 064190ADA, Multa; 065071ADA, Multa; 065075ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002579/2015, 19/12/2017 (061055ADA, Multa; 064168ADA, Multa; 064178ADA, Multa; 064181ADA, Multa; 065061ADA, Multa; 065070ADA, Multa; 065074ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002580/2015, 19/12/2017 (060048ADA, Multa; 064176ADA, Multa; 064186ADA, Multa; 064189ADA, Multa; 064193ADA, Multa; 065058ADA, Multa; 065062ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002581/2015, 19/12/2017 (064174ADA, Multa; 064191ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002764/2015, 19/12/2017 (065086ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002766/2015, 19/12/2017 (064195ADA, Multa; 064198ADA, Multa; 064200ADA, Multa; 065082ADA, Multa; 065913ADA, Multa; 065914ADA, Multa; 065917ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002767/2015, 19/12/2017 (064196ADA, Multa; 064197ADA, Multa; 064199ADA, Multa; 065083ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002768/2015, 19/12/2017 (065080ADA, Multa; 065081ADA, Multa; 065084ADA, Multa; 065912ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002820/2015, 19/12/2017 (061074ADA, Multa; 065925ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002821/2015, 19/12/2017 (061075ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002823/2015, 19/12/2017 (061073ADA, Multa; 061076ADA, Multa; 065926ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 731 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001613/2013, 18/12/2017 (015525ADA, Multa; 015527ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001898/2013, 18/12/2017 (015875ADA, Multa; 015876ADA, Multa; 015878ADA, Multa; 015879ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002146/2013, 18/12/2017 (012899ADA, Multa; 015542ADA, Multa; 015548ADA, Multa; 015549ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003589/2013, 18/12/2017 (017141ADA, Multa; 203775ABA, Multa; 203777ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003688/2013, 18/12/2017 (017143ADA, Multa; 017145ADA, Multa; 017148ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003691/2013, 18/12/2017 (017149ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003777/2013, 18/12/2017 (017154ADA, Multa; 017625ADA, Multa; 204452ABA, Multa; 204454ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006090/2013, 18/12/2017 (239853ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006091/2013, 18/12/2017 (025615ADA, Multa; 025616ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006611/2013, 18/12/2017 (206630ABA, Multa; 206631ABA, Multa; 206637ABA, Multa; 206639ABA, Multa; 206683ABA, Multa; 206684ABA, Multa; 206685ABA, Multa; 206686ABA, Multa; 206690ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.006629/2012, 18/12/2017 (011241ADA, Multa; 011261ADA, Multa; 012801ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 098.006937/2013, 18/12/2017 (024261ADA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 732 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.001095/2013, 18/12/2017 (012866ADA, Multa; 013632ADA, Multa; 014660ADA, Multa; 194409ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003594/2013, 18/12/2017 (167709ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003602/2013, 18/12/2017 (171082ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003603/2013, 18/12/2017 (168143ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003615/2013, 18/12/2017 (168150ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003620/2013, 18/12/2017 (164212ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003621/2013, 18/12/2017 (164213ABA, Multa; 164214ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003625/2013, 18/12/2017 (168244ABA, Multa; 168245ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003693/2013, 18/12/2017 (020104ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003694/2013, 18/12/2017 (020102ADA, Multa; 020108ADA, Multa; 020109ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003695/2013, 18/12/2017 (020103ADA, Multa; 020105ADA, Multa; 020110ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003696/2013, 18/12/2017 (020101ADA, Multa; 020106ADA, Multa; 020107ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004263/2013, 18/12/2017 (020144ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004338/2013, 18/12/2017 (204286ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004341/2013, 18/12/2017 (199610ABA, Multa; 204284ABA, Multa; 204285ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004718/2013, 18/12/2017 (204594ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004923/2013, 18/12/2017 (021019ADA, Multa; 021020ADA, Multa; 023272ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004924/2013, 18/12/2017 (021018ADA, Multa; 023271ADA, Multa; 203915ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005505/2013, 18/12/2017 (019022ADA, Multa; 024145ADA, Multa; 024146ADA, Multa; 024147ADA, Multa; 024148ADA, Multa; 024149ADA, Multa; 024150ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005506/2013, 18/12/2017 (012000ADA, Multa; 024144ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005907/2013, 18/12/2017 (172086ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006424/2013, 18/12/2017 (172509ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006431/2013, 18/12/2017 (169226ABA, Multa; 172518ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006432/2013, 18/12/2017 (169924ABA, Multa; 173785ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006888/2013, 18/12/2017 (163666ABA, Multa; 163668ABA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 733 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002582/2015, 12/12/2017 (060049ADA, Multa; 060050ADA, Multa; 064185ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.002765/2015, 04/07/2018 (065085ADA, Multa; 065901ADA, Multa; 065915ADA, Multa; 065916ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003028/2015, 12/12/2017 (208201ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003150/2015, 12/12/2017 (061080ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003473/2015, 12/12/2017 (065092ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003474/2015, 12/12/2017 (065091ADA, Multa; 065094ADA, Multa; 065095ADA, Multa; 065096ADA, Multa; 065100ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003475/2015, 12/12/2017 (065089ADA, Multa; 065090ADA, Multa; 065099ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003476/2015, 12/12/2017 (065087ADA, Multa; 065088ADA, Multa; 065098ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003477/2015, 12/12/2017 (061085ADA, Multa; 065097ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003695/2015, 12/12/2017 (065933ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003696/2015, 12/12/2017 (065931ADA, Multa; 065932ADA, Multa; 065934ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003697/2015, 12/12/2017 (065930ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.003760/2015, 12/12/2017 (061089ADA, Multa; 061090ADA, Multa; 061091ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007418/2015, 04/07/2018 (072486ADA, Multa; 072487ADA, Multa; 072488ADA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 734 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000198/2016, 12/12/2017 (078259ADA, Multa; 078903ADA, Multa; 078909ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000199/2016, 12/12/2017 (078258ADA, Multa; 078902ADA, Multa; 078906ADA, Multa; 078907ADA, Multa; 078908ADA, Multa; 078912ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000202/2016, 12/12/2017 (077703ADA, Multa; 078910ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000256/2016, 12/12/2017 (076812ADA, Multa; 076813ADA, Multa; 076814ADA, Multa; 076815ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000257/2016, 12/12/2017 (078915ADA, Multa; 078916ADA, Multa; 078918ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000258/2016, 12/12/2017 (076811ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000324/2016, 12/12/2017 (078923ADA, Multa; 078924ADA, Multa; 078925ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000325/2016, 12/12/2017 (078922ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000326/2016, 12/12/2017 (072494ADA, Multa; 072495ADA, Multa; 223052ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000327/2016, 12/12/2017 (072492ADA, Multa; 078920ADA, Multa; 223053ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000342/2016, 12/12/2017 (232702ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.000734/2016, 12/12/2017 (072502ADA, Multa; 072503ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001098/2016, 12/12/2017 (065890ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001199/2016, 12/12/2017 (209794ABA, Multa; 209795ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001200/2016, 12/12/2017 (209791ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001418/2016, 12/12/2017 (079513ADA, Multa; 080913ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001419/2016, 12/12/2017 (079511ADA, Multa; 079512ADA, Multa; 080914ADA, Multa; 080915ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001464/2016, 12/12/2017 (205077ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001465/2016, 12/12/2017 (079514ADA, Multa; 079519ADA, Multa; 080912ADA, Multa; 080916ADA, Multa; 205075ABA, Multa; 211441ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001466/2016, 12/12/2017 (079515ADA, Multa; 079516ADA, Multa; 079517ADA, Multa; 079518ADA, Multa; 079521ADA, Multa; 080917ADA, Multa; 080919ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001467/2016, 12/12/2017 (080920ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001468/2016, 12/12/2017 (079520ADA, Multa; 205076ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.001469/2016, 12/12/2017 (080918ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007201/2015, 12/12/2017 (077659ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007415/2015, 12/12/2017 (059945ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007416/2015, 12/12/2017 (072485ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007417/2015, 12/12/2017 (072484ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007465/2015, 12/12/2017 (077369ADA, Multa; 077370ADA, Multa; 077371ADA, Multa; 077372ADA, Multa; 077373ADA, Multa; 077374ADA, Multa; 077375ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007546/2015, 12/12/2017 (077415ADA, Multa; 077418ADA, Multa; 077424ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007547/2015, 12/12/2017 (077420ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007548/2015, 12/12/2017 (077411ADA, Multa; 077421ADA, Multa; 077429ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007549/2015, 12/12/2017 (077413ADA, Multa; 077426ADA, Multa; 077430ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007550/2015, 12/12/2017 (077412ADA, Multa; 077422ADA, Multa; 077425ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007551/2015, 12/12/2017 (077417ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007552/2015, 12/12/2017 (077376ADA, Multa; 077377ADA, Multa; 077378ADA, Multa; 077414ADA, Multa; 077416ADA, Multa; 077419ADA, Multa; 077423ADA, Multa; 077427ADA, Multa; 077428ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRASILIA, 090.007553/2015, 12/12/2017 (077379ADA, Multa; 077380ADA, Multa; 077381ADA, Multa; 077382ADA, Multa; 077383ADA, Multa; 077384ADA, Multa; 077385ADA, Multa; 077386ADA, Multa; 077387ADA, Multa; 077388ADA, Multa; 077389ADA, Multa; 077390ADA, Multa; 077391ADA, Multa; 077392ADA, Multa; 077393ADA, Multa; 077394ADA, Multa; 077395ADA, Multa; 077396ADA, Multa; 077397ADA, Multa; 077398ADA, Multa; 077399ADA, Multa; 077400ADA, Multa; 077401ADA, Multa; 077402ADA, Multa; 077403ADA, Multa; 077404ADA, Multa; 077405ADA, Multa; 077406ADA, Multa; 077407ADA, Multa; 077408ADA, Multa; 077409ADA, Multa; 077410ADA, Multa; 077439ADA, Multa; 077440ADA, Multa; 077441ADA, Multa; 077442ADA, Multa; 077444ADA, Multa; 077445ADA, Multa; 077446ADA, Multa; 077447ADA, Multa; 077448ADA, Multa; 077449ADA, Multa; 077450ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007595/2015, 12/12/2017 (077152ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007596/2015, 12/12/2017 (077155ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007597/2015, 12/12/2017 (078251ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007635/2015, 12/12/2017 (077678ADA, Multa; 077679ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007706/2015, 12/12/2017 (072490ADA, Multa; 077156ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007707/2015, 12/12/2017 (077157ADA, Multa; 077158ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.007708/2015, 12/12/2017 (072491ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 735 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000527/2013, 04/07/2018 (200490ABA, Multa; 200504ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001255/2013, 04/07/2018 (015285ADA, Multa; 200225ABA, Multa; 200229ABA, Multa; 203444ABA, Multa; 203951ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001257/2013, 04/07/2018 (015247ADA, Multa; 015483ADA, Multa; 203434ABA, Multa; 203502ABA, Multa; 203949ABA, Multa; 203955ABA, Multa; 204025ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001260/2013, 04/07/2018 (015248ADA, Multa; 015482ADA, Multa; 203433ABA, Multa; 203443ABA, Multa; 203448ABA, Multa; 203492ABA, Multa; 203500ABA, Multa; 203877ABA, Multa; 203880ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001320/2013, 04/07/2018 (015249ADA, Multa; 015480ADA, Multa; 200228ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001416/2013, 04/07/2018 (204033ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001417/2013, 04/07/2018 (204034ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001418/2013, 04/07/2018 (204031ABA, Multa; 204032ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001604/2013, 04/07/2018 (203967ABA, Multa; 203968ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001658/2013, 04/07/2018 (015921ADA, Multa; 015943ADA, Multa; 015944ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001659/2013, 04/07/2018 (015919ADA, Multa; 015936ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001661/2013, 04/07/2018 (015938ADA, Multa; 204005ABA, Multa; 204008ABA, Multa; 204010ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001662/2013, 04/07/2018 (015920ADA, Multa; 204006ABA, Multa; 204009ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001743/2013, 04/07/2018 (012885ADA, Multa; 012888ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 736 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000307/2012, 06/12/2017 (196970ABA, Multa; 196975ABA, Multa; 196976ABA, Multa; 196977ABA, Multa); CONDOR, 098.002845/2013, 21/03/2018 (169148ABA, Multa); CONDOR, 098.002873/2013, 21/03/2018 (173043ABA, Multa; 173545ABA, Multa); CONDOR, 098.002880/2013, 21/03/2018 (167952ABA, Multa); CONDOR, 098.005112/2013, 15/02/2018 (207098ABA, Multa; 207099ABA, Multa; 207100ABA, Multa; 207101ABA, Multa); CONDOR, 098.005113/2013, 15/02/2018 (238341ABA, Multa); CONDOR, 098.005719/2013, 15/02/2018 (017956ADA, Multa; 017957ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 737 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):ROTA DO SOL, 090.001056/2014, 18/03/2016 (032635ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.000460/2014, 01/03/2018 (239271ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.000461/2014, 01/03/2018 (207560ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.000546/2014, 01/03/2018 (018002ADA, Multa; 018004ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.000618/2014, 01/03/2018 (134201ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.001175/2014, 01/03/2018 (027286ADA, Multa; 027293ADA, Multa; 027294ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.001347/2014, 01/03/2018 (012925ADA, Multa; 012926ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004444/2013, 01/03/2018 (019941ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004445/2013, 01/03/2018 (019942ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004546/2013, 01/03/2018 (237967ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004547/2013, 01/03/2018 (237965ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004548/2013, 01/03/2018 (016131ADA, Advertência; 016134ADA, Advertência; 016135ADA, Advertência); ROTA DO SOL, 098.004549/2013, 01/03/2018 (016132ADA, Multa; 016133ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005119/2013, 01/03/2018 (204611ABA, Multa; 204612ABA, Multa; 204613ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005136/2013, 01/03/2018 (021024ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005137/2013, 01/03/2018 (021023ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005470/2013, 01/03/2018 (238455ABA, Multa; 238457ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005705/2013, 01/03/2018 (239518ABA, Multa; 239519ABA, Multa; 239520ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.006641/2013, 01/03/2018 (021671ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.007404/2013, 01/03/2018 (025756ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.007994/2013, 01/03/2018 (134199ABA, Advertência; 134200ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.008136/2013, 01/03/2018 (202748ABA, Multa; 202749ABA, Multa; 238889ABA, Multa; 238890ABA, Multa; 238891ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 738 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RÁPIDO BRASILIA, 098.001523/2012, 20/12/2017 (194601ABA, Multa; 194603ABA, Multa; 197417ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001524/2012, 20/12/2017 (192379ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001525/2012, 20/12/2017 (000014ADA, Multa; 000018ADA, Multa; 000226ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001526/2012, 20/12/2017 (000222ADA, Multa; 194381ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001527/2012, 20/12/2017 (000013ADA, Multa; 000015ADA, Multa; 000221ADA, Multa; 000227ADA, Multa; 000228ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001678/2012, 20/12/2017 (000267ADA, Multa; 000268ADA, Multa; 195183ABA, Multa; 195184ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001813/2012, 20/12/2017 (197385ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001814/2012, 20/12/2017 (197371ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001815/2012, 20/12/2017 (199145ABA, Multa; 199148ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002748/2012, 20/12/2017 (195392ABA, Multa; 195394ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002779/2012, 20/12/2017 (200986ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006683/2013, 20/12/2017 (166999ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006686/2013, 20/12/2017 (172870ABA, Multa; 172886ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006687/2013, 20/12/2017 (172868ABA, Multa; 172869ABA, Multa; 172885ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006688/2013, 20/12/2017 (172888ABA, Multa; 172900ABA, Multa; 172901ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006691/2013, 20/12/2017 (173401ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006692/2013, 20/12/2017 (173378ABA, Multa; 173402ABA, Multa; 173671ABA, Multa; 173680ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006698/2013, 20/12/2017 (173259ABA, Multa; 173260ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006701/2013, 20/12/2017 (147928ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006703/2013, 20/12/2017 (174771ABA, Multa; 174772ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007023/2013, 20/12/2017 (164873ABA, Multa; 164874ABA, Multa; 164919ABA, Multa; 171808ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007024/2013, 20/12/2017 (164007ABA, Multa; 168158ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007025/2013, 20/12/2017 (164008ABA, Multa; 164009ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007032/2013, 20/12/2017 (168162ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007033/2013, 20/12/2017 (164895ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007058/2013, 20/12/2017 (172660ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007059/2013, 20/12/2017 (172984ABA, Multa; 172989ABA, Multa; 172991ABA, Multa; 172992ABA, Multa; 172994ABA, Multa; 172998ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007060/2013, 20/12/2017 (172659ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007061/2013, 20/12/2017 (172974ABA, Multa; 172988ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007068/2013, 20/12/2017 (166666ABA, Multa; 167662ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007069/2013, 20/12/2017 (169734ABA, Multa; 171944ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007071/2013, 20/12/2017 (171946ABA, Multa; 172581ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 739 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RÁPIDO BRASILIA, 098.000406/2014, 20/12/2017 (171927ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.001924/2012, 20/12/2017 (197372ABA, Multa; 197379ABA, Multa; 197380ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002057/2012, 20/12/2017 (000279ADA, Multa; 189445ABA, Multa; 194588ABA, Multa; 194900ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002128/2012, 20/12/2017 (194618ABA, Multa; 220252ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002130/2012, 20/12/2017 (219777ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002131/2012, 20/12/2017 (219775ABA, Multa; 219778ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.002134/2012, 20/12/2017 (220281ABA, Multa; 220282ABA, Multa; 220284ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003433/2012, 20/12/2017 (002770ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003752/2012, 20/12/2017 (005502ADA, Multa; 005503ADA, Multa; 005508ADA, Multa; 005515ADA, Multa; 005520ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003753/2012, 20/12/2017 (005509ADA, Multa; 005513ADA, Multa; 005516ADA, Multa; 183598ABA, Multa; 183602ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003754/2012, 20/12/2017 (004753ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003757/2012, 20/12/2017 (004750ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003819/2012, 20/12/2017 (220095ABA, Multa; 220096ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003820/2012, 20/12/2017 (202732ABA, Multa; 202734ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003964/2012, 20/12/2017 (004766ADA, Multa; 005064ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004365/2013, 20/12/2017 (013699ADA, Multa; 176359ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006672/2013, 20/12/2017 (164893ABA, Multa; 171734ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006673/2013, 20/12/2017 (159928ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006674/2013, 20/12/2017 (173306ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006675/2013, 20/12/2017 (173323ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006677/2013, 20/12/2017 (172683ABA, Multa; 173319ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006682/2013, 20/12/2017 (165753ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006689/2013, 20/12/2017 (172887ABA, Multa; 172899ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006690/2013, 20/12/2017 (172858ABA, Multa; 172859ABA, Multa; 172902ABA, Multa; 172905ABA, Multa; 173351ABA, Multa; 173353ABA, Multa; 173355ABA, Multa; 173365ABA, Multa; 173369ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007030/2013, 20/12/2017 (168160ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007034/2013, 20/12/2017 (171864ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007035/2013, 20/12/2017 (170384ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007037/2013, 20/12/2017 (164894ABA, Multa; 170855ABA, Multa; 171865ABA, Multa; 171867ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007038/2013, 20/12/2017 (164637ABA, Multa; 171735ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007213/2012, 20/12/2017 (011548ADA, Multa; 013415ADA, Multa; 013422ADA, Multa; 013433ADA, Multa; 013448ADA, Multa; 013456ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.007354/2012, 20/12/2017 (011642ADA, Multa; 012428ADA, Multa; 012433ADA, Multa; 013302ADA, Multa; 013309ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 740 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000385/2014, 01/03/2018 (025100ADA, Multa; 029951ADA, Multa; 029952ADA, Multa; 029953ADA, Multa); VIPLAN, 098.000617/2014, 01/03/2018 (207802ABA, Multa; 207803ABA, Multa; 207844ABA, Multa; 207845ABA, Multa); VIPLAN, 098.005463/2013, 28/03/2018 (024355ADA, Multa); VIPLAN, 098.007554/2013, 01/03/2018 (192567ABA, Multa; 192568ABA, Multa; 192569ABA, Multa; 192570ABA, Multa; 192571ABA, Multa; 192572ABA, Multa); VIPLAN, 098.007618/2013, 01/03/2018 (019208ADA, Multa; 019226ADA, Multa; 019234ADA, Multa; 019241ADA, Multa; 026946ADA, Multa; 026948ADA, Multa; 026968ADA, Multa; 027057ADA, Multa; 027058ADA, Multa); VIPLAN, 098.007619/2013, 01/03/2018 (019202ADA, Multa; 019204ADA, Multa; 019224ADA, Multa; 019231ADA, Multa; 019240ADA, Multa; 026906ADA, Multa; 026910ADA, Multa; 026947ADA, Multa; 026952ADA, Multa; 026966ADA, Multa); VIPLAN, 098.007620/2013, 01/03/2018 (019205ADA, Multa; 019206ADA, Multa; 019223ADA, Multa; 019230ADA, Multa; 019232ADA, Multa; 026909ADA, Multa; 026951ADA, Multa; 026963ADA, Multa; 026964ADA, Multa); VIPLAN, 098.007755/2013, 01/03/2018 (017991ADA, Multa; 237541ABA, Multa; 237542ABA, Multa; 237543ABA, Multa; 237544ABA, Multa; 237545ABA, Multa); VIPLAN, 098.007806/2013, 01/03/2018 (016407ADA, Multa; 016409ADA, Multa; 016410ADA, Multa; 016411ADA, Multa; 026506ADA, Multa; 026507ADA, Multa; 026508ADA, Multa; 026509ADA, Multa; 026510ADA, Multa; 026986ADA, Multa); VIPLAN, 098.007807/2013, 01/03/2018 (016412ADA, Multa; 016414ADA, Multa; 016415ADA, Multa; 016416ADA, Multa; 016418ADA, Multa; 016419ADA, Multa; 016423ADA, Multa; 016424ADA, Multa; 016425ADA, Multa); VIPLAN, 098.007808/2013, 01/03/2018 (024297ADA, Multa; 024298ADA, Multa; 026985ADA, Multa; 026999ADA, Multa; 220786ABA, Multa); VIPLAN, 098.007950/2013, 01/03/2018 (207589ABA, Multa; 238986ABA, Multa; 238988ABA, Multa); VIPLAN, 098.008423/2007, 20/06/2018 (133309ABA, Multa; 133333ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 741 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000580/2012, 28/06/2017 (194842ABA, Advertência); CONDOR, 098.000583/2012, 06/12/2017 (188387ABA, Multa; 188388ABA, Multa; 194844ABA, Multa; 194846ABA, Multa; 194850ABA, Multa; 194855ABA, Multa; 194862ABA, Multa; 195308ABA, Multa; 195315ABA, Multa; 199073ABA, Multa; 199074ABA, Multa); CONDOR, 098.000584/2012, 16/06/2017 (194841ABA, Multa; 194845ABA, Multa; 194848ABA, Multa; 194849ABA, Multa; 194854ABA, Multa; 194861ABA, Multa; 195313ABA, Multa; 195316ABA, Multa); CONDOR, 098.000585/2012, 19/09/2017 (194851ABA, Multa; 195307ABA, Multa); CONDOR, 098.000589/2012, 04/07/2017 (192368ABA, Multa; 197299ABA, Multa; 198983ABA, Multa); CONDOR, 098.000716/2012, 06/12/2017 (000101ADA, Multa; 000102ADA, Multa); CONDOR, 098.000781/2012, 28/06/2017 (195312ABA, Multa); CONDOR, 098.000782/2012, 06/12/2017 (195309ABA, Multa); CONDOR, 098.000783/2012, 05/12/2017 (195310ABA, Multa; 195311ABA, Multa); CONDOR, 098.000784/2012, 04/07/2017 (198142ABA, Multa; 198144ABA, Multa; 199132ABA, Multa); CONDOR, 098.000832/2012, 19/09/2017 (188381ABA, Multa); CONDOR, 098.000833/2012, 05/06/2017 (197053ABA, Multa); CONDOR, 098.002422/2012, 05/06/2017 (190464ABA, Multa; 219882ABA, Multa; 219886ABA, Multa); CONDOR, 098.002427/2012, 05/06/2017 (219833ABA, Multa; 219875ABA, Multa); CONDOR, 098.002428/2012, 16/06/2017 (219849ABA, Advertência); CONDOR, 098.002573/2012, 28/06/2017 (219857ABA, Multa); CONDOR, 098.002658/2012, 05/06/2017 (198821ABA, Multa; 198825ABA, Multa; 198826ABA, Multa; 198830ABA, Multa; 219896ABA, Multa); CONDOR, 098.002757/2012, 05/12/2017 (000311ADA, Multa); CONDOR, 098.006412/2012, 28/06/2017 (011713ADA, Multa); CONDOR, 098.006453/2012, 30/06/2017 (007771ADA, Multa); CONDOR, 098.006758/2012, 20/09/2017 (011529ADA, Multa); CONDOR, 098.006760/2012, 30/06/2017 (012458ADA, Multa; 012467ADA, Multa); CONDOR, 098.011019/2007, 06/06/2017 (138325ABA, Multa; 138328ABA, Multa; 138339ABA, Multa; 138340ABA, Multa; 138341ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 742 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.000593/2012, 24/11/2017 (195303ABA, Advertência); LOTAXI, 098.000594/2012, 24/11/2017 (194858ABA, Multa; 194863ABA, Multa); LOTAXI, 098.000595/2012, 24/11/2017 (194856ABA, Multa; 194859ABA, Multa; 195297ABA, Multa; 195304ABA, Multa); LOTAXI, 098.000596/2012, 24/11/2017 (188385ABA, Multa; 194857ABA, Multa; 194860ABA, Multa; 194864ABA, Multa; 195300ABA, Multa; 196231ABA, Multa; 197047ABA, Multa; 197051ABA, Multa); LOTAXI, 098.001408/2004, 24/11/2017 (75162AB, Multa; 76461AB, Multa; 76462AB, Multa; 81076AB, Multa); LOTAXI, 098.002672/2012, 24/11/2017 (198817ABA, Multa); LOTAXI, 098.004945/2013, 28/06/2018 (238852ABA, Multa; 238853ABA, Multa; 238859ABA, Multa); LOTAXI, 098.006469/2012, 22/11/2017 (007768ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 743 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.000215/2013, 06/06/2016 (164899ABA, Multa; 170848ABA, Multa; 170854ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001005/2012, 01/08/2017 (000171ADA, Multa; 000180ADA, Multa; 000183ADA, Multa; 000190ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001097/2012, 01/08/2017 (000111ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001099/2012, 01/08/2017 (000108ADA, Multa; 000109ADA, Multa; 000110ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001362/2012, 01/08/2017 (189607ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001725/2012, 01/08/2017 (000137ADA, Multa; 195173ABA, Multa; 195176ABA, Multa; 195178ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001727/2012, 01/08/2017 (194582ABA, Multa; 220073ABA, Multa; 220106ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001958/2012, 01/08/2017 (199083ABA, Multa; 220079ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003309/2012, 01/08/2017 (220271ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004927/2012, 28/03/2018 (002470ADA, Multa; 189629ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006810/2012, 01/08/2017 (012485ADA, Multa; 012490ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 744 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003439/2009, 19/12/2017 (168850ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005544/2012, 19/12/2017 (005597ADA, Multa; 005598ADA, Multa; 010871ADA, Multa; 010888ADA, Multa; 011101ADA, Multa; 011102ADA, Multa; 011551ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005545/2012, 19/12/2017 (007903ADA, Multa; 010870ADA, Multa; 201078ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005547/2012, 19/12/2017 (005599ADA, Multa; 201077ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005554/2012, 13/06/2017 (002677ADA, Multa; 002678ADA, Multa; 002679ADA, Multa; 002680ADA, Multa; 007899ADA, Multa; 010867ADA, Multa; 194534ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005581/2012, 19/12/2017 (005188ADA, Multa; 010873ADA, Advertência); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005582/2012, 19/12/2017 (010874ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005749/2012, 19/12/2017 (011469ADA, Multa; 011613ADA, Multa; 011614ADA, Multa; 011617ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005750/2012, 19/12/2017 (010868ADA, Multa; 010898ADA, Multa; 011470ADA, Multa; 011487ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005751/2012, 19/12/2017 (010869ADA, Multa; 010887ADA, Multa; 010890ADA, Multa; 010897ADA, Multa; 011616ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005752/2012, 19/12/2017 (010430ADA, Multa; 010431ADA, Multa; 011467ADA, Multa; 011468ADA, Multa; 011615ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005753/2012, 19/12/2017 (010889ADA, Multa; 010900ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005754/2012, 19/12/2017 (011486ADA, Multa; 011612ADA, Multa; 202314ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005755/2012, 19/12/2017 (011618ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005946/2012, 19/12/2017 (010726ADA, Multa; 010730ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005947/2012, 19/12/2017 (002681ADA, Multa; 002684ADA, Multa; 010728ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005948/2012, 19/12/2017 (010727ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006072/2012, 19/12/2017 (006549ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006073/2012, 19/12/2017 (006550ADA, Multa; 006551ADA, Multa; 006553ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006074/2012, 19/12/2017 (006552ADA, Multa; 006554ADA, Multa; 006555ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006244/2012, 19/12/2017 (188280ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006431/2012, 19/12/2017 (005196ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006432/2012, 19/12/2017 (002689ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006433/2012, 19/12/2017 (002690ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006581/2012, 19/12/2017 (002621ADA, Multa; 007776ADA, Multa; 012167ADA, Multa; 188282ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006612/2012, 19/12/2017 (007778ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006613/2012, 19/12/2017 (007777ADA, Multa; 010775ADA, Multa; 010795ADA, Multa; 012356ADA, Multa; 012377ADA, Multa; 012394ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006614/2012, 19/12/2017 (007773ADA, Multa; 010800ADA, Multa; 012242ADA, Multa; 012353ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006615/2012, 19/12/2017 (002623ADA, Multa; 002695ADA, Multa; 007775ADA, Multa; 010774ADA, Multa; 010777ADA, Multa; 010793ADA, Multa; 012241ADA, Multa; 012358ADA, Multa; 012378ADA, Multa; 188297ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006616/2012, 19/12/2017 (010797ADA, Multa; 012351ADA, Multa; 012357ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006617/2012, 19/12/2017 (002694ADA, Multa; 010773ADA, Multa; 010792ADA, Multa; 010798ADA, Multa; 011514ADA, Multa; 012352ADA, Multa; 012376ADA, Multa; 188298ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006806/2012, 19/12/2017 (012179ADA, Multa; 012478ADA,

Multa; 012482ADA, Multa; 012483ADA, Multa; 012487ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006807/2012, 19/12/2017 (012480ADA, Multa; 012484ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006808/2012, 19/12/2017 (012477ADA, Multa; 012753ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006809/2012, 19/12/2017 (012479ADA, Multa; 012481ADA, Multa; 012488ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006811/2012, 19/12/2017 (012178ADA, Multa; 012486ADA, Multa; 012489ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.007373/2012, 19/12/2017 (002624ADA, Multa; 011629ADA, Multa; 194404ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 745 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000363/2013, 19/12/2017 (013259ADA, Multa; 013265ADA, Multa); VIPLAN, 098.000364/2013, 19/12/2017 (013256ADA, Multa; 013257ADA, Multa; 013258ADA, Multa); VIPLAN, 098.000388/2013, 19/12/2017 (014583ADA, Multa; 014587ADA, Multa); VIPLAN, 098.000479/2013, 19/12/2017 (014833ADA, Multa; 014837ADA, Multa; 014838ADA, Multa; 014840ADA, Multa; 014844ADA, Multa; 014846ADA, Multa); VIPLAN, 098.000481/2013, 19/12/2017 (014835ADA, Multa; 014839ADA, Multa; 014842ADA, Multa; 014845ADA, Multa; 014847ADA, Multa); VIPLAN, 098.000482/2013, 19/12/2017 (014841ADA, Multa; 014843ADA, Multa); VIPLAN, 098.000497/2013, 19/12/2017 (015072ADA, Multa; 015073ADA, Multa; 015074ADA, Multa; 015075ADA, Multa; 015076ADA, Multa; 015077ADA, Multa; 015078ADA, Multa; 015079ADA, Multa; 015089ADA, Multa); VIPLAN, 098.001747/2013, 19/12/2017 (204237ABA, Multa; 219620ABA, Multa); VIPLAN, 098.002318/2011, 19/12/2017 (187416ABA, Multa); VIPLAN, 098.002751/2013, 19/12/2017 (165472ABA, Multa); VIPLAN, 098.002753/2013, 19/12/2017 (166667ABA, Multa; 166668ABA, Multa); VIPLAN, 098.002754/2013, 19/12/2017 (166669ABA, Multa); VIPLAN, 098.002755/2013, 19/12/2017 (173309ABA, Multa; 173310ABA, Multa; 173311ABA, Multa; 173313ABA, Multa; 173314ABA, Multa; 173315ABA, Multa; 173316ABA, Multa; 173317ABA, Multa; 173318ABA, Multa); VIPLAN, 098.002756/2013, 19/12/2017 (173301ABA, Multa); VIPLAN, 098.002757/2013, 19/12/2017 (172422ABA, Multa); VIPLAN, 098.002758/2013, 19/12/2017 (172419ABA, Multa; 172420ABA, Multa; 172421ABA, Multa; 172424ABA, Multa; 172426ABA, Multa; 172427ABA, Multa; 172677ABA, Multa; 172680ABA, Multa); VIPLAN, 098.002759/2013, 19/12/2017 (172687ABA, Multa; 173303ABA, Multa; 173325ABA, Multa; 173326ABA, Multa; 173327ABA, Multa; 173332ABA, Multa; 173333ABA, Multa; 173334ABA, Multa; 173335ABA, Multa); VIPLAN, 098.002971/2011, 19/12/2017 (189055ABA, Multa); VIPLAN, 098.004859/2009, 19/12/2017 (168433ABA, Multa); VIPLAN, 098.004860/2009, 19/12/2017 (166364ABA, Multa; 170344ABA, Multa); VIPLAN, 098.006100/2013, 19/12/2017 (239533ABA, Multa; 240201ABA, Multa; 240202ABA, Multa; 240203ABA, Multa); VIPLAN, 098.006243/2013, 19/12/2017 (239770ABA, Multa; 239772ABA, Multa; 239773ABA, Multa; 239776ABA, Multa; 239777ABA, Multa; 239780ABA, Multa); VIPLAN, 098.007621/2013, 19/12/2017 (019207ADA, Multa; 019222ADA, Multa; 019229ADA, Multa; 019238ADA, Multa; 019239ADA, Multa; 026949ADA, Multa; 026967ADA, Multa); VIPLAN, 098.007809/2013, 19/12/2017 (026775ADA, Multa; 026979ADA, Multa; 026981ADA, Multa; 026982ADA, Multa; 026984ADA, Multa; 026997ADA, Multa); VIPLAN, 098.007933/2013, 19/12/2017 (017999ADA, Multa); VIPLAN, 098.007952/2013, 19/12/2017 (016434ADA, Multa); VIPLAN, 098.007953/2013, 19/12/2017 (016431ADA, Multa; 016432ADA, Multa; 016436ADA, Multa; 016437ADA, Multa); VIPLAN, 098.008029/2013, 19/12/2017 (019246ADA, Multa; 019254ADA, Multa; 019255ADA, Advertência; 019281ADA, Multa; 019288ADA, Multa; 019292ADA, Multa; 024250ADA, Multa; 024305ADA, Multa; 027069ADA, Multa; 027075ADA, Multa); VIPLAN, 098.008039/2013, 19/12/2017 (207515ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 746 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000036/2010, 19/12/2017 (173819ABA, Multa; 173824ABA, Multa); VIPLAN, 098.000129/2013, 19/12/2017 (012739ADA, Multa; 012740ADA, Multa; 012741ADA, Multa); VIPLAN, 098.000387/2013, 19/12/2017 (014585ADA, Multa; 014586ADA, Multa; 014592ADA, Multa); VIPLAN, 098.000809/2013, 19/12/2017 (014036ADA, Multa; 014037ADA, Multa; 014039ADA, Multa; 014791ADA, Multa; 015219ADA, Multa; 200428ABA, Multa); VIPLAN, 098.001832/2013, 19/12/2017 (013783ADA, Multa); VIPLAN, 098.002750/2013, 19/12/2017 (162864ABA, Multa; 162868ABA, Multa; 162869ABA, Multa; 162870ABA, Multa; 167722ABA, Multa; 167723ABA, Multa; 167724ABA, Multa; 167725ABA, Multa); VIPLAN, 098.003329/2013, 19/12/2017 (013712ADA, Multa; 013713ADA, Multa; 013714ADA, Multa); VIPLAN, 098.003330/2013, 19/12/2017 (013715ADA, Multa; 014046ADA, Multa; 014047ADA, Multa); VIPLAN, 098.004231/2013, 19/12/2017 (016072ADA, Multa; 016073ADA, Multa; 016074ADA, Multa; 016075ADA, Multa; 016076ADA, Multa; 016077ADA, Multa; 016078ADA, Multa; 016079ADA, Multa; 201213ABA, Multa; 201215ABA, Multa); VIPLAN, 098.004236/2013, 19/12/2017 (011972ADA, Multa; 011973ADA, Multa; 018198ADA, Multa; 020264ADA, Multa; 021211ADA, Multa; 021215ADA, Multa; 021216ADA, Multa; 021223ADA, Multa); VIPLAN, 098.004599/2009, 19/12/2017 (171517ABA, Multa; 171522ABA, Multa); VIPLAN, 098.004857/2009, 19/12/2017 (159921ABA, Multa; 166366ABA, Multa; 166367ABA, Multa; 166372ABA, Multa); VIPLAN, 098.005275/2013, 19/12/2017 (020473ADA, Multa; 020478ADA, Multa; 020483ADA, Multa; 020513ADA, Multa; 238305ABA, Advertência); VIPLAN, 098.006053/2013, 19/12/2017 (239377ABA, Multa; 239384ABA, Multa); VIPLAN, 098.006066/2013, 19/12/2017 (238241ABA, Multa; 238243ABA, Multa; 238246ABA, Multa; 238247ABA, Multa; 238248ABA, Multa; 238249ABA, Multa; 238250ABA, Multa; 239212ABA, Multa); VIPLAN, 098.006068/2013, 19/12/2017 (004601ADA, Multa; 004612ADA, Multa; 004613ADA, Multa; 004614ADA, Multa; 004616ADA, Multa; 004619ADA, Multa; 004626ADA, Multa; 004628ADA, Multa; 004633ADA, Multa; 024597ADA, Multa); VIPLAN, 098.006163/2013, 19/12/2017 (004667ADA, Multa; 025138ADA, Multa; 025139ADA, Multa; 025140ADA, Multa; 025141ADA, Multa; 025142ADA, Multa; 025143ADA, Multa; 025144ADA, Multa; 025145ADA, Multa; 025146ADA, Multa); VIPLAN, 098.006290/2013, 19/12/2017 (006059ADA, Multa; 006061ADA, Multa; 006067ADA, Multa; 006070ADA, Multa; 006081ADA, Multa; 018374ADA, Multa; 023751ADA, Multa; 025168ADA, Multa; 025733ADA, Multa; 025736ADA, Multa); VIPLAN, 098.006293/2013, 19/12/2017 (004692ADA, Multa; 006058ADA, Multa; 006071ADA, Multa; 006073ADA, Multa; 006079ADA, Multa; 006083ADA, Multa; 018373ADA, Multa; 023752ADA, Multa; 025164ADA, Multa; 025186ADA, Multa); VIPLAN, 098.006294/2013, 19/12/2017 (004694ADA, Multa; 006057ADA, Multa; 006066ADA, Multa; 006069ADA, Multa; 006072ADA, Multa; 006078ADA, Multa; 006085ADA, Multa; 018375ADA, Multa; 025166ADA, Multa; 025189ADA, Multa); VIPLAN, 098.006577/2013, 19/12/2017 (025637ADA, Multa; 025639ADA, Multa; 239984ABA, Multa); VIPLAN, 098.006604/2013, 19/12/2017 (006348ADA, Multa; 006605ADA, Multa; 006606ADA, Multa; 006612ADA, Multa; 016707ADA, Multa; 016709ADA, Multa; 016717ADA, Multa; 016721ADA, Multa; 239116ABA, Multa); VIPLAN, 098.007810/2013, 19/12/2017 (026978ADA, Multa; 026980ADA, Multa; 026998ADA, Multa; 027000ADA, Multa; 220011ABA, Multa; 220790ABA, Multa); VIPLAN, 098.007811/2013, 19/12/2017 (026776ADA, Multa; 026781ADA, Multa; 026789ADA, Multa; 026791ADA, Multa; 026805ADA, Multa; 026983ADA, Multa); VIPLAN, 098.007812/2013, 19/12/2017 (016420ADA, Multa; 016427ADA, Multa); VIPLAN, 098.007949/2013, 19/12/2017 (207502ABA, Multa; 207588ABA, Multa; 207590ABA, Multa; 238987ABA, Multa); VIPLAN, 098.008026/2013, 19/12/2017 (019245ADA, Multa; 019252ADA, Multa; 019266ADA, Multa; 019274ADA, Multa; 022960ADA, Multa; 027033ADA, Multa; 207538ABA, Multa; 207761ABA, Multa); VIPLAN, 098.008038/2013, 19/12/2017 (019295ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 747 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000041/2010, 19/12/2017 (174299ABA, Multa; 174302ABA, Multa); VIPLAN, 098.001382/2011, 08/06/2017 (179932ABA, Multa); VIPLAN, 098.001650/2013, 19/12/2017 (015538ADA, Multa; 015539ADA, Multa; 015540ADA, Multa; 015541ADA, Multa); VIPLAN, 098.001713/2011, 19/12/2017 (172279ABA, Multa; 172280ABA, Multa; 180623ABA, Multa; 180624ABA, Multa; 183803ABA, Multa); VIPLAN, 098.001738/2013, 19/12/2017 (204231ABA, Multa; 204232ABA, Multa); VIPLAN, 098.001745/2013, 19/12/2017 (204236ABA, Multa); VIPLAN, 098.001748/2013, 19/12/2017 (015130ADA, Multa; 015131ADA, Multa; 015132ADA, Multa; 015133ADA, Multa; 015134ADA, Multa; 015135ADA, Multa; 015136ADA, Multa; 015137ADA, Multa; 015138ADA, Multa; 015139ADA, Multa); VIPLAN, 098.001750/2013, 19/12/2017 (016467ADA, Multa; 016468ADA, Multa; 016469ADA, Multa; 016470ADA, Multa; 016471ADA, Multa; 016472ADA, Multa); VIPLAN, 098.001751/2013, 19/12/2017 (015140ADA, Multa; 015141ADA, Multa; 015142ADA, Multa; 015143ADA, Multa; 015144ADA, Multa; 015145ADA, Multa; 015146ADA, Multa; 015147ADA, Multa); VIPLAN, 098.001752/2013, 19/12/2017 (016455ADA, Multa; 016456ADA, Multa); VIPLAN, 098.001753/2013, 19/12/2017 (016459ADA, Multa; 016460ADA, Multa; 016473ADA, Multa; 016474ADA, Multa; 016475ADA, Multa; 016476ADA, Multa); VIPLAN, 098.001818/2013, 19/12/2017 (013784ADA, Multa); VIPLAN, 098.001833/2013, 19/12/2017 (013782ADA, Multa; 203277ABA, Multa); VIPLAN, 098.002127/2013, 19/12/2017 (012607ADA, Multa; 012608ADA, Multa; 015988ADA, Multa; 015992ADA, Multa); VIPLAN, 098.002128/2013, 19/12/2017 (014525ADA, Multa; 014527ADA, Multa; 014530ADA, Multa); VIPLAN, 098.002129/2013, 19/12/2017 (012631ADA, Multa; 015994ADA, Multa; 015995ADA, Multa); VIPLAN, 098.002321/2011, 19/12/2017 (182176ABA, Multa; 182177ABA, Multa; 187424ABA, Multa; 187425ABA, Multa); VIPLAN, 098.002450/2012, 19/12/2017 (000771ADA, Multa; 219249ABA, Multa; 220376ABA, Multa); VIPLAN, 098.002653/2012, 19/12/2017 (196263ABA, Multa); VIPLAN, 098.002655/2013, 19/12/2017 (173296ABA, Multa; 173298ABA, Multa; 173541ABA, Multa; 173543ABA, Multa; 173544ABA, Multa; 173546ABA, Multa; 173554ABA, Multa; 173557ABA, Multa); VIPLAN, 098.002746/2013, 19/12/2017 (162834ABA, Multa; 162840ABA, Multa); VIPLAN, 098.002747/2013, 19/12/2017 (162490ABA, Multa); VIPLAN, 098.002748/2013, 19/12/2017 (158711ABA, Multa; 158712ABA, Multa; 158713ABA, Multa; 158715ABA, Multa; 158716ABA, Multa; 158717ABA, Multa; 168329ABA, Multa; 168330ABA, Multa; 168332ABA, Multa; 168334ABA, Multa; 168335ABA, Multa); VIPLAN, 098.002749/2013, 19/12/2017 (162560ABA, Multa); VIPLAN, 098.002760/2013, 19/12/2017 (167946ABA, Multa; 167948ABA, Multa; 170346ABA, Multa; 170348ABA, Multa); VIPLAN, 098.002768/2013, 19/12/2017 (165745ABA, Multa); VIPLAN, 098.004929/2012, 19/12/2017 (005148ADA, Multa; 006185ADA, Multa); VIPLAN, 098.004984/2013, 19/12/2017 (021603ADA, Multa; 021604ADA, Multa; 021607ADA, Multa; 021610ADA, Multa; 021611ADA, Multa; 022035ADA, Multa; 022041ADA, Multa; 023026ADA, Multa; 023027ADA, Multa; 023048ADA, Multa); VIPLAN, 098.004998/2013, 19/12/2017 (020275ADA, Multa; 021601ADA, Multa; 023018ADA, Multa; 023033ADA, Multa; 023035ADA, Multa); VIPLAN, 098.005935/2011, 19/12/2017 (191480ABA, Multa; 193885ABA, Multa; 193892ABA, Multa; 193895ABA, Multa; 193896ABA, Multa; 193901ABA, Multa; 193902ABA, Multa; 193903ABA, Multa; 193904ABA, Multa; 193927ABA, Multa); VIPLAN, 098.006102/2013, 19/12/2017 (025613ADA, Multa; 239534ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 748 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.003659/2013, 18/12/2017 (203774ABA, Multa; 204419ABA, Multa; 204420ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003660/2013, 18/12/2017 (203772ABA, Multa; 203773ABA, Multa; 204418ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003751/2013, 18/12/2017 (002098ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003863/2013, 18/12/2017 (017557ADA, Multa; 017566ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003864/2013, 18/12/2017 (014967ADA, Multa; 014968ADA, Multa; 014971ADA, Multa; 014973ADA, Multa; 014974ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003948/2013, 18/12/2017 (016186ADA, Multa; 016188ADA, Multa; 016191ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003949/2013, 18/12/2017 (016187ADA, Multa; 016189ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003997/2013, 18/12/2017 (001901ADA, Multa; 001902ADA, Multa; 001905ADA, Multa; 001916ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003998/2013, 18/12/2017 (001903ADA, Multa; 001904ADA, Multa; 001915ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004123/2013, 18/12/2017 (016195ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004229/2013, 18/12/2017 (204486ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004262/2013, 18/12/2017 (020143ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004339/2013, 18/12/2017 (237738ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004813/2013, 18/12/2017 (011992ADA, Multa; 204323ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004921/2013, 18/12/2017 (023274ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004922/2013, 18/12/2017 (023273ADA, Multa; 023275ADA, Multa; 203914ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006120/2013, 18/12/2017 (164234ABA, Multa; 164235ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006123/2013, 18/12/2017 (171179ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 749 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.000395/2012, 18/12/2017 (197101ABA, Multa; 197103ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.000837/2012, 18/12/2017 (192019ABA, Multa; 192022ABA, Multa; 192957ABA, Multa; 196340ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001093/2013, 18/12/2017 (012861ADA, Multa; 013633ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001096/2013, 18/12/2017 (012863ADA, Multa; 012868ADA, Multa; 013635ADA, Multa; 013639ADA, Multa; 014088ADA, Multa; 203482ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001889/2012, 18/12/2017 (195195ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002381/2012, 18/12/2017 (000732ADA, Multa; 000763ADA, Multa; 220497ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002564/2012, 18/12/2017 (199784ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002934/2012, 18/12/2017 (200991ABA, Multa; 200997ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003605/2013, 18/12/2017 (168222ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003606/2013, 18/12/2017 (170111ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003607/2013, 18/12/2017 (169431ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003750/2013, 18/12/2017 (002711ADA, Multa; 204447ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004673/2012, 18/12/2017 (006161ADA, Multa; 202912ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004969/2012, 18/12/2017 (201062ABA, Multa; 202964ABA, Multa; 220310ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005231/2012, 18/12/2017 (003497ADA, Multa; 010602ADA, Multa; 010603ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005271/2012, 18/12/2017 (010814ADA, Multa; 202529ABA, Multa; 202923ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005775/2012, 18/12/2017 (010952ADA, Multa; 010955ADA, Multa; 011142ADA, Multa; 201863ABA, Multa; 202004ABA, Multa; 202133ABA, Multa; 202863ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006202/2012, 18/12/2017 (002614ADA, Multa; 010675ADA, Multa; 010676ADA, Multa; 011226ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006723/2012, 18/12/2017 (203074ABA, Multa; 203093ABA, Multa; 203104ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007250/2012, 18/12/2017 (013491ADA, Multa; 013492ADA, Multa; 194280ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 750 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.000748/2012, 28/06/2018 (194866ABA, Multa; 197055ABA, Multa; 197056ABA, Multa); LOTAXI, 098.001335/2013, 15/02/2018 (014657ADA, Multa); LO-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TAXI, 098.001336/2013, 15/02/2018 (014653ADA, Multa; 014654ADA, Multa; 014655ADA, Multa); LOTAXI, 098.001337/2013, 15/02/2018 (015754ADA, Multa; 015755ADA, Multa; 015757ADA, Multa; 015758ADA, Multa; 015759ADA, Multa; 015760ADA, Multa; 015761ADA, Multa; 015762ADA, Multa; 015763ADA, Multa; 015764ADA, Multa); LOTAXI, 098.002570/2012, 05/07/2018 (219858ABA, Multa); LOTAXI, 098.004806/2013, 13/03/2018 (152495ABA, Multa; 152496ABA, Multa; 152497ABA, Multa; 152498ABA, Multa; 152499ABA, Multa; 152500ABA, Multa; 152501ABA, Multa; 152502ABA, Multa; 152503ABA, Multa; 152504ABA, Multa); LOTAXI, 098.004807/2013, 13/03/2018 (152505ABA, Multa; 152507ABA, Multa; 152508ABA, Multa; 152509ABA, Multa; 152510ABA, Multa; 180219ABA, Multa; 180220ABA, Multa; 180228ABA, Multa; 180229ABA, Multa; 180230ABA, Multa); LOTAXI, 098.004808/2013, 13/03/2018 (152506ABA, Multa); LOTAXI, 098.005095/2013, 22/03/2018 (022635ADA, Multa; 022636ADA, Multa; 022637ADA, Multa; 022639ADA, Multa); LOTAXI, 098.005362/2013, 22/03/2018 (023388ADA, Multa; 023389ADA, Multa; 023390ADA, Multa; 023391ADA, Multa; 023392ADA, Multa; 023393ADA, Multa; 023394ADA, Multa; 023395ADA, Multa; 023396ADA, Multa; 023397ADA, Multa); LOTAXI, 098.005366/2013, 13/03/2018 (023408ADA, Multa; 023409ADA, Multa; 023410ADA, Multa; 023411ADA, Multa; 023412ADA, Multa; 023413ADA, Multa); LOTAXI, 098.005710/2012, 22/11/2017 (005169ADA, Multa; 005172ADA, Multa); LOTAXI, 098.005715/2013, 13/03/2018 (017961ADA, Multa); LOTAXI, 098.005803/2013, 13/03/2018 (025534ADA, Multa); LOTAXI, 098.005979/2013, 13/03/2018 (025540ADA, Multa); LOTAXI, 098.006324/2013, 13/03/2018 (026105ADA, Multa; 026107ADA, Multa); LOTAXI, 098.006325/2013, 22/03/2018 (025584ADA, Multa; 025585ADA, Multa; 026106ADA, Advertência); LOTAXI, 098.006508/2013, 21/06/2018 (026203ADA, Multa); LOTAXI, 098.006509/2013, 13/03/2018 (026118ADA, Advertência; 026119ADA, Multa; 026120ADA, Multa; 026121ADA, Multa; 026122ADA, Multa; 026123ADA, Multa; 026124ADA, Multa); LOTAXI, 098.006643/2013, 06/03/2018 (026202ADA, Multa); LOTAXI, 098.007192/2013, 22/03/2018 (026265ADA, Multa); LOTAXI, 098.007193/2013, 22/03/2018 (026261ADA, Multa; 026262ADA, Multa; 026263ADA, Multa); LOTAXI, 098.007194/2013, 22/03/2018 (016379ADA, Multa; 016380ADA, Multa; 016381ADA, Multa; 016382ADA, Multa); LOTAXI, 098.007354/2013, 13/03/2018 (022226ADA, Multa); LOTAXI, 098.007418/2013, 13/03/2018 (016393ADA, Multa; 016394ADA, Multa; 016395ADA, Multa); LOTAXI, 098.007421/2013, 13/03/2018 (016389ADA, Multa; 016390ADA, Multa; 016391ADA, Multa); LOTAXI, 098.007669/2013, 13/03/2018 (220013ABA, Multa); LOTAXI, 098.007670/2013, 06/03/2018 (220017ABA, Multa; 220020ABA, Multa); LOTAXI, 098.007845/2013, 06/03/2018 (002352ADA, Advertência); LOTAXI, 098.008104/2013, 13/03/2018 (026729ADA, Multa; 026730ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 751 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 090.004341/2014, 19/06/2018 (053849ADA, Multa); MCS, 090.004343/2014, 19/06/2018 (053845ADA, Multa; 053846ADA, Multa; 053847ADA, Multa); MCS, 090.004427/2014, 19/06/2018 (058968ADA, Multa; 058971ADA, Multa; 058972ADA, Multa); MCS, 098.000191/2014, 28/06/2018 (027762ADA, Multa; 027765ADA, Multa); MCS, 098.000192/2014, 03/07/2018 (027763ADA, Multa); MCS, 098.000253/2014, 28/06/2018 (026512ADA, Multa); MCS, 098.000254/2014, 03/07/2018 (026511ADA, Multa); MCS, 098.000542/2014, 03/07/2018 (019331ADA, Multa); MCS, 098.000545/2014, 28/06/2018 (019333ADA, Multa); MCS, 098.003063/2013, 15/03/2018 (169405ABA, Multa; 169406ABA, Multa); MCS, 098.004712/2012, 03/11/2017 (005256ADA, Multa; 005257ADA, Multa; 005258ADA, Multa; 005437ADA, Multa); MCS, 098.004808/2012, 20/02/2018 (005754ADA, Multa; 007427ADA, Multa; 007434ADA, Multa; 007439ADA, Multa); MCS, 098.007098/2012, 05/07/2018 (013210ADA, Multa; 013211ADA, Multa); MCS, 098.007860/2013, 23/02/2018 (026810ADA, Multa); MCS, 098.007862/2013, 23/02/2018 (026765ADA, Multa; 026766ADA, Multa; 026767ADA, Multa; 026768ADA, Multa; 026769ADA, Multa; 026770ADA, Multa; 026771ADA, Multa; 026772ADA, Multa; 026778ADA, Multa; 026783ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 752 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 090.001059/2014, 19/06/2018 (016606ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001820/2012, 13/04/2017 (198454ABA, Multa; 198485ABA, Multa; 199407ABA, Multa; 199417ABA, Multa; 219209ABA, Multa; 219482ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001897/2013, 23/02/2018 (015869ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002149/2013, 23/02/2018 (015544ADA, Multa; 015546ADA, Multa; 015547ADA, Multa; 015550ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003339/2013, 23/02/2018 (013706ADA, Multa; 013710ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003341/2013, 23/02/2018 (013702ADA, Multa; 013703ADA, Multa; 013704ADA, Multa; 013708ADA, Multa; 013709ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003689/2013, 23/02/2018 (017142ADA, Multa; 017147ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003730/2011, 28/06/2018 (191307ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003831/2013, 19/12/2017 (017630ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004356/2013, 05/07/2018 (014996ADA, Multa; 014998ADA, Multa; 015001ADA, Multa; 015005ADA, Multa; 015006ADA, Multa; 015008ADA, Multa; 015009ADA, Multa; 015012ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004505/2013, 05/07/2018 (015016ADA, Multa; 015017ADA, Multa; 015018ADA, Multa; 015019ADA, Multa; 015020ADA, Multa; 015022ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005169/2011, 05/07/2018 (194227ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006613/2013, 05/07/2018 (206627ABA, Multa; 206635ABA, Multa; 206645ABA, Multa; 206646ABA, Multa; 206650ABA, Multa; 206659ABA, Multa; 206660ABA, Multa; 206692ABA, Multa; 206700ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006857/2013, 22/03/2018 (163678ABA, Multa; 163804ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006938/2013, 05/07/2018 (026135ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007231/2013, 05/07/2018 (171117ABA, Multa; 171118ABA, Multa; 171119ABA, Multa; 171120ABA, Multa; 171121ABA, Multa; 171263ABA, Multa; 171647ABA, Multa; 171649ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007232/2013, 05/07/2018 (171177ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007257/2013, 05/07/2018 (173937ABA, Multa; 173938ABA, Multa; 173939ABA, Multa; 173940ABA, Multa; 173941ABA, Multa; 173942ABA, Multa; 173943ABA, Multa; 173944ABA, Multa; 173945ABA, Multa; 173946ABA, Multa; 173949ABA, Multa; 173950ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007263/2013, 05/07/2018 (161575ABA, Multa; 161576ABA, Multa; 173961ABA, Multa; 173962ABA, Multa; 174576ABA, Multa; 174577ABA, Multa; 174578ABA, Multa; 174585ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007264/2013, 05/07/2018 (161577ABA, Multa; 161578ABA, Multa; 173964ABA, Multa; 174086ABA, Multa; 174621ABA, Multa; 174623ABA, Multa; 174626ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007768/2013, 23/02/2018 (024294ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008172/2013, 15/02/2018 (176800ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 753 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.001477/2015, 05/07/2018 (059265ADA, Multa; 059266ADA, Multa; 059267ADA, Multa; 059268ADA, Multa; 059269ADA, Multa; 059270ADA, Multa; 059271ADA, Multa; 059272ADA, Multa; 059273ADA, Multa; 059274ADA, Multa; 059275ADA, Multa; 059276ADA, Multa; 059277ADA, Multa; 059278ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003919/2014, 07/08/2015 (204856ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003920/2014, 05/07/2018 (204934ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003999/2012, 11/05/2016 (004786ADA, Multa; 004800ADA, Multa; 005055ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004185/2012, 11/05/2016 (005739ADA, Multa; 005962ADA, Multa); CO-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004810/2012, 11/05/2016 (006694ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005039/2012, 11/05/2016 (006413ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005040/2012, 11/05/2016 (002661ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005945/2013, 14/03/2018 (201642ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.008024/2013, 25/04/2017 (027542ADA, Multa; 027543ADA, Multa; 027544ADA, Multa; 027545ADA, Multa; 027546ADA, Multa; 027547ADA, Multa; 027548ADA, Multa; 027549ADA, Multa; 027550ADA, Multa; 027551ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 754 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.001759/2004, 05/07/2018 (81454AB, Multa); VIPLAN, 098.003273/2012, 06/12/2017 (003004ADA, Multa; 004382ADA, Multa; 004383ADA, Multa); VIPLAN, 098.006630/2013, 19/05/2017 (006097ADA, Multa; 006301ADA, Multa; 006311ADA, Multa; 006315ADA, Multa; 006342ADA, Multa; 006344ADA, Multa; 016665ADA, Multa; 206936ABA, Multa; 207303ABA, Multa; 207305ABA, Multa); VIPLAN, 098.006639/2013, 19/05/2017 (017971ADA, Multa; 017976ADA, Multa; 017977ADA, Multa); VIPLAN, 098.007426/2013, 19/05/2017 (022703ADA, Multa; 022704ADA, Multa; 023793ADA, Multa; 026076ADA, Multa; 027054ADA, Multa; 027055ADA, Multa); VIPLAN, 098.007872/2013, 19/05/2017 (021810ADA, Multa; 206927ABA, Multa); VIPLAN, 098.007873/2013, 19/05/2017 (021808ADA, Multa; 206921ABA, Multa); VIPLAN, 098.008030/2013, 23/03/2018 (019257ADA, Multa; 019271ADA, Multa; 019278ADA, Multa; 019280ADA, Multa; 019282ADA, Multa; 019291ADA, Multa; 022958ADA, Multa; 024303ADA, Multa; 207533ABA, Multa; 207540ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 755 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000292/2004, 19/06/2018 (74737AB, Multa; 74739AB, Multa); CONDOR, 098.000486/2013, 21/06/2018 (015070ADA, Multa; 015071ADA, Multa; 015099ADA, Multa; 015100ADA, Multa); CONDOR, 098.001064/2013, 10/05/2018 (013345ADA, Multa; 013347ADA, Multa; 014665ADA, Multa; 014671ADA, Multa; 014675ADA, Multa; 014929ADA, Multa; 014930ADA, Multa; 014931ADA, Multa; 014934ADA, Multa); CONDOR, 098.001066/2013, 15/03/2018 (015766ADA, Multa); CONDOR, 098.001071/2013, 15/03/2018 (014668ADA, Multa; 014676ADA, Multa); CONDOR, 098.001072/2013, 15/03/2018 (014664ADA, Multa; 014669ADA, Multa; 014674ADA, Multa); CONDOR, 098.001627/2013, 20/06/2018 (015514ADA, Multa); CONDOR, 098.002154/2013, 19/02/2018 (012613ADA, Multa; 012614ADA, Multa; 012615ADA, Multa); CONDOR, 098.002843/2013, 20/06/2018 (170974ABA, Multa; 170975ABA, Multa; 170980ABA, Multa; 170985ABA, Multa; 170988ABA, Multa; 170994ABA, Multa; 170999ABA, Multa; 171000ABA, Multa; 171002ABA, Multa; 171003ABA, Multa); CONDOR, 098.002844/2013, 20/06/2018 (158912ABA, Multa); CONDOR, 098.002856/2013, 20/06/2018 (169164ABA, Multa; 169168ABA, Multa; 169171ABA, Multa; 169173ABA, Multa; 169174ABA, Multa); CONDOR, 098.002866/2013, 16/02/2018 (172540ABA, Multa; 172541ABA, Multa; 172975ABA, Multa; 172976ABA, Multa; 172993ABA, Multa); CONDOR, 098.002875/2013, 20/06/2018 (168426ABA, Multa; 168427ABA, Multa; 168428ABA, Multa); CONDOR, 098.004816/2013, 17/05/2017 (152493ABA, Multa; 152494ABA, Multa; 180221ABA, Multa; 180227ABA, Multa); CONDOR, 098.004904/2013, 19/05/2017 (018313ADA, Multa; 023001ADA, Multa; 023006ADA, Multa); CONDOR, 098.005350/2013, 19/05/2017 (020506ADA, Multa; 021782ADA, Multa; 238210ABA, Multa); CONDOR, 098.005596/2013, 19/03/2018 (010071ADA, Multa; 010074ADA, Multa); CONDOR, 098.006048/2013, 19/05/2017 (239221ABA, Multa); CONDOR, 098.006070/2012, 22/03/2018 (011824ADA, Multa; 011829ADA, Multa); CONDOR, 098.006093/2013, 19/05/2017 (025577ADA, Multa); CONDOR, 098.006198/2005, 19/06/2018 (095932ABA, Multa); CONDOR, 098.006656/2013, 06/03/2018 (207299ABA, Multa); CONDOR, 098.007363/2013, 17/05/2017 (192573ABA, Multa; 192574ABA, Multa; 192575ABA, Multa; 192576ABA, Multa; 206882ABA, Multa; 206885ABA, Multa; 239008ABA, Multa; 239009ABA, Multa; 239011ABA, Multa; 239012ABA, Multa); CONDOR, 098.007364/2013, 19/05/2017 (240134ABA, Multa; 240135ABA, Multa; 240136ABA, Multa; 240137ABA, Multa; 240138ABA, Multa; 240139ABA, Multa; 240140ABA, Multa; 240177ABA, Multa; 240179ABA, Multa; 240180ABA, Multa); CONDOR, 098.007454/2013, 17/05/2017 (026340ADA, Multa; 026342ADA, Multa; 239016ABA, Multa; 239017ABA, Multa); CONDOR, 098.007802/2013, 19/05/2017 (024230ADA, Multa; 026988ADA, Multa; 026993ADA, Multa; 027019ADA, Multa; 027020ADA, Multa); CONDOR, 098.007803/2013, 19/05/2017 (026987ADA, Multa; 026991ADA, Multa; 026994ADA, Multa; 027017ADA, Multa; 027021ADA, Multa); CONDOR, 098.008122/2013, 19/05/2017 (026844ADA, Multa; 207557ABA, Multa); CONDOR, 098.008123/2013, 19/05/2017 (026841ADA, Multa; 207558ABA, Multa); CONDOR, 098.008124/2013, 19/05/2017 (026842ADA, Multa; 026843ADA, Multa); CONDOR, 098.008152/2013, 19/05/2017 (239873ABA, Multa; 239874ABA, Multa; 239875ABA, Multa; 239876ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 756 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 090.002818/2014, 19/06/2018 (204069ABA, Multa; 204077ABA, Multa; 204084ABA, Multa; 205636ABA, Multa; 208077ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.003066/2014, 19/06/2018 (027465ADA, Multa; 204106ABA, Multa; 204127ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001767/2013, 05/07/2018 (204233ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001768/2013, 05/07/2018 (204234ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001904/2013, 05/07/2018 (015860ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001905/2013, 05/07/2018 (015859ADA, Multa; 204015ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003340/2013, 05/07/2018 (017099ADA, Advertência); VIAÇÃO PLANETA, 098.003604/2013, 05/07/2018 (170286ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003611/2013, 05/07/2018 (168151ABA, Multa; 170293ABA, Multa; 170297ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003628/2013, 05/07/2018 (168249ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003629/2013, 05/07/2018 (168251ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003635/2013, 05/07/2018 (164231ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003640/2013, 20/04/2018 (170920ABA, Multa; 171893ABA, Multa; 172488ABA, Multa; 172489ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003661/2013, 05/07/2018 (202584ABA, Multa; 203771ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004926/2013, 05/07/2018 (021017ADA, Multa; 202624ABA, Multa; 204327ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006422/2013, 05/07/2018 (172502ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006426/2013, 05/07/2018 (172505ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006433/2013, 05/07/2018 (172764ABA, Multa; 172771ABA, Multa; 172774ABA, Multa; 172775ABA, Multa; 172777ABA, Multa; 173473ABA, Multa; 173476ABA, Multa; 173480ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 757 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPATAG, 098.005165/2012, 28/03/2018 (202837ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.006281/2015, 05/07/2018 (072304ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005203/2012, 30/08/2017 (176682ABA, Multa; 176683ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006654/2013, 27/03/2018 (239974ABA, Multa; 239978ABA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005495/2013, 23/02/2018 (019017ADA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005967/2013, 23/02/2018 (019120ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004244/2013, 23/02/2018 (237986ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004739/2013, 16/03/2018 (016298ADA, Multa; 016299ADA, Multa; 016300ADA, Multa; 021001ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006173/2013, 22/03/2018 (019141ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006722/2013, 06/12/2017 (174555ABA, Multa; 174558ABA, Multa; 174560ABA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004360/2012, 27/03/2018 (006006ADA, Advertência; 006010ADA, Multa; 006012ADA, Advertência); RAPIDO VENEZA, 098.004581/2012, 27/03/2018 (002468ADA, Multa; 194522ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 090.001116/2014, 05/09/2016 (032641ADA, Multa; 032646ADA, Multa; 197481ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007347/2013, 23/03/2018 (192584ABA, Multa); URBI - MOBILID. URBANA - BACIA 03, 098.001166/2014, 09/05/2017 (027288ADA, Multa; 027298ADA, Multa; 238354ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.002136/2013, 05/12/2017 (015885ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.002137/2013, 05/12/2017 (015886ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007283/2012, 19/12/2017 (203342ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007284/2012, 19/12/2017 (203341ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004181/2013, 27/03/2018 (202350ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 758 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.000066/2013, 05/07/2018 (013625ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001680/2013, 05/07/2018 (015933ADA, Multa; 015935ADA, Multa; 203997ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002378/2012, 05/07/2018 (198495ABA, Multa; 200026ABA, Multa; 200155ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003619/2013, 05/07/2018 (170205ABA, Multa; 170209ABA, Multa; 170210ABA, Multa; 170211ABA, Multa; 170215ABA, Multa; 170218ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003855/2012, 05/07/2018 (005343ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004340/2013, 05/07/2018 (015003ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005464/2013, 05/07/2018 (202659ABA, Multa; 202665ABA, Multa; 237756ABA, Multa; 237757ABA, Multa; 237758ABA, Multa; 237759ABA, Multa; 237764ABA, Multa; 238673ABA, Multa; 238687ABA, Multa; 238688ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005894/2013, 05/07/2018 (171261ABA, Multa; 171628ABA, Multa; 171629ABA, Multa; 171635ABA, Multa; 171636ABA, Multa; 171638ABA, Multa; 171640ABA, Multa; 171641ABA, Multa; 171643ABA, Multa; 171644ABA, Multa; 171645ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006412/2013, 05/07/2018 (140395ABA, Multa; 140402ABA, Multa; 140408ABA, Multa; 140411ABA, Multa; 140412ABA, Multa; 140416ABA, Multa; 140419ABA, Multa; 172329ABA, Multa; 172332ABA, Multa; 172338ABA, Multa; 173284ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006419/2013, 05/07/2018 (172512ABA, Multa; 173455ABA, Multa; 173456ABA, Multa; 173457ABA, Multa; 173461ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006437/2013, 05/07/2018 (172731ABA, Multa; 172790ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006440/2013, 05/07/2018 (168702ABA, Multa; 168704ABA, Multa; 168706ABA, Multa; 172754ABA, Multa; 173422ABA, Multa; 173427ABA, Multa; 173430ABA, Multa; 173438ABA, Multa; 173513ABA, Multa; 173514ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006441/2013, 05/07/2018 (169931ABA, Multa; 169932ABA, Multa; 169934ABA, Multa; 169935ABA, Multa; 169936ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006442/2013, 05/07/2018 (169937ABA, Multa; 169938ABA, Multa; 169939ABA, Multa; 169940ABA, Multa; 172137ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006450/2013, 05/07/2018 (169933ABA, Multa; 174251ABA, Multa; 174252ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006452/2013, 05/07/2018 (172158ABA, Multa; 174111ABA, Multa; 174115ABA, Multa; 174121ABA, Multa; 174123ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006453/2013, 05/07/2018 (174178ABA, Multa; 174179ABA, Multa; 174222ABA, Multa; 174223ABA, Multa; 174661ABA, Multa; 174662ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006456/2013, 05/07/2018 (172054ABA, Multa; 174068ABA, Multa; 174162ABA, Multa; 174163ABA, Multa; 174165ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 759 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000317/2017, 09/07/2018 (212360ABA, Multa; 212361ABA, Multa; 212362ABA, Multa; 212363ABA, Multa; 212364ABA, Multa; 212365ABA, Multa; 212366ABA, Multa; 212367ABA, Multa; 212368ABA, Multa; 212369ABA, Multa; 212370ABA, Multa; 212371ABA, Multa; 212372ABA, Multa; 212373ABA, Multa; 212374ABA, Multa; 212375ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000927/2017, 09/07/2018 (083683ADA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000947/2017, 09/07/2018 (090146ADA, Advertência); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000948/2017, 09/07/2018 (090148ADA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000949/2017, 09/07/2018 (090145ADA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000950/2017, 09/07/2018 (090147ADA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.000951/2017, 09/07/2018 (090149ADA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.001809/2011, 16/05/2016 (154474ABA, Multa; 154475ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.001810/2011, 16/05/2016 (187552ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.001811/2011, 16/05/2016 (187553ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.001812/2011, 16/05/2016 (187554ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002069/2011, 16/05/2016 (185874ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002070/2011, 01/06/2016 (154481ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002071/2011, 16/05/2016 (185872ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002072/2011, 16/05/2016 (130439ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002073/2011, 16/05/2016 (130440ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002356/2011, 16/05/2016 (130442ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002398/2011, 01/06/2016 (180642ABA, Multa; 180653ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002511/2011, 01/06/2016 (180649ABA, Multa; 180661ABA, Multa; 183834ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002512/2011, 16/05/2016 (183836ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002513/2011, 16/05/2016 (183831ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002514/2011, 16/05/2016 (183832ABA, Advertência; 183833ABA, Multa); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.002515/2011, 23/05/2016 (180658ABA, Multa; 183843ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 760 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000861/2014, 09/02/2018 (012324ADA, Multa; 012325ADA, Multa; 012326ADA, Multa; 012327ADA, Multa; 012328ADA, Multa; 012329ADA, Multa; 012330ADA, Multa; 012331ADA, Multa; 012332ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000862/2014, 09/02/2018 (021895ADA, Multa; 021897ADA, Multa; 021898ADA, Multa; 021899ADA, Multa; 031251ADA, Multa; 031258ADA, Multa; 031267ADA, Multa; 031268ADA, Multa; 031269ADA, Multa; 031270ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000863/2014, 09/02/2018 (031342ADA, Multa; 031343ADA, Multa; 031344ADA, Multa; 031345ADA, Multa; 031346ADA, Multa; 031347ADA, Multa; 031348ADA, Multa; 031349ADA, Multa; 031350ADA, Multa; 031351ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000864/2014, 09/02/2018 (031332ADA, Multa; 031333ADA, Multa; 031334ADA, Multa; 031335ADA, Multa; 031336ADA, Multa; 031337ADA, Multa; 031338ADA, Multa; 031339ADA, Multa; 031340ADA, Multa; 031341ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000865/2014, 09/02/2018 (031305ADA, Multa; 031306ADA, Multa; 031307ADA, Multa; 031308ADA, Multa; 031309ADA, Multa; 031310ADA, Multa; 031311ADA, Multa; 031312ADA, Multa; 031313ADA, Multa; 031314ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000866/2014, 09/02/2018 (021881ADA, Multa; 021882ADA, Multa; 021883ADA, Multa; 021884ADA, Multa; 021885ADA, Multa; 031300ADA, Multa; 031301ADA, Multa; 031302ADA, Multa; 031303ADA, Multa; 031304ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000867/2014, 09/02/2018 (021871ADA, Multa; 021872ADA, Multa; 021873ADA, Multa; 021874ADA, Multa; 021875ADA, Multa; 021876ADA, Multa; 021877ADA, Multa; 021878ADA, Multa; 021879ADA, Multa; 021880ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000868/2014, 09/02/2018 (012333ADA, Multa; 021886ADA, Multa; 021887ADA, Multa; 021888ADA, Multa; 021889ADA, Multa; 021890ADA, Multa; 021891ADA, Multa; 021892ADA, Multa; 021893ADA, Multa; 021894ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000876/2014, 09/02/2018 (012334ADA, Multa; 012335ADA, Multa; 012336ADA, Multa; 012337ADA, Multa; 012338ADA, Multa; 012339ADA, Multa; 012340ADA, Multa; 012341ADA, Multa; 012342ADA, Multa; 012343ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 761 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):ELIANE ALVES AMARAL, 098.000349/2014, 28/03/2018 (026736ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.000431/2013, 29/01/2016 (012572ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.001921/2013, 27/05/2016 (010349ADA, Multa; 010350ADA, Multa; 016751ADA, Multa; 016752ADA, Multa; 016753ADA, Multa; 016754ADA, Multa; 016755ADA, Multa; 016756ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.001922/2013, 27/05/2016 (016757ADA, Multa; 016758ADA, Multa; 016759ADA, Multa; 016760ADA, Multa; 016761ADA, Multa; 016762ADA, Multa; 016763ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.002304/2011, 23/05/2016 (186870ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.002887/2011, 23/05/2016 (177967ABA, Multa; 177970ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.003126/2012, 25/01/2016 (000287ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.004338/2011, 03/06/2016 (186989ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.004339/2011, 03/06/2016 (186992ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.006255/2013, 28/03/2018 (206753ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.007001/2012, 25/01/2016 (194545ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.007002/2012, 25/01/2016 (194272ABA, Multa)..

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 762 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.000574/2014, 23/03/2018 (022439ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.000701/2014, 23/03/2018 (030902ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.008141/2013, 01/03/2018 (026353ADA, Multa; 026356ADA, Multa; 026360ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.000290/2017, 09/07/2018 (234811ABA, Multa; 234812ABA, Multa; 234813ABA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.000291/2017, 09/07/2018 (816555ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.000318/2017, 09/07/2018 (234814ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001157/2014, 27/03/2018 (031925ADA, Multa); JOÃO OSORIO, 090.000293/2017, 09/07/2018 (816558ADA, Multa; 816561ADA, Multa); JOÃO OSORIO, 090.000945/2017, 09/07/2018 (088833ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 098.006671/2013, 27/03/2018 (017974ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.000699/2014, 28/03/2018 (239509ABA, Multa; 239510ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.000726/2014, 28/03/2018 (239508ABA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.002945/2012, 05/12/2017 (000821ADA, Multa; 000822ADA, Multa; 000823ADA, Multa; 000824ADA, Multa; 000825ADA, Multa; 000826ADA, Multa; 000827ADA, Multa); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 098.000812/2014, 28/03/2018 (027403ADA, Multa); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 098.000813/2014, 27/03/2018 (027402ADA, Multa; 027405ADA, Multa); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 098.000885/2014, 27/03/2018 (027401ADA, Multa; 027414ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 763 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ, 098.006424/2012, 19/12/2017 (011757ADA, Multa); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 098.004222/2012, 19/12/2017 (005827ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 098.002668/2011, 19/12/2017 (185875ABA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 098.002670/2011, 19/12/2017 (185877ABA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 098.004736/2011, 19/12/2017 (191695ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000921/2017, 09/07/2018 (232179ABA, Multa; 232180ABA, Multa; 232181ABA, Multa; 233862ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000922/2017, 09/07/2018 (233863ABA, Multa; 233864ABA, Multa; 233868ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000923/2017, 09/07/2018 (233866ABA, Multa; 233870ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000924/2017, 09/07/2018 (233867ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000925/2017, 09/07/2018 (233865ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000991/2017, 09/07/2018 (232183ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.000993/2017, 09/07/2018 (222351ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 090.001018/2017, 09/07/2018 (087995ADA, Multa; 087996ADA, Multa; 087997ADA, Multa; 087998ADA, Multa; 087999ADA, Multa; 088000ADA, Multa; 092101ADA, Multa; 092102ADA, Multa; 092103ADA, Multa; 092104ADA, Multa; 092105ADA, Multa; 092106ADA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.000911/2014, 28/03/2018 (031516ADA, Multa; 031517ADA, Multa; 031518ADA, Multa; 031519ADA, Multa; 031520ADA, Multa; 031521ADA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.007352/2012, 19/12/2017 (012440ADA, Multa; 012443ADA, Multa); OROZINO MENDES BORGES, 098.005922/2012, 19/12/2017 (010732ADA, Multa; 010733ADA, Multa; 010735ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 090.000725/2017, 09/07/2018 (234921ABA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 090.000808/2017, 09/07/2018 (086990ADA, Multa; 092503ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 090.000809/2017, 09/07/2018 (086988ADA, Multa; 092501ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 090.000810/2017, 09/07/2018 (086989ADA, Multa; 092502ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 098.000809/2014, 28/03/2018 (027409ADA, Multa; 027410ADA, Multa; 027411ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 098.000810/2014, 27/03/2018 (027406ADA, Multa; 027407ADA, Multa; 027408ADA, Multa); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 098.000811/2014, 27/03/2018 (027412ADA, Multa; 027413ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 660 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.004499/2013, 19/03/2018 (020183ADA, Multa; 021238ADA, Multa; 021252ADA, Multa; 021255ADA, Multa; 021276ADA, Multa; 021282ADA, Multa; 021292ADA, Multa; 021295ADA, Multa; 021298ADA, Multa; 219942ABA, Multa); VIPLAN, 098.004531/2013, 19/03/2018 (016130ADA, Multa; 016146ADA, Multa; 020451ADA, Multa; 021010ADA, Multa; 021257ADA, Multa; 021293ADA, Multa; 021297ADA, Multa); VIPLAN, 098.004543/2013, 19/03/2018 (018301ADA, Multa); VIPLAN, 098.004736/2013, 19/03/2018 (018284ADA, Multa; 018288ADA, Multa); VIPLAN, 098.004737/2013, 19/03/2018 (018285ADA, Multa); VIPLAN, 098.004981/2013, 19/03/2018 (022029ADA, Multa; 022030ADA, Multa; 022031ADA, Multa; 022032ADA, Multa; 022036ADA, Multa; 022037ADA, Multa); VIPLAN, 098.006000/2013, 19/03/2018 (138243ABA, Multa; 138245ABA, Multa; 138246ABA, Multa; 138247ABA, Multa; 138248ABA, Multa; 138249ABA, Multa; 138250ABA, Multa; 138251ABA, Multa; 138252ABA, Multa; 138253ABA, Multa); VIPLAN, 098.006001/2013, 19/03/2018 (239478ABA, Multa; 239480ABA, Multa; 239756ABA, Multa; 239757ABA, Multa; 239760ABA, Multa; 239762ABA, Multa); VIPLAN, 098.006065/2013, 23/02/2018 (004607ADA, Multa; 004610ADA, Multa; 004615ADA, Multa; 004623ADA, Multa; 004631ADA, Multa; 004638ADA, Multa; 024598ADA, Multa; 024599ADA, Multa; 239379ABA, Multa); VIPLAN, 098.006101/2013, 19/03/2018 (239845ABA, Multa; 239847ABA, Multa; 239849ABA, Multa; 239851ABA, Multa; 239854ABA, Multa); VIPLAN, 098.006158/2013, 19/03/2018 (004688ADA, Multa; 010098ADA, Multa; 024095ADA, Multa; 025106ADA, Multa; 025112ADA, Multa; 025114ADA, Multa); VIPLAN, 098.006159/2013, 19/03/2018 (004661ADA, Multa; 004686ADA, Multa; 023745ADA, Multa; 024185ADA, Multa; 025103ADA, Multa; 025107ADA, Multa; 025108ADA, Multa); VIPLAN, 098.006160/2013, 19/03/2018 (134184ABA, Multa); VIPLAN, 098.006303/2013, 19/03/2018 (025592ADA, Multa; 025593ADA, Multa; 025594ADA, Multa; 025595ADA, Multa; 025596ADA, Multa; 025597ADA, Multa; 025598ADA, Multa; 025599ADA, Multa; 025600ADA, Multa); VIPLAN, 098.006536/2013, 19/03/2018 (024198ADA, Multa; 024200ADA, Multa; 026305ADA, Multa; 026308ADA, Multa; 026312ADA, Multa; 026314ADA, Multa; 026317ADA, Multa; 026319ADA, Multa; 238791ABA, Multa); VIPLAN, 098.006538/2013, 19/03/2018 (018386ADA, Multa; 021652ADA, Multa; 021653ADA, Multa; 024199ADA, Multa; 024254ADA, Multa; 238792ABA, Multa); VIPLAN, 098.006540/2013, 19/03/2018 (018385ADA, Multa; 018390ADA, Multa; 018391ADA, Multa; 018392ADA, Multa; 021654ADA, Multa; 021655ADA, Multa; 021657ADA, Multa; 021658ADA, Multa; 021659ADA, Multa; 021660ADA, Multa); VIPLAN, 098.006609/2013, 19/03/2018 (206811ABA, Multa; 206812ABA, Multa; 206814ABA, Multa; 206815ABA, Multa; 206816ABA, Multa); VIPLAN, 098.006610/2013, 19/03/2018 (006347ADA, Multa); VIPLAN, 098.006629/2013, 19/03/2018 (006092ADA, Multa; 006305ADA, Multa; 006331ADA, Multa; 016661ADA, Multa; 016668ADA, Multa; 016696ADA, Multa; 016698ADA, Multa; 026132ADA, Multa; 207295ABA, Multa; 207296ABA, Multa); VIPLAN, 098.006631/2013, 19/03/2018 (006096ADA, Multa; 006303ADA, Multa; 006304ADA, Multa; 006316ADA, Multa; 006337ADA, Multa; 016656ADA, Multa; 016670ADA, Multa; 016691ADA, Multa; 016694ADA, Multa); VIPLAN, 098.006632/2013, 19/03/2018 (006094ADA, Multa; 006309ADA, Multa; 006319ADA, Multa; 006336ADA, Multa; 016666ADA, Multa; 016701ADA, Multa; 207294ABA, Multa; 207301ABA, Multa; 239540ABA, Multa); VIPLAN, 098.006633/2013, 19/03/2018 (006091ADA, Multa; 006095ADA, Multa; 006099ADA, Multa; 006307ADA, Multa; 006317ADA, Multa; 006332ADA, Multa; 006341ADA, Multa; 016654ADA, Multa; 016662ADA, Multa); VIPLAN, 098.006634/2013, 19/03/2018 (006089ADA, Multa; 006093ADA, Multa; 006098ADA, Multa; 006308ADA, Multa; 006338ADA, Multa; 016657ADA, Multa; 016658ADA, Multa); VIPLAN, 098.006635/2013, 19/03/2018 (006312ADA, Multa; 006314ADA, Multa; 006335ADA, Multa; 006339ADA, Multa; 006340ADA, Multa; 016659ADA, Multa; 016663ADA, Multa; 016693ADA, Multa; 207304ABA, Multa; 207307ABA, Multa); VIPLAN, 098.006640/2013, 19/03/2018 (016652ADA, Multa); VIPLAN, 098.006770/2013, 19/03/2018 (006349ADA, Multa; 016722ADA, Multa; 016723ADA, Multa; 016739ADA, Multa; 016742ADA, Multa; 026322ADA, Multa; 026323ADA, Multa; 207308ABA, Multa; 207310ABA, Multa); VIPLAN, 098.006772/2013, 19/03/2018 (006346ADA, Multa; 016725ADA, Multa; 016734ADA, Multa; 016743ADA, Multa; 026321ADA, Multa; 026456ADA, Multa); VIPLAN, 098.006773/2013, 19/03/2018 (016704ADA, Multa; 016727ADA, Multa; 016728ADA, Multa; 016729ADA, Multa; 016730ADA, Multa; 180255ABA, Multa); VIPLAN, 098.008041/2013, 19/03/2018 (016438ADA, Multa; 016439ADA, Multa; 016440ADA, Multa; 016442ADA, Multa; 019299ADA, Multa; 027039ADA, Multa; 027040ADA, Multa; 027702ADA, Multa); VIPLAN, 098.008092/2013, 19/03/2018 (016441ADA, Multa; 027030ADA, Multa); VIPLAN, 098.008096/2013, 19/03/2018 (025051ADA, Multa; 025052ADA, Multa; 025053ADA, Multa; 025054ADA, Multa; 025055ADA, Multa; 025056ADA, Multa; 026811ADA, Multa; 026813ADA, Multa; 026814ADA, Multa; 026815ADA, Multa); VIPLAN, 098.008097/2013, 19/03/2018 (026816ADA, Multa; 026817ADA, Multa; 026818ADA, Multa; 026819ADA, Multa; 026820ADA, Multa; 026821ADA, Multa; 026822ADA, Multa; 026823ADA, Multa; 026824ADA, Multa); VIPLAN, 098.008099/2013, 19/03/2018 (024308ADA, Multa; 026831ADA, Multa; 026836ADA, Multa; 026840ADA, Multa); VIPLAN, 098.008100/2013, 19/03/2018 (026828ADA, Multa; 026829ADA, Multa; 026835ADA, Multa; 207549ABA, Multa; 207554ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 661 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.004763/2012, 20/02/2018 (007428ADA, Multa; 007429ADA, Multa; 007436ADA, Multa); MCS, 098.004820/2012, 20/02/2018 (005752ADA, Multa; 005753ADA, Multa; 006300ADA, Multa); MCS, 098.005105/2012, 20/02/2018 (001748ADA, Multa); MCS, 098.005106/2012, 20/02/2018 (007691ADA, Multa); MCS, 098.005107/2012, 20/02/2018 (006736ADA, Multa; 006737ADA, Multa; 007687ADA, Multa); MCS, 098.005108/2012, 20/02/2018 (001750ADA, Multa; 002045ADA, Multa; 002046ADA, Multa; 002048ADA, Multa; 006735ADA, Multa; 007673ADA, Multa; 007688ADA, Multa); MCS, 098.005109/2012, 20/02/2018 (002047ADA, Multa; 006734ADA, Multa; 006738ADA, Multa; 007672ADA, Multa; 007674ADA, Multa; 007675ADA, Multa; 007689ADA, Multa); MCS, 098.005110/2012, 20/02/2018 (001749ADA, Multa; 007690ADA, Multa); MCS, 098.005142/2012, 20/02/2018 (010505ADA, Multa); MCS, 098.005143/2012, 20/02/2018 (010504ADA, Multa; 010553ADA, Multa); MCS, 098.005302/2012, 20/02/2018 (201949ABA, Multa); MCS, 098.005561/2012, 20/02/2018 (011573ADA, Multa); MCS, 098.005562/2012, 20/02/2018 (005576ADA, Multa; 005577ADA, Multa; 005578ADA, Multa; 005579ADA, Multa; 005580ADA, Multa; 005581ADA, Multa; 005582ADA, Multa; 005583ADA, Multa); MCS, 098.005563/2012, 20/02/2018 (011574ADA, Multa; 011575ADA, Multa; 011576ADA, Multa; 011577ADA, Multa; 011578ADA, Multa; 011579ADA, Multa; 011580ADA, Multa; 011581ADA, Multa); MCS, 098.005957/2012, 20/02/2018 (010708ADA, Multa; 010709ADA, Multa; 010710ADA, Multa; 010711ADA, Multa); MCS, 098.005958/2012, 20/02/2018 (010702ADA, Multa); MCS, 098.005959/2012, 20/02/2018 (000372ADA, Multa; 007942ADA, Multa; 007943ADA, Multa; 007948ADA, Multa; 010701ADA, Multa; 010703ADA, Multa; 010706ADA, Multa; 011496ADA, Multa); MCS, 098.005960/2012, 20/02/2018 (010543ADA, Multa; 010704ADA, Multa; 011495ADA, Multa); MCS, 098.005961/2012, 20/02/2018 (007944ADA, Multa; 007946ADA, Multa; 007950ADA, Multa; 010705ADA, Multa); MCS, 098.005962/2012, 20/02/2018 (007947ADA, Multa); MCS, 098.005963/2012, 20/02/2018 (007941ADA, Multa; 007945ADA, Multa; 007949ADA, Multa; 010707ADA, Multa; 011494ADA, Multa); MCS, 098.007861/2013, 20/04/2018 (026807ADA, Multa; 026808ADA, Multa; 026809ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 662 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PIONEIRA, 098.000878/2013, 20/02/2018 (013636ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

014082ADA, Multa; 014086ADA, Multa; 197598ABA, Multa; 203426ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.000879/2013, 21/02/2018 (012858ADA, Multa; 197597ABA, Multa; 203427ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001342/2013, 20/02/2018 (015253ADA, Multa; 015259ADA, Multa; 015260ADA, Multa; 015465ADA, Multa; 015469ADA, Multa; 203436ABA, Multa; 203440ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001564/2013, 20/02/2018 (015507ADA, Multa; 015508ADA, Multa; 015509ADA, Multa; 015510ADA, Multa; 015511ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001573/2013, 20/02/2018 (013286ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001616/2013, 20/02/2018 (015902ADA, Multa; 015914ADA, Multa; 015918ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001617/2013, 20/02/2018 (014112ADA, Multa; 015903ADA, Multa; 015904ADA, Multa; 015915ADA, Multa; 015916ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001618/2013, 20/02/2018 (015917ADA, Multa; 200430ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001740/2013, 30/05/2017 (012875ADA, Multa; 012876ADA, Multa; 012879ADA, Multa; 012884ADA, Multa; 013762ADA, Multa; 013766ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001741/2013, 21/02/2018 (012877ADA, Multa; 012880ADA, Multa; 012883ADA, Multa; 013763ADA, Multa; 013765ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.002119/2013, 20/02/2018 (013797ADA, Multa; 016552ADA, Multa; 017061ADA, Advertência; 017305ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.002178/2013, 20/02/2018 (203984ABA, Multa; 203985ABA, Multa; 204217ABA, Multa; 204414ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.002180/2013, 20/02/2018 (203983ABA, Multa; 204216ABA, Multa; 204220ABA, Multa; 204415ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003757/2013, 20/02/2018 (013747ADA, Multa; 013748ADA, Multa; 017152ADA, Multa; 017153ADA, Multa; 017156ADA, Multa; 017159ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003760/2013, 20/02/2018 (002096ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 663 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000109/2014, 28/02/2018 (024310ADA, Multa; 027741ADA, Multa; 030109ADA, Multa; 030110ADA, Multa); VIPLAN, 098.000112/2014, 28/02/2018 (027736ADA, Multa; 027740ADA, Multa; 207769ABA, Multa); VIPLAN, 098.000113/2014, 28/02/2018 (027734ADA, Multa; 027735ADA, Multa; 030107ADA, Multa; 207768ABA, Multa); VIPLAN, 098.000114/2014, 28/02/2018 (027080ADA, Multa); VIPLAN, 098.000115/2014, 28/02/2018 (018001ADA, Multa; 207654ABA, Multa; 207661ABA, Multa); VIPLAN, 098.000134/2014, 28/02/2018 (025071ADA, Multa; 025079ADA, Multa); VIPLAN, 098.000138/2014, 28/02/2018 (025063ADA, Multa; 025070ADA, Multa); VIPLAN, 098.000200/2014, 28/02/2018 (019324ADA, Multa; 019325ADA, Multa; 025081ADA, Multa; 025082ADA, Multa; 027769ADA, Multa; 027770ADA, Multa; 027771ADA, Multa; 030123ADA, Multa; 030124ADA, Multa; 030125ADA, Multa; 030126ADA, Multa; 030127ADA, Multa); VIPLAN, 098.000485/2014, 28/02/2018 (005242ADA, Multa; 027774ADA, Multa); VIPLAN, 098.000486/2014, 28/02/2018 (029955ADA, Multa; 029956ADA, Multa); VIPLAN, 098.000487/2014, 28/02/2018 (005241ADA, Multa; 005243ADA, Multa; 005244ADA, Multa; 005245ADA, Multa; 027775ADA, Multa; 027776ADA, Multa; 199563ABA, Multa); VIPLAN, 098.004469/2013, 28/02/2018 (206459ABA, Multa; 206460ABA, Multa; 206461ABA, Multa; 206462ABA, Multa); VIPLAN, 098.008035/2013, 23/03/2018 (024248ADA, Multa; 207532ABA, Multa; 207534ABA, Multa; 207539ABA, Multa; 207544ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 664 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.004483/2013, 23/03/2018 (017576ADA, Multa; 204296ABA, Multa); VIPLAN, 098.004524/2013, 23/03/2018 (013566ADA, Multa; 013567ADA, Multa); VIPLAN, 098.005176/2013, 23/03/2018 (005696ADA, Multa; 005698ADA, Multa; 014276ADA, Multa; 014284ADA, Multa; 018319ADA, Multa; 021614ADA, Multa; 022840ADA, Multa; 023102ADA, Multa; 023283ADA, Multa); VIPLAN, 098.005964/2013, 23/03/2018 (237566ABA, Multa; 237567ABA, Multa; 237568ABA, Multa; 237569ABA, Multa; 237570ABA, Multa; 237571ABA, Multa; 237573ABA, Multa; 237574ABA, Multa; 237575ABA, Multa; 237576ABA, Multa); VIPLAN, 098.006052/2013, 23/03/2018 (025604ADA, Multa); VIPLAN, 098.006067/2013, 23/03/2018 (004602ADA, Multa; 004606ADA, Multa; 004617ADA, Multa; 004630ADA, Multa); VIPLAN, 098.006152/2013, 23/03/2018 (004654ADA, Multa; 004663ADA, Multa; 004691ADA, Multa; 020297ADA, Multa; 023741ADA, Multa; 023747ADA, Multa; 025109ADA, Multa; 025113ADA, Multa; 025128ADA, Multa; 025129ADA, Multa); VIPLAN, 098.006157/2013, 23/03/2018 (004648ADA, Multa; 004649ADA, Multa; 004664ADA, Multa; 004689ADA, Multa; 025116ADA, Multa; 025117ADA, Multa; 025131ADA, Multa); VIPLAN, 098.006162/2013, 23/03/2018 (004668ADA, Multa; 004669ADA, Multa; 004670ADA, Multa; 004671ADA, Multa; 004672ADA, Multa; 004673ADA, Multa; 004674ADA, Multa; 004678ADA, Multa; 004679ADA, Multa; 025150ADA, Multa); VIPLAN, 098.006292/2013, 23/03/2018 (004693ADA, Multa; 004695ADA, Multa; 006068ADA, Multa; 006082ADA, Multa; 021636ADA, Multa; 025163ADA, Multa; 025727ADA, Multa; 025728ADA, Multa; 025730ADA, Multa; 025737ADA, Multa); VIPLAN, 098.006296/2013, 23/03/2018 (006056ADA, Multa; 006060ADA, Multa; 006086ADA, Multa; 018378ADA, Multa; 021164ADA, Multa; 021635ADA, Multa; 025732ADA, Multa; 025735ADA, Multa); VIPLAN, 098.006300/2013, 23/03/2018 (018370ADA, Multa); VIPLAN, 098.006606/2013, 23/03/2018 (006345ADA, Multa; 006602ADA, Multa; 006608ADA, Multa; 016705ADA, Multa; 016708ADA, Multa; 016713ADA, Multa; 016720ADA, Multa; 239115ABA, Multa; 239118ABA, Multa); VIPLAN, 098.006607/2013, 23/03/2018 (006601ADA, Multa; 006607ADA, Multa; 006609ADA, Multa; 006610ADA, Multa; 016711ADA, Multa; 016715ADA, Multa; 016719ADA, Multa); VIPLAN, 098.007314/2013, 23/03/2018 (192577ABA, Multa; 192578ABA, Multa; 206893ABA, Multa; 206894ABA, Multa; 206895ABA, Multa; 207000ABA, Multa; 207001ABA, Multa; 207002ABA, Multa; 207003ABA, Multa; 207005ABA, Multa); VIPLAN, 098.007427/2013, 23/03/2018 (006624ADA, Multa; 006629ADA, Multa; 207020ABA, Multa; 239037ABA, Multa; 239039ABA, Multa); VIPLAN, 098.007464/2013, 23/03/2018 (016749ADA, Multa; 023790ADA, Multa; 025651ADA, Multa; 026057ADA, Multa; 026072ADA, Multa; 026348ADA, Multa; 027053ADA, Multa; 238881ABA, Multa; 239036ABA, Multa); VIPLAN, 098.008027/2013, 23/03/2018 (019243ADA, Multa; 019248ADA, Multa; 019270ADA, Multa; 019275ADA, Multa; 019283ADA, Multa; 019293ADA, Multa; 019304ADA, Multa; 199556ABA, Multa; 207781ABA, Multa; 207782ABA, Multa); VIPLAN, 098.008028/2013, 23/03/2018 (019249ADA, Multa; 019250ADA, Multa; 019294ADA, Multa; 019308ADA, Multa; 022959ADA, Multa; 024304ADA, Multa; 027074ADA, Multa; 207516ABA, Multa; 207517ABA, Multa; 207536ABA, Multa); VIPLAN, 098.008036/2013, 23/03/2018 (019272ADA, Multa; 019284ADA, Multa; 024299ADA, Multa; 027032ADA, Multa; 027036ADA, Multa; 027037ADA, Multa; 027068ADA, Multa; 207760ABA, Multa); VIPLAN, 098.008037/2013, 23/03/2018 (238353ABA, Multa); VIPLAN, 098.008040/2013, 23/03/2018 (019264ADA, Multa; 019300ADA, Multa; 019301ADA, Multa; 019302ADA, Multa; 019303ADA, Multa; 019309ADA, Multa; 019310ADA, Multa; 019311ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 665 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RIACHO GRANDE, 098.000569/2014, 23/03/2018 (022433ADA, Multa; 022434ADA, Multa; 022445ADA, Multa; 030852ADA, Multa; 030853ADA, Multa; 030854ADA, Multa; 030855ADA, Multa; 030856ADA, Multa; 030857ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000572/2014, 23/03/2018 (022446ADA, Multa; 022447ADA, Multa; 022448ADA, Multa; 022449ADA, Multa; 022450ADA, Multa; 030851ADA, Multa; 030862ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000573/2014, 23/03/2018 (030858ADA, Multa; 030859ADA, Multa; 030860ADA, Multa; 030861ADA, Multa; 030863ADA, Multa; 030864ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000762/2014, 23/03/2018 (030883ADA, Multa; 030884ADA, Multa; 030885ADA, Multa; 030886ADA, Multa; 030887ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

030891ADA, Multa; 030892ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000763/2014, 23/03/2018 (030893ADA, Multa; 030895ADA, Multa; 030897ADA, Multa; 030898ADA, Multa; 030899ADA, Multa; 030900ADA, Multa; 030903ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000764/2014, 23/03/2018 (030882ADA, Multa; 030888ADA, Multa; 030894ADA, Multa; 030896ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000765/2014, 23/03/2018 (030865ADA, Multa; 030866ADA, Multa; 030867ADA, Multa; 030868ADA, Multa; 030869ADA, Multa; 030870ADA, Multa; 030871ADA, Multa; 030872ADA, Multa; 030873ADA, Multa; 030874ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000768/2014, 23/03/2018 (030875ADA, Multa; 030876ADA, Multa; 030877ADA, Multa; 030878ADA, Multa; 030879ADA, Multa; 030880ADA, Multa; 030881ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001288/2014, 23/03/2018 (030953ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001346/2014, 23/03/2018 (026444ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001633/2013, 23/03/2018 (014115ADA, Multa; 014117ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001634/2013, 23/03/2018 (014116ADA, Multa; 014118ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003679/2013, 23/03/2018 (166627ABA, Multa; 166629ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003681/2013, 23/03/2018 (166626ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003763/2013, 23/03/2018 (017616ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003764/2013, 23/03/2018 (017614ADA, Multa; 017615ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003765/2013, 23/03/2018 (016002ADA, Multa; 017613ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003766/2013, 23/03/2018 (016003ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004056/2013, 23/03/2018 (018721ADA, Advertência; 018723ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004551/2013, 23/03/2018 (204591ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005244/2013, 23/03/2018 (020534ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 666 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.001240/2014, 22/03/2018 (014326ADA, Multa; 014327ADA, Multa; 014328ADA, Multa); LOTAXI, 098.005096/2013, 22/03/2018 (022634ADA, Multa; 238869ABA, Multa); LOTAXI, 098.005367/2013, 22/03/2018 (023121ADA, Multa; 238303ABA, Multa; 238877ABA, Multa); LOTAXI, 098.005369/2013, 22/03/2018 (023132ADA, Multa; 023135ADA, Advertência); LOTAXI, 098.005371/2013, 22/03/2018 (020489ADA, Multa; 020491ADA, Multa; 023707ADA, Multa); LOTAXI, 098.005372/2013, 22/03/2018 (023131ADA, Multa; 023134ADA, Multa; 023717ADA, Multa); LOTAXI, 098.006182/2013, 22/03/2018 (024086ADA, Multa); LOTAXI, 098.006183/2013, 22/03/2018 (024085ADA, Multa; 024087ADA, Multa); LOTAXI, 098.006585/2013, 22/03/2018 (024257ADA, Multa; 024258ADA, Multa); LOTAXI, 098.006625/2013, 22/03/2018 (134189ABA, Multa; 134190ABA, Multa; 134191ABA, Multa); LOTAXI, 098.006642/2013, 22/03/2018 (026125ADA, Multa; 026126ADA, Multa; 026127ADA, Multa; 026128ADA, Multa); LOTAXI, 098.006943/2013, 22/03/2018 (026228ADA, Multa; 026229ADA, Multa); LOTAXI, 098.008002/2013, 22/03/2018 (206760ABA, Multa; 206761ABA, Multa; 206762ABA, Advertência).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 672 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001236/2013, 14/03/2018 (014428ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001237/2013, 29/09/2017 (014412ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001238/2013, 14/03/2018 (014413ADA, Multa; 014459ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001543/2013, 14/03/2018 (003045ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001688/2013, 14/03/2018 (014479ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001689/2013, 14/03/2018 (014464ADA, Multa; 014469ADA, Multa; 014481ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001690/2013, 14/03/2018 (014468ADA, Multa; 014472ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001691/2013, 14/03/2018 (014462ADA, Multa; 014467ADA, Multa; 014473ADA, Multa; 014480ADA, Multa; 014492ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001692/2013, 23/03/2018 (014463ADA, Multa; 014483ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001834/2013, 14/03/2018 (014507ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001835/2013, 14/03/2018 (014516ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.001838/2013, 14/03/2018 (014505ADA, Multa; 014508ADA, Multa; 014511ADA, Multa; 014512ADA, Multa; 014518ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002138/2013, 14/03/2018 (014526ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.002139/2013, 14/03/2018 (014521ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003672/2013, 14/03/2018 (197997ABA, Multa; 197998ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003674/2013, 14/03/2018 (014959ADA, Multa; 016264ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003675/2013, 14/03/2018 (016265ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003733/2013, 14/03/2018 (002091ADA, Multa; 012191ADA, Multa; 014049ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003735/2013, 14/03/2018 (020702ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003736/2013, 14/03/2018 (002089ADA, Multa; 002092ADA, Multa; 006595ADA, Multa; 014048ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003737/2013, 14/03/2018 (002093ADA, Multa; 002094ADA, Multa; 006593ADA, Multa; 006596ADA, Multa; 020701ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.003738/2013, 14/03/2018 (002090ADA, Multa; 006591ADA, Multa; 006592ADA, Multa; 014050ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005946/2013, 14/03/2018 (201641ABA, Multa; 201643ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005947/2013, 14/03/2018 (201640ABA, Multa; 238345ABA, Multa; 238346ABA, Multa; 238347ABA, Multa; 238348ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005949/2013, 14/03/2018 (019080ADA, Multa; 019083ADA, Multa; 019098ADA, Multa; 019112ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005950/2013, 14/03/2018 (019078ADA, Multa; 019096ADA, Multa; 019114ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006267/2013, 15/06/2018 (024097ADA, Multa; 024098ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006327/2013, 14/03/2018 (201644ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006328/2013, 14/03/2018 (017970ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006330/2013, 14/03/2018 (024099ADA, Multa; 025724ADA, Multa; 202738ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006583/2013, 14/03/2018 (026207ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 673 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000044/2013, 22/02/2018 (006576ADA, Multa; 013822ADA, Multa; 013865ADA, Multa; 013870ADA, Multa; 013877ADA, Multa; 013894ADA, Multa); VIPLAN, 098.000045/2013, 22/02/2018 (012855ADA, Multa; 013871ADA, Multa; 013876ADA, Multa; 013892ADA, Multa); VIPLAN, 098.000046/2013, 22/02/2018 (013867ADA, Multa; 013872ADA, Multa; 013893ADA, Multa; 013895ADA, Multa); VIPLAN, 098.000047/2013, 22/02/2018 (013873ADA, Multa; 013875ADA, Multa; 013878ADA, Multa); VIPLAN, 098.000048/2013, 22/02/2018 (012564ADA, Multa; 012852ADA, Multa; 012854ADA, Multa; 013823ADA, Multa; 013863ADA, Multa; 013891ADA, Multa; 197583ABA, Multa); VIPLAN, 098.000051/2013, 22/02/2018 (012185ADA, Multa; 012186ADA, Multa; 012187ADA, Multa; 013243ADA, Multa; 013248ADA, Multa); VIPLAN, 098.000052/2013, 22/02/2018 (013868ADA, Multa; 013879ADA, Multa; 013897ADA, Multa); VIPLAN, 098.000053/2013, 22/02/2018 (012188ADA, Multa; 012189ADA, Multa); VIPLAN, 098.000054/2013, 22/02/2018 (000389ADA, Multa; 000390ADA, Multa; 006577ADA, Multa); VIPLAN, 098.000292/2013, 22/02/2018 (015060ADA, Multa; 015061ADA, Multa; 015062ADA, Multa); VIPLAN, 098.000294/2013, 22/02/2018 (015056ADA, Multa; 015057ADA, Multa; 015058ADA, Multa; 015059ADA, Multa); VIPLAN, 098.000295/2013, 23/02/2018 (013953ADA, Multa; 013959ADA, Multa); VIPLAN, 098.000296/2013, 22/02/2018 (013960ADA, Multa); VIPLAN, 098.000297/2013, 23/02/2018 (013956ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

013957ADA, Multa; 013958ADA, Multa; 013969ADA, Multa); VIPLAN, 098.000298/2013, 22/02/2018 (013954ADA, Multa; 013955ADA, Multa; 013968ADA, Multa; 013970ADA, Multa; 013971ADA, Multa); VIPLAN, 098.000529/2011, 22/02/2018 (243995ABA, Multa); VIPLAN, 098.002980/2011, 22/02/2018 (148740ABA, Multa; 189054ABA, Multa; 189057ABA, Multa; 189058ABA, Multa); VIPLAN, 098.004472/2013, 23/02/2018 (016015ADA, Multa; 016021ADA, Multa; 017577ADA, Multa; 020274ADA, Multa; 206502ABA, Multa); VIPLAN, 098.004982/2013, 23/02/2018 (022038ADA, Multa; 022039ADA, Multa; 022040ADA, Multa; 022049ADA, Multa; 022050ADA, Multa); VIPLAN, 098.005287/2013, 23/02/2018 (010053ADA, Multa); VIPLAN, 098.005288/2013, 23/02/2018 (010051ADA, Multa; 023709ADA, Multa; 023712ADA, Multa; 023722ADA, Multa; 023724ADA, Multa; 238304ABA, Multa); VIPLAN, 098.006156/2013, 23/02/2018 (004652ADA, Multa; 010097ADA, Multa; 020296ADA, Multa; 023740ADA, Multa; 025104ADA, Multa; 025115ADA, Multa; 025118ADA, Multa; 025130ADA, Multa; 025133ADA, Multa; 025134ADA, Multa); VIPLAN, 098.006301/2013, 23/02/2018 (018367ADA, Multa; 021633ADA, Multa); VIPLAN, 098.007219/2012, 22/02/2018 (203133ABA, Multa); VIPLAN, 098.007221/2012, 22/02/2018 (203134ABA, Multa); VIPLAN, 098.007234/2012, 22/02/2018 (011544ADA, Multa; 012058ADA, Multa; 012071ADA, Multa; 012074ADA, Multa; 013470ADA, Multa; 013476ADA, Multa; 013480ADA, Multa; 013481ADA, Multa; 013482ADA, Multa; 202461ABA, Multa); VIPLAN, 098.007235/2012, 22/02/2018 (013435ADA, Multa); VIPLAN, 098.007236/2012, 22/02/2018 (012072ADA, Multa); VIPLAN, 098.007237/2012, 22/02/2018 (013436ADA, Multa; 013472ADA, Multa; 013479ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 674 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 098.004164/2012, 16/02/2018 (005964ADA, Multa; 005965ADA, Multa); MCS, 098.004165/2012, 16/02/2018 (005727ADA, Multa; 005966ADA, Multa); MCS, 098.004166/2012, 16/02/2018 (005730ADA, Multa; 005970ADA, Multa); MCS, 098.004167/2012, 16/02/2018 (001728ADA, Multa; 001729ADA, Multa); MCS, 098.004168/2012, 16/02/2018 (002019ADA, Multa); MCS, 098.004169/2012, 16/02/2018 (005728ADA, Multa; 005729ADA, Multa; 005967ADA, Multa); MCS, 098.004170/2012, 16/02/2018 (005968ADA, Multa; 005969ADA, Multa); MCS, 098.004171/2012, 16/02/2018 (005971ADA, Multa; 005972ADA, Multa); MCS, 098.004306/2012, 16/02/2018 (202671ABA, Multa); MCS, 098.004364/2012, 16/02/2018 (202672ABA, Multa; 202673ABA, Multa); MCS, 098.004708/2012, 16/02/2018 (006680ADA, Multa; 006684ADA, Multa); MCS, 098.004709/2012, 16/02/2018 (006687ADA, Multa); MCS, 098.004710/2012, 16/02/2018 (007257ADA, Multa); MCS, 098.004711/2012, 16/02/2018 (006678ADA, Multa; 006682ADA, Multa); MCS, 098.004713/2012, 16/02/2018 (006683ADA, Multa; 006689ADA, Multa; 007253ADA, Multa); MCS, 098.004714/2012, 16/02/2018 (006685ADA, Multa; 006688ADA, Multa; 007252ADA, Multa; 007259ADA, Multa); MCS, 098.004715/2012, 16/02/2018 (001737ADA, Multa; 005532ADA, Multa; 007254ADA, Multa; 007256ADA, Multa; 007260ADA, Multa; 007261ADA, Multa; 007302ADA, Multa); MCS, 098.004716/2012, 16/02/2018 (002057ADA, Multa; 007255ADA, Multa; 007301ADA, Multa); MCS, 098.004717/2012, 16/02/2018 (005533ADA, Multa; 006679ADA, Multa; 006681ADA, Multa; 006686ADA, Multa; 007258ADA, Multa); MCS, 098.004759/2012, 16/02/2018 (005534ADA, Multa; 007424ADA, Multa; 007432ADA, Multa; 007433ADA, Multa; 007440ADA, Multa); MCS, 098.004760/2012, 16/02/2018 (007435ADA, Multa; 007441ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 675 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 090.003926/2014, 15/06/2018 (208594ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.003927/2014, 15/06/2018 (242144ABA, Multa; 242145ABA, Multa; 242146ABA, Multa; 242147ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.003928/2014, 15/06/2018 (208592ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.003929/2014, 15/06/2018 (208586ABA, Multa; 208589ABA, Multa; 208590ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.003930/2014, 15/06/2018 (208587ABA, Multa; 208588ABA, Multa; 208591ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001357/2014, 09/06/2017 (241420ABA, Multa; 241423ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001358/2014, 09/06/2017 (032252ADA, Multa; 241416ABA, Multa; 241421ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001359/2014, 09/06/2017 (241417ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003609/2013, 21/03/2018 (169439ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005896/2013, 21/03/2018 (171853ABA, Multa; 172470ABA, Multa; 172475ABA, Multa; 172478ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005897/2013, 21/03/2018 (171855ABA, Multa; 172468ABA, Multa; 172476ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005899/2013, 21/03/2018 (171891ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005900/2013, 21/03/2018 (170929ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005901/2013, 21/03/2018 (171892ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005902/2013, 21/03/2018 (170930ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005903/2013, 21/03/2018 (172490ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006098/2013, 09/06/2017 (240204ABA, Multa; 240205ABA, Multa; 240206ABA, Multa; 240207ABA, Multa; 240208ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006117/2013, 21/03/2018 (171902ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006118/2013, 21/03/2018 (171900ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006124/2013, 21/03/2018 (171898ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006126/2013, 21/03/2018 (171916ABA, Multa; 172431ABA, Multa; 172452ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006127/2013, 21/03/2018 (171753ABA, Multa; 172432ABA, Multa; 172451ABA, Multa; 172527ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006410/2013, 21/03/2018 (173048ABA, Multa; 173052ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006411/2013, 21/03/2018 (173051ABA, Multa; 173560ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 676 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RIACHO GRANDE, 098.004605/2013, 23/03/2018 (204295ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004607/2013, 23/03/2018 (204294ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004970/2013, 23/03/2018 (021726ADA, Multa; 021727ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005130/2013, 23/03/2018 (021021ADA, Multa; 021022ADA, Multa; 021742ADA, Multa; 021743ADA, Multa; 021749ADA, Multa; 023309ADA, Multa; 237785ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005243/2013, 23/03/2018 (020529ADA, Multa; 020530ADA, Multa; 020533ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005245/2013, 23/03/2018 (020531ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005448/2013, 23/03/2018 (238536ABA, Multa; 238556ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005449/2013, 23/03/2018 (018331ADA, Multa; 023344ADA, Multa; 023345ADA, Multa; 023555ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005451/2013, 23/03/2018 (023346ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005502/2013, 23/03/2018 (023922ADA, Multa; 023923ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005503/2013, 23/03/2018 (023924ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005504/2013, 23/03/2018 (219702ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.006085/2013, 23/03/2018 (239846ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.006490/2013, 23/03/2018 (018389ADA, Multa; 021656ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.006939/2013, 23/03/2018 (026139ADA, Multa; 026141ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007346/2013, 23/03/2018 (192583ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007511/2013, 23/03/2018 (026466ADA, Multa; 026467ADA, Multa; 026479ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007591/2013, 23/03/2018 (019180ADA, Multa; 019181ADA, Multa; 019183ADA, Multa; 019185ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007592/2013, 23/03/2018 (019182ADA, Advertência; 019184ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007593/2013, 23/03/2018 (019186ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007846/2013, 23/03/2018 (026796ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.007847/2013, 23/03/2018 (026794ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

026795ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.008053/2013, 23/03/2018 (207529ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.008137/2013, 23/03/2018 (026834ADA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 677 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.006811/2013, 23/03/2018 (160997ABA, Multa); LOTAXI, 098.006832/2013, 23/03/2018 (167558ABA, Multa); LOTAXI, 098.006833/2013, 23/03/2018 (136444ABA, Multa); LOTAXI, 098.006834/2013, 23/03/2018 (168318ABA, Multa); LOTAXI, 098.006835/2013, 23/03/2018 (169686ABA, Multa; 169689ABA, Multa); LOTAXI, 098.006836/2013, 23/03/2018 (170504ABA, Multa; 170721ABA, Multa; 170724ABA, Multa); LOTAXI, 098.006837/2013, 23/03/2018 (170730ABA, Multa; 170735ABA, Multa); LOTAXI, 098.006838/2013, 23/03/2018 (170741ABA, Multa; 170748ABA, Multa; 170750ABA, Multa; 170755ABA, Multa; 170761ABA, Multa); LOTAXI, 098.006839/2013, 23/03/2018 (170459ABA, Multa; 170461ABA, Multa; 170777ABA, Multa); LOTAXI, 098.006840/2013, 26/03/2018 (170464ABA, Multa; 170466ABA, Multa; 170474ABA, Multa; 170480ABA, Multa); LOTAXI, 098.006841/2013, 23/03/2018 (170967ABA, Multa; 170968ABA, Multa); LOTAXI, 098.006842/2013, 23/03/2018 (170983ABA, Multa; 170993ABA, Multa; 170998ABA, Multa); LOTAXI, 098.006843/2013, 23/03/2018 (171020ABA, Multa); LOTAXI, 098.006844/2013, 23/03/2018 (171805ABA, Multa); LOTAXI, 098.006845/2013, 23/03/2018 (161251ABA, Multa); LOTAXI, 098.006846/2013, 23/03/2018 (161249ABA, Multa); LOTAXI, 098.006847/2013, 23/03/2018 (168373ABA, Multa); LOTAXI, 098.006848/2013, 23/03/2018 (167643ABA, Multa; 167644ABA, Multa); LOTAXI, 098.006849/2013, 23/03/2018 (166358ABA, Multa); LOTAXI, 098.006850/2013, 23/03/2018 (166359ABA, Multa); LOTAXI, 098.006851/2013, 23/03/2018 (172690ABA, Multa); LOTAXI, 098.006852/2013, 23/03/2018 (167940ABA, Multa; 167941ABA, Multa); LOTAXI, 098.006853/2013, 23/03/2018 (171798ABA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 678 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.003608/2013, 21/03/2018 (169433ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003616/2013, 21/03/2018 (170802ABA, Multa; 170803ABA, Multa; 171802ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003622/2013, 21/03/2018 (164882ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003633/2013, 21/03/2018 (171837ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003637/2013, 21/03/2018 (171443ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003692/2013, 21/03/2018 (014962ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005892/2013, 21/03/2018 (172467ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005893/2013, 21/03/2018 (170878ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005895/2013, 21/03/2018 (170853ABA, Multa; 172471ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005906/2013, 21/03/2018 (172433ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005912/2013, 21/03/2018 (173003ABA, Multa; 173004ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006396/2013, 21/03/2018 (171901ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006416/2013, 21/03/2018 (173047ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006446/2013, 21/03/2018 (172880ABA, Multa; 172893ABA, Multa; 173666ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006448/2013, 21/03/2018 (172890ABA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 679 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004002/2013, 13/03/2018 (013679ADA, Multa; 013680ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004003/2013, 13/03/2018 (013678ADA, Multa; 013681ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004319/2013, 13/03/2018 (176350ABA, Multa; 176351ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004320/2013, 13/03/2018 (176349ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004441/2013, 13/03/2018 (206464ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004447/2013, 13/03/2018 (206463ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004448/2013, 13/03/2018 (020946ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004449/2013, 13/03/2018 (206465ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004450/2013, 13/03/2018 (020947ADA, Multa; 020950ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004630/2013, 13/03/2018 (018914ADA, Multa; 021426ADA, Multa; 238020ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004632/2013, 13/03/2018 (018912ADA, Multa; 021428ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004633/2013, 13/03/2018 (021427ADA, Multa; 201691ABA, Multa; 237963ABA, Multa; 238023ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004635/2013, 13/03/2018 (018913ADA, Multa; 237964ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004709/2013, 13/03/2018 (022458ADA, Advertência; 022462ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004710/2013, 13/03/2018 (022459ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004711/2013, 13/03/2018 (015735ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004716/2013, 13/03/2018 (018940ADA, Multa; 018944ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005126/2013, 13/03/2018 (005694ADA, Multa; 018974ADA, Multa; 022831ADA, Multa; 238296ABA, Multa; 238300ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005127/2013, 13/03/2018 (005693ADA, Multa; 219974ABA, Multa; 238299ABA, Multa; 238302ABA, Multa; 238450ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005128/2013, 13/03/2018 (005691ADA, Multa; 018971ADA, Multa; 022829ADA, Multa; 022832ADA, Multa; 238452ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005700/2013, 13/03/2018 (024052ADA, Multa; 025326ADA, Multa; 025327ADA, Multa; 025328ADA, Multa; 239516ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.006263/2013, 13/03/2018 (024096ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007325/2013, 13/03/2018 (240133ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007422/2013, 13/03/2018 (021181ADA, Multa; 021182ADA, Multa; 021187ADA, Multa; 021188ADA, Multa; 021194ADA, Multa; 021195ADA, Multa; 238883ABA, Multa; 239394ABA, Multa; 239395ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007791/2013, 13/03/2018 (220787ABA, Multa; 239430ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.007792/2013, 13/03/2018 (220785ABA, Multa; 220788ABA, Multa).
FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 680 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):ROTA DO SOL, 098.000478/2013, 23/03/2018 (014176ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.001423/2013, 23/03/2018 (014427ADA, Multa; 014429ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.001539/2013, 23/03/2018 (003046ADA, Multa; 003047ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.002135/2013, 23/03/2018 (014532ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.002630/2012, 23/03/2018 (200097ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.002794/2012, 23/03/2018 (220758ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.003392/2012, 23/03/2018 (000574ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.003682/2013, 22/02/2018 (198148ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.003683/2013, 23/02/2018 (198149ABA, Multa; 198150ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.003767/2013, 23/03/2018 (013197ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004166/2013, 23/03/2018 (018789ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004916/2012, 23/03/2018 (005150ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.007404/2012, 23/03/2018 (014027ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 681 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.004470/2013, 23/02/2018 (020935ADA, Multa; 020937ADA, Multa; 020938ADA, Multa; 020943ADA, Multa); VIPLAN, 098.004986/2013, 23/02/2018 (023020ADA, Multa; 023028ADA, Multa; 023037ADA, Multa; 024001ADA, Multa; 024008ADA, Multa; 024012ADA, Multa); VIPLAN, 098.004992/2013, 23/02/2018 (020276ADA, Multa; 023017ADA, Multa; 023021ADA, Multa; 023032ADA, Multa; 023252ADA, Multa; 204331ABA, Multa); VIPLAN, 098.004993/2013, 23/02/2018 (014266ADA, Multa; 018315ADA, Multa; 024010ADA, Multa; 204332ABA, Multa); VIPLAN, 098.005285/2013, 23/02/2018 (024121ADA, Multa; 024128ADA, Multa; 024132ADA, Multa; 024138ADA, Multa; 024140ADA, Multa; 024141ADA, Multa; 024142ADA, Multa; 024551ADA, Multa); VIPLAN, 098.005290/2013, 23/02/2018 (020546ADA, Multa; 020547ADA, Multa; 020551ADA, Multa; 023118ADA, Multa; 023125ADA, Multa; 024104ADA, Multa); VIPLAN, 098.005839/2013, 23/02/2018 (021537ADA, Multa; 021539ADA, Multa; 021544ADA, Multa; 021545ADA, Multa; 021546ADA, Multa; 021549ADA, Multa; 021550ADA, Multa; 025703ADA, Multa; 025704ADA, Multa; 025712ADA, Multa); VIPLAN, 098.005863/2013, 23/02/2018 (010084ADA, Multa; 010085ADA, Multa; 010086ADA, Multa; 010087ADA, Multa; 010088ADA, Multa; 010089ADA, Multa; 010090ADA, Multa; 010091ADA, Multa; 010092ADA, Multa); VIPLAN, 098.005965/2013, 23/02/2018 (024557ADA, Multa; 024559ADA, Multa; 024562ADA, Multa; 024564ADA, Multa; 024571ADA, Multa; 024578ADA, Multa; 024582ADA, Multa; 024591ADA, Multa); VIPLAN, 098.005966/2013, 23/02/2018 (020287ADA, Multa; 024558ADA, Multa; 024563ADA, Multa; 024568ADA, Multa; 024574ADA, Multa; 024577ADA, Multa; 024579ADA, Multa; 024584ADA, Multa; 024590ADA, Multa; 024595ADA, Multa; 239360ABA, Multa; 239962ABA, Multa); VIPLAN, 098.006002/2013, 23/02/2018 (017964ADA, Multa; 138254ABA, Multa; 138255ABA, Multa; 138256ABA, Multa; 138257ABA, Multa; 138259ABA, Multa; 138260ABA, Multa; 138471ABA, Multa); VIPLAN, 098.006019/2013, 23/02/2018 (025715ADA, Multa; 025716ADA, Multa; 025717ADA, Multa; 025718ADA, Multa); VIPLAN, 098.006050/2013, 23/02/2018 (004603ADA, Multa; 004608ADA, Multa; 004609ADA, Multa; 004618ADA, Multa; 004625ADA, Multa; 004629ADA, Multa; 004635ADA, Multa; 025605ADA, Multa; 239375ABA, Multa); VIPLAN, 098.006054/2013, 23/02/2018 (004604ADA, Multa; 004621ADA, Multa; 004632ADA, Multa; 004637ADA, Multa; 024600ADA, Multa; 239228ABA, Multa; 239382ABA, Multa); VIPLAN, 098.006245/2013, 23/02/2018 (021163ADA, Multa; 021165ADA, Multa; 021166ADA, Multa); VIPLAN, 098.006295/2013, 23/02/2018 (006062ADA, Multa; 006064ADA, Multa; 006065ADA, Multa; 006074ADA, Multa; 006080ADA, Multa; 006084ADA, Multa; 006087ADA, Multa; 018369ADA, Multa; 021637ADA, Multa; 025169ADA, Multa; 025190ADA, Multa); VIPLAN, 098.006297/2013, 23/02/2018 (004696ADA, Multa; 006063ADA, Multa; 025165ADA, Multa; 025184ADA, Multa; 025185ADA, Multa); VIPLAN, 098.006537/2013, 23/02/2018 (018387ADA, Multa; 018388ADA, Multa; 021651ADA, Multa; 024197ADA, Multa; 024255ADA, Multa; 026301ADA, Multa; 026302ADA, Multa; 026303ADA, Multa; 026304ADA, Multa; 239955ABA, Multa); VIPLAN, 098.006628/2013, 23/02/2018 (006302ADA, Multa; 006313ADA, Multa; 006333ADA, Multa; 006334ADA, Multa; 016667ADA, Multa; 016692ADA, Multa; 016699ADA, Multa; 026131ADA, Multa; 239266ABA, Multa; 239270ABA, Multa); VIPLAN, 098.006637/2013, 23/02/2018 (006088ADA, Multa; 016651ADA, Multa; 021665ADA, Multa; 021666ADA, Multa; 021667ADA, Multa; 025001ADA, Multa; 025002ADA, Multa; 025003ADA, Multa; 025004ADA, Multa; 025005ADA, Multa; 026201ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 682 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.000062/2013, 19/04/2018 (013624ADA, Multa; 013945ADA, Multa; 013946ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001094/2013, 19/04/2018 (012865ADA, Multa; 014661ADA, Multa; 203481ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001683/2013, 15/02/2018 (015826ADA, Multa; 015827ADA, Multa; 015828ADA, Multa; 015829ADA, Multa; 015843ADA, Multa; 015844ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002191/2013, 19/04/2018 (006588ADA, Multa; 203187ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003073/2011, 08/02/2018 (182999ABA, Multa; 183002ABA, Multa; 183008ABA, Multa; 183009ABA, Multa; 183010ABA, Multa; 190045ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003597/2013, 19/04/2018 (168202ABA, Multa; 168204ABA, Multa; 168212ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003618/2013, 15/02/2018 (169151ABA, Multa; 169152ABA, Multa; 171218ABA, Multa; 171219ABA, Multa; 171224ABA, Multa; 171225ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.004126/2013, 15/02/2018 (016193ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005188/2013, 19/04/2018 (015028ADA, Multa; 015029ADA, Multa; 020360ADA, Multa; 020362ADA, Multa; 020369ADA, Multa; 202612ABA, Multa; 203907ABA, Multa; 204500ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006398/2013, 15/02/2018 (164256ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006409/2013, 19/04/2018 (168435ABA, Multa; 169923ABA, Multa; 171076ABA, Multa; 173049ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006415/2013, 15/02/2018 (164267ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006420/2013, 19/04/2018 (173053ABA, Multa; 173054ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006421/2013, 19/04/2018 (173055ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006423/2013, 15/02/2018 (172508ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006427/2013, 19/04/2018 (173308ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006434/2013, 15/02/2018 (164269ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006438/2013, 15/02/2018 (172291ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006439/2013, 15/02/2018 (170678ABA, Multa; 172290ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006459/2013, 09/02/2018 (174768ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006460/2013, 09/02/2018 (147926ABA, Multa; 147929ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006461/2013, 09/02/2018 (174594ABA, Multa; 174605ABA, Multa; 174615ABA, Multa; 174649ABA, Multa; 174650ABA, Multa; 174668ABA, Multa; 174669ABA, Multa; 174840ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006462/2013, 09/02/2018 (174088ABA, Multa; 174583ABA, Multa; 174584ABA, Multa; 174624ABA, Multa; 174633ABA, Multa; 174635ABA, Multa; 174637ABA, Multa; 174639ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 683 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO PLANETA, 098.000697/2012, 19/06/2018 (190192ABA, Multa; 192945ABA, Multa; 197448ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001091/2013, 19/04/2018 (013640ADA, Multa; 014658ADA, Multa; 014662ADA, Multa); VIAÇÃO PLA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NETA, 098.001092/2013, 19/04/2018 (012862ADA, Multa; 012867ADA, Multa; 013634ADA, Multa; 013638ADA, Multa; 014087ADA, Multa; 014659ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.001837/2011, 08/02/2018 (181723ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002189/2013, 19/04/2018 (006590ADA, Multa; 203184ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.002190/2013, 19/04/2018 (006589ADA, Multa; 203183ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003321/2013, 19/04/2018 (017076ADA, Multa; 017077ADA, Multa; 017095ADA, Multa; 017097ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003344/2013, 19/04/2018 (017074ADA, Multa; 017096ADA, Multa; 017098ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003617/2013, 19/04/2018 (158143ABA, Multa; 158144ABA, Multa; 158145ABA, Multa; 158146ABA, Multa; 158147ABA, Multa; 158148ABA, Multa; 158149ABA, Multa; 162705ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003639/2013, 19/04/2018 (164230ABA, Multa; 172469ABA, Multa; 172477ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003642/2013, 08/02/2018 (171276ABA, Multa; 171277ABA, Multa; 171598ABA, Multa; 171599ABA, Multa; 171601ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.003949/2012, 08/02/2018 (195219ABA, Multa; 195224ABA, Multa; 201090ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005891/2013, 08/02/2018 (168152ABA, Multa; 168153ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005898/2013, 08/02/2018 (164896ABA, Multa; 170877ABA, Multa; 171845ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.005909/2013, 19/04/2018 (164243ABA, Multa; 171915ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006119/2013, 19/04/2018 (171180ABA, Multa; 171899ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006425/2013, 19/04/2018 (173565ABA, Multa; 173567ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006429/2013, 19/04/2018 (164268ABA, Multa; 169925ABA, Multa; 173786ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006435/2013, 15/02/2018 (172131ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.006436/2013, 15/02/2018 (172132ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007083/2012, 08/02/2018 (013216ADA, Multa; 013220ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007085/2012, 08/02/2018 (011287ADA, Multa; 011300ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 098.007253/2012, 19/04/2018 (013494ADA, Multa; 194284ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 684 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001420/2013, 19/04/2018 (203724ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001546/2013, 19/04/2018 (015500ADA, Multa; 015503ADA, Multa; 015505ADA, Multa; 015506ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001548/2013, 19/04/2018 (015498ADA, Multa; 015499ADA, Multa; 015504ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001607/2013, 19/04/2018 (015529ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001612/2013, 19/04/2018 (015521ADA, Multa; 203963ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001684/2013, 22/05/2017 (015950ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001687/2013, 02/06/2017 (015939ADA, Multa; 203998ABA, Multa; 204043ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001760/2013, 02/06/2017 (000577ADA, Multa; 000578ADA, Multa; 000579ADA, Multa; 000580ADA, Multa; 000581ADA, Multa; 000582ADA, Multa; 000583ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001761/2013, 02/06/2017 (000585ADA, Multa; 000586ADA, Multa; 000587ADA, Multa; 000588ADA, Multa; 000589ADA, Multa; 000590ADA, Multa; 000591ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001762/2013, 02/06/2017 (000576ADA, Multa; 000584ADA, Multa; 000592ADA, Multa; 000593ADA, Multa; 000594ADA, Multa; 000595ADA, Multa; 000596ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001763/2013, 02/06/2017 (012881ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001810/2013, 02/06/2017 (203977ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001811/2013, 02/06/2017 (203737ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001812/2013, 02/06/2017 (203736ABA, Multa; 203971ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004368/2011, 08/06/2018 (190171ABA, Advertência; 192836ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004452/2013, 11/05/2017 (206455ABA, Multa; 206456ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004917/2013, 16/03/2018 (020279ADA, Multa; 020280ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005139/2013, 16/05/2017 (017249ADA, Advertência; 020202ADA, Multa; 020203ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005860/2013, 19/04/2018 (239623ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006936/2013, 19/04/2018 (023760ADA, Multa; 023761ADA, Multa; 023762ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007333/2012, 19/06/2018 (200456ABA, Multa; 202460ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007839/2013, 19/04/2018 (207577ABA, Multa; 207578ABA, Multa; 207579ABA, Multa; 207774ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008003/2013, 16/03/2018 (207414ABA, Multa; 207586ABA, Multa; 207778ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008004/2013, 16/03/2018 (207410ABA, Multa; 207411ABA, Multa; 207412ABA, Multa; 207413ABA, Multa; 207587ABA, Multa; 207779ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.008069/2013, 19/04/2018 (027076ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 685 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000313/2013, 20/02/2018 (013252ADA, Multa; 014745ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001222/2011, 22/05/2017 (180618ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001334/2013, 19/04/2018 (013649ADA, Multa; 203884ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001341/2013, 19/04/2018 (014100ADA, Multa; 015301ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001547/2013, 19/04/2018 (015501ADA, Multa; 015502ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001606/2013, 19/04/2018 (200431ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001609/2013, 19/04/2018 (015522ADA, Multa; 015523ADA, Multa; 203966ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001610/2013, 19/04/2018 (015528ADA, Multa; 203961ABA, Multa; 203964ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001611/2013, 19/04/2018 (015524ADA, Multa; 015526ADA, Multa; 203962ABA, Multa; 203965ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001686/2013, 22/05/2017 (015940ADA, Multa; 204042ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001813/2013, 02/06/2017 (203735ABA, Multa; 203978ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001814/2013, 02/06/2017 (203738ABA, Multa; 203970ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001815/2013, 02/06/2017 (203734ABA, Multa; 203969ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003588/2013, 19/04/2018 (202586ABA, Multa; 203895ABA, Multa; 203897ABA, Multa; 204424ABA, Multa; 204425ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003776/2013, 19/04/2018 (017155ADA, Multa; 017622ADA, Multa; 017626ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003778/2013, 19/04/2018 (016001ADA, Multa; 017624ADA, Multa; 017629ADA, Multa; 204442ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004182/2013, 19/06/2018 (014981ADA, Multa; 014982ADA, Multa; 014983ADA, Multa; 014987ADA, Multa; 014988ADA, Multa; 014989ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004357/2013, 19/04/2018 (016091ADA, Multa; 016092ADA, Multa; 237735ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004493/2013, 19/04/2018 (017218ADA, Multa; 020349ADA, Multa; 020350ADA, Multa; 021702ADA, Multa; 021703ADA, Multa; 021704ADA, Multa; 021713ADA, Multa; 220768ABA, Multa; 238405ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006612/2013, 19/04/2018 (206701ABA, Multa; 206707ABA, Multa; 206709ABA, Multa; 206710ABA, Multa; 206712ABA, Multa; 206714ABA, Multa; 206716ABA, Multa; 206717ABA, Multa; 238701ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.006815/2013, 21/03/2018 (166850ABA, Multa; 166853ABA, Multa; 166854ABA, Multa; 166855ABA, Multa; 166856ABA, Multa; 166857ABA, Multa; 166858ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007256/2013, 19/04/2018 (173628ABA, Multa; 173629ABA, Multa; 173901ABA, Multa; 173902ABA, Multa; 173917ABA, Multa; 173918ABA, Multa; 173919ABA, Multa; 173920ABA, Multa; 173924ABA, Multa; 173925ABA, Multa; 173929ABA, Multa; 173933ABA, Multa; 173935ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007556/2013, 19/04/2018 (027152ADA, Multa; 200448ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007769/2013, 19/04/2018 (024295ADA, Multa; 024296ADA, Multa).

EDITAL Nº 686 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004119/2013, 16/03/2018 (015656ADA, Multa; 015657ADA, Multa; 015661ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004121/2013, 16/03/2018 (194322ABA, Multa; 194324ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004180/2013, 14/03/2018 (202351ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004343/2013, 22/02/2018 (238015ABA, Multa; 238016ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004623/2013, 23/02/2018 (017575ADA, Multa; 017580ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004731/2013, 22/02/2018 (204571ABA, Multa; 204574ABA, Multa; 204582ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004834/2013, 22/02/2018 (021760ADA, Multa; 238412ABA, Multa; 238413ABA, Multa; 238418ABA, Multa; 238421ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004836/2013, 22/02/2018 (021761ADA, Multa; 237779ABA, Multa; 238415ABA, Multa; 238416ABA, Multa; 238420ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004837/2013, 22/02/2018 (005689ADA, Multa; 237778ABA, Multa; 238410ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004838/2013, 22/02/2018 (021482ADA, Multa; 237780ABA, Multa; 237781ABA, Multa; 238414ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004839/2013, 22/02/2018 (021484ADA, Multa; 021759ADA, Multa; 238417ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004844/2013, 22/02/2018 (021483ADA, Multa; 238411ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004908/2013, 22/02/2018 (022601ADA, Advertência; 022602ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004910/2013, 22/02/2018 (013587ADA, Multa; 013594ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005019/2013, 22/02/2018 (018979ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005020/2013, 22/02/2018 (018978ADA, Multa; 018983ADA, Multa; 024023ADA, Multa; 204578ABA, Advertência); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005021/2013, 22/02/2018 (022826ADA, Multa; 022827ADA, Multa; 024018ADA, Multa; 024020ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005022/2013, 22/02/2018 (018976ADA, Multa; 022823ADA, Multa; 022824ADA, Multa; 024021ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005023/2013, 22/02/2018 (018977ADA, Multa; 018980ADA, Multa; 018981ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005024/2013, 20/12/2017 (018982ADA, Multa; 022825ADA, Multa; 024019ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005392/2013, 22/02/2018 (024117ADA, Multa; 024122ADA, Multa; 024123ADA, Multa; 024130ADA, Multa; 024134ADA, Multa; 024135ADA, Multa; 024139ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005393/2013, 22/02/2018 (023558ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005622/2013, 22/02/2018 (024151ADA, Multa; 024152ADA, Multa; 024153ADA, Multa; 024154ADA, Multa; 024157ADA, Multa; 024159ADA, Multa; 024161ADA, Multa; 024162ADA, Multa; 024163ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005623/2013, 22/02/2018 (025290ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005688/2013, 23/02/2018 (019042ADA, Multa; 019043ADA, Multa; 019044ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005807/2013, 22/02/2018 (024060ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005850/2013, 22/02/2018 (239736ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005937/2013, 22/02/2018 (239372ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005938/2013, 22/02/2018 (024068ADA, Multa; 239362ABA, Multa; 239364ABA, Multa; 239374ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005940/2013, 22/02/2018 (024067ADA, Multa; 024070ADA, Multa; 024075ADA, Multa; 024080ADA, Multa; 239365ABA, Multa; 239366ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005941/2013, 22/02/2018 (021162ADA, Multa; 024074ADA, Multa; 239367ABA, Multa; 239369ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005945/2012, 06/12/2017 (000374ADA, Multa; 010729ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006058/2013, 22/02/2018 (024073ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006086/2013, 22/02/2018 (239530ABA, Multa; 239531ABA, Multa; 239532ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006318/2013, 22/02/2018 (024100ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006319/2013, 22/02/2018 (026101ADA, Multa; 026102ADA, Multa; 026103ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006492/2013, 14/03/2018 (026116ADA, Multa; 026117ADA, Multa; 026309ADA, Multa; 026315ADA, Multa; 026316ADA, Multa; 026318ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 687 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RAPIDO VENEZA, 098.003994/2013, 15/02/2018 (001910ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.003995/2013, 15/02/2018 (001911ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.003996/2013, 15/02/2018 (001909ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004304/2013, 15/02/2018 (005677ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004305/2013, 15/02/2018 (005678ADA, Multa; 005680ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004306/2013, 15/02/2018 (005679ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004359/2012, 14/03/2018 (006003ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004577/2012, 16/03/2018 (194519ABA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004578/2012, 15/02/2018 (220300ABA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004722/2013, 15/02/2018 (015723ADA, Multa; 015724ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004723/2013, 15/02/2018 (015721ADA, Multa; 015722ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004724/2013, 15/02/2018 (015720ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.004845/2013, 15/02/2018 (022791ADA, Multa; 022793ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.005091/2013, 15/02/2018 (022834ADA, Multa; 022835ADA, Multa; 022836ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.005092/2013, 15/02/2018 (022837ADA, Multa; 022859ADA, Multa; 022862ADA, Multa; 022877ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.005093/2013, 15/02/2018 (022833ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.005472/2013, 15/02/2018 (023913ADA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.005480/2013, 15/02/2018 (024127ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 688 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000600/2013, 20/04/2018 (015607ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001031/2013, 21/03/2018 (013278ADA, Multa; 015639ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001902/2011, 21/03/2018 (187241ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.002908/2011, 08/06/2018 (188115ABA, Advertência; 189094ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.003586/2013, 20/02/2018 (017109ADA, Multa; 203779ABA, Multa; 204427ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.004829/2011, 21/03/2018 (191964ABA, Multa; 192779ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.005592/2012, 21/03/2018 (010627ADA, Multa; 010920ADA, Multa; 010921ADA, Multa; 010927ADA, Multa; 010929ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.005954/2012, 21/03/2018 (177685ABA, Multa; 201501ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007091/2012, 21/03/2018 (011295ADA, Multa; 011296ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007285/2012, 21/03/2018 (203343ABA, Multa; 203380ABA, Multa; 203404ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007311/2012, 21/03/2018 (002224ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007312/2012, 21/03/2018 (002221ADA, Multa; 002222ADA, Multa; 002223ADA, Multa; 002225ADA, Multa; 012729ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007405/2012, 21/03/2018 (012100ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007407/2012, 21/03/2018 (011030ADA, Multa; 011031ADA, Multa; 013803ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007408/2012, 21/03/2018 (012099ADA, Multa; 013619ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.007409/2012, 21/03/2018 (013613ADA, Multa; 013614ADA, Multa; 013615ADA, Multa; 013620ADA, Multa; 013802ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 689 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000092/2013, 19/04/2018 (006563ADA, Multa; 013950ADA, Multa; 013952ADA, Multa; 014207ADA, Multa); CONDOR, 098.000289/2013, 15/03/2018 (015064ADA, Multa); CONDOR, 098.001808/2013, 22/02/2018 (203739ABA, Multa);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200065

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONDOR, 098.002830/2013, 21/03/2018 (167267ABA, Multa; 167269ABA, Multa; 167270ABA, Multa; 168263ABA, Multa; 168264ABA, Multa; 168267ABA, Multa; 168310ABA, Multa; 168312ABA, Multa; 168315ABA, Multa; 168319ABA, Multa); CONDOR, 098.002837/2013, 11/04/2018 (170727ABA, Multa; 170733ABA, Multa; 170734ABA, Multa; 170736ABA, Multa; 170739ABA, Multa); CONDOR, 098.002839/2013, 19/04/2018 (169799ABA, Multa; 169805ABA, Multa); CONDOR, 098.002847/2013, 19/04/2018 (158916ABA, Multa); CONDOR, 098.002849/2013, 19/04/2018 (169441ABA, Multa; 170799ABA, Multa); CONDOR, 098.002854/2013, 19/04/2018 (171730ABA, Multa); CONDOR, 098.002855/2013, 19/04/2018 (164875ABA, Multa; 164918ABA, Multa; 164920ABA, Multa; 171716ABA, Multa; 171721ABA, Multa; 171731ABA, Multa; 171834ABA, Multa); CONDOR, 098.002921/2013, 20/02/2018 (175880ABA, Multa); CONDOR, 098.002926/2013, 20/02/2018 (174945ABA, Multa); CONDOR, 098.004273/2013, 22/03/2018 (020333ADA, Multa; 020749ADA, Multa; 020750ADA, Multa); CONDOR, 098.004376/2013, 22/03/2018 (021453ADA, Multa; 021459ADA, Multa); CONDOR, 098.004613/2013, 22/03/2018 (237999ABA, Multa); CONDOR, 098.004614/2013, 22/03/2018 (016018ADA, Multa; 016019ADA, Multa); CONDOR, 098.004615/2013, 22/03/2018 (016017ADA, Multa; 017585ADA, Multa); CONDOR, 098.004741/2013, 22/03/2018 (204592ABA, Multa); CONDOR, 098.004742/2013, 22/03/2018 (201538ABA, Multa; 201539ABA, Multa; 201540ABA, Multa; 201541ABA, Multa; 201543ABA, Multa); CONDOR, 098.004743/2013, 22/03/2018 (015671ADA, Multa; 015672ADA, Multa; 015673ADA, Multa; 015678ADA, Multa; 015679ADA, Multa; 015680ADA, Multa; 015681ADA, Multa; 015682ADA, Multa; 015683ADA, Multa; 015684ADA, Multa); CONDOR, 098.004744/2013, 22/03/2018 (015685ADA, Multa; 015686ADA, Multa; 015687ADA, Multa; 015688ADA, Multa; 015689ADA, Multa; 015690ADA, Multa; 015691ADA, Multa; 015692ADA, Multa; 015693ADA, Multa; 015694ADA, Multa); CONDOR, 098.004745/2013, 22/03/2018 (015695ADA, Multa; 015696ADA, Multa; 015697ADA, Multa; 015698ADA, Multa; 015699ADA, Multa; 015700ADA, Multa; 015706ADA, Multa; 015707ADA, Multa); CONDOR, 098.004746/2013, 22/03/2018 (013560ADA, Multa; 021002ADA, Multa; 021007ADA, Multa; 021015ADA, Multa); CONDOR, 098.004747/2013, 22/03/2018 (013563ADA, Multa; 021004ADA, Multa; 021005ADA, Multa; 021006ADA, Multa; 021008ADA, Multa; 021012ADA, Multa; 021013ADA, Multa); CONDOR, 098.004749/2013, 22/03/2018 (013562ADA, Multa; 013565ADA, Multa); CONDOR, 098.005074/2011, 19/06/2018 (194190ABA, Multa; 194196ABA, Multa; 194199ABA, Multa; 194204ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 690 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.002828/2013, 21/03/2018 (166236ABA, Multa; 166548ABA, Multa); CONDOR, 098.002850/2013, 21/03/2018 (170791ABA, Multa); CONDOR, 098.002851/2013, 21/03/2018 (170792ABA, Multa); CONDOR, 098.002872/2013, 21/03/2018 (167656ABA, Multa); CONDOR, 098.002874/2013, 21/03/2018 (168429ABA, Multa); CONDOR, 098.002876/2013, 21/03/2018 (172425ABA, Multa; 172689ABA, Multa); CONDOR, 098.002881/2013, 21/03/2018 (172341ABA, Multa; 172344ABA, Multa; 172352ABA, Multa); CONDOR, 098.002887/2013, 21/03/2018 (167873ABA, Multa; 167875ABA, Multa; 172372ABA, Multa); CONDOR, 098.002891/2013, 21/03/2018 (173247ABA, Multa); CONDOR, 098.002892/2013, 21/03/2018 (166399ABA, Multa); CONDOR, 098.002894/2013, 21/03/2018 (173415ABA, Multa); CONDOR, 098.002895/2013, 21/03/2018 (173690ABA, Multa; 173692ABA, Multa; 173695ABA, Multa; 173696ABA, Multa; 174711ABA, Multa); CONDOR, 098.002899/2013, 21/03/2018 (174712ABA, Multa); CONDOR, 098.002904/2013, 21/03/2018 (167877ABA, Multa; 167878ABA, Multa; 172386ABA, Multa); CONDOR, 098.002909/2013, 21/03/2018 (174794ABA, Multa; 175345ABA, Multa); CONDOR, 098.002912/2013, 21/03/2018 (243925ABA, Multa; 243935ABA, Multa; 243957ABA, Multa; 243962ABA, Multa); CONDOR, 098.002913/2013, 21/03/2018 (243924ABA, Multa; 243930ABA, Multa; 243956ABA, Multa; 243960ABA, Multa); CONDOR, 098.002922/2013, 21/03/2018 (175876ABA, Multa); CONDOR, 098.003745/2013, 19/03/2018 (012196ADA, Multa; 012197ADA, Multa); CONDOR, 098.004037/2013, 19/03/2018 (018274ADA, Multa); CONDOR, 098.004371/2013, 19/03/2018 (016117ADA, Multa; 016119ADA, Multa); CONDOR, 098.004818/2013, 19/03/2018 (022806ADA, Multa; 022809ADA, Multa; 204321ABA, Multa; 219947ABA, Multa); CONDOR, 098.005109/2013, 14/03/2018 (022638ADA, Multa; 022640ADA, Multa); CONDOR, 098.005675/2013, 19/03/2018 (017953ADA, Multa); CONDOR, 098.006175/2013, 14/03/2018 (004682ADA, Multa; 004684ADA, Multa; 025158ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 691 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):CONDOR, 098.000488/2013, 15/03/2018 (004843ADA, Multa; 004845ADA, Multa; 015094ADA, Multa; 015095ADA, Multa; 015096ADA, Multa; 015097ADA, Multa; 015098ADA, Multa); CONDOR, 098.000608/2013, 15/03/2018 (015603ADA, Multa); CONDOR, 098.000613/2013, 15/03/2018 (014898ADA, Multa); CONDOR, 098.000614/2013, 15/03/2018 (014851ADA, Multa; 014896ADA, Multa; 014903ADA, Multa; 014905ADA, Multa; 014906ADA, Multa); CONDOR, 098.001061/2013, 15/03/2018 (015122ADA, Multa; 015123ADA, Multa; 015124ADA, Multa; 015125ADA, Multa; 015126ADA, Multa); CONDOR, 098.001062/2013, 15/03/2018 (015127ADA, Multa; 015128ADA, Multa); CONDOR, 098.001063/2013, 15/03/2018 (201439ABA, Multa); CONDOR, 098.001065/2013, 15/03/2018 (014083ADA, Multa); CONDOR, 098.001067/2013, 15/03/2018 (014666ADA, Multa; 201441ABA, Multa); CONDOR, 098.001068/2013, 15/03/2018 (014672ADA, Multa; 014927ADA, Multa; 201440ABA, Multa); CONDOR, 098.001069/2013, 15/03/2018 (013348ADA, Multa; 014667ADA, Multa; 014673ADA, Multa; 201436ABA, Multa; 201438ABA, Multa); CONDOR, 098.001073/2013, 15/03/2018 (014928ADA, Multa); CONDOR, 098.001074/2013, 15/03/2018 (013343ADA, Multa; 013344ADA, Multa; 013346ADA, Multa); CONDOR, 098.001075/2013, 15/03/2018 (015644ADA, Multa); CONDOR, 098.001076/2013, 15/03/2018 (015173ADA, Multa; 015174ADA, Multa; 015175ADA, Multa; 015176ADA, Multa; 015177ADA, Multa; 015178ADA, Multa; 015179ADA, Multa; 015194ADA, Multa; 015769ADA, Multa); CONDOR, 098.001151/2011, 16/03/2018 (186444ABA, Multa); CONDOR, 098.002211/2011, 16/03/2018 (244174ABA, Multa; 244175ABA, Multa; 244176ABA, Multa; 244177ABA, Multa; 244178ABA, Multa; 244179ABA, Multa; 244181ABA, Multa; 244182ABA, Multa; 244183ABA, Multa); CONDOR, 098.002863/2013, 21/03/2018 (167647ABA, Multa; 167648ABA, Multa; 167649ABA, Multa; 169189ABA, Multa; 171513ABA, Multa); CONDOR, 098.002883/2013, 21/03/2018 (172375ABA, Multa; 172378ABA, Multa; 172379ABA, Multa; 172383ABA, Multa); CONDOR, 098.002885/2013, 21/03/2018 (166386ABA, Multa; 167871ABA, Multa); CONDOR, 098.002886/2013, 21/03/2018 (167874ABA, Multa); CONDOR, 098.002900/2013, 21/03/2018 (173694ABA, Multa); CONDOR, 098.002901/2013, 21/03/2018 (167882ABA, Multa; 167883ABA, Multa; 171799ABA, Multa); CONDOR, 098.002902/2013, 21/03/2018 (167093ABA, Multa; 167884ABA, Multa; 173852ABA, Multa; 173858ABA, Multa); CONDOR, 098.002918/2013, 21/03/2018 (175279ABA, Multa); CONDOR, 098.002920/2013, 21/03/2018 (175805ABA, Multa); CONDOR, 098.005112/2011, 16/03/2018 (194051ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 696 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000299/2013, 22/02/2018 (010192ADA, Multa; 010193ADA, Multa; 010194ADA, Multa; 010195ADA, Multa; 010196ADA, Multa; 010197ADA, Multa; 010198ADA, Multa; 010199ADA, Multa); VIPLAN, 098.001385/2011, 21/06/2018 (185443ABA, Multa); VIPLAN, 098.001715/2011, 21/06/2018 (183812ABA, Multa; 183814ABA, Multa; 184487ABA, Multa); VIPLAN, 098.002973/2011, 21/06/2018 (188992ABA, Multa); VIPLAN, 098.002976/2011, 21/06/2018 (188994ABA, Multa); VIPLAN, 098.003032/2011, 21/06/2018 (148750ABA, Multa; 188999ABA, Multa); VIPLAN,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200066

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

098.003114/2011, 21/06/2018 (188062ABA, Multa; 189126ABA, Multa; 189129ABA, Multa; 189130ABA, Multa; 189131ABA, Multa; 190101ABA, Multa; 190102ABA, Multa); VIPLAN, 098.003507/2011, 21/06/2018 (182246ABA, Multa; 191215ABA, Multa); VIPLAN, 098.004997/2013, 20/03/2018 (018303ADA, Multa; 018309ADA, Multa; 018314ADA, Multa; 019946ADA, Multa; 019947ADA, Multa; 019950ADA, Multa); VIPLAN, 098.005157/2013, 20/03/2018 (206540ABA, Multa); VIPLAN, 098.005160/2013, 20/03/2018 (023383ADA, Multa; 023384ADA, Multa; 023385ADA, Multa; 023386ADA, Multa; 023387ADA, Multa; 024029ADA, Multa; 024030ADA, Advertência); VIPLAN, 098.005162/2013, 20/03/2018 (020283ADA, Multa; 021025ADA, Multa; 021494ADA, Multa; 021504ADA, Multa; 022839ADA, Multa; 023058ADA, Multa; 023062ADA, Multa; 023070ADA, Multa); VIPLAN, 098.005164/2013, 20/03/2018 (014278ADA, Multa; 014285ADA, Multa; 021495ADA, Multa; 023060ADA, Multa; 023074ADA, Multa; 023082ADA, Multa; 023086ADA, Multa; 023091ADA, Multa; 023098ADA, Multa; 023285ADA, Multa); VIPLAN, 098.005175/2013, 26/03/2018 (021489ADA, Multa; 021490ADA, Multa; 021493ADA, Multa; 021497ADA, Multa; 021499ADA, Multa; 021500ADA, Multa; 021501ADA, Multa; 021502ADA, Multa; 021503ADA, Multa); VIPLAN, 098.005198/2011, 21/06/2018 (180371ABA, Multa; 192903ABA, Multa; 194057ABA, Multa); VIPLAN, 098.005293/2011, 21/06/2018 (188408ABA, Multa); VIPLAN, 098.005610/2013, 26/03/2018 (010066ADA, Multa; 010067ADA, Multa; 010068ADA, Multa; 010077ADA, Multa); VIPLAN, 098.005639/2013, 20/03/2018 (018343ADA, Multa; 018345ADA, Multa; 018348ADA, Multa; 018350ADA, Multa; 018357ADA, Multa; 018358ADA, Multa; 018359ADA, Multa); VIPLAN, 098.005862/2013, 20/03/2018 (010093ADA, Multa; 018363ADA, Multa; 018364ADA, Multa; 018365ADA, Multa; 018366ADA, Multa); VIPLAN, 098.005960/2013, 15/03/2018 (019104ADA, Multa; 019105ADA, Multa; 020286ADA, Multa; 024561ADA, Multa; 024573ADA, Multa; 024581ADA, Multa; 024586ADA, Multa; 024587ADA, Multa; 024589ADA, Multa; 239963ABA, Multa); VIPLAN, 098.006291/2013, 26/03/2018 (006076ADA, Multa; 018368ADA, Multa; 021634ADA, Multa; 025161ADA, Multa; 025162ADA, Multa; 025167ADA, Multa; 025187ADA, Multa; 025188ADA, Multa; 025729ADA, Multa; 025731ADA, Multa); VIPLAN, 098.006605/2013, 26/03/2018 (006350ADA, Multa; 006604ADA, Multa; 006611ADA, Multa; 016710ADA, Multa; 016716ADA, Multa; 239117ABA, Multa; 239120ABA, Multa); VIPLAN, 098.007428/2013, 26/03/2018 (134195ABA, Multa); VIPLAN, 098.007854/2013, 20/03/2018 (207483ABA, Multa; 207484ABA, Multa; 207485ABA, Multa; 207486ABA, Multa; 207487ABA, Multa; 207488ABA, Multa; 207493ABA, Multa; 207494ABA, Multa; 207497ABA, Multa); VIPLAN, 098.007871/2013, 20/03/2018 (206919ABA, Multa; 206922ABA, Multa; 206925ABA, Multa; 206928ABA, Multa; 207501ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 697 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000135/2014, 28/02/2018 (025073ADA, Multa; 025074ADA, Multa; 025075ADA, Multa); VIPLAN, 098.000136/2014, 28/02/2018 (025072ADA, Multa); VIPLAN, 098.000137/2014, 28/02/2018 (025077ADA, Multa; 025078ADA, Multa); VIPLAN, 098.000534/2014, 28/02/2018 (207673ABA, Multa; 207676ABA, Multa); VIPLAN, 098.000766/2014, 28/02/2018 (024475ADA, Multa); VIPLAN, 098.002665/2013, 16/02/2018 (174295ABA, Multa; 174296ABA, Multa; 174733ABA, Multa); VIPLAN, 098.004526/2013, 21/06/2018 (018283ADA, Multa; 021470ADA, Multa; 180231ABA, Multa; 180232ABA, Multa; 180233ABA, Multa; 180235ABA, Multa; 180236ABA, Multa; 180237ABA, Multa; 180238ABA, Multa; 180239ABA, Multa); VIPLAN, 098.004999/2013, 20/03/2018 (018311ADA, Multa; 023251ADA, Multa; 024013ADA, Multa; 204334ABA, Multa; 204335ABA, Multa); VIPLAN, 098.005067/2013, 20/03/2018 (002903ADA, Multa; 021615ADA, Multa; 021616ADA, Multa; 021617ADA, Multa; 021618ADA, Multa; 021619ADA, Multa; 021620ADA, Multa; 023069ADA, Multa); VIPLAN, 098.005150/2013, 20/03/2018 (238533ABA, Multa; 238534ABA, Multa); VIPLAN, 098.005151/2013, 20/03/2018 (238517ABA, Multa; 238518ABA, Multa; 238519ABA, Multa; 238520ABA, Multa; 238521ABA, Multa; 238522ABA, Multa; 238523ABA, Multa; 238524ABA, Multa); VIPLAN, 098.005158/2013, 20/03/2018 (238525ABA, Multa; 238526ABA, Multa; 238527ABA, Multa; 238528ABA, Multa; 238529ABA, Multa; 238530ABA, Multa; 238531ABA, Multa; 238532ABA, Multa); VIPLAN, 098.005161/2013, 20/03/2018 (014275ADA, Multa; 014277ADA, Multa; 014283ADA, Multa; 018322ADA, Multa; 020282ADA, Multa; 203193ABA, Multa; 204341ABA, Multa; 206539ABA, Multa; 238294ABA, Multa); VIPLAN, 098.005461/2013, 20/03/2018 (021624ADA, Multa; 021630ADA, Multa; 021631ADA, Multa); VIPLAN, 098.005462/2013, 20/03/2018 (018335ADA, Multa); VIPLAN, 098.005638/2013, 20/03/2018 (018342ADA, Multa; 018356ADA, Multa); VIPLAN, 098.007616/2013, 01/03/2018 (019225ADA, Multa; 019236ADA, Multa; 026908ADA, Multa; 026950ADA, Multa; 026962ADA, Multa; 026965ADA, Multa; 027056ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 698 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000300/2013, 22/02/2018 (010184ADA, Multa; 010185ADA, Multa; 010186ADA, Multa; 010187ADA, Multa; 010188ADA, Multa; 010189ADA, Multa; 010190ADA, Multa; 010191ADA, Multa); VIPLAN, 098.000301/2013, 22/02/2018 (010175ADA, Multa; 010176ADA, Multa; 010177ADA, Multa; 010178ADA, Multa; 010179ADA, Multa; 010180ADA, Multa; 010181ADA, Multa; 010182ADA, Multa; 010183ADA, Multa); VIPLAN, 098.000302/2013, 22/02/2018 (010167ADA, Multa; 010168ADA, Multa; 010169ADA, Multa; 010170ADA, Multa; 010171ADA, Multa; 010172ADA, Multa; 010173ADA, Multa; 010174ADA, Multa); VIPLAN, 098.000482/2014, 11/04/2018 (199562ABA, Multa); VIPLAN, 098.000536/2014, 28/02/2018 (024473ADA, Multa; 024474ADA, Multa; 207675ABA, Multa); VIPLAN, 098.004542/2013, 20/03/2018 (201531ABA, Multa); VIPLAN, 098.005159/2013, 20/03/2018 (023087ADA, Multa; 023104ADA, Multa; 023377ADA, Multa; 023378ADA, Multa; 023379ADA, Multa; 023380ADA, Multa; 023381ADA, Multa; 023382ADA, Multa); VIPLAN, 098.005172/2013, 20/03/2018 (206518ABA, Multa; 219968ABA, Multa; 238292ABA, Multa; 238440ABA, Multa; 238441ABA, Multa; 238447ABA, Multa); VIPLAN, 098.005181/2013, 20/03/2018 (022851ADA, Multa; 023059ADA, Multa; 023066ADA, Multa; 023076ADA, Multa; 023081ADA, Multa; 023094ADA, Multa; 023099ADA, Multa); VIPLAN, 098.005500/2013, 20/03/2018 (014287ADA, Multa; 014289ADA, Multa; 019019ADA, Multa; 023920ADA, Multa; 023921ADA, Multa; 238566ABA, Multa; 239331ABA, Multa; 239334ABA, Multa); VIPLAN, 098.005809/2013, 20/03/2018 (020884ADA, Multa; 020885ADA, Multa; 020887ADA, Multa; 020889ADA, Multa; 021154ADA, Multa; 021155ADA, Multa; 021156ADA, Multa; 021157ADA, Multa; 021158ADA, Multa); VIPLAN, 098.006244/2013, 20/03/2018 (239746ABA, Multa; 239749ABA, Multa; 239750ABA, Multa; 239767ABA, Multa; 239768ABA, Multa; 239769ABA, Multa); VIPLAN, 098.006539/2013, 20/03/2018 (237631ABA, Multa; 237632ABA, Multa); VIPLAN, 098.007617/2013, 01/03/2018 (019203ADA, Multa; 019227ADA, Multa; 019233ADA, Multa; 019237ADA, Multa; 019242ADA, Multa; 026907ADA, Multa; 026961ADA, Multa); VIPLAN, 098.007870/2013, 20/03/2018 (206920ABA, Multa; 206924ABA, Multa; 206930ABA, Multa); VIPLAN, 098.008094/2013, 20/03/2018 (206961ABA, Multa; 206962ABA, Multa; 206972ABA, Multa; 206973ABA, Multa; 206978ABA, Multa; 206979ABA, Multa; 238597ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 699 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):VIPLAN, 098.000111/2014, 11/04/2018 (027739ADA, Multa; 030108ADA, Multa; 207766ABA, Multa); VIPLAN, 098.001233/2013, 14/02/2018 (015278ADA, Multa; 203509ABA, Multa); VIPLAN, 098.001241/2014, 11/04/2018 (012977ADA, Multa); VIPLAN, 098.004495/2013, 28/02/2018 (018959ADA, Multa; 019944ADA, Multa; 021431ADA, Multa; 201542ABA, Multa); VIPLAN, 098.004530/2013, 19/03/2018 (021230ADA, Multa; 021237ADA, Multa; 021250ADA, Multa; 021251ADA, Multa; 021254ADA, Multa; 021274ADA, Multa); VIPLAN, 098.005169/2013, 20/03/2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200067

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(203194ABA, Multa; 219948ABA, Multa; 219965ABA, Multa; 237784ABA, Multa; 238290ABA, Multa; 238443ABA, Multa; 238444ABA, Multa; 238445ABA, Multa); VIPLAN, 098.005257/2011, 21/06/2018 (194721ABA, Multa; 194730ABA, Multa; 194739ABA, Multa; 197656ABA, Multa); VIPLAN, 098.005377/2011, 21/06/2018 (187344ABA, Multa; 192908ABA, Multa; 192909ABA, Multa; 193007ABA, Multa; 193035ABA, Multa; 193082ABA, Multa; 193084ABA, Multa); VIPLAN, 098.005499/2013, 20/03/2018 (014295ADA, Multa; 014296ADA, Multa; 019018ADA, Multa; 019021ADA, Multa; 023917ADA, Multa; 238490ABA, Multa; 238561ABA, Multa; 238563ABA, Multa; 238568ABA, Multa; 238569ABA, Multa); VIPLAN, 098.005625/2011, 21/06/2018 (195114ABA, Multa; 195378ABA, Multa); VIPLAN, 098.005690/2013, 20/03/2018 (019039ADA, Multa; 019040ADA, Multa; 019041ADA, Multa; 019050ADA, Multa; 019052ADA, Multa; 024038ADA, Multa; 024039ADA, Multa; 024040ADA, Multa; 024041ADA, Multa; 024042ADA, Multa; 025325ADA, Multa); VIPLAN, 098.005819/2011, 21/06/2018 (196037ABA, Multa; 196038ABA, Multa; 196074ABA, Multa; 196110ABA, Multa; 196371ABA, Multa; 196378ABA, Multa); VIPLAN, 098.005937/2011, 21/06/2018 (193883ABA, Multa; 193886ABA, Multa; 193889ABA, Multa; 193926ABA, Multa); VIPLAN, 098.005961/2013, 23/02/2018 (020288ADA, Multa; 020291ADA, Multa; 020294ADA, Multa; 024566ADA, Multa; 024572ADA, Multa; 024588ADA, Multa; 239358ABA, Multa; 239359ABA, Multa; 239961ABA, Multa); VIPLAN, 098.005963/2013, 23/02/2018 (138236ABA, Multa; 237577ABA, Multa; 237578ABA, Multa; 237579ABA, Multa; 237580ABA, Multa; 237581ABA, Multa; 237582ABA, Multa; 237583ABA, Multa; 237584ABA, Multa; 237585ABA, Multa); VIPLAN, 098.007859/2013, 28/02/2018 (002351ADA, Multa; 016426ADA, Multa; 016429ADA, Multa; 016430ADA, Multa; 025676ADA, Multa; 025677ADA, Multa; 025678ADA, Multa; 026773ADA, Multa; 026784ADA, Multa; 026785ADA, Multa; 026786ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 700 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MCS, 090.003042/2015, 06/04/2016 (066151ADA, Multa); MCS, 090.003155/2015, 06/04/2016 (065562ADA, Multa; 065563ADA, Multa; 065564ADA, Multa; 065565ADA, Multa; 065802ADA, Multa; 065803ADA, Multa); MCS, 090.003459/2015, 06/04/2016 (059557ADA, Multa; 066165ADA, Multa; 066187ADA, Multa); MCS, 090.003958/2015, 06/04/2016 (065574ADA, Multa); MCS, 090.003959/2015, 06/04/2016 (065575ADA, Multa); MCS, 090.003960/2015, 06/04/2016 (065576ADA, Multa); MCS, 090.004736/2015, 06/04/2016 (071372ADA, Multa; 071373ADA, Multa; 071374ADA, Multa; 071375ADA, Multa; 071376ADA, Multa; 071377ADA, Multa; 071378ADA, Multa; 071379ADA, Multa; 071380ADA, Multa; 071381ADA, Multa; 071382ADA, Multa; 071383ADA, Multa; 071384ADA, Multa; 071385ADA, Multa; 071386ADA, Multa; 071387ADA, Multa; 071388ADA, Multa; 071389ADA, Multa; 071390ADA, Multa; 071391ADA, Multa; 071392ADA, Multa; 071393ADA, Multa; 071394ADA, Multa; 071395ADA, Multa; 071396ADA, Multa; 071397ADA, Multa; 071398ADA, Multa; 071399ADA, Multa; 071400ADA, Multa; 071501ADA, Multa; 071502ADA, Multa; 071503ADA, Multa; 071504ADA, Multa; 071505ADA, Multa; 071506ADA, Multa; 071507ADA, Multa; 071508ADA, Multa; 071509ADA, Multa; 071510ADA, Multa; 071511ADA, Multa; 071512ADA, Multa; 071513ADA, Multa; 071514ADA, Multa; 071515ADA, Multa; 071516ADA, Multa); MCS, 090.004760/2015, 06/04/2016 (071101ADA, Multa; 071102ADA, Multa; 071103ADA, Multa; 071104ADA, Multa; 071105ADA, Multa; 071106ADA, Multa; 071107ADA, Multa; 071108ADA, Multa; 071109ADA, Multa; 071110ADA, Multa; 071111ADA, Multa; 071112ADA, Multa; 071113ADA, Multa; 071114ADA, Multa; 071115ADA, Multa; 071116ADA, Multa; 071117ADA, Multa; 071118ADA, Multa; 071119ADA, Multa; 071120ADA, Multa; 071121ADA, Multa; 071122ADA, Multa; 071123ADA, Multa; 071124ADA, Multa; 071125ADA, Multa; 071126ADA, Multa; 071127ADA, Multa; 071128ADA, Multa; 071129ADA, Multa; 071130ADA, Multa; 071131ADA, Multa; 071132ADA, Multa; 071133ADA, Multa; 071134ADA, Multa; 071135ADA, Multa; 071136ADA, Multa; 071137ADA, Multa; 071138ADA, Multa; 071139ADA, Multa; 071140ADA, Multa; 071141ADA, Multa; 071142ADA, Multa; 071143ADA, Multa; 071144ADA, Multa; 071145ADA, Multa; 071146ADA, Multa; 071147ADA, Multa; 071148ADA, Multa; 071149ADA, Multa; 071150ADA, Multa); MCS, 090.004765/2015, 06/04/2016 (070670ADA, Multa; 070671ADA, Multa; 070672ADA, Multa; 070673ADA, Multa; 070674ADA, Multa; 070675ADA, Multa; 070676ADA, Multa; 070677ADA, Multa; 070678ADA, Multa; 070679ADA, Multa; 070680ADA, Multa; 070681ADA, Multa; 070682ADA, Multa; 070683ADA, Multa; 070684ADA, Multa; 070685ADA, Multa; 070686ADA, Multa; 070687ADA, Multa; 070688ADA, Multa; 070689ADA, Multa; 070690ADA, Multa; 070691ADA, Multa; 070692ADA, Multa; 070693ADA, Multa; 070694ADA, Multa; 070695ADA, Multa; 070696ADA, Multa; 070697ADA, Multa; 070698ADA, Multa; 070699ADA, Multa; 070700ADA, Multa; 070701ADA, Multa; 070702ADA, Multa; 070703ADA, Multa; 070704ADA, Multa; 070705ADA, Multa; 070706ADA, Multa; 070707ADA, Multa; 070708ADA, Multa; 070709ADA, Multa; 070710ADA, Multa; 070711ADA, Multa; 070712ADA, Multa; 070713ADA, Multa; 070714ADA, Multa; 070715ADA, Multa; 070716ADA, Multa; 070717ADA, Multa; 070718ADA, Multa; 070719ADA, Multa); MCS, 090.004766/2015, 06/04/2016 (070646ADA, Multa; 070647ADA, Multa; 070648ADA, Multa; 070649ADA, Multa; 070650ADA, Multa; 070651ADA, Multa; 070652ADA, Multa; 070653ADA, Multa; 070654ADA, Multa; 070655ADA, Multa; 070656ADA, Multa; 070657ADA, Multa; 070658ADA, Multa; 070659ADA, Multa; 070660ADA, Multa; 070661ADA, Multa; 070662ADA, Multa; 070663ADA, Multa; 070664ADA, Multa; 070665ADA, Multa; 070666ADA, Multa; 070667ADA, Multa; 070668ADA, Multa; 070669ADA, Multa); MCS, 090.004846/2015, 06/04/2016 (071701ADA, Multa; 071702ADA, Multa; 071703ADA, Multa; 071704ADA, Multa; 071705ADA, Multa; 071706ADA, Multa; 071707ADA, Multa; 071708ADA, Multa; 071709ADA, Multa; 071710ADA, Multa; 071711ADA, Multa; 071712ADA, Multa; 071713ADA, Multa; 071714ADA, Multa; 071715ADA, Multa; 071716ADA, Multa; 071717ADA, Multa; 071718ADA, Multa; 071719ADA, Multa; 071720ADA, Multa; 071721ADA, Multa; 071722ADA, Multa; 071723ADA, Multa; 071724ADA, Multa; 071725ADA, Multa; 071726ADA, Multa; 071727ADA, Multa; 071728ADA, Multa; 071729ADA, Multa; 071730ADA, Multa; 071731ADA, Multa; 071732ADA, Multa; 071733ADA, Multa; 071734ADA, Multa; 071735ADA, Multa; 071736ADA, Multa; 071737ADA, Multa; 071738ADA, Multa); MCS, 090.004847/2015, 06/04/2016 (071751ADA, Multa; 071752ADA, Multa; 071753ADA, Multa; 071754ADA, Multa; 071755ADA, Multa; 071756ADA, Multa; 071757ADA, Multa; 071759ADA, Multa; 071760ADA, Multa; 071761ADA, Multa; 071762ADA, Multa); MCS, 090.004849/2015, 06/04/2016 (071851ADA, Multa; 071852ADA, Multa; 071853ADA, Multa; 071854ADA, Multa; 071855ADA, Multa; 071856ADA, Multa; 071857ADA, Multa; 071858ADA, Multa; 071859ADA, Multa; 071860ADA, Multa; 071861ADA, Multa; 071862ADA, Multa; 071863ADA, Multa; 071864ADA, Multa; 071865ADA, Multa; 071866ADA, Multa; 071867ADA, Multa; 071868ADA, Multa; 071869ADA, Multa; 071870ADA, Multa; 071871ADA, Multa; 071872ADA, Multa; 071873ADA, Multa; 071874ADA, Multa; 071875ADA, Multa; 071876ADA, Multa; 071877ADA, Multa; 071878ADA, Multa; 071879ADA, Multa; 071880ADA, Multa; 071881ADA, Multa; 071882ADA, Multa; 071883ADA, Multa; 071884ADA, Multa; 071885ADA, Multa; 071886ADA, Multa; 071887ADA, Multa; 071888ADA, Multa; 071889ADA, Multa; 071890ADA, Multa; 071891ADA, Multa; 071892ADA, Multa; 071893ADA, Multa; 071894ADA, Multa); MCS, 098.003327/2012, 15/03/2018 (219431ABA, Multa); MCS, 098.004819/2012, 21/02/2018 (005751ADA, Multa; 007438ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 701 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RÁPIDO BRASILIA, 098.000781/2011, 09/02/2018 (177045ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.003961/2012, 16/03/2018 (004785ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004579/2013, 27/02/2018 (010240ADA, Multa; 010241ADA, Multa; 010242ADA, Multa; 010243ADA, Multa; 010244ADA, Multa; 010245ADA, Multa; 010246ADA, Multa; 010247ADA, Multa; 010248ADA, Multa; 010249ADA, Multa; 010250ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004580/2013, 16/03/2018 (021420ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004728/2012, 14/03/2018 (006657ADA, Multa; 006666ADA, Multa; 201052ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004734/2012, 14/03/2018 (220280ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004735/2012, 14/03/2018 (006264ADA, Multa; 006655ADA, Multa; 006659ADA, Multa; 006664ADA, Multa; 006667ADA, Multa; 006671ADA, Multa; 006672ADA, Multa; 220288ABA, Multa; 220292ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004750/2013, 27/02/2018 (015667ADA, Advertência; 018942ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004755/2013, 16/03/2018 (207073ABA, Multa; 207075ABA, Multa; 207076ABA, Multa; 207077ABA, Multa; 207078ABA, Multa; 207080ABA, Multa; 207082ABA, Multa; 207083ABA, Multa; 207084ABA, Multa; 207085ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004758/2013, 27/02/2018 (015665ADA, Multa; 015669ADA, Multa; 015709ADA, Multa; 015712ADA, Multa; 022463ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004760/2013, 27/02/2018 (013550ADA, Multa; 015708ADA, Multa; 018941ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004762/2013, 27/02/2018 (013555ADA, Multa; 015670ADA, Multa; 204598ABA, Multa; 204599ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004763/2013, 27/02/2018 (013552ADA, Multa; 022465ADA, Multa; 204596ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004764/2013, 27/02/2018 (015666ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004948/2013, 27/02/2018 (013582ADA, Multa; 013583ADA, Multa; 013584ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005077/2013, 27/02/2018 (021030ADA, Multa; 238284ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005078/2013, 27/02/2018 (021031ADA, Multa; 024024ADA, Multa; 024025ADA, Multa; 238285ABA, Multa; 238287ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005080/2013, 27/02/2018 (024027ADA, Multa; 024028ADA, Multa; 238283ABA, Multa; 238286ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005605/2013, 27/02/2018 (239309ABA, Multa; 239310ABA, Multa; 239311ABA, Multa; 239312ABA, Multa; 239313ABA, Multa; 239314ABA, Multa; 239315ABA, Multa; 239316ABA, Multa; 239317ABA, Multa; 239318ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005606/2013, 27/02/2018 (238272ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005619/2013, 27/02/2018 (024155ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200068

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

024158ADA, Multa; 024160ADA, Multa; 024164ADA, Multa; 024165ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005620/2013, 27/02/2018 (025277ADA, Multa; 025278ADA, Multa; 025279ADA, Multa; 025280ADA, Multa; 025281ADA, Multa; 025282ADA, Multa; 025283ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005621/2013, 27/02/2018 (025269ADA, Multa; 025270ADA, Multa; 025272ADA, Multa; 025273ADA, Multa; 025274ADA, Multa; 025275ADA, Multa; 025276ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005650/2013, 27/02/2018 (025271ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005666/2013, 27/02/2018 (019045ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005667/2013, 27/02/2018 (019046ADA, Multa; 019047ADA, Multa; 019048ADA, Multa; 019049ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005861/2013, 27/02/2018 (019063ADA, Multa; 019064ADA, Multa; 019065ADA, Multa; 019066ADA, Multa; 019068ADA, Multa; 019069ADA, Multa; 019070ADA, Multa; 019071ADA, Multa; 019072ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005929/2013, 27/02/2018 (019087ADA, Multa; 019088ADA, Multa; 019089ADA, Multa; 019090ADA, Multa; 019091ADA, Multa; 019092ADA, Multa; 019093ADA, Multa; 019094ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005930/2013, 27/02/2018 (019100ADA, Multa; 019101ADA, Multa; 019102ADA, Multa; 019103ADA, Multa; 019106ADA, Multa; 019107ADA, Multa; 019108ADA, Multa; 019109ADA, Multa; 019110ADA, Multa; 019115ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005931/2013, 27/02/2018 (024063ADA, Multa; 024077ADA, Multa; 024078ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.005932/2013, 27/02/2018 (024062ADA, Multa; 024076ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006020/2013, 27/02/2018 (025721ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006022/2013, 27/02/2018 (025719ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006044/2013, 27/02/2018 (025606ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006088/2013, 27/02/2018 (025617ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006089/2013, 27/02/2018 (025618ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006172/2013, 27/02/2018 (019138ADA, Multa; 019139ADA, Multa; 019140ADA, Multa; 025607ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 702 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):RIACHO GRANDE, 098.000386/2014, 16/03/2018 (026577ADA, Multa; 026578ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000387/2014, 16/03/2018 (026579ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000458/2014, 26/03/2018 (239285ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.000570/2014, 16/03/2018 (022435ADA, Multa; 022436ADA, Multa; 022437ADA, Multa; 022438ADA, Multa; 022440ADA, Multa; 022441ADA, Multa; 022442ADA, Multa; 022443ADA, Multa; 022444ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001182/2014, 16/03/2018 (241254ABA, Multa; 241255ABA, Multa; 241257ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001183/2014, 16/03/2018 (032604ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.001184/2014, 16/03/2018 (027287ADA, Multa; 027289ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.003680/2013, 26/03/2018 (166628ABA, Multa; 166630ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004451/2013, 23/03/2018 (020934ADA, Multa; 020936ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.004606/2013, 26/03/2018 (204293ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.005871/2012, 09/02/2018 (010972ADA, Multa; 010973ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 098.008138/2013, 26/03/2018 (026832ADA, Multa; 026833ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.000069/2014, 14/03/2018 (020827ADA, Multa; 020828ADA, Multa; 020829ADA, Multa; 020830ADA, Multa; 020845ADA, Multa; 020846ADA, Multa; 020847ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.001232/2014, 23/02/2018 (011949ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004446/2013, 01/03/2018 (020940ADA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004544/2013, 01/03/2018 (204585ABA, Multa; 204586ABA, Multa; 204609ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.004545/2013, 01/03/2018 (016136ADA, Multa; 016137ADA, Multa; 237966ABA, Multa; 237968ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.005471/2013, 01/03/2018 (238454ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.006667/2013, 14/03/2018 (239538ABA, Multa; 239539ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.007403/2013, 01/03/2018 (206754ABA, Multa); ROTA DO SOL, 098.007405/2013, 01/03/2018 (025755ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 703 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):LOTAXI, 098.000540/2013, 27/02/2018 (014889ADA, Multa); LOTAXI, 098.000596/2013, 27/02/2018 (014886ADA, Multa); LOTAXI, 098.000620/2013, 27/02/2018 (015602ADA, Multa); LOTAXI, 098.000621/2013, 27/02/2018 (014887ADA, Multa; 014894ADA, Multa; 014895ADA, Multa); LOTAXI, 098.000622/2013, 27/02/2018 (014888ADA, Multa; 014893ADA, Multa); LOTAXI, 098.001110/2013, 27/02/2018 (014656ADA, Multa; 015645ADA, Multa); LOTAXI, 098.001914/2013, 27/02/2018 (015968ADA, Multa); LOTAXI, 098.002176/2013, 27/02/2018 (016539ADA, Multa); LOTAXI, 098.003558/2013, 27/02/2018 (003611ADA, Multa); LOTAXI, 098.003726/2013, 27/02/2018 (018674ADA, Advertência; 018675ADA, Multa); LOTAXI, 098.003727/2013, 27/02/2018 (016006ADA, Multa; 018676ADA, Multa); LOTAXI, 098.003728/2013, 27/02/2018 (016005ADA, Multa; 018679ADA, Multa); LOTAXI, 098.003729/2013, 27/02/2018 (018677ADA, Multa; 018678ADA, Multa); LOTAXI, 098.003730/2013, 27/02/2018 (016004ADA, Multa); LOTAXI, 098.003739/2013, 27/02/2018 (020709ADA, Multa); LOTAXI, 098.004201/2013, 27/02/2018 (237617ABA, Multa; 237618ABA, Multa); LOTAXI, 098.004625/2013, 27/02/2018 (238000ABA, Multa); LOTAXI, 098.004626/2013, 27/02/2018 (021413ADA, Multa; 021425ADA, Multa); LOTAXI, 098.004627/2013, 27/02/2018 (021412ADA, Multa; 021415ADA, Multa; 021423ADA, Multa); LOTAXI, 098.004628/2013, 27/02/2018 (021414ADA, Multa; 021416ADA, Multa; 021424ADA, Multa); LOTAXI, 098.007419/2013, 09/02/2018 (024282ADA, Multa; 024283ADA, Multa; 024290ADA, Multa; 024291ADA, Multa; 024292ADA, Multa; 220018ABA, Multa); LOTAXI, 098.007420/2013, 09/02/2018 (024281ADA, Multa; 220019ABA, Advertência).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 704 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPATAG, 090.003698/2015, 09/03/2017 (221901ABA, Multa; 221902ABA, Multa; 221903ABA, Multa; 226251ABA, Multa; 226253ABA, Multa; 226254ABA, Multa; 226255ABA, Multa; 226256ABA, Multa; 226257ABA, Multa; 226258ABA, Multa; 226259ABA, Multa; 226260ABA, Multa; 226261ABA, Multa; 226263ABA, Multa; 226266ABA, Multa; 226267ABA, Multa; 226402ABA, Multa; 226403ABA, Multa; 226405ABA, Multa; 226406ABA, Multa; 226407ABA, Multa; 226409ABA, Multa; 226412ABA, Multa; 226413ABA, Multa; 226415ABA, Multa; 226416ABA, Multa; 226418ABA, Multa; 226419ABA, Multa; 226421ABA, Multa; 226423ABA, Multa; 226424ABA, Multa; 226425ABA, Multa; 226426ABA, Multa; 226427ABA, Multa; 226429ABA, Multa; 226430ABA, Multa); COOPATAG, 090.006774/2015, 09/03/2017 (215029ABA, Multa; 215030ABA, Multa; 215031ABA, Multa; 215032ABA, Multa; 215033ABA, Multa; 215034ABA, Multa; 215035ABA, Multa; 215036ABA, Multa; 215037ABA, Multa; 215038ABA, Multa; 215039ABA, Multa; 215040ABA, Multa; 215041ABA, Multa; 215042ABA, Multa; 215043ABA, Multa; 215044ABA, Multa; 215045ABA, Multa; 215046ABA, Multa; 215047ABA, Multa; 215048ABA, Multa; 215049ABA, Multa; 215050ABA, Multa; 215051ABA, Multa; 215052ABA, Multa; 215053ABA, Multa; 215054ABA, Multa; 215055ABA, Multa; 215056ABA, Multa; 215057ABA, Multa; 215058ABA, Multa; 215059ABA, Multa; 215060ABA, Multa; 231322ABA, Multa; 231323ABA, Multa; 231324ABA, Multa; 231325ABA, Multa); COOPATAG, 090.006930/2015, 09/03/2017 (236221ABA, Multa; 236233ABA, Multa; 236234ABA, Multa); COOPATAG, 098.007654/2013, 03/04/2017 (206906ABA, Multa; 206911ABA, Multa; 240060ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.003670/2012, 09/05/2017 (002001ADA, Multa; 002002ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004216/2012, 09/05/2017 (002026ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004344/2012, 01/06/2016 (001184ADA, Multa; 001185ADA, Multa; 001186ADA, Multa; 001187ADA, Multa; 001197ADA, Multa; 003025ADA, Multa; 003026ADA, Multa; 003027ADA, Multa; 003028ADA, Multa; 003029ADA, Multa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200069

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

003030ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.004963/2013, 11/04/2018 (014271ADA, Multa; 022469ADA, Multa; 022470ADA, Multa; 023046ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005253/2013, 28/02/2018 (020540ADA, Multa; 020568ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.005856/2013, 09/05/2017 (202365ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006655/2013, 28/02/2018 (026307ADA, Multa; 206931ABA, Multa; 206932ABA, Multa; 206933ABA, Multa; 206934ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.006934/2013, 28/02/2018 (016373ADA, Multa; 016374ADA, Multa; 016375ADA, Multa; 180259ABA, Multa; 180260ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 098.007350/2013, 28/02/2018 (240222ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 705 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.000805/2015, 23/02/2018 (058185ADA, Multa; 058186ADA, Multa; 058187ADA, Multa; 058188ADA, Multa; 058189ADA, Multa; 058190ADA, Multa; 058191ADA, Multa; 058192ADA, Multa; 058193ADA, Multa; 058194ADA, Multa; 058195ADA, Multa; 058196ADA, Multa; 058197ADA, Multa; 058198ADA, Multa; 058199ADA, Multa; 058200ADA, Multa; 058201ADA, Multa; 058202ADA, Multa; 058203ADA, Multa; 058204ADA, Multa; 058205ADA, Multa; 058206ADA, Multa; 058207ADA, Multa; 058208ADA, Multa; 058209ADA, Multa; 058210ADA, Multa; 058211ADA, Multa; 058212ADA, Multa; 058213ADA, Multa; 058214ADA, Multa; 058215ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.000806/2015, 23/02/2018 (058216ADA, Multa; 058217ADA, Multa; 058218ADA, Multa; 058219ADA, Multa; 058220ADA, Multa; 058221ADA, Multa; 058222ADA, Multa; 058223ADA, Multa; 058224ADA, Multa; 058225ADA, Multa; 058226ADA, Multa; 058227ADA, Multa; 058228ADA, Multa; 058229ADA, Multa; 058230ADA, Multa; 058231ADA, Multa; 058232ADA, Multa; 058233ADA, Multa; 058234ADA, Multa; 058235ADA, Multa; 058236ADA, Multa; 058237ADA, Multa; 058238ADA, Multa; 058239ADA, Multa; 058240ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.001276/2015, 23/02/2018 (058241ADA, Multa; 058242ADA, Multa; 058243ADA, Multa; 058244ADA, Multa; 058245ADA, Multa; 058246ADA, Multa; 058247ADA, Multa; 058248ADA, Multa; 058249ADA, Multa; 058250ADA, Multa; 060851ADA, Multa; 060852ADA, Multa; 060853ADA, Multa; 060854ADA, Multa; 060855ADA, Multa; 060856ADA, Multa; 060857ADA, Multa; 060858ADA, Multa; 060859ADA, Multa; 060860ADA, Multa; 060861ADA, Multa; 060862ADA, Multa; 060863ADA, Multa; 060864ADA, Multa; 060865ADA, Multa; 060866ADA, Multa; 060867ADA, Multa; 060868ADA, Multa; 060869ADA, Multa; 060870ADA, Multa; 060871ADA, Multa; 060872ADA, Multa; 060873ADA, Multa; 060874ADA, Multa; 060875ADA, Multa; 060876ADA, Multa; 060877ADA, Multa; 060878ADA, Multa; 060879ADA, Multa; 060880ADA, Multa; 060881ADA, Multa; 060882ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.001380/2015, 23/02/2018 (059256ADA, Multa; 059257ADA, Multa; 059258ADA, Multa; 059259ADA, Multa; 059260ADA, Multa; 059261ADA, Multa; 059262ADA, Multa; 059263ADA, Multa; 059264ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.001524/2015, 23/02/2018 (060894ADA, Multa; 060895ADA, Multa; 060896ADA, Multa; 060897ADA, Multa; 060898ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.002084/2015, 23/02/2018 (059279ADA, Multa; 059280ADA, Multa; 059281ADA, Multa; 059282ADA, Multa; 059283ADA, Multa; 059284ADA, Multa; 059285ADA, Multa; 059286ADA, Multa; 059287ADA, Multa; 059288ADA, Multa; 059289ADA, Multa; 059290ADA, Multa; 059291ADA, Multa; 059292ADA, Multa; 059293ADA, Multa; 059294ADA, Multa; 059295ADA, Multa; 059296ADA, Multa; 059297ADA, Multa; 059298ADA, Multa; 059299ADA, Multa; 059300ADA, Multa; 061001ADA, Multa; 061002ADA, Multa; 061004ADA, Multa; 061005ADA, Multa; 061006ADA, Multa; 061007ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.002761/2015, 23/02/2018 (061039ADA, Multa; 061040ADA, Multa; 061041ADA, Multa; 061042ADA, Multa; 061043ADA, Multa; 061044ADA, Multa; 061045ADA, Multa; 061046ADA, Multa; 061047ADA, Multa; 061048ADA, Multa; 061049ADA, Multa; 061050ADA, Multa; 066101ADA, Multa; 066102ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003040/2015, 23/02/2018 (060919ADA, Multa; 060920ADA, Multa; 060921ADA, Multa; 060922ADA, Multa; 060923ADA, Multa; 060924ADA, Multa; 060925ADA, Multa; 060926ADA, Multa; 060927ADA, Multa; 060928ADA, Multa; 060929ADA, Multa; 060930ADA, Multa; 060931ADA, Multa; 060932ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003463/2015, 23/02/2018 (060933ADA, Multa; 060934ADA, Multa; 060935ADA, Multa; 060936ADA, Multa; 060937ADA, Multa; 060938ADA, Multa; 060939ADA, Multa; 060940ADA, Multa; 060941ADA, Multa; 060942ADA, Multa; 060943ADA, Multa; 060944ADA, Multa; 060945ADA, Multa; 060946ADA, Multa; 060947ADA, Multa; 060948ADA, Multa; 060949ADA, Multa; 060950ADA, Multa; 068151ADA, Multa; 068152ADA, Multa; 068153ADA, Multa; 068154ADA, Multa; 068155ADA, Multa; 068156ADA, Multa; 068157ADA, Multa; 068158ADA, Multa; 068159ADA, Multa; 068160ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003728/2015, 23/02/2018 (068201ADA, Multa; 068202ADA, Multa; 068203ADA, Multa; 068204ADA, Multa; 068205ADA, Multa; 068206ADA, Multa; 068207ADA, Multa; 068208ADA, Multa; 068209ADA, Multa; 068210ADA, Multa; 068211ADA, Multa; 068212ADA, Multa; 068213ADA, Multa; 068214ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003949/2015, 23/02/2018 (068521ADA, Multa; 068522ADA, Multa; 068523ADA, Multa; 068524ADA, Multa; 068525ADA, Multa; 068526ADA, Multa; 068527ADA, Multa; 068528ADA, Multa; 068529ADA, Multa; 068530ADA, Multa; 068531ADA, Multa; 068532ADA, Multa; 068533ADA, Multa; 068534ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.003979/2015, 23/02/2018 (068535ADA, Multa; 068536ADA, Multa; 068537ADA, Multa; 068538ADA, Multa; 068539ADA, Multa; 068540ADA, Multa; 068541ADA, Multa; 068542ADA, Multa; 068543ADA, Multa; 068544ADA, Multa; 068545ADA, Multa; 068546ADA, Multa; 068547ADA, Multa; 068548ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 090.004709/2014, 23/02/2018 (000480ADA, Multa; 020591ADA, Multa; 020592ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.004631/2013, 14/03/2018 (201690ABA, Multa; 237962ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 098.005380/2013, 06/04/2018 (019002ADA, Multa; 021039ADA, Multa; 021043ADA, Multa; 237797ABA, Multa; 238477ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 706 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.001072/2016, 13/03/2017 (211438ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 090.000298/2017, 11/05/2017 (087527ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 090.002140/2016, 01/06/2017 (080826ADA, Multa; 080831ADA, Multa; 080836ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 090.002141/2016, 01/06/2017 (080827ADA, Advertência; 080828ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 090.002142/2016, 01/06/2017 (080829ADA, Multa; 080830ADA, Multa; 080832ADA, Multa; 080835ADA, Multa); ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ, 098.000507/2011, 19/01/2016 (181913ABA, Multa); ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ, 098.000508/2011, 19/01/2016 (181911ABA, Advertência; 181912ABA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 090.001955/2016, 01/06/2017 (079735ADA, Multa); JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, 098.001205/2012, 19/03/2018 (000119ADA, Multa; 000120ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 090.001702/2016, 13/03/2017 (209807ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.005489/2013, 09/03/2018 (022491ADA, Multa; 022492ADA, Multa; 022493ADA, Multa; 022494ADA, Multa; 022495ADA, Multa; 022496ADA, Multa; 022497ADA, Multa; 022498ADA, Multa; 022499ADA, Multa; 022500ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.006485/2013, 12/03/2018 (022116ADA, Multa; 022140ADA, Multa; 022141ADA, Multa; 022142ADA, Multa; 022176ADA, Multa; 022177ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007542/2013, 14/03/2018 (022265ADA, Multa; 022266ADA, Multa; 022267ADA, Multa; 022268ADA, Multa; 022269ADA, Multa; 022270ADA, Multa; 022271ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007825/2013, 14/03/2018 (022330ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007826/2013, 14/03/2018 (022331ADA, Multa; 022335ADA, Multa; 022337ADA, Multa; 022338ADA, Multa; 022339ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007941/2013, 14/03/2018 (026717ADA, Multa; 026719ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007942/2013, 14/03/2018 (026718ADA, Advertência); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007943/2013, 14/03/2018 (026715ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.007944/2013, 14/03/2018 (026716ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.008147/2013, 14/03/2018 (027216ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 707 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200070

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MOURA TRANSPORTES, 098.005001/2013, 21/03/2018 (238860ABA, Multa; 238861ABA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005002/2013, 21/03/2018 (238857ABA, Multa; 238858ABA, Multa; 238971ABA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005003/2013, 21/03/2018 (238856ABA, Multa; 238972ABA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005153/2013, 21/03/2018 (018992ADA, Multa; 018993ADA, Multa); MOURA TRANSPORTES, 098.005852/2013, 21/03/2018 (019067ADA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.003535/2013, 19/04/2018 (172135ABA, Multa; 172732ABA, Multa; 172733ABA, Multa; 172778ABA, Multa; 172779ABA, Multa; 172780ABA, Multa; 172781ABA, Multa; 172782ABA, Multa; 172783ABA, Multa; 172784ABA, Multa; 172785ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.004565/2013, 19/04/2018 (021243ADA, Multa; 021246ADA, Multa; 201533ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.005196/2011, 06/05/2016 (195044ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 708 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.005492/2013, 28/02/2018 (022505ADA, Multa; 022506ADA, Multa; 022507ADA, Multa; 022508ADA, Multa; 022509ADA, Multa; 022510ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.005493/2013, 28/02/2018 (022511ADA, Multa; 022512ADA, Multa; 022513ADA, Multa; 022514ADA, Multa; 022515ADA, Multa; 022516ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.005824/2013, 28/02/2018 (239843ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.005825/2013, 28/02/2018 (239844ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.006487/2013, 28/02/2018 (022118ADA, Multa; 022119ADA, Multa; 022120ADA, Multa; 022146ADA, Multa; 022147ADA, Multa; 022148ADA, Multa; 022181ADA, Multa; 022182ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.007537/2013, 28/02/2018 (021792ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.008139/2013, 28/02/2018 (026351ADA, Multa; 026354ADA, Advertência; 026357ADA, Advertência); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.008140/2013, 28/02/2018 (026352ADA, Multa; 026355ADA, Multa; 026361ADA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.008142/2013, 28/02/2018 (026358ADA, Multa; 026359ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 090.002061/2016, 01/06/2017 (208960ABA, Multa; 208961ABA, Multa; 208962ABA, Multa; 208963ABA, Multa; 208968ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 090.002535/2016, 01/06/2017 (208913ABA, Multa; 208914ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.000348/2014, 09/03/2018 (026735ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.000350/2014, 09/03/2018 (026737ADA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.001030/2012, 19/01/2016 (166623ABA, Multa; 198129ABA, Multa; 198130ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.003613/2011, 01/06/2017 (178392ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.003618/2011, 01/06/2017 (178397ABA, Multa; 187710ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.004340/2011, 01/06/2017 (186988ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.005114/2013, 08/03/2018 (239182ABA, Multa; 239183ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.005115/2013, 08/03/2018 (176360ABA, Advertência); ELIANE ALVES AMARAL, 098.005116/2013, 09/03/2018 (206332ABA, Multa; 206334ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.005117/2013, 09/03/2018 (206331ABA, Multa; 206333ABA, Multa); ELIANE ALVES AMARAL, 098.006254/2013, 12/03/2018 (206751ABA, Multa; 206752ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 090.000934/2017, 12/06/2018 (091452ADA, Multa; 816600ADA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005173/2011, 16/05/2016 (191700ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005744/2011, 16/05/2016 (196495ABA, Multa; 197716ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.004951/2012, 19/01/2016 (201056ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.006785/2012, 01/06/2017 (194398ABA, Multa; 194400ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.007351/2012, 01/06/2017 (012437ADA, Multa; 012438ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 709 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):ANTONIO MENDES SOUSA, 098.001266/2014, 28/02/2018 (031544ADA, Multa; 031545ADA, Multa; 031546ADA, Multa; 031547ADA, Multa; 031548ADA, Multa; 031549ADA, Multa); ANTONIO MENDES SOUSA, 098.001267/2014, 28/02/2018 (031550ADA, Multa; 031551ADA, Multa; 031552ADA, Multa; 031553ADA, Multa; 031554ADA, Multa); ANTONIO MENDES SOUSA, 098.001268/2014, 28/02/2018 (031533ADA, Multa; 031534ADA, Multa; 031535ADA, Multa; 031536ADA, Multa; 031537ADA, Multa; 031538ADA, Multa); ANTONIO MENDES SOUSA, 098.001269/2014, 28/02/2018 (031539ADA, Multa; 031540ADA, Multa; 031541ADA, Multa; 031542ADA, Multa; 031543ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.002133/2016, 01/06/2017 (079092ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.002137/2016, 01/06/2017 (079093ADA, Multa; 079095ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.002138/2016, 01/06/2017 (079091ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 090.002139/2016, 01/06/2017 (079094ADA, Advertência); EVANILSON BEZERRA BORGES, 098.000351/2014, 08/03/2018 (021836ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 098.000700/2014, 28/02/2018 (030889ADA, Multa; 030901ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 098.001274/2014, 28/02/2018 (027813ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 098.005491/2013, 09/03/2018 (022504ADA, Multa); EVANILSON BEZERRA BORGES, 098.006484/2013, 12/03/2018 (022145ADA, Multa; 022180ADA, Multa); JESUS CORREA DA SILVA, 090.002526/2016, 01/06/2017 (077772ADA, Multa); JESUS CORREA DA SILVA, 098.002144/2011, 01/06/2016 (185074ABA, Multa); JOÃO OSORIO, 098.000067/2014, 28/02/2018 (020793ADA, Multa; 020794ADA, Multa; 020795ADA, Multa; 020796ADA, Multa; 020797ADA, Multa; 020798ADA, Multa; 020799ADA, Multa; 020800ADA, Multa; 020801ADA, Multa; 020802ADA, Multa); JOÃO OSORIO, 098.000068/2014, 14/03/2018 (020803ADA, Multa; 020804ADA, Multa; 020805ADA, Multa; 020806ADA, Multa; 020807ADA, Multa; 020808ADA, Multa; 020809ADA, Multa; 020810ADA, Multa; 020811ADA, Multa; 020812ADA, Multa; 020813ADA, Multa); JOÃO OSORIO, 098.008148/2013, 14/03/2018 (020781ADA, Multa; 020782ADA, Multa; 020783ADA, Multa; 020784ADA, Multa; 020785ADA, Multa; 020786ADA, Multa); JOÃO OSORIO, 098.008149/2013, 14/03/2018 (020787ADA, Multa; 020788ADA, Multa; 020789ADA, Multa; 020790ADA, Multa; 020791ADA, Multa; 020792ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.005490/2013, 09/03/2018 (022501ADA, Multa; 022502ADA, Multa; 022503ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.005826/2013, 09/03/2018 (204619ABA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.006486/2013, 28/02/2018 (022117ADA, Multa; 022144ADA, Multa; 022179ADA, Multa); OROZINO MENDES BORGES, 098.005352/2012, 13/05/2016 (007878ADA, Advertência); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 090.003967/2015, 01/06/2017 (069454ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004685/2011, 01/06/2016 (185942ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004686/2011, 16/05/2016 (185944ABA, Multa); WEVERSON MARQUES VELOSO, 098.005494/2013, 09/03/2018 (022517ADA, Multa; 022518ADA, Multa; 022519ADA, Multa; 022520ADA, Multa; 022521ADA, Multa); WEVERSON MARQUES VELOSO, 098.006483/2013, 28/02/2018 (022150ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 710 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF.
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento GR, a ser retirada na Gerência de Processamentode Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200071

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília DF.A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura:delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado(número(s) do(s)auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo):MILTON DA MOTA SANTOS, 090.002621/2016, 01/06/2017 (209821ABA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 090.002622/2016, 01/06/2017 (209822ABA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000814/2014, 15/02/2018 (012322ADA, Multa; 012323ADA, Multa; 012346ADA, Multa; 012347ADA, Multa; 031277ADA, Multa; 031278ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000815/2014, 15/02/2018 (012348ADA, Multa; 012349ADA, Multa; 012350ADA, Multa; 021051ADA, Multa; 021052ADA, Multa; 021053ADA, Multa; 021054ADA, Multa; 021055ADA, Multa; 021056ADA, Multa; 021057ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000816/2014, 15/02/2018 (021058ADA, Multa; 021059ADA, Multa; 021060ADA, Multa; 021061ADA, Multa; 021062ADA, Multa; 021063ADA, Multa; 021064ADA, Multa; 021065ADA, Multa; 021066ADA, Multa; 021067ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000817/2014, 09/02/2018 (021068ADA, Multa; 021069ADA, Multa; 021070ADA, Multa; 021071ADA, Multa; 021072ADA, Multa; 021073ADA, Multa; 021074ADA, Multa; 021075ADA, Multa; 021076ADA, Multa; 031331ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000818/2014, 09/02/2018 (031315ADA, Multa; 031322ADA, Multa; 031323ADA, Multa; 031324ADA, Multa; 031325ADA, Multa; 031326ADA, Multa; 031327ADA, Multa; 031328ADA, Multa; 031329ADA, Multa; 031330ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000859/2014, 08/03/2018 (031257ADA, Multa; 031259ADA, Multa; 031260ADA, Multa; 031261ADA, Multa; 031262ADA, Multa; 031263ADA, Multa; 031264ADA, Multa; 031265ADA, Multa; 031266ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000860/2014, 08/03/2018 (012304ADA, Multa; 012305ADA, Multa; 012306ADA, Multa; 012311ADA, Multa; 031271ADA, Multa; 031316ADA, Multa; 031319ADA, Multa; 031320ADA, Multa; 031321ADA, Multa; 031352ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000877/2014, 15/02/2018 (012344ADA, Multa; 012345ADA, Multa; 031284ADA, Multa; 031285ADA, Multa; 031286ADA, Multa; 031287ADA, Multa; 031288ADA, Multa; 031289ADA, Multa; 031290ADA, Multa; 031291ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000878/2014, 15/02/2018 (021125ADA, Multa; 021126ADA, Multa; 021127ADA, Multa; 021128ADA, Multa; 021129ADA, Multa; 031279ADA, Multa; 031280ADA, Multa; 031281ADA, Multa; 031282ADA, Multa; 031283ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000879/2014, 15/02/2018 (021130ADA, Multa; 021131ADA, Multa; 021132ADA, Multa; 021133ADA, Multa; 021134ADA, Multa; 021135ADA, Multa; 021136ADA, Multa; 021137ADA, Multa; 021138ADA, Multa; 021139ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000880/2014, 15/02/2018 (021097ADA, Multa; 021098ADA, Multa; 021099ADA, Multa; 021100ADA, Multa; 021101ADA, Multa; 021102ADA, Multa; 021103ADA, Multa; 021140ADA, Multa; 021141ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000881/2014, 15/02/2018 (021104ADA, Multa; 021105ADA, Multa; 021106ADA, Multa; 021107ADA, Multa; 021108ADA, Multa; 021109ADA, Multa; 021110ADA, Multa; 021111ADA, Multa; 021112ADA, Multa; 021113ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000882/2014, 08/03/2018 (021114ADA, Multa; 021115ADA, Multa; 021116ADA, Multa; 021117ADA, Multa; 021118ADA, Multa; 021119ADA, Multa; 021120ADA, Multa; 021121ADA, Multa; 021122ADA, Multa; 021123ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000883/2014, 08/03/2018 (012317ADA, Multa; 012318ADA, Multa; 012319ADA, Multa; 012320ADA, Multa; 012321ADA, Multa; 021124ADA, Multa; 021852ADA, Multa; 021853ADA, Multa; 021854ADA, Multa; 021855ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000884/2014, 15/02/2018 (021842ADA, Multa; 021843ADA, Multa; 021844ADA, Multa; 021845ADA, Multa; 021846ADA, Multa; 021847ADA, Multa; 021848ADA, Multa; 021849ADA, Multa; 021850ADA, Multa; 021851ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000886/2014, 15/02/2018 (021837ADA, Multa; 031274ADA, Multa; 031317ADA, Multa; 031318ADA, Multa; 031354ADA, Multa; 031355ADA, Multa; 031356ADA, Multa; 031357ADA, Multa; 031358ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000904/2014, 15/02/2018 (021086ADA, Multa; 021087ADA, Multa; 021088ADA, Multa; 021089ADA, Multa; 021090ADA, Multa; 021091ADA, Multa; 021092ADA, Multa; 021093ADA, Multa; 021094ADA, Multa; 021095ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000905/2014, 15/02/2018 (021858ADA, Multa; 031276ADA, Multa; 031292ADA, Multa; 031293ADA, Multa; 031294ADA, Multa; 031295ADA, Multa; 031296ADA, Multa; 031297ADA, Multa; 031299ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000906/2014, 15/02/2018 (021859ADA, Multa; 021860ADA, Multa; 021861ADA, Multa; 021862ADA, Multa; 021863ADA, Multa; 021864ADA, Multa; 021865ADA, Multa; 021866ADA, Multa; 021867ADA, Multa; 021868ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000907/2014, 15/02/2018 (031272ADA, Multa; 031273ADA, Multa; 031353ADA, Multa; 031359ADA, Multa; 031360ADA, Multa; 031361ADA, Multa; 031363ADA, Multa; 031364ADA, Multa; 031365ADA, Multa; 031366ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000908/2014, 15/02/2018 (021142ADA, Multa; 021144ADA, Multa; 021145ADA, Multa; 021146ADA, Multa; 021148ADA, Multa; 021149ADA, Multa; 021150ADA, Multa; 021856ADA, Multa; 021857ADA, Multa; 031455ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000909/2014, 15/02/2018 (012307ADA, Multa; 012308ADA, Multa; 012309ADA, Multa; 012310ADA, Multa; 012312ADA, Multa; 012313ADA, Multa; 012314ADA, Multa; 012315ADA, Multa; 012316ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000910/2014, 15/02/2018 (021869ADA, Multa; 021870ADA, Multa; 031255ADA, Multa; 031256ADA, Multa; 031451ADA, Multa; 031452ADA, Multa; 031453ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.000927/2014, 15/02/2018 (021077ADA, Multa; 021078ADA, Multa; 021080ADA, Multa; 021081ADA, Multa; 021082ADA, Multa; 021083ADA, Multa; 021084ADA, Multa; 021085ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.001024/2014, 08/03/2018 (021143ADA, Multa; 021147ADA, Multa; 021896ADA, Multa; 031253ADA, Multa; 031254ADA, Multa; 031275ADA, Multa; 031454ADA, Multa; 031456ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.001154/2014, 15/02/2018 (021079ADA, Multa; 021900ADA, Multa; 031298ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.001161/2014, 14/03/2018 (031252ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.003235/2012, 13/05/2016 (000325ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 098.003620/2011, 01/06/2016 (186892ABA, Multa; 186901ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego pelos candidatos convocados nos Editais de Convocação nºs 31/2018 e 32/2018, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nºs 137 e 141, de 20/07/2018 e 26/07/2018, respectivamente, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:ADVOGADO (CÓDIGO 102) - 77181582, GUSTAVO FERNANDES DE AGUIAR RODRIGUES, 11 / ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77128706, DIEGO RAFAEL CAMPOS LIMA SALMORIA, 14; 77122539, PABLO DINIZ REZENDE, 15 / ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77100404, BRUNA CARDOSO DOS SANTOS, 8 comunica: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 02/08/2018, 03/08/2018 ou 06/08/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ADVOGADO (CÓDIGO 102) - 77184128, RODRIGO LEONARDO DE MELO SANTOS, 12 / ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77129751, HALYSSON DARIO DANTOS BRASIL, 16/1 (PCD); 77118733, ANDERSON DE PAIVA OLIVEIRA, 17/2 (PCD) / ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77115213, MOEMA OLIVEIRA MACHADO NEIVA, 9.

MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, comunica: fica CONVOCADA a candidata relacionada a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público para o emprego abaixo relacionado, a comparecer na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 02/08/2018, 03/08/2018 ou 06/08/2018, para tratar de assunto referente à sua contratação. Caso a candidata convocada não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. A candidata convocada, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, é: PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM (CÓDIGO 201) - 77187815, JOSENILDA SOARES DE ALMEIDA, 18.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

PROCESSO: 113.004.717/2017

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2018, do Tipo Menor Preço, para Aquisição de Material de Consumo, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO - Lote 1: Vidro liso fume, 4mm, demais especificações no Anexo I do Edital. Valor total: R$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove mil reais). Lote 2: Vidro Liso fumê, 8mm. Valor total: R$: 17.829,00 (dezessete mil reais, oitocentos e vinte e nove reais). Lote 3: Vidro liso fumê, 10 mm. Valor total: R$ 14.579,46 (quatorze mil, quinhentos e setenta nove mil e quarenta e seis reais). Lote 4: Vidro liso incolor, 3mm. Valor Total: R$ 9.239,70 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 49.587,16 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 726574.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - ECT Nº 9912446834

Processo SEI nº: 0080.00031634/2018-53 - Partes: SEEDF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2018NE02782, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), emitida em 04/06/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 20/07/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ECT: Rogério Curado Godim de Aquino e Erenilton da Silva Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
(SEM EXCLUSIVIDADE ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que altera a descrição do item 2 e data de abertura da licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 15/08/2018, às 09h00m. Processo 00070-00011466/2017-36 (SEI). OBJETO: Aquisição de veículos de passeio e veículo utilitário tipo caminhonete pick up 4x4, para serem utilizados pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF e Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, com valor estimado Total de R$ 215.976,80 (duzentos e quinze mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), devidamente especificados no Anexo do Edital (Termo de Referência). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018.
NATANAEL FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200072

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 01/2018 - PATRULHAS MECANIZADAS
RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL DF - SEAGRI/DF, constituída pela Portaria Nº 21, de 22 de maio de 2018, torna público o resultado provisório do Chamamento Público 01/2018. A Ata de Seleção e Julgamento poderá ser acessada no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br. Habilitadas as instituições: I) Associação dos Produtores Rurais da Reserva "A" - APRA, CNPJ: 01.718.121/0001-36; II) Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30; III) Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Morada dos Pássaros e Adjacências - ASPROMAD, CNPJ: 01.567.329/0001-00; IV) Associação Agroecológica Palmas e Rodeador de Brazlândia - AGROECOPAR, CNPJ: 02.628.735/0001-90; V) Associação dos Produtores Rurais da Reforma Agrária Três Conquistas - ASTRAC, CNPJ: 02.552.783/0001-41; VI) Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - APROFAL, CNPJ: 11.586.539/0001-90; VII) Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23; VIII) Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de São Sebastião - ASPAF, CNPJ: 28.736.722/0001-28; IX) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho - ASPRAF, CNPJ: 11.707.073/0001-34; X) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares Esperança - ASPRAFES, CNPJ: 14.912.170/0001-57. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF.
Brasília/DF, 1º de agosto de 2018.
EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
PROCESSO: 054.000.597/2018. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cuja abertura estava prevista para o dia 07.08.2018, às 14h. Objeto: Contratação de concessionária autorizada pela montadora do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento e balanceamento nos veículos de marca MITSUBISHI, modelo ASX, durante o período de garantia. Motivo: retificação do Edital. Informações: sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926016. Telefones: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.
Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
PROCESSO: 054.000.597/2018. Objeto: Contratação de concessionária autorizada pela montadora do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento e balanceamento nos veículos de marca MITSUBISHI, modelo ASX, durante o período de garantia, conforme especificações contidas no Anexo "I" deste Edital, valor: R$ 5.111.012,65 (cinco milhões, cento e onze mil, doze reais e sessenta e cinco centavos), tipo: menor preço, data limite para recebimento das propostas: dia: 23.08.2018, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90-30 e 33.90-39. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.
Brasília/DF, 1º de agosto de 2018
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
PROCESSO: 00053-00033270/2018-73/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de viaturas tipo UR (Unidade de Resgate - Tipo "C") do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.391.248,40. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 16/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
PROCESSO: 00053-00033604/2018-17/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de salvamento para os alunos dos Cursos de Formação do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 258.552,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 15/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
PROCESSO: SEI-00053-00070713/2017-26/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização de Obra de Reforma da edificação do 11º Grupamento de bombeiro Militar, Lago Sul (11º GBM) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 958.283,51. O PRESIDENTE DA COPLI informa a ABERTURA DAS PROPOSTAS, para o dia 06/08/2018 às 14:00h. LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER). Inf.: (61) 3901-3481. LEONARDO MONTEIRO LOPES - Presidente da COPLI.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FLUÍDOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluídos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Os interessados poderão obter o Projeto Básico, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços, situado no SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.
Os orçamentos poderão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da especificação do serviço. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13h00min às 19h00min).
PROCESSO SEI Nº 00053-00083988/2017-20.
BRUNO TEMPESTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF, em exercício, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a retificação do CREDENCIAMENTO da empresa ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA EPP, CNPJ nº 11.156.515/0001-00, situada no SMHN Setor Médico Hospitalar Norte Quadra 02 Bloco C Número 44 Ed. Crispim Sala 306, 307, 316 e 317 Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.710- 149, no item 03 (Contratação de clínicas radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 10 (Contratação de clínica especializada em cardiologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), e item 13 (Contratação de clínica especializada em endocrinologia e metabologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00051703/2017-91. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Max Werner Maia Bandeira - Presidente da Comissão, em exercício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018
PROCESSO: 00052-00013217/2018-84. OBJETO: Aquisição de veículos automotores, utilizados nas atividades fins, para recomposição parcial da frota de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ 8.044.832,08 (oito milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos). Natureza de Despesa 4.4.90.52. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias. Data limite do recebimento das propostas: 15 de agosto de 2018, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.brou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Brasília/DF, 1º de agosto de 2018.
NAGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2017
Partes: DETRAN-DF e a empresa TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS- TJDFT. Processo: 00055-00104852/2017-12. Termo de Adesão n° 02/2017. Objeto: O presente Termo tem por objeto possibilitar ao Credenciado, sem que haja quaisquer ônus para o Credenciador, 40 (quarenta) acessos, via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos no Sistema DETRAN/DF, conforme método de acesso disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec). O credenciado estará sujeito aos critérios estabelecidos na Instrução de Serviço n°.59, publicada no Diário Oficial - DODF, de 16 de março de 2009. Os operadores da credenciada deverão comparecer à Dirtec para cadastramento e liberação de acesso ao Sistema. Data da assinatura: 14 de dezembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Celso de Oliveira e Sousa Neto.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200073

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo SEI n.º 110-00004238/2017-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 86.374,72 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**,** em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao reajustamento das faturas dos meses de julho e agosto/2017, do Contrato nº 021/2012 - SINESP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a consultoria, engenharia de manutenção, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como gerenciamento do parque de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 115.752.6210.8507.6471 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL, Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública, Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, onde existem recursos suficientes para custear o total especificado, conforme Portaria de nº 323 de 12/07/2018, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2018, páginas 01 e 04. ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, Secretário de Estado.

Processo: 00110-00000417/2018-26. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo SEI n.º 110-00004238/2017-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 399.150,91 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos)**,** em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente as faturas de Dezembro de 2017, do Contrato nº 003/2017-SINESP, que tem por objeto a elaboração dos serviços de: as built, fiscalização e execução da obra, visando a implantação de iluminação pública na DF 125 com a DF 205 Jardim Morumbi, localizado na Região Administrativa de Planaltina. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6210.1836.0023 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública, na Natureza da Despesa 44.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, onde existem recursos suficientes para custear o total especificado, conforme Portaria de nº 323 de 12/07/2018 (DODF nº 133 de 16/07/2018). ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, Secretário de Estado.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.001.482/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 061/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina - DF, nos seguintes locais: CEF Arapoanga Cond. Mansões Arapoanga - Qd. 08 Conjunto I, CEF 03 Buritis II EQ 10/20, Conj. H lote 01, CEF 02 - Setor Tradicional Qd. -52 e Escola Classe 01, Cond. Mansões Arapoanga Qd. 15, devidamente especificado no Edital de Concorrência n° 028/2017 - ASCAL/PRES e seus anexos. DO VALOR: R$ 2.485.239,41 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). DO PRAZO: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 27.812.6206.3440.9654, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.629, datada de 04/06/2018, Nota de Empenho n° 2018NE02217, datada de 17/07/2018, no valor de R$ 2.485.239,41 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Renato Fauster da Silva.

PROCESSO: 112.002.986/2017. ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF. DO OBJETO: a Cessão em caráter provisório e gratuito de uma parte do galpão de alvenaria com área de 1.058m², do imóvel de propriedade da Novacap, situado no SIA trecho 04, lote 1340/1400 - Brasília - DF, conforme planta anexa, a qual informa a localização e dimensões da área ocupada, constantes à fl. 04, e laudo de vistoria, à fl. 16, sendo que a Cessão de Uso corresponderá apenas uma parte do imóvel com área de 121,10m², utilizada como depósito e arquivo pelo cessionário. Constantes do processo nº 112.002.986/2017. DOS PRAZOS: O presente Termo terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CESSIONÁRIA: Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira.

PROCESSO SEI-DF N°: 00112-00018341/2018-39. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 026/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n° 026/2018- ASJUR/PRES, sem Ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 (dois) módulos de banheiros públicos e estação elevatória a serem instalados no Deck Sul, localizado no SCES Trecho 01 - Avenida L4 Sul - Asa Sul, Brasília/DF. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu termino de 26/07/2018 para 24/09/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 04/10/2018 para 03/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Fabio Messias da Silva.

PROCESSO: 112.000.444/2017. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 095/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2017 - ASJUR/PRES, SEM ÔNUS PARA A NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 04 (quatro) praças nas quadras 311, 109/110, 309 e 108, localizadas no Setor Noroeste, em Brasília/DF. Convalidam-se os atos praticados no período de 27/05/2018 a 21/06/2018, correspondentes a 26 (vinte e seis) dias corridos. Reabre-se o prazo de execução por mais 04 (quatro) dias corridos, contados a partir de 22/06/2018, com término em 25/06/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais 30 (trinta) dias corridos, passando o seu término de 23/06/2018 para 23/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Sônia Maria De Lima.

PROCESSO: 112.002.006/2016. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 523/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 523/2015 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, passando o término da vigência de 15/06/2018 para 15/06/2019; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças reposição, ferramental, insumos (materiais) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, à operação de 20 (vinte) elevadores de marca Orona, além de 12 (doze) escadas rolantes da marca Fujitec, instalados no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília -DF RA I. DO VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DOS RECURSOS: A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº 15.122.6001.2396.5316, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos 231. Conforme disponibilização Orçamentária às fls. 276, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Waltair da Silva Nogueira.

PROCESSO: 112.001.462/2017. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 567/2016 - ASJUR/PRES por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término de 20/06/2018 para 18/09/2018, sem ônus para Novacap; cuja contratação tem por finalidade a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina - DF. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

PROCESSO: 112.001.956/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FG COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP, (doc SEI 7633559); que tem por finalidade o fornecimento de 32.000 mil toneladas de Brita Simples Granulada - BGS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Visando o realinhamento dos preços altera-se o valor total da Ata de R$ 1.280.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para R$ 1.472.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil reais), tendo um acréscimo de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), decorrente do reajuste dos preços dos produtos repassados pela mineradora. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Clóvis Gomes de Araújo.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL SEI-GDF Nº 86/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC referente ao cumprimento da compensação florestal equivalente ao montante de 1.390 (mil trezentos e noventa) mudas de espécies arbóreas nativas em decorrência da erradicação de 85 indivíduos arbóreos localizados na área da Implantação da Via de Acesso ao Centro de Triagem de Resíduos - CTR/BRASÍLIA RA-I considerados no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 82/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM e na ASV n° 96/2018 - IBRAM. Processo nº 00391-00023972/2017-36.

Brasília/DF, 31 de julho de 2018.
JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93) de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Assistência Técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização, exaustão mecânica existentes no Hospital Regional da Asa Norte/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos deste Edital - Valor estimado R$ 742.086,49 - Processo nº 112.000.064/2018. Data e horário da licitação: 15 de agosto de 2018 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 039/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de máquina seccionadora e fornecimento de outros equipamentos para a Seção de Marcenaria e Carpintaria da Novacap, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Sede da Novacap, em Brasília - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado R$ 58.495,00 - Processo nº 112.004.275/2017. Data e horário da licitação: 15 de agosto de 2018 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200074

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 02 de agosto de 2018. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2018.
SILVIO R. C. GOMES
Chefe da ASCAL/PRES-respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 310.002.357/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00967/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Siemens Ltda, para o Lote 1. Valor Total da Licitação R$ 1.999.940,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços- SRP, para aquisição de disjuntores e polos de disjuntores 145kv. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 1º de agosto de 2018. WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO, Presidente da Comissão.

Processo: 310.002.366/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00968/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Sulminas Fios e Cabos Ltda, para os Lotes 3, 5, 7, 8, 9, 10 e 11. Valor Total da Licitação R$ 54.220,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços- SRP, para aquisição de conectores. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 1º de agosto de 2018. WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO, Presidente da Comissão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0079/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001348/2018 - Pregão Eletrônico nº 095/2018 ASSINATURA: 01/08/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para centrífugas Alfa Laval. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos para materiais nacionais e 90 (noventa) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME; VALOR: R$ 3.178.064,54 (três milhões e cento e setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA-ME: Jorge Lopes de Mello.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1° Termo Aditivo ao Contrato 8747/2017, publicado no DODF em 08/05/2017. ASSINATURA: 13/07/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados prazos por 67 (sessenta e sete) dias e 60 (sessenta) dias, respectivamente. FATURAMENTO/PAGAMENTO: Fica alterado o item 11.1 da Cláusula Décima-Primeira do Contrato nº 8747/2017, passando a viger com a seguinte redação: "11.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pela fiscalização serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá se referir aos serviços/fornecimento executados entre o 1º ao último dia do mês-calendário. Essa protocolização deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Caesb (valores com aplicação do coeficiente multiplicador "k" e BDIofertados) e demais condições estipuladas no edital". ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: José Roberto Cápua.

1° Termo Aditivo ao Contrato 8795/2017, publicado no DODF em 15/09/2017. ASSINATURA: 30/07/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Fica alterada a razão social da CONTRATADA, Patrícia Queiroz Dias Soluções e Serviços - ME, passando a viger com a seguinte redação: "[...] e do outro lado a QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.170.518/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.627.847/001-70, estabelecida na QR 402, Conjunto 03, S/nº, Lote 16, Samambaia Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA QUEIROZ DIAS, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital [...]". ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME: Patrícia Dias Queiroz.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.004570/2018, em atenção à solicitação da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 85, considerando o Parecer nº 267/2018 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 87 e 88, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa METHÁBIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 08.766.992/0001-74, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante Dispensa de Licitação, visando a aquisição de 500 litros de SOLUÇÃO DEGERMANTE E ANTISÉPTICA DA PELE, frasco c/ 1L- Código 118578. Ato ratificado nos termos do Artigo 58, do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC/CAESB, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 27/07/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 31/07/2018, por Maurício Leite Luduvice - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8595/2016. PARTES: CAESB X INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME. ASSINATURA: 01/08/2018. ASSINANTES: Mauricio Leite Luduvice - Presidente e Raquel de Carvalho Brostel - Assessora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Pela contratada: Fernando Alves do Carmo.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 120/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de formulários timbrados (diário de obra, livro de ata, envelope, ficha de identificação e papel timbrado), da forma que se segue: Empresa IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA EIRELI, CNPJ: 27.787.608/0001-64, vencedora dos grupos 1 (itens 1, 2, 6, 7 e 8), grupo 2 (itens 3, 4 e 5) e item 9 com o valor total de R$ 25.385,00.
NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 125/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é O registro de preços para aquisição de pré-moldados em concreto (aduela, bloco, excêntrico, fundo, laje e tampa), da forma que se segue: Empresa BSB INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ: 03.912.731/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 com o valor total de R$ 1.551.905,06.
JULIO CESAR SEGURADO COELHO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2018

PROCESSO: 00094-00009525/2018-18. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizada na Cidade Estrutural (área especial), antigo Aterro Controlado do Jóquei - ACJ, para execução de atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases; monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos e canaletas de captação de águas pluviais; recebimento e disposição de resíduos sólidos da construção civil e galhadas; conforme condições e quantidades descritas neste instrumento e no no Projeto Básico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL baseada no inciso IV, do art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. VALOR: É de R$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100/114. Empenho inicial é de 2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00735. DATA DE ASSINATURA; 12 de julho de 2018; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da última assinatura das partes no SEI-GDF, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 14/2017-PE/SLU-DF (Processo nº 094.000.700/2017), o que ocorrer primeiro, sendo informada a Contratada para rescisão do contrato no prazo de 15 (quinze) dias. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DIETER TOMOO KOPP IKEDA, MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES e EDUARDO QUEIROZ ALVES, Administradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEGETH Nº 01/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação das entidades homologadas, por segmento, escolhidas em reunião pública, realizada no dia 30 de julho de 2018, que participarão como representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, nos termos do Edital de Chamamento Público - SEGETH nº 01/2018.
1.Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana: Associação Civil Rodas da Paz, CNPJ 05.921.483/0001-80.
2.Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional: Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II, CNPJ 15.486.497/0001-77.
3.Instituições de ensino superior, que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU/UnB, CNPJ 00.038.174/0001-43.
4.Entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo: Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/DF, CNPJ 14.981.648/0001-09.
5.Entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, CNPJ 00.304.725/0001-73.
6.Entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil: Sindicato da Industria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON DF, CNPJ 00.031.716/0001-56.
7.Entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário: Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF, CNPJ 00.721.142/0001-48.
8.Entidades empresariais do segmento do comércio varejista: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO DF, CNPJ 00.113.605/0001-99.
9.Entidades representativas que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais: Restou frustrado o processo de credenciamento.
10.Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social: Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal OCDF, CNPJ 00.419.895/0001-01.
11.Entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA-DF, CNPJ 07.220.191/0001-46.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200075

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas: Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF, CNPJ 00.480.533/0001-18.
13.Entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de engenheiros: Federação Nacional dos Engenheiros FNE, CNPJ 92.675.339/0001-06.
14.Representante titular e um suplente de associações de moradores e inquilinos: Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores ASMORAR, CNPJ 01.717.958/0001-60.
15. Entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural: Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal IHG/DF, CNPJ 00.435.289/0001-71.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados arrolados nos §§ 1º e 2º, do artigo 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que por parte da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, conforme croqui de localização abaixo, denominada "Quadras de 6 a 9 do Setor Habitacional Arniqueira – SHAr – Etapa - 1", propôs sua regularização fundiária, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico URB-RP 005/17 e MDE-RP 005/17, encontra-se disponível para acesso externo no âmbito do Processo SEI-GDF n.º 00390-00004030/2018-68, aos referidos interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com início em 07/08/2018 e término em 05/09/2018, em conformidade com o disposto no § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017. Para obtenção do acesso ao processo SEI acima referido o interessado deverá proceder às orientações abaixo:
1 – preencher e enviar o Cadastro de Usuário Externo na Plataforma SEI/GDF pelo link abaixo. Esse registro é feito uma única vez, individualmente para cada interessado.
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=10
2 – Após cadastro acessar a plataforma do SEI pelo do link abaixo, imprimir, assinar e entregar no Protocolo da SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, a declaração de concordância e veracidade juntamente com a apresentação de cópia do documento de identificação original com foto e o número do processo eletrônico sobre o qual se deseja obter acesso - SEI-GDF n.º 00390-00004030/2018-68.
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=10
3 – O Protocolo da SEGETH validará o acesso (individualmente) e fará a disponibilização de acesso ao interessado na plataforma do SEI.
4 – As eventuais impugnações deverão ser entregues no Protocolo da SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, em via impressa e assinada.
A não manifestação no referido prazo, será interpretado como concordância com a Reurb - E, nos termos do § 6º, do artigo 31, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.
Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 02 dias do mês de junho de 2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA - URB-RP 005/2017

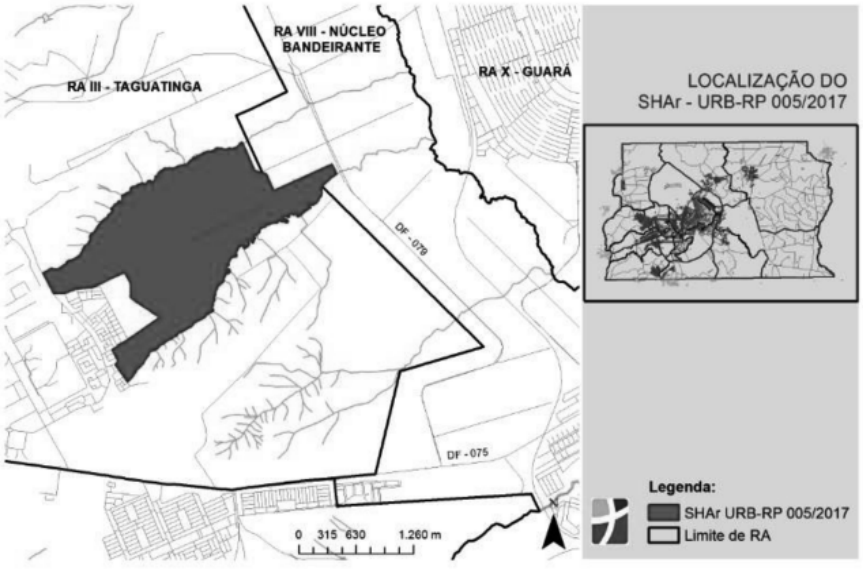

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processos: 131.000.016/2017; Interessado: Fundo Constitucional do Distrito Federal FCDF; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decreto nº 32.598/2010 que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 609787,43 (seiscentos e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente ao Ressarcimento ao Fundo Constitucional da remuneração dos Policiais Militares cedidos a esta Administração Regional do Gama, PAULO HENRIQUE DE MORAIS Matr. PMDF 167088/ Matr. SIAPE 1390216 (DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2011, pág. 34), VANDUIR TAVARES DA SILVA Matr. PMDF 194328/ Matr. SIAPE 1392105 (DODF nº 106, de 31 de maio de 2012, pág. 31), CARLOS ROBERTO TELES DE CAMPOS Matr. PMDF 502464/ Matr. SIAPE 1396995 (DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014, pág. 2) e CYNTHIANE MARIA DA SILVA Matr. PMDF 502960/ Matr. SIAPE 1397712 (DODF nº 2369, de 14 de novembro de 2014, pág. 25) no valor sobrescrito em conformidade com a Planilhas apresentada às páginas 6 a 14, do Documento SEI nº 9090133)., ocorrido no período de 2011 a 2014, por Repasse não efetivado a época, a ser creditado em favor do Fundo Constitucional do Distrito Federal FCDF, para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo epigrafado. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº , 28.846.0001.9050.7161, Natureza 31.90.92, Despesas de exercícios anteriores, Fonte 100 Ordinário não vinculado. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho NE, Nota de Lançamento NL e Previsão de Pagamento PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, Terezinha Maria do Rosário do Nascimento, Administradora Regional do Gama.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00132.0000.3279/2018-14. Interessado: CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, ROSÁRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, LOQUIPE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento, ressarcimento de multas de veículos locados a favor das empresas CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. no valor de R$ 204,03 (duzentos e quatro reais e três centavos) referentes as auto de infrações L051458304, I002470924 e Q004367052; ROSÁRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA no valor de R$ 595,89 (Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente aos autos de infrações I003132714, I001781367, J004469026, I002465650, I002956618, SA00059100, J004610883, I00248679 e I003114210; LOQUIPE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA LTDA no valor de R$ 612,92 (Seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) referente aos autos de infrações S001437398 e S001437397. RECONHECEMOS A DÍVIDA, de acordo com o Decreto n.º 39.014 de 26.04.2018, AUTORIZAMOS a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor das citadas empresas, com recursos do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517-9797 - Nat. Despesa 339092 - Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Em 23 de julho de 2018. KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES - Administradora Regional e Ordenadora de Despesas.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA-RA-III, CONVOCA o senhor ABEL ALMEIDA JÚNIOR, CPF - 270.151.688-98, representante legal da empresa GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ - 09.665.939-0001-40, para fins de comparecimento à esta Administração de Taguatinga, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta publicação, para fins de tratar de assunto relacionado aos processos n.º 132.001.454/2010 e 00020-00010433/2018-36 -SEI-GDF. O não comparecimento implicará em imediata inscrição na Dívida Ativa.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018

PROCESSO: 00417-00018380/2018-66 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE X CENTRO DE ESTUDO E PESQUISAS HISTÓRICAS E ORGANIZACIONAIS - CEPHOR. OBJETO: O Projeto "Pesquisa de Percepção com Crianças, Adolescentes e Jovens no Distrito Federal sobre a Agenda 2030 da ONU e Construção do Portal" acerca da aplicação, implementação e monitoramento dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, para fins de informação e internalização pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. VALOR: O valor total do projeto é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). A despesa ocorrerá à conta do seguinte Programa de Trabalho nº 14243622827940005 Nota de Empenho nº 2018NE00424 de 25/07/2018 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 51101; Natureza da Despesa: 33.50.41; Fonte de Recursos: 100000000 DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 09 meses a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino e pelo PROPONENTE: MOISES MATOS DE OLIVEIRA NETO na qualidade de Presidente da CENTRO DE ESTUDO E PESQUISAS HISTÓRICAS E ORGANIZACIONAIS - CEPHOR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200076

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007624/2018-62 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA", no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no dia 03/08/2018, às 21:00h, com duração de 60min, em Samambaia/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 003.515.671-60, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007606/2018-81 e o no processo nº 00150-00005680/2018-62, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DANIEL DALLE MOLLE DE CARVALHO", no valor de 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), por meio de Chamamento Público nº 009/2018, no período de 31/07 a 10/08/2018, às 20:00h, com duração de 18hs, em Itapoã/DF, Samambaia/DF e Santa Maria/DF, dentro da programação do projeto "Brasília de todas as culturas", representado por ele mesmo, CPF nº 017.642.451-21, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 332008673. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

TERMO DE FOMENTO Nº 32/2018

PROCESSO: 00150-00007501/2018-21. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.227/0001-60, neste ato representada por DAZI ANTUNES CORREA, que exerce a função de Presidente. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "GAMA DE TODAS AS CORES", onde serão realizadas 10 atividades, incluindo a 10ª Parada LGBTS do Gama, com debates palestras e capacitação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLAUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621936786134; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00953, emitida em 31/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Mateus Vieira de Faria, matrícula 237859-0, CPF 709.439.401-25, Gerente de Articulação e Participação Social. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DAZI ANTUNES CORREA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00954

PROCESSO: 150.0000007624/2018-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA - CPF nº 003.515.671-60. Do Objeto: despesa com a contratação artística de MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", dia 03/08/2018, às 21:00 horas, com duração de 60 minutos em Samambaias/DF. Prazo: 04 dias. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00951

PROCESSO: 150.0000007606/2018-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANIEL DALLE MOLLE DE CARVALHO - CPF nº 017.642.451-21. Do Objeto: despesa com a contratação artística de DANIEL DALLE MOLLE DE CARVALHO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 09/2018, para compor a programação do projeto "BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS", dia 31/07/2018 a 10/08/2018, com duração de 18 horas, no Itapoã/DF, Samambaias/DF e Santa Maria/DF. Prazo: 01 dia. Valor: R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 332008673, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00952

PROCESSO: 150.00007082/2018-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DEDETIZADORA FOLHA LTDA.- ME - CNPJ nº 15.539.906/0001-56. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e extermínio de pragas (dedetização) nesta Secretaria de Estado de Cultura e seus Próprios Culturais. Item 1- Serviços de controle de pragas urbanas, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2018-SEPLAG. - ATA nº 29/2018. Prazo: 50 dias. Valor: R$ 41.107,50 (quarenta e um mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00480/2018

PROCESSO: 00150-00005175/2018-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PRISCILA DAYANA ARAÚJO PAIXÃO - CPF n° 031.837.121-99. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ELAS AGITAM!". Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00473/2018

PROCESSO: 00150-00005909/2018-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU - CPF n° 031.948.350-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SABOR DE CUBA - LINHA DE APOIO I". Do Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00481/2018

PROCESSO: 00150-00005772/2018-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA - CPF n° 027.291.441-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OCUPANDO A PRAÇA-FESTIVAL DE BRINCADEIRAS DE RUA". Do Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00482/2018

PROCESSO: 00150-00005816/2018-34. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CAMILA MENEZES BORGES - CPF n° 036.601.391-22. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ERÊ: UBUNTU". Do Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00474/2018

PROCESSO: 00150-00006085/2018-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ROGÉRIO PEREIRA - CPF n° 539.592.131-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FLAUTAS DE PAPEL". Do Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00484/2018

PROCESSO: 00150-00005821/2018-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ESTEVAM PEREIRA E SILVA - CPF n° 010.903.821-54. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GROSELHA". Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00483/2018

PROCESSO: 00150-00005829/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NAYARA CASTRO DE SOUSA LEITE - CPF n° 034.746.361-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BRASIL STYLE BGIRLS 15 ANOS". Do Valor: R$ 49.874,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00485/2018

PROCESSO: 00150-00005842/2018-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RENATA WEBER GONÇALVES - CPF n° 564.354.521-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SONORA - CIRCUITO INTERNACIONAL DE MULHERES". Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00486/2018

PROCESSO: 00150-00005849/2018-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ONG PROJETOS CULTURAIS T - BONE - CPF n° 06.087.102/0001-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ESPAÇO CULTURAL T-BONE". Do Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00488/2018

PROCESSO: 00150-00006885/2018-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a HIERONIMUS DO VALE OLIVEIRA - CPF n° 903.264.231-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "QUANTAS CIDADES TENHO EM MIM". Do Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200077

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00468/2018
PROCESSO: 00150-00006903/2018-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA - CPF n° 700.030.251-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SANGUE, SUOR E LETRAS". Do Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00469/2018
PROCESSO: 00150-00006967/2018-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELA GUILHERME DE AMORIM - CPF n° 013.073.407-17. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CRIANÇA + CULTURA". Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00470/2018
PROCESSO: 00150-00007133/2018-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FABIO ALEXANDRE LABERTO TEIXEIRA ALBERTO - CPF n° 009.459.131-84. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROJETO MTV". Do Valor: R$ 39.845,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00476/2018
PROCESSO: 00150-00006896/2018-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DANIELA MARA DOS SANTOS - CPF n° 273.982.368-16. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TURNÊ VIELA 17 CONVIDA". Do Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00477/2018
PROCESSO: 00150-00007005/2018-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a DELVAIR MONTAGNER - CPF n° 282.334.928-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "QUILOMBOS UM OLHAR FOTOGRAFICO". Do Valor: R$ 44.995,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00475/2018
PROCESSO: 00150-00006424/2018-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF n° 412.921.464-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GERALDO CARVALHO - 25 ANOS & PONTO DE CULTURA MÚSICA NA ARVORE - OCUPAÇÃO CATETINHO". Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00472/2018
PROCESSO: 00150-00007370/2018-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JOÃO HENRIQUE SILVA VELOSO - CPF n° 015.497.491-96. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CIRCOLÁ - GAMA/DF". Do Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00471/2018
PROCESSO: 00150-00007369/2018-58. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALESSANDRA BARROS FERREIRA - CPF n° 869.056.781-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OFICNA DE BRINACAR". Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00479/2018
PROCESSO: 00150-00007040/2018-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NEY MILHOMEM FILHO - CPF n° 244.553.181-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FALANDO DE MUSICA". Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00478/2018
PROCESSO: 00150-00007007/2018-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS - CPF n° 153.953.404-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O DISQUITE DO CORONÉ". Do Valor: R$ 119.842,73 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/07/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00490/2018
PROCESSO: 00150-00007235/2018-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME - CNPJ n° 04.958.684/0001-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CENA CONTEMPORÂNEA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASILIA 2018". Do Valor: R$ 400.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 00490/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 0401.000.631/2017, Pregão Eletrônico n.º 003/2018, HOMOLOGADO em 25 de julho, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de divisórias, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme Termo de Referência e seus anexos; assinatura da Ata: 31/07/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e lote homologados: Amarildo Alves Paixão ME- CNPJ nº 28.265.790/0001-56, para o grupo 01. Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.df.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO: 00401.00009827/2018-11 - PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e as DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS DA BAHIA-BA, MATO GROSSO DO SUL-MS, PIAUÍ-PI, ACRE-AC, AMAZONAS-AM; CEARÁ-CE, GOIÁS-GO, MINAS GERAIS-MG, PARANÁ-PR, RIO GRANDE DO NORTE-RN, RONDÔNIA-RO, ESPÍRITO SANTO-ES, SÃO PAULO - SP, SERGIPE-SE,MATO GROSSO-MS, TOCANTINS-TO, RIO DE JANEIRO-RJ, SANTA CATARINA - SC,RORAIMA-RR, RIO GRANDE DO SUL-RS. OBJETO: Promover ação integrada entre as Defensorias Públicas dos Estados e da União para atendimento de assistidos que residam em comarcas/circunscrições distintas do local de tramitação de processo. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 24/07/2018 a 23/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2018. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública Geral da DPDF, pela DPU, Carlos Eduardo Barbosa Paz, Defensor Público-Geral, pela DPBA, Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor Público-Geral do Bahia, pela DPMS, Luciano Montali, Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, pela DPPI, Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes, Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí, pela DPAC, Roberta de Paula C Melo, Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, pela DPAM, Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público-Geral do Estado de Amazonas, pela DPCE, Leonardo de Moura Junior, Defensor Público-Geral do Estado do Ceará, pela DPGO, Lúcia, Silva Gomes Moreira, Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, pela DPMG, Christiane Neves Procópio Malard, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, pela DPPR, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, pela DPRN, Marcus Vinícius S. Alves, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, pela DPRO, Marcus Edson de Lima, Defensor Público-Geral do Estado do Rondônia, pela DPES, Fábio Bitencourt, Subdefensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo, pela DPSP, Davi Depiné Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, pela DPSE, Jesus Jairo Almeida de Lacerda, Defensor Público-Geral do Estado do Sergipe, pela DPMS, Silvio Jeferson de Santana Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso, pela DPTO, Estellamaris Postal, Defensora Pública-Geral do Estado de Tocantins, pela DPRJ, Rodrigo Baptista Pacheco, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro, pela DPSC, João Joffily Coutinho, Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, pela DPRR, Terezinha Muniz de Souza Cruz, Defensora Pública-Geral do Estado Roraima, pela DPRS, Cristiano Vieria Heerdt, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. FEBO CÂMARA GONÇALVES, Subsecretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Informação nº 090/2018 Segedam (AA); Processo nº 20.889/2018-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores em curso - "ADITIVOS CONTRATUAIS: Aplicação da Teoria Geral dos Contratos em Obras Públicas"- dias 30 a 31 de julho de 2018 - Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamnto Ltda., para atender a despesa com inscrições de servidores no curso "ADITIVOS CONTRATUAIS: Aplicação da Teoria Geral dos Contratos em Obras Públicas", a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2018, nesta Capital.

Brasília/DF, 26 de julho de 2018.
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200078

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INEDITORIAIS

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS – IMDH
CNPJ: 03.591.517/0001-90 REGISTRO NO CARTÓRIO:
1° OFÍCIO RCPJ Nº 0005274

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	**670.845,90**	**629.711,89**
ATIVO CIRCULANTE	**434.635,65**	**418.463,58**
Disponibilidades	**374.431,94**	**14.828,94**
Caixa	6.256,22	4.952,83
Bancos	17,96	9.470,16
Aplicações Financeiras de liquidez. Imediata	363.322,18	400.405,95
Aplicações em poupança	4.835,58	0,00
Créditos	**60.203,71**	**3.634,64**
Adiantamentos	56.566,00	0,00
Valores a Recuperar	3.634,64	3.634,64
Adiantamento a Funcionário	3,07	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**236.210,25**	**211.248,31**
Imobilizado	**234.738,25**	**210.628,31**
Imóveis	186.583,68	171.291,68
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	63.179,35	41.290,36
Móveis e Utensílios	26.482,18	24.972,18
Veículos	45.900,00	45.900,00
Outros imobilizações	1.017,40	1.017,40
(-) Depreciações Acumuladas	(88.424,36)	(73.843,31)
Intangíveis	**1.472,00**	**620,00**
Bens Incorpóreos	1.472,00	620,00
PASSIVO	**670.845,90**	**629.711,89**
PASSIVO CIRCULANTE	**21.485,45**	**21.477,05**
Obrigações Sociais	**138,95**	**130,55**
INSS a Recolher	130,55	130,55
PIS a Recolher	8,40	0,00
Obrigações Provisionadas	**20.999,20**	**20.999,20**
Provisão para Férias	1.402,66	1.402,66
Provisões diversas	19.596,54	19.596,54
Acordos e Projetos	**347,30**	**347,30**
Projeto Obra Varjão	347,30	347,30
PATRIMÔNIO SOCIAL	**649.360,45**	**608.234,84**
Patrimônio Social	**602.637,67**	**522.405,52**
Fundo Patrimonial	602.637,67	522.405,52
Resultados Sociais	**46.722,78**	**85.829,32**
Superávit do Exercício	46.722,78	85.829,32

As Notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	31/12/2016
(+) RECEITA OPERACIONAL	**873.036,45**	**656.326,08**
Receitas	**843.022,01**	**590.743,55**
Receitas Associativas	9.864,00	4.000,00
Doadores – pessoas físicas e jurídicas	49.625,71	104.449,85
Outras receitas	30.370,00	78.390,00
Receitas com Convênios	753.162,30	403.903,70
Receitas Financeiras	**30.014,44**	**65.582,53**
(-) CUSTO COM FILANTROPIA-GRATUIDADES	**(811.732,62)**	**(557.234,36)**
Prom., Def. dos Dir. e Integ. de Refug. e Migrantes	(113.965,62)	(187.747,45)
Despesas com Convênios	(697.767,00)	(369.486,91)
(-) DEPRECIAÇÕES	**(14.581,05)**	**(13.262,40)**
(=) SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**46.722,78**	**85.829,32**

As Notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

	31/12/2017	31/12/2016
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Superávit Acumulados	**46.722,78**	**85.829,32**
No Início do Exercício	85.829,32	25.731,80
Ajustes exercícios anteriores	(5.597,17)	(14.672,53)
Superávit/Déficit do Exercício	46.722,78	85.829,32
Transferência Fundo Patrimonial	(80.232,15)	(11.059,27)
Fundo Patrimonial	**602.637,67**	**522.405,52**
Doações	17.214,90	17.214,90
Fundo especial	479.329,35	422.605,22
Fundo Institucional	106.093,42	82.585,40
No Final do Exercício	**649.360,45**	**608.234,84**

As Notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTA 01 - DA DENOMINAÇÃO, DA PERSONALIDADE JURÍDICA E OBJETIVA

O **Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH)**, inscrito no CNPJ sob nº 03.591.517/0001-90, é constituído como uma sociedade civil de direito privado, de fins filantrópicos e caráter de assistência social, que tem como finalidades: **a)** atuar na proteção dos direitos humanos, promoção da cidadania e assistência jurídica a migrantes e a refugiados, com particular atenção às crianças, mulheres, trabalhadores e famílias necessitadas; **b)** promover a reflexão jurídico-social sobre o tema das migrações; **c)** realizar gestões e iniciativas, junto a instâncias públicas e privadas, para avançar na defesa dos direitos dos trabalhadores migrantes e seus familiares; **d)** manter registro, promover a análise e publicar dados e informações sobre mobilidade humana, contribuindo para o conhecimento e sensibilização da sociedade sobre assuntos e questões relacionadas à área; **e)** disponibilizar, por meios práticos e eficazes, serviços de informação, esclarecimento e orientação a imigrantes e emigrantes; **f)** promover condições para que refugiados e imigrantes necessitados tenham acesso à aprendizagem do idioma e à capacitação e treinamento em atividades de geração de renda e de inserção no mercado de trabalho; **g)** promover a integração de migrantes e refugiados e favorecer-lhes oportunidades para realização de atividades de caráter cultural, de suporte à educação, de formação e complementação na dimensão humana, de fé, social e comunitária; **h)** prestar atendimento e assistência aos solicitantes de refúgio, aos refugiados e aos migrantes e providenciar programas de atenção a mulheres, crianças e pessoas em situação de particular vulnerabilidade.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em consonância com as diretrizes contábeis definidas pela Lei nº. 6.404/76 e Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a NBC-ITG 2002, com observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade de entidades sem finalidades de lucros.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b. Segregação de Prazos

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo de até 360 dias são demonstrados como circulante.

c. Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

Estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço.

NOTA 04 – ATIVO CIRCULANTE

4.1 - SALDOS BANCÁRIOS

Os saldos bancários estão conciliados conforme os extratos bancários apresentados pelas instituições financeiras em 31/12/2017.

BANCO/CONTA CORRENTE	Valor
Banco do Brasil – 120.940-X	R$ 17,96
TOTAL	**R$ 17,96**

4.2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos financeiros correspondentes, estão sendo efetuados no Banco do Brasil S.A. no Fundo fixo de curto prazo e estão apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência, conforme segue:

BANCO/CONTA APLICAÇÃO	Valor
Banco do Brasil – 120.940-X – BB REF DI LP 50 mil	R$ 251.623,56
Banco do Brasil – 120.940-X – BB RF LP PARC. 200	R$ 8.510,59
Banco do Brasil – 119.609-X – BB RENDA FIXA 500	R$ 35.157,52
Banco do Brasil – 125.999-7 – BB RF 500	R$ 51.843,03
Banco do Brasil – 121.578-7 – BB CP AUTOMÁTICO	R$ 3.231,29
Banco do Brasil – 121.656-2 – BB RF LP 100	R$ 12.956,19
TOTAL	**R$ 363.322,18**

4.3 – ADIANTAMENTOS

4.3.1 – ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR

O valor de R$ 56.566,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais), adiantamentos a empresa Polyline Projetos & Construções Ltda.

4.4- VALORES A RECUPERAR

4.4.1 - INSS A RECUPERAR

O valor de R$ 3.634,64, refere-se a terceiros do período de 12/2007 a 04/2009 a ser restituído em virtude do enquadramento retroativo do IMDH como Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao CNAS.

NOTA 05 – IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado são registrados pelo valor de aquisição ou valor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200079

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

original, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas anuais utilizadas são as seguintes:

Discriminação	2017	2016	Taxa Anual
Terrenos	171.291,68	171.291,68	0,00
Imóveis em Construções	15.292,00	0,00	0,00
Veículos	45.900,00	45.900,00	20%
Móveis e utensílios	26.482,18	24.972,18	10%
Informática	47.087,48	27.907,48	20%
Máquinas e equipamentos	16.091,87	13.382,88	10%
Livros	1.017,40	1.017,40	0,00
(-) Depreciação acumulada	**(88.424,36)**	**(73.843,31)**	
Total do Imobilizado líquido	**234.738,25**	**210.628,31**	

NOTA 06 – PASSIVO CIRCULANTE

6.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

O valor de R$ 21.138,15 (Vinte um mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), refere-se à rescisão contratual a pagar, provisão de férias e INSS a recolher.

6.2 – PROJETOS A EXECUTAR

O projeto a executar corresponde a recursos recebidos de organizações não governamentais, recursos estes com destinação específica nos programas de cunho social, para aplicação nas atividades no exercício.

Projeto Obra Varjão	R$ 347,30

NOTA 07 – PATRIMÔNIO SOCIAL

Apresentam-se os valores do patrimônio social acrescido dos superávits e Fundo Patrimonial conforme apresentado abaixo:

Patrimônio Social	31/12/2017	31/12/2016
Fundo Patrimonial	608.234,84	537.078,05
Superávit/Déficit do exercício	47.278,78	85.829,32
Ajuste do Fundo Patrimonial	(5.597,17)	(14.672,53)
TOTAL	**649.916,45**	**608.234,84**

7.1 O saldo do Fundo Patrimonial do Exercício de 2016, foi ajustado devido a devolução do saldo remanescente do Projeto ACNUR - 2016 e a devolução de uma passagem aérea não usada. Totalizando R$ 5.597,17 o valor ajustado.

7.2 O Fundo Patrimonial é composto de: **Fundo Especial** destinado à finalidade estatutária da instituição no valor de R$ 479.329,35 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), **Doações** em bens móveis para utilização nas atividades do IMDH no valor R$ 17.214,90 (Dezessete mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos) e **Fundo Institucional** no valor de R$ 106.093,42 (Cento e seis mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

NOTA 08 – GRATUIDADES

Os recursos provenientes de doações foram aplicados nas finalidades e objetivos aos quais estavam vinculados.

Foram concedidos com observância do limite fixado pelo Art. 3º inciso VI do decreto 2536 de 06/04/1998, conforme apresentado abaixo:

Descrição Receitas	31/12/2017	Gratuidades	Percentual
Receitas Operacionais	873.036,45	826.313,67	94,65%

Os serviços gratuitos descritos nos Demonstrativos de Serviços Prestados somaram atendimentos e procedimentos, voltados a 13.186 pessoas.

NOTA 09 – ISENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

As isenções calculadas das contribuições sociais, usufruídas durante o exercício de 2017 correspondentes à Quota Patronal do INSS + RAT + Terceiros no montante de R$ 65.518,41 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

NOTA 10 – DESPESAS

As despesas da entidade foram contabilizadas mediante Notas Fiscais e Recibos apresentados em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 11 – SALÁRIOS

São despesas com salários, férias e décimo terceiro salário dos funcionários do IMDH.

NOTA 12 – DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES/CONVÊNIOS

As receitas são compostas de assistência social prestada, doações e contribuições de pessoas físicas, jurídicas do Brasil e do exterior e de convênios, totalizando no exercício de 2017 montante de R$ 843.022,01 (Oitocentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais e um centavo), conforme demonstrado abaixo:

Doadores/Convênios	2017
Pessoa Física	R$ 47.509,70
Pessoa Jurídica	R$ 11.980,01
Repasse Convênio ACNUR	R$ 573.262,36
Repasse Projeto Fundação AVINA	R$ 54.718,15
Repasse Projeto AVINA Américas	R$ 23.717,89
Repasse Convênio MJ nº 841220	R$ 101.463,90
Assistência	R$ 30.370,00
TOTAL	**R$ 843.022,01**

NOTA 13 – RECEITA FINANCEIRA

A receita financeira refere-se aos rendimentos de aplicações financeiras nas contas bancárias do IMDH no Brasil, cuja importância no exercício de 2017, foi da ordem de R$ 42.086,88 (Quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 30.014,44 (Trinta mil, quatorze reais e quarenta e quatro centavos), de aplicações de recursos de doações, do convênio ACNUR 2017 foi da ordem de R$ 7.782,82 (Sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), do convênio MJ 841220 foi da ordem de R$ 3.023,64 (Três mil e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e do Projeto Avina Américas foi da ordem de R$ 1.265,98 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais noventa e oito centavos).

NOTA 14 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.

Rosita Milesi
Presidente do IMDH
CPF: 168.024.970-34

Sebastião Cordeiro Máximo
Contador
CRC: 5.172/DF

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 220/2018
PROCESSO: 2018.21.2800.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 220/2018, cujo objeto é a Aquisição de Chapas de Laminado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 233/2018
PROCESSO: 2018.04.2818.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 233/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Beclometasona, Ciclosporina, Desonida,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 238/2018
PROCESSO: 2018.04.2822.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 238/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Adenosina, Amiodarona, Anlodipino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 239/2018
PROCESSO: 2018.11.2829.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 239/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscaras), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 240/2018
PROCESSO: 2018.04.2825.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 240/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Albendazol, Amoxicilina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200080

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CHAMAMENTO Nº 241/2018
PROCESSO: 2018.11.2816.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 241/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sonda, Pasta, Solução,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 245/2018
PROCESSO: 2018.21.2827.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 245/2018, cujo objeto é a Aquisição de Manta térmica Pós-Operatório com equipamento em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 129/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 129/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/05/2018, cujo objeto é a Aquisição de Aquisição de Digitalizador de Imagem Radiográfica tipo DR para Utilização no Equipamento Raio X Telecomandado para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Serv Imagem Minas Serviços, Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R$ 139.990,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Brasília - DF, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 189/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 189/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma ww.bionexo.com.br finalizado em 25/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Microtubo, Tubo, Agulha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 01 e 02 para a empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais). Brasília - DF, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 166/2017

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 170, pág 56 em 04/09/2017 para o item 14, referente ao Chamamento 166/2017. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.11.2393.00, tendo em vista a solicitação de cancelamento do referido item na ARP 180/2017 assinada pela empresa Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda Me. Brasília, 01 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 166/2017

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 166/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Abaixador, Bolsa, Coletor,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 14 para a empresa Ativa Médico Cirúrgica Eireli, pelo valor total de R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais). Brasília - DF, 01 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-100/2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 004 de 29/09/2015 - CR - SENAC DF. TÉCNICO EM PODOLOGIA, Livro 27: Eliane Gonçalves Rocha, 7649,094; Fabianna Aparecida dos Montes, 7650,095. TÉCNICO EM ESTÉTICA, Livro 27: Sandra Maria de Carvalho Silva, 7651,095. Diretor Carmem Lígia Prado da Costa Reg.nº 0433/07 - CEAD - Senac Nacional; Secretária Escolar Ana Cristina da Silva Mendes Reg. nº 2183 - Instituto Monte Horebe. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 003 de 29/09/2015 CR SENAC DF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 14, Rejane Neri de Barros Santos, 20115,019. Diretor Escolar Ledir Junior de Almeida Reg.26553-ARQ/CEPAC SENAC-DF; Secretária Escolar Cleidelúcia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-CIP-Colégio Integrado Polivalente CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria SENAC-DF N.º 006/2017 de 31/03/2017. TÉCNICO EM LOGÍSTICA: Maysa de Araújo Borges; 0333; 014. Diretora Maria do Carmo Maia, Reg. nº 384 - MEC; Secretária Escolar Vanderlene Ferreira Santos, Reg. 5664 IMH - Instituto Monte Horebe CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria CR-Senac-DF nº 05 de 29/09/2015: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL, Livro 07, David Sudré Lira, 2001, 73. TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Angela Sousa Araújo, 2002, 73. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Rogério Ramos Tavares da Silva, 2003, 73. Diretor Silvio Danilo Felipe de Souza Reg. nº 8135 - UNEB; Secretária Escolar Danúbia da Silva Pereira, Reg. nº 3967 - Instituto Monte Horebe.
DAR-866/2018.

COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEÍA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora da Cooperativa Habitacional Bandeirantes Ltda, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, convoca seus associados para Assembléia Geral Ordinária, que irá realizar-se no dia 16 de agosto de 2018, no endereço: SRTV/S Qd. 701, Conjunto I, Bloco 01, Sala 707, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, observados os seguintes horários: às 17:30 hs, em primeira convocação, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 hs, em segunda convocação, com quorum mínimo de metade mais um dos associados, às 18:30 hs em terceira e última convocação, com quorum mínimo de 10 (dez) associados. PAUTA DOS TRABALHOS: 1 - Prestação de contas da Cooperativa, compreendendo o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao período de 2014 até a presente data; 2 - Alteração do Estatuto Social da Cooperativa; 3 - Eleição da Diretoria. Com base no Estatuto, com mandato de 04 anos; 4 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), com mandato de 01 ano; 5 - Mudança de endereço; 7 - Assuntos Gerais da Cooperativa. As chapas para concorrerem aos itens 3 e 4 da pauta dos trabalhos deverão ser entregues na sede da Cooperativa de segunda a sexta feira nos horários de 08h00 às 18h00, até o dia 15 de agosto de 2018 ou no dia da Assembléia até 30 minutos antes de iniciar os trabalhos no local onde será realizado a respectiva assembleia. Somente poderão participar desta Assembléia os associados que tenham sido admitidos antes desta publicação. Cada cooperado somente poderá representar outro cooperado por procuração pública ou particular (Art. 45, parágrafo único). Para efeito de quorum é de 23 (vinte e três) o número de associados nesta data. Brasília-DF, 30 de agosto de 2018. Maria Cristina Artiaga Meireles-Diretora Administrativa.
DAR-899/2018.

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação n° 58/2018 - para a atividade de exploração e envase de água mineral na fazenda Água Quente, DF 001, km 43, Santa Maria - DF, processo n° 00391-00016831/2017-67. Ale Rodrigues Vieira - Sócio Proprietário.
DAR-900/2018.

MARCELO LUIZ GONÇALVES BRIEL

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título da renovação da Licença de Operação nº 119/2014, para atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, INCRA 09 Gleba - 04 - Ceilândia - DF, processo n° 0190.000.827/2005. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF, Procurador.
DAR-904/2018.

ALEXANDRE CENCI

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI GDF no 56/2018, para a atividade de suinocultura (UPL), na Fazenda Miunça, Chácara 24, Módulo B, Núcleo Rural PAD/DF, Paranoá/DF. Processo 391-00012473/2017-13. Alexandre Cenci, proprietário.
DAR-901/2018.

ILDEMAR GARMATZ - CH. 37

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação, para atividade de Irrigação (64,94 hectares), no (Núcleo Rural Rio Preto ch 37 Planaltina DF). (Ildemar Garmatz - 368.736160-87).
DAR-905/2018.

SIAB-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília - SIAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas do segmento, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Sala de Reuniões de nº 1510, localizada no SCN Qd. 01 Bl. E - 15º andar - Ed. Central Park - Brasília-DF, no dia 08 de agosto de 2018, às 17h em primeira e às 17h30 em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Prestação de Contas do SIAB, exercício 2017; b) Assuntos Gerais. Brasília, 1º de agosto de 2018. PAULO SÉRGIO DIAS LOPES-Presidente.
DAR-902/2018.

ELZA GARMATZ - FAZENDA GARMATZ

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação, para atividade de Irrigação (45,97 hectares), no (Núcleo Rural Rio Preto Chácara 94 Planaltina DF). (Elza Garmatz - 591.884.051-68).
DAR-906/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080200081

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.